

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 190, DE 2022
(Do Poder Executivo)
MSC 673/2022

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 2.259, de 16 de junho de 2015, que autoriza a Associação Coloniense de Radiodifusão Comunitária a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Colônia do Piauí, Estado do Piauí.

(ÀS COMISSÕES DE COMUNICAÇÃO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 673

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, Portarias que outorgam autorizações às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1. Portaria nº 19, de 20 de janeiro 2012 - Associação de Radiodifusão Comunitária da Cidade de Carmópolis, no município de Carmópolis - SE;
2. Portaria nº 55, de 21 de fevereiro 2014 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Social e Cultural Chaleense, no município de Chalé - MG;
3. Portaria nº 421, de 22 de maio 2014 - Associação Santa Maria de Difusão e Cultura - ASMDDCEC, no município de Santa Maria do Tocantins - TO;
4. Portaria nº 453, de 5 de junho 2015 - Associação de Difusão Comunitária Rainha, no município de Araquari - SC;
5. Portaria nº 2.259, de 16 de junho 2015 - Associação Coloniense de Radiodifusão Comunitária, no município de Colônia do Piauí - PI;
6. Portaria nº 3.434, de 30 de julho 2015 - Associação Anglo de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Angico - AADACESA, no município de Angico - TO;
7. Portaria nº 2.995, de 20 de agosto 2015 - Associação Comunitária e Cultural de Faxinalzinho, no município de Faxinalzinho - RS;
8. Portaria nº 6.780, de 6 de janeiro 2016 - Associação dos Locutores de Candeias MG, no município de Candeias - MG;
9. Portaria nº 2.337, de 7 de junho 2017 - Associação Rádio Comunitária Balsas FM, no município de Balsas - MA;
10. Portaria nº 5.881, de 7 de novembro 2019 - Associação Comunitária Cultural de Breu Branco, no município de Breu Branco - PA;
11. Portaria nº 6.351, de 3 de dezembro 2019 - Associação Comunitária Ipiranguense, no município de Ipiranga do Norte - MT;

12. Portaria nº 1.767, de 7 de janeiro 2021 - Associação de Comunicação Felicidade FM, no município de Belo Horizonte - MG;
13. Portaria nº 1.774, de 7 de janeiro 2021 - Associação Comunitária de Nova Bandeirantes, no município de Nova Bandeirantes - MT;
14. Portaria nº 1.779, de 21 de janeiro 2021 - Associação São Chico Nas Ondas de Rádio, no município de São Francisco de Paula - RS;
15. Portaria nº 2.231, de 19 de março 2021 - Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão Bem Bom, no município de Casa Nova - BA;
16. Portaria nº 2.233, de 19 de março 2021 - Associação de Promoção Educativa e Cultural de Cocos, no município de Cocos - BA;
17. Portaria nº 3.359, de 14 de agosto 2021 - Associação Comunitária Distrito de Santa Rosa - ACDSR, no município de Formosa - GO;
18. Portaria nº 3.520, de 2 de setembro 2021 - Associação de Radiofusão Comunitária Alternativa FM, no município de Peritoró - MA;
19. Portaria nº 3.617, de 14 de setembro 2021 - Associação de Radiodifusão Comunitária de Nenelândia, no município de Quixeramubim - CE;
20. Portaria nº 4.107, de 18 de novembro 2021 - Associação Comunitária Silvino Brito - ACSB, no município de Massapê - CE;
21. Portaria nº 6.242, de 21 de julho 2022 - Associação Comunitária de Radiodifusão de São José do Norte, no município de São José do Norte - RS; e
22. Portaria nº 6.449, de 18 de agosto 2022 - Associação Comunitária de Radiodifusão Ponta da Serra FM, no município de Betânia do Piauí - PI.

Brasília, 19 de dezembro de 2022.

Brasília, 15 de Outubro de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.044719/2011-80, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Coloniense de Radiodifusão Comunitária, inscrita no CNPJ sob nº 14.184.332/0001-88, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Colônia do Piauí/PI, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 53/2014/SEI-MC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MC, por intermédio de seu Parecer nº 195/2015/CONJUR/MC/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 2.259/2015, de 16 de junho de 2015, publicada no DOU de 02 de julho de 2015.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria .

PORTARIA Nº 2259/2015/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.044719/2011, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COLONIENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, com sede à Rua Zezito Moura, s/nº, Centro, no Município de Colônia do Piauí, Estado do Piauí, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI, Ministro de Estado das Comunicações**, em 16/06/2015, às 15:13, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0521676** e o código CRC **14C622E4**.



9.4.9 SEGURANÇA VEICULAR

Critério	Pontuação máx.
Inovação Tecnológica: será avaliada se a pesquisa refere-se ao emprego de uma tecnologia nova, da derivação de tecnologias existentes e/ou da combinação delas.	20 pontos
Aplicabilidade: será avaliada a viabilidade de implementação física e econômica da tecnologia proposta para a solução de problemas reais, de acordo com a proposta do TCC.	20 pontos
Originalidade: será avaliada se a solução proposta é inédita e se adiciona evolução para o estado da arte.	20 pontos
Complexidade: será avaliada o grau de complexidade para o desenvolvimento do trabalho, classificando-se em: alta, média e baixa complexidade.	20 pontos
Redação: será avaliada o cumprimento da norma-padrão da língua portuguesa e das normas da ABNT para citações e referências bibliográficas.	20 pontos
TOTAL Máx.	100 pontos

9.5 Em caso de empate na pontuação total entre dois ou mais participantes, será considerada a maior pontuação obtida no primeiro critério de julgamento, conforme especificado neste Regulamento para cada categoria. Persistindo o empate, será considerada a maior pontuação obtida no segundo critério de julgamento, e assim sucessivamente, até o quarto critério de julgamento, estabelecido para cada categoria. Na hipótese de ainda haver igualdade na nota final, observará-se a data de inscrição do participante, sendo considerado vencedor o trabalho que tiver sido inscrito primeiro.

10. COMISSÃO JULGADORA

10.1 Serão constituídas 10 (dez) comissões julgadoras, cada qual avaliará uma das categorias/subcategorias referidas no item 3 deste Regulamento.

10.2 As comissões julgadoras serão instituídas por Portaria do Denatran e compostas por, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) pessoas com comprovado conhecimento técnico, para avaliar os trabalhos relativos às categorias descritas no item 3 deste Regulamento.

10.3 Poderão ser convidados, a critério do Diretor do Denatran, profissionais da área de educação e de trânsito, assim como artistas, escritores, professores universitários, músicos e outros profissionais com reconhecimento saber na área.

10.4 As comissões julgadoras analisarão e pontuarão os trabalhos segundo os critérios técnicos definidos no item 9.4.1 deste Regulamento, elegendo os 03 (três) trabalhos que serão premiados em cada categoria.

10.5 Os trabalhos das comissões julgadoras serão considerados honoríficos, não ensejando qualquer forma de remuneração.

10.6 A pontuação estabelecida pelos membros das comissões julgadoras e a decisão a respeito dos trabalhos vencedores será soberana (não cabendo recurso), podendo, inclusive, decidir pela não atribuição de prêmios a trabalhos que não atingiram o mínimo de 20 pontos no total da pontuação estabelecida nos critérios de julgamento contidos no item 9.4.1.

10.7 Caso os integrantes das Comissões Julgadoras não residam em Brasília, o Denatran custeará suas despesas com deslocamento à cidade nos termos da legislação vigente. Serão encaminhados à comissão julgadora por e-mail e/ou pelos correios os trabalhos das categorias: Educadores - Projetos de Educação de Trânsito, Educação no Trânsito, Cidadania e Segurança Veicular.

11. PREMIAÇÃO

11.1 Os prêmios serão assim distribuídos:

11.1.1 ENSINO FUNDAMENTAL (1º ao 9º anos)

1º lugar: Aluno: R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais);

Professor Orientador R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais);

2º lugar: Aluno: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

Professor Orientador R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais);

3º lugar: Aluno: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

Professor Orientador R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

11.1.2 ENSINO MÉDIO, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) E EDUCAÇÃO ESPECIAL

1º lugar: R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais);

2º lugar: R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais);

3º lugar: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

11.1.3 EDUCADORES, EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO, COMUNICAÇÃO E CIDADANIA

1º lugar: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

2º lugar: R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais);

3º lugar: R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).

11.1.4 SEGURANÇA VEICULAR

1º Lugar Autor R\$ 10.000,00 (dez mil reais),

Orientador R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais);

2º Lugar Autor R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais);

Orientador R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais);

3º Lugar Autor R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais),

Orientador R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

11.1.6 O DENATRAN premiará a Prefeitura Municipal que inscrever o maior número de trabalhos neste concurso com uma Placa de Homenagem.

11.2 Os valores dos respectivos prêmios estarão sujeitos à incidência, dedução e retenção de impostos, conforme legislação em vigor, por ocasião da data de pagamento dos prêmios.

11.3 Para receber o prêmio, o (a) ganhador (a) deverá encaminhar/apresentar o número da conta corrente, R.G., C.P.F. e e-mail válido. Caso o (a) ganhador (a) não tenha conta corrente, será necessário enviar os dados acima especificados de seu (sua) responsável. Caso o ganhador e o (a) responsável não tenham conta corrente, será necessária a abertura desta.

11.4 Os (as) premiados (as) em 1º, 2º e 3º lugares, além da quantia em dinheiro, receberão certificados e placas de homenagem.

12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1 A relação dos premiados será divulgada por meio do site do Denatran <http://www.denatran.gov.br> no dia 10 de novembro de 2015.

12.2 Os (as) premiados (as) também serão informados via e-mail, fax ou telefone.

13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Cronograma de Execução	
Data da publicação do Edital	02 de julho de 2015
Inscrição	07 agosto a 1º de setembro de 2015
Encerramento das inscrições	1º setembro de 2015 às 24h
Data final para a validade do envio da postagem	15 de setembro de 2015
Data de abertura dos envelopes	16 de setembro de 2015
Divulgação do Resultado Parcial	30 de setembro de 2015
Prazo final para apresentação de recurso	07 de outubro de 2015
Comissão Julgadora para as Categorias:	29 e 30 de outubro de 2015 - presencial;
Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos (EJA) - Educação Especial - Subcategoria 1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos - Subcategoria 7º, 8º e 9º anos - Comunicação	
Comissão Julgadora para as Categorias: Educadores - Projetos de Educação de Trânsito - Educação no Trânsito - Cidadania e Segurança Veicular.	01 a 28 de outubro de 2015 - encaminhado via e-mail/correio para análise;
Divulgação do Resultado Final	29 e 30 de outubro de 2015 - presencial;
Cerimônia de Premiação	10 de novembro de 2015
	11 de dezembro de 2015

14. CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO

14.1 Após divulgação dos resultados finais, o Denatran realizará uma cerimônia de premiação dos (as) vencedores (as) em Brasília/DF, no dia 11 de dezembro de 2015. O local da cerimônia será informado posteriormente.

14.2 Caso os (as) vencedores (as) não residam em Brasília/DF, o Denatran custeará suas despesas de deslocamento à cidade e hospedagem nos termos da legislação vigente. Sendo o (a) ganhador (a) menor de 18 anos ou portador necessidades especiais, somente poderá comparecer ao prêmio acompanhado (a) de um dos responsáveis.

14.3 Os cartões de embarque (tickets dos bilhetes de passagens) devem ser entregues na data da cerimônia de premiação.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Os trabalhos deverão ser encaminhados, exclusivamente, via correio (conforme especificação contida no item 6 deste Regulamento).

15.2 Todos os trabalhos encaminhados e que forem desclassificados estarão sob a guarda do Denatran no prazo de 1 (um) ano, de acordo com as normas de Arquivo Nacional. Após esse período, os trabalhos serão eliminados.

15.3 Os trabalhos enviados deverão ser de autoria do (a) participante, sendo de sua responsabilidade a veracidade da autoria.

Caso as comissões julgadoras detectem cópias de obras já publicadas (no todo ou em partes), sem referência à fonte, o trabalho será automaticamente desclassificado.

15.4 O simples envio do trabalho representará o reconhecimento e a aceitação tácita das normas deste Regulamento e da legislação pertinente.

15.5 Todos os trabalhos terão seus direitos patrimoniais cedidos à União e poderão ser expostos, divulgados e reproduzidos no site, em programas e eventos do Ministério das Cidades/Denatran, respeitando o conteúdo essencial do trabalho e garantido a citação da autoria, sem qualquer ônus para a União, prescindindo de prévia comunicação e autorização.

15.6 O presente Regulamento poderá ser alterado e/ou o concurso suspenso ou cancelado, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro fator ou motivo imprevisto que esteja fora do controle do Denatran e que comprometa o concurso de forma a impedir ou modificar substancialmente a condução deste como originalmente planejado.

15.7 As decisões das Comissões Julgadoras são soberanas. Eventuais casos omisso neste Regulamento serão analisados pelas Comissões, não cabendo recurso sobre Resultado Final, a qualquer título, sobre suas decisões.

15.8 As opiniões e as posições expressas nos trabalhos inscritos serão de responsabilidade de seus autores e seus conteúdos não expressam, necessariamente, as ideias e opiniões do Denatran.

15.9 Eventuais dúvidas relacionadas a este concurso e seu Regulamento podem ser esclarecidas exclusivamente por meio do endereço eletrônico: premio.denatran@ciudades.gov.br

15.10 Os valores das premiações serão pagos via Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), cujos processos serão minimamente detalhados em arquivo documental, que ficará à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

15.11 O Prêmio Denatran é um certame que se qualifica como licitação pública, na modalidade concurso, regulada, portanto pela lei n. 8.666, de 1993.

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.155, DE 5 DE JUNHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53000.012467/2008, e, em especial, da Nota Técnica n.º 2006/2013/GTPU/DEOC/SCE-MC, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria n.º 375, de 12 de junho de 2008, publicada no Diário Oficial da União em 18 de junho de 2008, que abriu consulta pública para execução do Serviço de Retransmissão de Televisão em caráter primário na localidade de Cestário Lange, estado de São Paulo, por meio do canal 41- (quarenta e um decalado para menos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.259, DE 16 DE JUNHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto n.º 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei n.º 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 53000.044719/2011, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COLONIENSE DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA, com sede à Rua Zezito Moura, s/nº, Centro, no Município de Colônia do Piauí, Estado do Piauí, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei n.º 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após a liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 3 de junho de 2015

Nº 750 - O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o parecer n.º 607/2014/DLP/CGE/CONJUR-MC/AGU, constante do processo 53000.002924/2013-30, de sorte a homologar o processo de seleção para execução do Serviço de Retransmissão de Televisão no município de Fervedouro, estado de Minas Gerais, constante do Aviso de Habilitação n.º 3, de 16 de novembro de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 19, de novembro de 2012, e adjudicar o seu objeto à TELEVISÃO SOCIEDADE LTDA., de acordo com o resultado final constante do Anexo.

ANEXO

PROFONTE	PERVEDOURO/MG	PROCESSO	RESULTADO	RAZÕES DA INABILITAÇÃO	PONTOS OBTIDOS	CLASSIFICAÇÃO
TELEVISÃO SOCIEDADE LTDA.		53000.058123/2012	Habilitada	-	71	1º lugar
TV JUIZ DE FORA LTDA.		53000.037667/2012	Habilitada	-	70	2º lugar
TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA.		53000.036889/2012	Habilitada	-	50	3º lugar

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012015070200035

Extrafo DDU PORTARIA 2259 (0587147)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 22159/2021/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53000.044719/2011-80.

Senhor Subchefe,

Encaminho a Vossa Senhoria o presente processo que trata de outorga de autorização de radiodifusão para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

MARCUS BARBOSA
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Queiroz Barbosa, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 18/10/2021, às 16:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8255366** e o código CRC **60D2FAAC**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

**CERTIDÃO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES
PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI**

Protocolo nº: **53000.044719/2011-80**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 05 de junho de 2014, na unidade CGRC/DEOC/SCE.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Armando Araujo Guimaraes, Técnico de Nível Superior**, em 05/06/2014, às 14:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0014663** e o código CRC **3C67432E**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
NO RIO DE JANEIRO

Termo de Abertura de Volume

Aos 31 dias do mês de agosto de 2011 procedemos à abertura deste volume nº 1 do processo nº 53000.044719/2011-80 que se inicia com a folha nº 01. Para constar, eu, Fátima de Araújo Soares, Analista Técnico-Administrativo, subscrevo e assino.

Fátima de Araújo Soares

Fátima de Araújo Soares
Matrícula SIAPE 1826265

02
Rubrica

REQUERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO
EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

53000 044719/2011-80

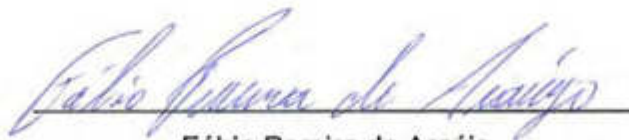
DRMC - 02

21/03/2011-14:01

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A Associação Coloniense de Radiodifusão Comunitária - Nossa Terra FM, inscrita no CNPJ sob o nº 14.181332 / 0001-88, com sede Rua Zezito Moura, s/n, centro, Colônia do Piauí, CEP 64.516-000, telefone 089-8808-3065, e-mail arayo.fabio@nossa.terra.com.br, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeitosamente à presença de Va. Ex^a., em atendimento ao Aviso _____, apresentar a documentação de que trata o item 7 da Norma nº 1/2004 – Norma Complementar do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria MC nº 103, de 23 de janeiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 26 subsequente.

Colônia do Piauí, 11 de Julho de 2011.



Fábio Pereira de Araújo

Diretor-Presidente

Nome do representante da entidade: FÁBIO PEREIRA DE ARAÚJO

CPF: 978.223.613-68



1 - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS

1 - Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF	Sim	Não
	☒	☐
2 - Estatuto Social, devidamente registrado	Sim	Não
	☒	☐
3 - Ata de Constituição da entidade devidamente registrada	Sim	Não
	☒	☐
4 - Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada	Sim	Não
	☒	☐
5 - Relação contendo o nome de todos os associados pessoas naturais e jurídicas	Sim	Não
	☒	☐
6 - Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos	Sim	Não
	☒	☐
7 - Prova de que seus diretores são maiores de dezoito anos ou emancipados	Sim	Não
	☒	☐
8 - Declaração, assinada pelo representante legal, especificando o endereço completo da sede da entidade	Sim	Não
	☐	☐
9 - Declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso	Sim	Não
	☒	☐
10 - Declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço	Sim	Não
	☒	☐
11 - Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados	Sim	Não
	☒	☐
12 - Declaração, assinada pelo representante legal, constando a denominação de fantasia da emissora, se houver	Sim	Não
	☒	☐
13 - Declaração, assinada pelo representante legal, de que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1 da Norma Complementar nº 1/2004	Sim	Não
	☒	☐
14 - Declaração, assinada por profissional habilitado ou por representante legal da entidade, confirmando as coordenadas geográficas, na padronização GPS-SAD69 ou WGS 84, e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante	Sim	Não
	☒	☐

15 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma Complementar nº 1/2004 e com os dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionado	Sim X	Não
--	----------	-----

16 – Comprovante de recolhimento de taxa relativa às despesas de cadastramento	Sim X	Não
--	----------	-----

II – MANIFESTAÇÕES DE APOIO

1 – Manifestação de apoio individual contendo o nome, o número da identidade, o endereço do domicílio ou residência, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e a assinatura do declarante	Sim X	Não
1.1 – Soma das manifestações individuais apresentadas		

2 – Manifestação de apoio coletiva, apresentada sob a forma de abaixo-assinado, contendo o nome, o número da identidade, o endereço do domicílio ou residência, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e a assinatura de cada declarante	Sim X	Não
2.1 – Soma das assinaturas constantes das manifestações de apoio coletivas, apresentadas sob a forma de abaixo-assinado		164

3 – Manifestação de apoio apresentada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a execução do Serviço, contendo a denominação da entidade apoiadora, o endereço da sede, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e assinatura do representante legal	Sim X	Não
3.1 – Soma das manifestações de apoio das entidades associativas e comunitárias apresentadas		03

4 – Manifestação de apoio dos associados da entidade requerente comprovada por meio de assinaturas constantes de Ata de Assembleia Geral, convocada especialmente para manifestar apoio à iniciativa de requerer a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária	Sim X	Não
4.1 – Soma das assinaturas constantes da Ata de Assembleia Geral		11

III – ACORDO PARA ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES

Caso exista mais de uma entidade concorrente na mesma área de serviço, a requerente declara que concorda em associar-se às demais entidades.	Sim	Não X
--	-----	----------

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo relativo a solicitação de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada em original ou cópia autenticada e em conformidade com o subitem 7.2 da Norma Complementar nº 1/2004, bem como as afirmações feitas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.


(assinatura do representante legal da entidade)

Indicar abaixo os endereços para correspondência e do sistema irradiante, de modo agilizar o seu cadastro e andamento do processo.



Endereço para correspondência : Rua ZEZITO MOURA, na cidade de COLÔNIA DO PIAT, Estado PI, CEP 64516000.
Telefone para contato: OXX- 88 - 083065;
Correio eletrônico (e-mail) Araújo - Enlio@bolmail.com.

Pretende instalar o sistema irradiante de sua estação na
(endereço completo), de
coordenadas geográficas: 07 ° 13 ' 44,3 "S de latitude e 42 ° 10 ' 32,3 "W de longitude.

ATENÇÃO: Se o encaminhamento for via postal, todos os documentos acima relacionados deverão ser apresentados juntamente com este requerimento.



**REQUERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO
EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A Associação Coloniense de Radiodifusão Comunitária - Nossa Terra FM, inscrita no CNPJ sob o nº 14.184.332/0001-88, com sede Rua Zezito Moura, s/n, centro, Colônia do Piauí, CEP 64.616-000, telefone 089-8808-3065, e-mail Araujo-Fabio@coltrmou.com, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeitosamente à presença de Va. Ex^a., em atendimento ao Aviso Nº 5/2011, apresentar a documentação de que trata o item 7 da Norma nº 1/2004 – Norma Complementar do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria MC nº 103, de 23 de janeiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 26 subsequente.

Colônia do Piauí, 17 de Agosto de 2011.


Fábio Pereira de Araújo
Diretor-Presidente

Nome do representante da entidade: FÁBIO PEREIRA DE ARAÚJO

CPF: 978.223.613-68

1 - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS

1 - Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF	Sim	Não
2 - Estatuto Social, devidamente registrado	Sim X	Não
3 - Ata de Constituição da entidade devidamente registrada	Sim X	Não
4 - Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada	Sim X	Não
5 - Relação contendo o nome de todos os associados pessoas naturais e jurídicas	Sim X	Não
6 - Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos	Sim X	Não
7 - Prova de que seus diretores são maiores de dezoito anos ou emancipados	Sim X	Não
8 - Declaração, assinada pelo representante legal, especificando o endereço completo da sede da entidade	Sim X	Não
9 - Declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso	Sim X	Não
10 - Declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço	Sim X	Não
11 - Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados	Sim X	Não
12 - Declaração, assinada pelo representante legal, constando a denominação de fantasia da emissora, se houver	Sim X	Não
13 - Declaração, assinada pelo representante legal, de que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1 da Norma Complementar nº 1/2004	Sim X	Não
14 - Declaração, assinada por profissional habilitado ou por representante legal da entidade, confirmando as coordenadas geográficas, na padronização GPS-SAD69 ou WGS 84, e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante	Sim X	Não

15 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma Complementar nº 1/2004 e com os dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionado	Sim	Não
	X	
16 – Comprovante de recolhimento de taxa relativa às despesas de cadastramento	Sim	Não
	X	

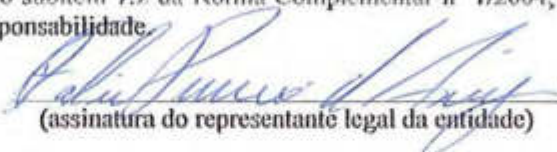
II – MANIFESTAÇÕES DE APOIO

1 – Manifestação de apoio individual contendo o nome, o número da identidade, o endereço do domicílio ou residência, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e a assinatura do declarante	Sim	Não
1.1 – Soma das manifestações individuais apresentadas	08	
2 – Manifestação de apoio coletiva, apresentada sob a forma de abaixo-assinado, contendo o nome, o número da identidade, o endereço do domicílio ou residência, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e a assinatura de cada declarante	Sim	Não
2.1 – Soma das assinaturas constantes das manifestações de apoio coletivas, apresentadas sob a forma de abaixo-assinado	X	
	164	
3 – Manifestação de apoio apresentada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a execução do Serviço, contendo a denominação da entidade apoiadora, o endereço da sede, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e assinatura do representante legal	Sim	Não
	X	
	02	
3.1 – Soma das manifestações de apoio das entidades associativas e comunitárias apresentadas		02
4 – Manifestação de apoio dos associados da entidade requerente comprovada por meio de assinaturas constantes de Ata de Assembléia Geral, convocada especialmente para manifestar apoio à iniciativa de requerer a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária	Sim	Não
	X	
4.1 – Soma das assinaturas constantes da Ata de Assembléia Geral		11

III – ACORDO PARA ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES

Caso exista mais de uma entidade concorrente na mesma área de serviço, a requerente declara que concorda em associar-se às demais entidades.	Sim	Não
		X

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo relativo a solicitação de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada em original ou cópia autenticada e em conformidade com o subitem 7.2 da Norma Complementar nº 1/2004, bem como as afirmações feitas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.


 (assinatura do representante legal da entidade)

Indicar abaixo os endereços para correspondência e do sistema irradiante, de modo agilizar o seu cadastro e andamento do processo.

of y

Endereço para correspondência : Colônia do Piauí, Estado Piauí, CEP 64516000, na cidade de
Telefone para contato: OXX- 8083065;
Correio eletrônico (e-mail) Araujo - Fabio@hotmail.com.

Pretende instalar o sistema irradiante de sua estação na Colônia do Piauí (endereço completo), de
coordenadas geográficas: 07° 13' 443"S de latitude e 42° 10' 323"W de longitude.

ATENÇÃO: Se o encaminhamento for via postal, todos os documentos acima relacionados deverão ser apresentados juntamente com este requerimento.

ORMC - 02 M. 035
08

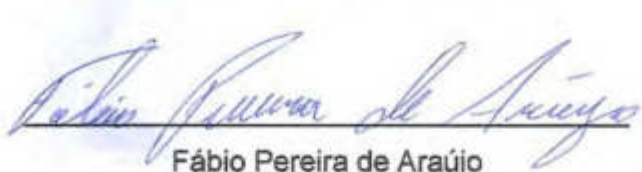
REQUERIMENTO DE DEMONSTRAÇÃO DE INTERESSE PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A Associação Coloniense de Radiodifusão Comunitária - Nossa Terra FM, inscrita no CNPJ sob o nº 14.184.332 / 0001-88, com sede Rua Zezito Moura, s/n, centro, Colônia do Piauí, CEP 64.516-000, telefone 089-8808-3065, e-mail Araujo-Fabio@hotmail.com, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeitosamente à presença de V. Ex^a., nos termos de que trata o item 3 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar seu interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 Km, com centro localizado na Rua Zezito Moura, s/n, centro, Colônia do Piauí, de coordenadas geográficas 07 ° 13 ' 44,3 "S de latitude e 42 ° 10 ' 30,3 "W de longitude, onde pretende instalar o sistema irradiante de sua estação, e solicitar a designação de canal para a execução do Serviço.

Declaro ter conhecimento de que o presente requerimento se destina somente o registro de dados no Sistema de Informação do Serviço de Radiodifusão Comunitária - Sistema RadCom para conhecimento, pelo Ministério das Comunicações, do interesse desta entidade em executar o Serviço na localidade informada, não gerando qualquer direito referente à autorização para essa execução.

Colônia do Piauí, 11 de Julho de 2011.


Fábio Pereira de Araújo
Diretor-Presidente

Nome do representante da entidade: FÁBIO PEREIRA DE ARAÚJO

CPF: 978.223.613-68

Endereço para correspondência: Rua Zezito Moura, s/n, centro, Colônia do Piauí, CEP 64.516-000.

Telefone para contato: 089-8808-3065

Correio eletrônico (e-mail): Araujo-Fabio@hotmail.com

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.184.332/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/07/2011
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COLONIENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NOSSA TERRA FM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 50.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R ZEZITO MOURA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 64.516-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO COLONIA DO PIAUI	UF PI
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/07/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **25/8/2011** às **14:29:40** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

108

Selo de Fiscalização e Autenticidade
 Poder Judiciário
 Estado de Pernambuco
 Atos de Ffz, Registo e Judicial

AUTENTICIDADE
 Nº/ANG 015727
 Série 084

- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da **Associação Coloniense de Radiodifusão Comunitária** será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.



AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé, que a presente fotocópia
conferir com o original que me foi apresentado.

17.08.2011

Art. 6º - A Nossa Terra FM será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

II – Demais Associados – formada por todos aqueles que preencham os requisitos do artigo anterior e requeiram a sua filiação, após a aprovação na forma prevista neste Estatuto.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
- b) ter voz e voto nas assembléias da Entidade;
- c) Ter acesso a qualquer documento oficial da Entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito à Diretoria Executiva, resguardando-se as informações de caráter pessoais, exceto se aprovado em reunião de Diretoria;
- d) Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela Entidade ou através de convênios.
- e) manter sua contribuição em dia , conforme estipulado pela AG.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da Nossa Terra FM:

- a) Assembléia Geral ;
- b) Diretoria ;
- c) Conselho Comunitário



Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da **Nossa Terra FM**, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 10 de julho para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 02 (dois) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

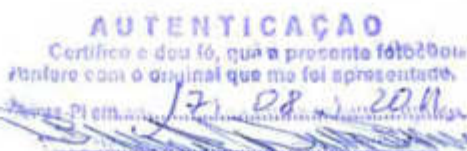
§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da **Nossa Terra FM** e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12 - A Diretoria da **Nossa Terra FM**, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor-Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.



§1º - A Diretoria da **Nossa Terra FM** poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a **Nossa Terra FM** em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da **Nossa Terra FM**.
- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) De cada dirigente:

- a) Ao Diretor-Presidente compete: representar a **Nossa Terra FM**, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos



DRMG - 02 AL
RE 15
Rato
8
Hart

documentos concernentes a vida financeira da **Nossa Terra FM**, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;

- c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

IV - DAS ELEIÇÕES



Art. 15 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão Eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresse consentimento de seus membros bem como do referendun de, no mínimo , um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

Certifico e dou fé, que a presente fotocó
confere com o original que me foi apresentado
Jefes PJ em 17.02.2011
Escritório Cartorária

§2º - A Diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de

vinde por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17 - O Patrimônio e Receita da Nossa Terra FM será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.



Art. 19º - A dissolução da Nossa Terra FM ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria , com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na AG de cinco de julho de dois mil e onze (2011) e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Colônia do Piauí, 05 de agosto de 2011.

Fábio Pereira de Araújo

Diretor-Presidente

José Vinícius Bezerra Barros
ADVOGADO - OAB/PI 5856

188/190
3/B
Documentos 1.237
18 julho 2011

Pruchy Spencer



AUTENTICAÇÃO
Certifico a veracidade, que a presente fotocópia
conferir com o original que me foi apresentado.
Piauí, 05 de agosto de 2011
Bárbara Cartorê

18
8
18/07/2011

Raquel

**ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COLONIENSE DE RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA – NOSSA TERRA FM**

Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e onze, na Rua Zezito Moura, nesta cidade Colônia do Piauí – PI, sob a presidência do **Sr. Fábio Pereira de Araújo**, servidor público da rede municipal, escolhido pela unanimidade dos presentes para presidir esta reunião, que nomeou a mim, **Antônia Maria Camilo da Silva**, para secretária, reuniram-se o **Sr. Edivan Damasceno Figueredo** – Professor da Rede Estadual de Educação, **Sra. Sueli Vieira Soares** – Coordenadora Estadual de Educação; **Shirley Camilo de Sousa** – Agente Comunitária de Saúde; **Sr. Edinaldo Damasceno de Figueredo**, Professor Municipal e Estadual, **Lusilene Camilo de Sousa** – Estudante, **Erinete Maria Brito Araújo** – Secretaria do Ginásio Estadual Dr. José Gusmão; **Carleane de Sousa Araújo**; **Andréa Soares de Soares**; **Ingrid Cristiane da Silva Camilo** – Estudante; para constituírem uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e atividade não econômica, por tempo indeterminado, sob a denominação de Associação Coloniense de Radiodifusão Comunitária – Nossa Terra FM. Foi estabelecida pelos presentes a seguinte ordem do dia: I constituição da associação; II aprovação do Estatuto Social; III definição da sede da associação; IV constituição de sua primeira Diretoria. Dando inícios aos trabalhos e seguindo a ordem do dia, os presentes deliberaram, por unanimidade, I pela constituição de uma Associação Civil sem fins lucrativos e com atividade não econômica sob a denominação de Associação Coloniense de Radiodifusão Comunitária – Nossa Terra FM; II aprovação do Estatuto Social da Associação que segue na forma de anexo a esta ata; III definição da sede da associação estabelecida na Rua Zezito Moura; IV apresentação, para compor a Diretoria, dos nomes de **Fábio Pereira de Araújo** para o cargo de Diretor-Presidente, **Antônia Maria Camilo da Silva**, para o cargo de Diretora Administrativa, e **Edivan Damasceno Figueredo**, para o cargo de Diretor de Operações, todos já qualificado nesta ata, sendo os nomes aprovados sem objeções pelos presentes. Sendo conduzido de imediato aos cargos, sem impedimentos. Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada, sendo assinada por todos os presentes. A seguir o presidente da mesa encerrou os trabalhos, determinando que a presente Ata de constituição da Associação e seu Estatuto Social sejam registrados no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Oeiras Piauí – PI, para as finalidades devido. **Antônia Maria Camilo da Silva**, **Fábio Pereira de Araújo**, **Edivan Damasceno Figueredo**, **Sueli Vieira Soares**,



AUTENTICAÇÃO
Certifico e sou fê, que a presente fotocópia
confero com o original que me foi apresentado.
Oeiras-Pi em 12/07/2011
[Assinatura]
Escritório Cartorário

Handwritten signature
 19

Edinaldo Damasceno de Figueredo, Shirley Camilo de Sousa, Andrea Soares de Sousa, Carleane de Sousa Araújo, Erinete Maria Brito Araújo, Lusilene Camilo de Sousa, Ingrid Cristiane da Silva Camilo.

Antônia Maria Camilo da Silva

187
 3/B
 Titulo e
 1.236
 18 julho 2011

Antônio Francisco Lima



AUTENTICAÇÃO
 Certifico e dou fé, que a presente fotocópia
 confere com o original que me foi apresentado.
 Dadas em 22 de 08 de 2011

 Assessoria Cartorária

BRUC - 02
20
8

**ASSOCIAÇÃO COLONIENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA -
NOSSA TERRA FM**

RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS

1 - Fábio Pereira de Araújo, RG Nº 2.257.355 – SSP – PI, CPF Nº 978.223.613-68, com endereço na rua Zezito Moura, s/n, Centro, Colônia do Piauí, CEP 64.516-000

2 - Antônia Maria Camilo da Silva, RG Nº 2226-514/SSP-PI, CPF Nº 000.845.293-85, com endereço na rua São João, s/n, Centro, Colônia do Piauí, CEP 64.516-000

3 - Edivan Damasceno Figueredo, RG Nº 1.576.208-DF, CPF Nº 768.651.501-04, com endereço na rua Professor Manoel, s/n, Centro, Colônia do Piauí, CEP 64.516-000

4 - Sueli Vieira Soares, RG Nº 1.353.905-6SP-PI, CPF Nº 807.713.273-15, com endereço na rua Professor Manoel, s/n, Centro, Colônia do Piauí, CEP 64.516-000

5 - Shirley Camilo de Sousa, RG Nº 2.251.282-SSP-PI, CPF Nº 982.715.043-04, com endereço na rua Santo Inácio, s/n, Centro, Colônia do Piauí, CEP 64.516-000

6 - Edinaldo Damasceno de Figueredo, RG Nº 1.834.405- SSP- PI CPF Nº 903.411.123.72, com endereço na rua Santo Inácio, s/n, Centro, Colônia do Piauí, CEP 64.516-000

7 - Lusilene Camilo de Sousa, RG Nº 2.761.434-SSP-PI, CPF Nº 029.213.193-30, com endereço na rua Cel. Luiz Gonzaga, s/n, Centro, Colônia do Piauí, CEP 64.516-000

8 - Erinete Maria Brito Araújo, RG Nº 2.257.354-SSP-PI, CPF Nº 006.333.543-82, com endereço na rua Zezito Moura, s/n, Centro, Colônia do Piauí, CEP 64.516-000

9

10 - Carleane de Sousa Araújo, RG N° 2.761.419 SSP-PI, CPF N° 042.600.063-39, com endereço na rua José Vieira, s/n, Centro, Colônia do Piauí, CEP 64.516-000

10

11 - Andréa Soares de Sousa, RG N° 2.188.958 SSP-PI, CPF N° 945.186.963-87, com endereço na rua Cel. Luiz Gonzaga, s/n, Centro, Colônia do Piauí, CEP 64.516-000

11

12 - Ingrid Cristiane da Silva Camilo, RG N° 3.140.041 SSP-PI, CPF N° 046.208.853-71, com endereço na rua Santo Inácio, s/n, Centro, Colônia do Piauí, CEP 64.516-000

TOTAL : 11 (ONZE)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPE
Cadastro de Pessoas Físicas

Nome
FABIO PEREIRA DE ARAUJO

Número de Inscrição
978.223.613-68

Nascimento
23/11/1978

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
FABIO PEREIRA DE ARAUJO

DATA DE NASCIMENTO
23/11/1978

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
215393815/38

ZONA
005

SEÇÃO
0067

MUNICÍPIO / UF
COLONIA DO PIAUI / PI

DATA DE EMISSÃO
09/09/95

JURISDIÇÃO ELEITORAL

Dr. Otton Mário José Lages Torres

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUI
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"





Fabio Pereira de Araujo
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia
concorda com o original que me foi
apresentado

Oeiras-PI em **24.07.2011**

[Signature]
Francisco de Assis Martins

Selo de Fiscalização e Autenticidade
Nº ANG 016008
Série 084

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia
concorda com o original que me foi
apresentado

Oeiras-PI em **24.07.2011**

[Signature]
Francisco de Assis Martins

Selo de Fiscalização e Autenticidade
Nº ANG 016007
Série 084

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia
concorda com o original que me foi
apresentado

Oeiras-PI em **24.07.2011**

[Signature]
Francisco de Assis Martins

Selo de Fiscalização e Autenticidade
Nº ANG 016008
Série 084

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão
MAI/2001

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Fabio Pereira de Araujo
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL
NOME **2.252.355**
FABIO PEREIRA DE ARAUJO

DATA DE EXPEDIÇÃO
27/04/2001

FILIAÇÃO
Joao Pereira de Araujo
Inácia Ana de Araujo

Oeiras-PI
NATURALIDADE
23/11/1978
DATA DE NASCIMENTO

Cas. Nº 3.735. Liv. 11" B". Fls. "273"

DOC ORIGEM
de EXP. Oeiras-PI, DT. exp. 27/04/2001

CPF

Francisco de Assis Martins
Francisco de Assis Martins





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUI
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO "JOAO DE DEUS MARTINS"

Antonia Maria Camilo da Silva

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé, que a presente fotocópia confere com o original que me foi apresentado.

Obras-PI em 17.08.2011

[Signature]
Escrevente Cartoraria

OMARCA DE OBRAS
OFICIO DE NOTAS

Selo de Fiscalização e Autenticação
João de Deus Bartoloni
Estado do Piauí
Atos de Notas
Registro e Arquivo

Autenticação Substituto
Nº ANG 015726
Série 084



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
000.845.293-85

Nome
ANTONIA MARIA CAMILO DA SILVA

Nascimento
25/08/1976

OMARCA DE OBRAS
OFICIO DE NOTAS

Selo de Fiscalização e Autenticação
João de Deus Bartoloni
Estado do Piauí
Atos de Notas
Registro e Arquivo

Autenticação Substituto
Nº ANG 015726
Série 084

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé, que a presente fotocópia confere com o original que me foi apresentado.

Obras-PI em 17.08.2011

[Signature]
Escrevente Cartoraria



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
CEBRAL 2.226.514 DATA DE EMISSÃO 12/02/2001

NOME Antonia Maria Camilo Silva

AVULSO Elias Barnebe da Silva
Leonicy de Sousa Camilo Silva

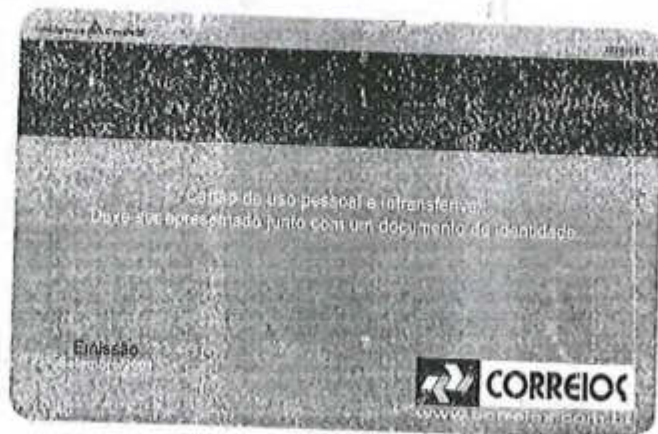
NATURALIDADE Oeiras-Pi DATA DE NASCIMENTO 25/08/1976

DOC ORIGEM Nas. Nº. 7.103.Liv:09-A.Fls. 78v

Reg. Cvl. Exp. Oeiras-Pi Exp. 26/10/1998

CPF 0300267-8010415

Partido de Oeiras Prefeito Martins



DRMG - 82 24 352
 29
 05/05/2011



AUTENTICAÇÃO
 Certifico e dou fé, que a presente fotocópia
 confere com o original que me foi apresentado
 Jeiras-Pl em 17/05/2011
 Escrevente Cartorária

COMARCA DE JEIRAS
 OFÍCIO DE NOTAS
 Benedito de Deus Barbosa



COMARCA DE JEIRAS
 OFÍCIO DE NOTAS
 Benedito de Deus Barbosa



AUTENTICAÇÃO
 Certifico e dou fé, que a presente fotocópia
 confere com o original que me foi apresentado
 Jeiras-Pl em 17/05/2011
 Escrevente Cartorária

25
y

DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

FÁBIO PEREIRA DE ARAÚJO, na qualidade de representante legal da Associação Coloniense de Radiodifusão Comunitária - Nossa Terra FM, declaro para os devidos fins que:

- o endereço completo da sede da entidade é na Rua Zezito Moura, s/n, centro, Colônia do Piauí, CEP 64.516-000;
- todos os dirigentes da entidade residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou, se a localidade for menor ou igual a 3,5 Km, na área urbana da localidade;
- a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;
- o nome fantasia da Entidade ou da emissora, se este for utilizado, será Nossa Terra FM.
- o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1 da Norma Complementar nº 1/2004.
- as coordenadas geográficas, na padronização GPS-SAD69 ou WGS 84, são: 07 ° S 13 ' 44,3 " de latitude e 42 ° W 10 ' 32,3 " de longitude e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante é: Rua Zezito Moura, s/n, centro, Colônia do Piauí, CEP 64.516-000;
- a entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma Complementar nº 1/2004 e com os dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionada;

- a Entidade requerente não possui qualquer vínculo de subordinação ou que a sujeite à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou a orientação de qualquer outra entidade, em respeito ao disposto no art. 11 da lei 9612/98.

Colônia do Piauí, 17 de Agosto de 2011.



Fábio Pereira de Araújo

Diretor-Presidente

Nome do representante da entidade: FÁBIO PEREIRA DE ARAÚJO

CPF: 978.223.613-68

Endereço para correspondência: Rua Zezito Moura, s/n, centro, Colônia do Piauí, CEP 64.516-000.

Telefone para contato: 089-8808-3065

Correio eletrônico (e-mail): Araujo-fabio@hotmail.com

DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

FÁBIO PEREIRA DE ARAÚJO, na qualidade de representante legal da **Associação Coloniense de Radiodifusão Comunitária - Nossa Terra FM**, declaro para os devidos fins que:

- o endereço completo da sede da entidade é na Rua Zezito Moura, s/n, centro, Colônia do Piauí, CEP 64.516-000;
- todos os dirigentes da entidade residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou, se a localidade for menor ou igual a 3,5 Km, na área urbana da localidade;
- a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;
- o nome fantasia da Entidade ou da emissora, se este for utilizado, será **Nossa Terra FM**.
- o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1 da Norma Complementar nº 1/2004.
- as coordenadas geográficas, na padronização GPS-SAD69 ou WGS 84, são: 07° S 13° 44,5' de latitude e 42° W 10° 32,3' de longitude e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante é: Rua Zezito Moura, s/n, centro, Colônia do Piauí, CEP 64.516-000;
- a entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma Complementar nº 1/2004 e com os dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionada;



a Entidade requerente não possui qualquer vínculo de subordinação ou que a sujeite à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou a orientação de qualquer outra entidade, em respeito ao disposto no art. 11 da lei 9612/98.

Colônia do Piauí, 11 de Julho de 2011.

Fábio Pereira de Araújo

Diretor-Presidente

Nome do representante da entidade: FÁBIO PEREIRA DE ARAÚJO

CPF: 978.223.613-68

Endereço para correspondência: Rua Zezito Moura, s/n, centro, Colônia do Piauí, CEP 64.516-000.

Telefone para contato: 089-8808-3065

Correio eletrônico (e-mail): Araujo-Fabio@hotmail.com

DECLARAÇÃO ASSINADA PELOS DÍRIGENTES DA ENTIDADE

Nós, abaixo-assinados, na qualidade de dirigentes da **Associação Coloniense de Radiodifusão Comunitária - Nossa Terra FM**, declaramos, para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº 9.612/98, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Colônia do Piauí, 11 de Julho de 2011.

Fábio Pereira de Araújo

Fábio Pereira de Araújo

Diretor-Presidente

CPF: 978.223.613-68

Antônia Maria Camilo da Silva

Antônia Maria Camilo da Silva

Diretora Administrativa

CPF: 000.845.293-85

Edivan Damasceno de Figueredo

Edivan Damasceno de Figueredo

Diretor de Operações

CPF: 768.651.501-04

Nome do representante da entidade: FÁBIO PEREIRA DE ARAÍJO

CPF: 978.223.613-68

Endereço para correspondência: Rua Zezito Moura, s/n, centro, Colônia do Piauí, CEP 64.516-000.

Telefone para contato: 089-8808-3065

Correio eletrônico (e-mail): Araujo-Fabio@Hotmail.com

SISBB - SISTEMA DE INFORMAÇÕES BANCO DO BRASIL
25/08/2011 - Autoatendimento - 15:28:17
OUVIDORIA B3 0000 729 5678
236271927 0504

TRANSFERENCIA PARA CONTA UNICA DO TESOURO

CLIENTE: VERISSIMO ANTONIO S SILVA
AGÊNCIA: 2.362-0 CONTA: 10.616-X

=====

VALOR:	20,00
--------	-------

IDENTIFICADOR:

1 = 41000300001188220

2 = 00014184332000188

NAO SERA COBRADA CPMF

Veja as informações no verso deste comprovante.

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

COMG - 02.11.11
30
8

Francisca Maria Pereira da Cruz,
portador da carteira de identidade nº 1.852.678, residente na
Rua São Benedito, na cidade de
Colônia do Piauí, Estado de PI, CEP
64516-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4
da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da
Associação Coloniense de Radiodifusão Comunitária - Nossa Terra FM, que tem por
interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do
Serviço.

Colônia do Piauí, 17 de Agosto de 2011.

Francisca Maria Pereira da Cruz
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Claudia Maria de Lima,
portador da carteira de identidade nº 1.662.671 SSP, residente na
localidade Corte, na cidade de
Colônia do Piauí, Estado de Piauí, CEP
64516 - 000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4
da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da
Associação Coloniense de Radiodifusão Comunitária - Nossa Terra FM, que tem por
interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do
Serviço.

Colônia do Piauí, 17 de Agosto de 2011.

Claudia Maria de Lima
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

MANOEL MESSIAS DA SILVA MOURA,
portador da carteira de identidade nº 2.023.742-81, residente na
RUA ZEZITO MOURA, na cidade de
COLÔNIA DO PIAUÍ, Estado de PIAUÍ, CEP
64516-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4
da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da
Associação Coloniense de Radiodifusão Comunitária - Nossa Terra FM, que tem por
interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do
Serviço.

Colônia do Piauí, 17 de Agosto de 2011.

Manoel messias da Silva Moura
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Salange Borges Damasceno,
portador da carteira de identidade nº 1.204.340.558-PI, residente na
Rua Edgar da Silva, na cidade de
Colônia do Piauí, Estado de Piauí, CEP
64516 - 000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4
da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da
Associação Coloniense de Radiodifusão Comunitária - Nossa Terra FM, que tem por
interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do
Serviço.

Colônia do Piauí, 17 de Agosto de 2011.

Salange Borges Damasceno
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Francisca Maria de Moura,
portador da carteira de identidade nº 1.395.1671 SSPA, residente na
Rua Rita Ribeiro, na cidade de
Colônia do Piauí, Estado de Piauí, CEP
64.516-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4
da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da
Associação Coloniense de Radiodifusão Comunitária - Nossa Terra FM, que tem por
interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do
Serviço.

Colônia do Piauí, 17 de Agosto de 2011.

Francisca Maria de Moura
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Maria Firmina de Sousa (no
me da pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade
nº 1.220.718 SSP-PI residente na
Rua João Eusebio na cidade de
Colônia do Piauí, Estado de Piauí, CEP
64516-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4
da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da
Associação Coloniense de Radiodifusão Comunitária - Nossa Terra FM, que tem por
interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do
Serviço.

Colônia do Piauí, 11 de Julho de 2011.

Maria Firmina de Sousa
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

368

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

EDMILSON DA SOUSA G SILVA,
portador da carteira de identidade nº 2-065.147-81, residente na
LOCALIDADE MURRÕES, na cidade de
COLÔNIA DO PIAUÍ, Estado de PIAUÍ, CEP
64-516-000 pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4
da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da
Associação Coloniense de Radiodifusão Comunitária - Nossa Terra FM, que tem por
interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do
Serviço.

Colônia do Piauí, 17 de Agosto de 2011.

Edmilson da Sousa G Silva
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Marlene Antônia Damasceno Silva,
portador da carteira de identidade nº 804.530 - 55P/PI, residente na
Rua São José s/n, na cidade de
Colônia do Piauí, Estado de Piauí, CEP
350250 773 - 20, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4
da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da
Associação Coloniense de Radiodifusão Comunitária - Nossa Terra FM, que tem por
interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do
Serviço.

Colônia do Piauí, 17 de Agosto de 2011.

Marlene Antônia Damasceno Silva
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da Associação Coloniense de Radiodifusão Comunitária - Nossa Terra FM, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO / CEP	ASSINATURA
01	MARIA DAMASCENO FIGUEIREDO	1.700.653-59	RUA CAMPO DOS ANJOS/	Maria Damasceno Figueiredo
02	EDIMAR DAMASCENO FIGUEIREDO	1.637.578-34	RUA CAMPO DOS ANJOS/	ED
03	ELENIZE DA COSTA MOURA	2.283.546-59	RUA CAMPO DOS ANJOS/	Elenize da Costa Moura
04	MARIA ISABEL DE SOUSA	1.718.208	RUA CAMPO DOS ANJOS/ SN	Maria Isabel de Sousa
05	ARIELE DA COSTA MOURA	3.223.160	RUA CAMPO DOS ANJOS/	Arielle da Costa Moura
06	Adonias Moura S da M	2.490.389	RUA CAMPO DOS ANJOS	Adonias Moura S da M
07	Antonio Vilela de Sousa	1880/15	RUA CAMPO DOS ANJOS	Antonio Vilela de Sousa
08	Cinária Carlos de Sousa	1.091.353	RUA CAMPO DOS ANJOS	Cinária Carlos de Sousa
09	Maria das Graças de Sousa Borges	3.034.255	RUA CAMPO DOS ANJOS	Maria das Graças de Sousa Borges
10	Maria Carlos de Sousa Silva	1.090.211	RUA CAMPO DOS ANJOS	Maria Carlos de Sousa Silva
11	Alaide de Sousa Borges	3.332.636	RUA CAMPO DOS ANJOS	Alaide de Sousa Borges
12	Antonio Rabelo da Silva Trindade	1.080.451	RUA CAMPO DOS ANJOS	Antonio Rabelo da Silva Trindade
13	Raimundo Rodrigues da Silva	1.036.221	RUA CAMPO DOS ANJOS	Raimundo Rodrigues
14	José Zigueiredo Sobrinho	12-27-41	Rua Campos dos Anjos	José Zigueiredo Sobrinho
15	ELIEL DAMASCENO FIGUEIREDO	1.270.720-PE	RUA CAMPO DOS ANJOS, SN	Elie Figueiredo
16	Paulino Marques de Moura	1.903.631	Rua Campos dos Anjos, SN	Paulino Marques de Moura
17	Francisca de Sousa Vieira	1.862.555	Rua Campo dos Anjos	Francisca de Sousa Vieira
18	Antônia Sobrinho de Moura	1.938.798	Rua Campo dos Anjos	Antônia Sobrinho de Moura
19	Maria de Sousa da Matosidade	3.328.630	Rua Campo dos Anjos	Maria de S. da Matosidade
20	Tallman Kacyo da Silva	3.331.060	Rua São José	Tallman Kacyo da Silva

19V

1NV

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da Associação Coloniense de Radiodifusão Comunitária - Nossa Terra FM, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO / CEP	ASSINATURA
01	MARIA JOSÉ BRITO	1.987.559	Pucas II	Maria José Brito
02	JOSÉ DE SOUSA BRITO	440.864	Pucas II	José de Sousa Brito
03	Francisco de Sousa	1431873	Palferro	Francisco de Sousa
04	Albino Neto de Sousa	37.219.093	Palferro	Albino Neto de Sousa
05	Jerusa Batista de Jesus	68520420349	Palferro	Jerusa Batista de Jesus
06	Maria Antônia da Silva Brito	1.517.049	Pucas I	Maria Antônia da S. Brito
07	Luiza de Moura Mendes	24.7089862	Pucas II	Luiza de Moura Mendes
08	Rosa Maria Pacheco	1.528.745	Pucas I	Rosa Maria Pacheco
09	Maria Graçacinele da Costa	13.741.081	Pucas I	Maria Graçacinele
10	Maria Antônia Leal de S.	2.007.958	Pucas II	Maria Antônia Leal de S.
11	Neuza da Conceição	1.250.095	Pucas I	Neuza da Conceição
12	Odalberto Pacheco	1.539.883	Pucas II	Odalberto Pacheco
13	João Batista da Silva Filho	1.089.074	Pucas II	João Batista da Silva Filho
14	Francilide Sousa da Silva	2226.442	Pucas II	Francilide Sousa da Silva
15	Sebastião Gonçalves da Silva	1.532.839	Pucas II	Sebastião Gonçalves da Silva
16	Francisco José da Silva	640.380	Pucas I	Francisco José da Silva
17	Alcides Gueiro Gonçalves da Silva	9.374.495	Pucas I	Alcides Gueiro Gonçalves da Silva
18	Antônia Minervina da Silva	1.528.744	Pucas I	Antônia Minervina da Silva
19	Neimvam Alves da Rocha	2.483.065	Pucas II	Neimvam Alves da Rocha Fontenele.
20				

19 V

39

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da Associação Coloniense de Radiodifusão Comunitária - Nossa Terra FM, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO /CEP	ASSINATURA
01	Uera Lúcia da Sousa Silva	832.962	Rua mãe Laura 64.516.000	Uera Lúcia S.S.
02	Cláudia de Sousa Sá		Rua mãe Laura 64.516.000	Cláudia de Sousa Sá
03	Maria de Sousa Sá		Rua mãe Laura 64.516.000	MARIA DE SOUSA SA
04	Emanuela Pereira de Sousa	3.331.040	Rua mãe Laura 64.516.000	Emanuela Pereira de Sousa
05	Alyson Loucas Camilo da Silva	3.607.190	Rua mãe Laura 64.516.000	Alyson Loucas Camilo da Silva
06	Ildegarde de Sousa e Silva	3.287.478	Rua mãe Laura 64.516.000	Ildegarde de Sousa e Silva
07	Francisco Jordison de Moura Paul	3.236.287	Av. Central 64.516.000	Francisco Jordison de Moura Paul
08	Joseph Pereira da Costa Santos	3.262.638	Raimundo Camilo 64.516.000	Joseph Pereira da Costa
09	INACIA MARIA CAMILO	1.305.818	Av. Central 64.516.000	INACIA MARIA CAMILO
10	MARIA JOSE CAMILO SOBREIRA	2.317.281	RESIDENCIAL SOUSA MOURA	MARIA JOSE CAMILO SOBREIRA
11	Maria da Glória Viçoso	2.487.730	RESIDENCIAL SOUSA MOURA	Maria da Glória Viçoso
12	Maria do Socorro da Silva Camilo	2.763.228	Rua Santo Inácio 64.516.000	Maria do Socorro da S. Camilo
13	ERICA CRISTINA da SILVA CAMILO	2.763.189	Rua Santo Inácio 64.516.000	ERICA CRISTINA da Silva Camilo
14	Lucilene Alves da Silva	2.642.407	Rua Santo Inácio 64.516.000	Lucilene Alves da Silva
15	FRANCISCO DAS CHARGAS CAMILO	1.786.112	Rua Santo Inácio 64.516.000	FRANCISCO DAS CHARGAS CAMILO
16	Antônia Maria da Conceição	2.786.218	RESIDENCIAL SOUSA MOURA	Antônia Maria da Conceição
17	ELIAS BARNABÉ DA SILVA FILHO	1.852.805	RESIDENCIAL SOUSA MOURA	ELIAS BARNABÉ DA SILVA FILHO
18				
19				
20				

15V

2NV



MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da Associação Coloniense de Radiodifusão Comunitária - Nossa Terra FM, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO / CEP	ASSINATURA
01	MILTON BATISTA CAVALCANTE	45251.1	Rua Prof. Manoel / 64516000	x Milton Batista Cavalcante
02	MARISA MARIA DA CONCEIÇÃO	2.314.070	RUA Prof. Manoel / 64516000	x Mariza Maria da Conceição
03	ERIVANEIDE ALVES C. DE LIMA	2324917	RUA Prof. Manoel / 64516000	x Erivaneide Alves Cavalcante de Almeida
04	JEFFERSON GOMES MOTEIRO	3.512.958	RUA Prof. Manoel / 64516000	x Jefferson Gomes Monteiro
05	DIANA MARIA VITALINA CAVALCANTE	2.490.376	RUA Prof. Manoel / 64516000	x Diana Maria Vitalina Cavalcante
06	GENÉSIO FAUSTINO DE LIMA NETO	1.531.788	RUA Prof. Manoel / 64516000	x Genésio Faustino de L. Neto
07	ROSENIAR MARIANO RIBEIRO LIMA	2.148.472	RUA Prof. Manoel / 64516000	x Roseniari Mariano Ribeiro Lima
08	MARIN ANTONIA ALVES DE CARVALHO	2.761.623	RUA Prof. Manoel / 64516000	x MARIA ANTONIA A. DE CARVALHO
09	RAIMUNDO CARDOSO DA SILVA	3.357.470	RUA Prof. Manoel / 64516000	x Raimundo Cardoso da Silva
10	MANOEL MARTINS	2.024.710	RUA JOA. VIEIRA / 64516000	x Manoel Martins
11	MARIA DE JESUS RIBEIRO	2.026.330	RUA JOA. VIEIRA / 64516000	x Maria de Jesus Ribeiro
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da Associação Coloniense de Radiodifusão Comunitária - Nossa Terra FM, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO / CEP	ASSINATURA
01	Conceição de Maria R. Oliveira	1.42.5256 R.	Sebastião Tapety	Conceição de M. R. Oliveira
02	Guilherme Marques de A. Figueiredo	1.984.667-P.	P. Sebastião Tapety	Guilherme Marques de A. Figueiredo
03	Andrea Soares de Sousa	2.138.958 R.	C. Luiz Gonzaga	Andrea Soares de Sousa
04	Shirley Camilo de Sousa	2.251.282 R.	Santo Inacio	Shirley Camilo de Sousa
05	Ednaldo Damasceno de Figueiredo	1.834.405-P.	R. SANTO INACIO	Ednaldo Damasceno Figueiredo
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				

SV



MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nos autos em anexo, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da Associação Colonizadora de Radiodifusão Comunitária - Nossa Terra FM, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Atestamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

[illegible]

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COLONIENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA – NOSSA TERRA FM, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO / CEP	ASSINATURA
01	Antônia M. de Sampaio Santos	1.517.066	Colônia do Neri	<i>Antônia</i>
02	Eliza Maria Borges Wilson	1.528.712	Comunidade Pique 1	<i>Eliza</i>
03	Antônia Maria de Sampaio	1.543.663	Comunidade de Santa II	<i>Antônia</i>
04	Zé de Sampaio de Sampaio	2.226.370	Comunidade	<i>Zé</i>
05	Alexandra Borges Gonçalves Santos	2.489.965	Marrecas	<i>Alexandra</i>
06	Luiza de Oli Vieira Moura	1.903.640	Colônia	<i>Luiza</i>
07	Elza Maria da Costa	1.080.464	Colônia	NV
08	Maria da Costa	1.528.492	Colônia	NV
09	Maria dos Ocorro Mendes	Releia	Rd. 2.226.332 porouçari	NV
10	Maria do Espírito Santo de Souza	2.549.119	Colônia	NV
11	Francisca Maria da Fátima	1.006.423	Colônia	NV
12	Rosa Maria de Souza	201.085.91387	porouçari	<i>Rosa</i>
13	Ediana Mendes Pereira	1.935.021	porouçari	NV
14	Selma da Costa	7490 246-SP	Colônia	NV
15	Ana da Uli da Conceição da Silva	1.347.805	porouçari	<i>Ana</i>
16	Francisca Rodrigues de Souza	3033302	Colônia do Neri	<i>Francisca</i>
17	JOSE ROBERTO SILVA	29 27 2-9		<i>JOSE</i> NV
18	Maria Salomé de Oliveira	2.489.849		<i>Maria</i> NV
19	Maria da Paz Conceição Silva	1.607.168	Colônia	NV
20	Miguel Alcasadeiro	23.170.537-5	porouçari	NV

9V 11N



MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COLONIENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA – NOSSA TERRA FM, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO / CEP	ASSINATURA
01	Cláudia Maria de Lima	1.662.671	localidade Corte - 64516-000	<i>[assinatura]</i>
02	Martim Araújo da Silva		Retiro do Oitis	<i>[assinatura]</i> NV
03	Maria Francisca A. de Sa	1.630-134	Oitis	<i>[assinatura]</i> UF
04	Alenor de Oliveira	24.369.8223	Piraciguai	<i>[assinatura]</i> Aes
05	Ivone de Paula de S. Rodrigues	1.528.617	Colônia	<i>[assinatura]</i> 1829
06	Antônio de Sousa Meira	11.832.156	Oitis	<i>[assinatura]</i> Aes
07	Georg Boegas Gonçalves	15.915.022	maracá	<i>[assinatura]</i> JCB
08	Bunice Maria da Costa Sa	1.425.251	Oitis	<i>[assinatura]</i> Euceno
09	Marcia Edilma da Conceição	20.222.663	Colônia	<i>[assinatura]</i> Aes
10	Francisca Gústavo Vieira da Silva Sousa	2.761.701	Pau - Ferro	<i>[assinatura]</i> Gústavo
11	Julio Ferreira de Sousa	1.898.764	Angical	<i>[assinatura]</i> JFF
12	MARIA ELLEN DI OLIVEIRA	2.922-069	Lomado	<i>[assinatura]</i> ES
13	Sustina Yonita de Sousa Santos	650-849	Estreito	<i>[assinatura]</i> mfrsps
14	Mario do S. Martins	2.188.964	Colônia	<i>[assinatura]</i> Aes
15	Maria Lide Maria Jomao	1.239.311	Colônia	<i>[assinatura]</i>
16	Guilherme de Jesus da Silva	2.112.675	POV. PARAGUAI (CRUZINA DO PARAI)	<i>[assinatura]</i>
17	Orlando José Moreira			<i>[assinatura]</i> NV
18	Aldemir de Paula Rêgo Moura	30.899.556-9	parado oitis	<i>[assinatura]</i> NV
19	Rosimere de Sousa Rêgo	1.119.135	parado oitis	<i>[assinatura]</i> NV
20	Benedito Gomes Pinheiro	1.852.828	Angical	<i>[assinatura]</i> BGP

16V

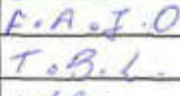
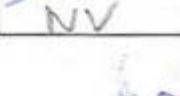
4NV



MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COLONIENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA – NOSSA TERRA FM, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO / CEP	ASSINATURA
01	Abel Ribeiro da Silva	20.679.634	Colônia do Piauí	A.R.S.
02	Maria de Fátima Xavier Sousa	2.487.376	Colônia do Piauí	M.F.X.S.
03	Francilene Marques	2.768.056	Povoado Monais	
04	Francisco de Assis Gomes de Sousa	2.761.228	Povoado Monais	
05	José Cruz de Sousa	3.293.780	Localidade Vargem	
06	Isabel Cristina Feneiro de S. Passos	1.641.707	Localidade Tomadas	
07	Franco de Assis Jesus Oliveira	1.077.456	Colônia do Piauí	F.A.J.O.
08	Isabela Borja Leal	1.607.194	Localidade Pugas	T.B.L.
09	Maria do Socorro Cardoso	1.935.010	Oitis	
10	Marinete Mendes Gonçalves	1.386.494	Oitis	
11	Elione de Sousa Gonçalves	23.255.550-2	Oitis	
12	Maria Dulce Maria Gomes	1.551.433	Oitis	
13	Francisco de Assis Rodrigues de Souza	2.569.322	Oitis	
14	Minervina Avelino de Souza A.	1.532.930	Comunidade Angelol	
15	Marcia Espírios (a) Bibi	34.794.570-3	Localidade Loronyo	
16	Elza Mendes Pereira de S.	3.021.796	Colônia do Piauí	
17	Marcia Maria de Souza	2.645.194	Carte	
18	Teresa Borges Leal	1.607.194	Pugas	
19	Luís Carlos da Silva	2.761.897	Colônia	
20	Hilda de Sousa de Souza Costa			NV

198

INV

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da **Associação Coloniense de Radiodifusão Comunitária - Nossa Terra FM**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO / CEP	ASSINATURA
01	Mayara Martins da Silva	3.034.180		NV
02			Colônia 004.353.413-56	Guilherme NV
03	Sor Amândio Odeir do Vale	1427220	Rua do Instituto - Capet	Roberto
04	Maria Elza de Souza		Colônia Piauí	NV
05	Vito	83223.64	Pauçal - 2	NV
06	ANTÔNIO MESQUITA PEREIRA	2.386.643	PARAGUAI	NV
07	Maurício do Socorro R. Sousa	2026045	AV: Central - Colônia	Maurício
08	Clari de Souza Morais		AV: Rua da Canelon	NV
09	Maria de Fátima Senon	444.137	AV: DR: JOSÉ GUSMÃO	Mafsenon
10	José Pereira - Santos	7.531.844	Rua José de Jacqui Se	NV
11	Damiana Borges de Oliveira		Rua prinzessa marcel	NV
12	Arnaldo Ribeiro de Almeida	373.635-09	Rua Maria Rita Ribeiro	NV
13	Olívia Mendes Alves	2.188.970	Rua São Benedito	Olívia
14	João Camilo Silva FILHO		TRAV: JOSÉ VIEIRA	NV
15	Jaquinta Silva Rodrigues	2.374.899	TRAV: JOSÉ GUSMÃO	NV
16	Manoel de MORAIS		Rua São João	NV
17	Wilson Viana	2.961.864	TRAV: JOSÉ GUSMÃO	NV
18	Luiza Nune da masena	4.000.834	TRAV: JOSÉ GUSMÃO	NV
19	Josefa Elina matias de Sousa	1.251.811	Professor Manuel	NV
20	Antonio Vital de Sousa Neto	4.030.834	Professor Manuel	NV

GV

16NV



MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da Associação Coloniense de Radiodifusão Comunitária - Nossa Terra FM, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO /CEP	ASSINATURA
01	Helene de maura	2.377.524	Rua Zezito maura	Helene de maura
02	Jose Wilson da Silva	2.528.629	Rua Zezito maura	Jose Wilson da Silva
03	Maria das Neves Martins Lima Junior	2.292.099	Rua da Canela	Maria das Neves Martins Lima Junior
04	Jose Augusto Vieira Soares	2.852.647	Rua Professor Manoel	Jose Augusto Vieira Soares
05	Odilina Mendes da Silva Neto Soares	1.247.263	Rua Professor Manoel, s/n	Odilina Mendes da Silva Neto Soares
06	Mary Borges de Santos	1.957.175	Praca Eustaquio Bispo	Mary Borges de Santos
07	Conceição Pontes Carmo Baptista	1.010.486	Avenida Jose Guimaraes	Conceição Pontes Carmo Baptista
08	Marcelina Barbosa de Oliveira	1.852.768	Av. Dr. Jose Guimaraes	Marcelina Barbosa de Oliveira
09	Jose Adailton da Silva	2.412.158	Rua Santo Inacio	Jose Adailton da Silva
10	Edilaine Marques da Silva	3.177.907	Citeb	Edilaine Marques da Silva
11	Edilaine de C. Costa Pereira	3.327.570	Paranaíba	Edilaine de C. Costa Pereira
12	Maria das Dores da Conceição	3.294.394	Qitib	Maria das Dores da Conceição
13	EDILSON FAUSTINO V. DE LIMA.	2.330.082	RUA DO MATADOUR.	EDILSON FAUSTINO V. DE LIMA.
14	Marcel Barbosa de Oliveira	2.251.283	Rua Dr. Jose Guimaraes	Marcel Barbosa de Oliveira
15				
16				
17				
18				
19				
20				



MANIFESTAÇÃO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS

al

A Associação de Pequenos Produtores do Puçás, inscrita no CNPJ 74.020.009/0001-09 com sede própria situada na localidade Puçás I, zona rural de Colônia do Piauí, Estado do Piauí, CEP 64516000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **Associação Coloniense de Radiodifusão Comunitária – Nossa Terra FM** que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmando ainda que a sede desta entidade se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Colônia do Piauí-PI, 08 de agosto de 2011

3º Ofício

João Batista da Silva Filho

assinatura do representante legal da entidade que manifesta o seu apoio



Ata de reuniões extraordinárias das 1
associações dos pequenos produtores rurais
da comunidade Quilombo da Colônia do Paim

Nos seguinte dias do mês de Agosto de
ano dois mil e oito, reuniram-se na unidade
Escolar mural horeense, os membros da asso-
ciação dos pequenos produtores rurais da
comunidade Quilombo II, o objetivo de fazer na
da eleições para renovação da diretoria da
associação que terá um mandato de dois a-
nos, na reunião estava presente o técnico
Agostinho Spindler da Silva, filho de um
polício que manifestou mostrando a importância
do associativismo para a melhoria da comunidade
de e a melhoria de renda do próprio socio. Em
seguida assinou o atual presidente Joaquinha Ba-
tista da Silva, que orientou o processo eleitoral
pode eleito e anexoado em seguida, os seguin-
tes membros: Para presidente foi eleito por acla-
mação o senhor José Batista da Silva Filho vice-
presidente foi eleito Antônio Ribeiro de Sousa pre-
sente pelo partido da esquerda. Para o con-
selho fiscal foram eleitos: Francisco Conceição
Joaquim Batista da Silva segundo conselho administrativo
de Sousa Brito. Tercera conselho financeiro
João Gonçalves de Silva. Em seguida assinou o presi-
dente eleito José Batista da Silva Filho que agradeceu
a confiança e o apoio recebido e prometeu muito
esforço e trabalho para ir em busca de bene-
fícios para a comunidade. Os demais mem-
bros eleitos também se manifestaram uni-
miado os mesmos compromissos do presidente.
Nada mais a tratar na reunião foi
encerrado e para que ficasse registrada, em
Assim Joaquina da Silva Lavinei a presente

GRAFSET

Certifico que a presente fotocópia
confere com o original que fo
autenticado

AUTENTICAÇÃO

Obras-PI, em 08/08/2011

Exemplo do Ofício



Comunicação
em SP
02/11/2011



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 74.020.009/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/01/1994
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO PUCAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 04.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO LOC PUCAS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 04.516-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO COLONIA DO PIAUI	UF PI
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/09/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia 08/08/2011 às 09:41:23 (data e hora de Brasília).

Voltar



© Copyright Receita Federal do Brasil - 08/08/2011

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia confere com o original que foi autenticado

Oeiras-PI, em 08/08/2011

8/8/2011 09:43

MANIFESTAÇÃO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS

O Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Colônia do Piauí, Inscrito no CNPJ sob o nº 63.325.237/0001-62, com sede própria situada na Praça do mercado S/N na cidade de Colônia do Piauí, Estado de CEP: 64516-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **Associação Coloniense de Radiodifusão Comunitária - Nossa Terra FM** que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmando ainda que a sede desta entidade se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Colônia do Piauí 01 de agosto de 2011.

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de
Colônia do Piauí-PI
Claudia Maria de Lima
Presidente
CPF 660.094.643-15

assinatura do representante legal da entidade que manifesta o seu apoio

Nome do representante legal:
Claudia Maria de Lima
CPF: 660.094.643-15

ATENÇÃO: Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia autenticada do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da Ata de Eleição ou do Termo de Posse do Declarante.

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Colônia do Piauí-PI
CNPJ: 63.325.237/0001-62, Fone (89) 3461-1253
Praça do mercado S/N – Centro – CEP. 64.516-000 – Colônia do Piauí-PI



MANIFESTAÇÃO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS

O Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Colônia do Piauí, Inscrito no CNPJ sob o nº 63.325.237/0001-62, com sede própria situada na Praça do mercado S/N na cidade de Colônia do Piauí, Estado de CEP: 64516-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **Associação Coloniense de Radiodifusão Comunitária - Nossa Terra FM** que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmando ainda que a sede desta entidade se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Colônia do Piauí 01 de agosto de 2011.

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de
Colônia do Piauí-PI

Claudia Maria de Lima
Presidente
CPF 660.094.643-15

assinatura do representante legal da entidade que manifesta o seu apoio

Nome do representante legal:
Claudia Maria de Lima
CPF: 660.094.643-15

ATA DA SOLENIDADE DE POSSE DO SINDI- 53
CATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE COLÔNIA
DO PIAUÍ - PI ELEITA PARA O QUADRIÊNIO 2009 A 2013.

AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO
DE 2009 (DOIS MIL E NOVE), ÀS VINTE E UMA HO-
RAS, NO ENDEREÇO: RUA SÃO JOSÉ S/IV, NA CIDA-
DE DE COLÔNIA DO PIAUÍ, INSTALOU-SE A MESA COORDEN-
ADORA PARA EFETIVAÇÃO DE POSSE DA DIRETORIA
EXECUTIVA, SUPLENTE E CONSELHO FISCAL (EFETIVOS E
SUPLENTE) DO REFERIDO SINDICATO, PARA O QUAD-
RIÊNIO (2009 A 2013) DOIS MIL E NOVE A DOIS
MIL E TREZE, INICIANDO-SE NO DIA 31 DE AGOSTO DE
2009 E ENCERRANDO-SE NO DIA 30 DE AGOSTO DE 2013.
A SOLENIDADE FOI COORDENADA PELO SENHOR JOÃO
BORRES LEAL QUE, ABRIU OS TRABALHOS SAUDANDO A
TODOS OS PRESENTES E REGISTRANDO A PRESENÇA DOS
CONVIDADOS E DE TRABALHADORES (AS) RURAIS DO MUNI-
CÍPIO. NA SEQUÊNCIA, ABRIU-SE ESPAÇO PARA QUE OS
COMPONENTES DA MESA DE HONRA FIZESSEM USO DA
PALAVRA, ONDE A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO A SRA LINDAL-
VA SOUSA BORRES OLIVEIRA FEZ OS SEUS ACRESCIMENTOS
E O APOIO DADO POR TODOS OS TRABALHADORES E TRABAL-
HADORAS RURAIS, FAZENDO ASSIM UMA BREVE PRESTAÇÃO
DE CONTA DE SEU MANDATO, OS QUAIS DISCUTIRÃO E
LOGIOS AOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELO SINDICATO
NO MUNICÍPIO. POR SUA VEZ, A PRESIDENTE ORA ENVIOS-
SADA EXPRESSOU O COMPROMISSO DA DIRETORIA ELEITA EM
CONTRIBUIR PARA O AVANÇO DA LUTA DOS TRABALHADORES
E TRABALHADORAS RURAIS DE COLÔNIA DO PIAUÍ E DO MO-
VIMENTO SINDICAL DE TRABALHADORES (AS) RURAIS DO
ESTADO E DO PAÍS. EM SEQUIDA, OS ELEITOS PARA PRE-
STAR O COMPROMISSO DE POSSE E APÓS FORAM DE-
CLARADOS EMPOSSADOS PELO COORDENADOR DA SOLEN-
IDADE. ASSIM A DIRETORIA EMPOSSADA TEM A SE-
GUINTE COMPOSIÇÃO: DIRETORA EXECUTIVA: PRESIDENTE

GRAFSEY

TENTICAÇÃO
Certifico o dor 16, que a presente fotocópia
confere com o original que me foi apresentado.



CLAUDIA MARIA DE LIMA, VICE - PRESIDENTE
 LINDALVA SOUSA BORGES OLIVEIRA, SECRETARIA GERAL
 FRANCISCA CRISTIANE VIEIRA DA SILVA SOUSA ASSOCIADA
 MARIA EDILENE BARROS SECRETARIA DE POLÍTICAS AGRÍ-
 COLAS AGRÁRIA E MEIO AMBIENTE: MANOEL MESSIAS DA
 SILVA MENDES, COORDENADOR DA COMISSÃO MUNICIPAL DE
 MULHERES TRABALHADORAS RURAIS: MARIA DO SOCORRO
 SILVA DOS SANTOS, COORDENADOR COMISSÃO MUNICIPAL
 DE JOVEM TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS ED-
 MILSON DE SOUSA DA SILVA, COORDENADOR COMISSÃO
 MUNICIPAL DE TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DA
 TERCEIRA IDADE: MARIA ELZA VIEIRA DE LIMA, SUPLENTE DA
 DIRETORIA A S^{ra} MARIA DE FATIMA BARBOSA, MAURICE-
 LIA ALVES DA SILVA, NEUSA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA, GE-
 LENE DE SOUSA AMORIM RIBEIRO, GESTRUIDE CRUZ SILVA
 DO NASCIMENTO, SUPLENTE DA COORD. C.M.M.T.R. ELIETE
 MARIA PACHECO, SUPLENTE DA COORD. C.M.T.T.R. EVARVI
 DE SOUSA E SILVA SUPLENTE DA COORD. C.M.T.T.R.: JOSÉ
 RIBEIRO DE SOUSA CONSELHO FISCAL EFETIVO. PRIMEIRO
 CONSELHEIRO BERNARDINO BATISTA CAVALCANTE SEGUNDO
 CONSELHEIRO ANTONIO LOES DE CARVALHO, TERCEIRO CON-
 SELHEIRO MARIA DA CONCEIÇÃO AMORIM MACALHADS SILVA
 E PARA CONSELHEIRO (VIG) CONSELHO FISCAL SUPLENTE AL-
 EXANDRE DA CRUZ LIMA, ELIETE SANTOS DE OLIVEIRA CARVA-
 LHO, CRIVANEIDE ALVES CAVALCANTE DE LIMA. NADA MAIS
 ASENDO PARA SER TRATADO FOI GINERADA A PRESENTE SOLENI-
 DADE DE POSSE FOI LEBRADA ESTA ATA QUE DEPOIS DE LIDA
 E APROVADA VAI ASSINADA PELA DIRETORIA, ORA EMPRESEADA.
 VINTE E NOVE DE AEGSTO DE 2009.

Francisca cristiane Vieira da Silva Sousa
 Claudia Maria de Lima
 Lindalva Sousa Borges Oliveira
 Manoel messias da Silva
 Maria Edilene Barros
 Eliete Maria Pacheco
 Maria de Fatima Barbosa de

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé, que a presente fotocó-
 nferência com o original que me foi apresentado.

Outras Pl em 05.08.2011

Escritório Cartorário

MARCA DE OFICINA DE NOTAS

Benedito de Jesus Barbosa
 Tabelião

Benedito de Jesus Barbosa
 Tabelião

Selo de Fiscalização
 e Autenticidade
 Poder Judiciário
 Estado do Piauí
 Atos do Poder
 Judiciário

AUTENTICAÇÃO
 N°ANG 014654
 Série 084

Maurício Alves da Silva

Bernardino Batista

Cavalcante

Elisângela de Sousa Silva

Emerson de Almeida Cavalcante de Lima

Elisângela de Sousa Silva

Mariana da Conceição Amorim Magalhães Silva

Gustavo Cruz da Silva Vasconcelos

Rodrigo de Sousa Amorim Ribeiro

Alexandre de Souza Lima

Antônio Soares Cavalcante

Mare Ribeiro de Sousa

Mariana Elton Vieira de Lima

Registrações de 81-82 do Livro

Nº A-14

42

Obras-Pi 16/09/2009

Benedito de Deus Barbosa

Escritório do 3º Ofício

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé, que a presente fotocópia confere com o original que me foi apresentado.

Obras-Pi 05/08/2011

Escritório Cartório



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ESCOLHA DE DELE-

GADOS E DELEGADAS À PLENÁRIA REGIONAL A SER REALIZADA NOS

DIAS VINTE E SETE E VINTE E OITO DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E

Novecentos e CINQUENTA E DOIS NA CIDADE DE FLORIANO, EM PREPARAÇÃO AO QUINTO CEN-

TECENÁRIO (FEF PIQUÍ). Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano

de dois mil e nove, no endereço: Rua São José, estiveram

reunidos os trabalhadores e trabalhadoras rurais do municí-

pio, sócios do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Colônia

do Piquí, por um lado, juntamente com a diretoria do sindicato, ali-

gido oito delegados e delegadas da plenária regional que serão reali-

zados na cidade de Florianópolis nos dias vinte e sete e vinte e

oito de novembro de dois mil e nove. Trata-se da pleni-

ária de escolha de delegados e delegadas ao Quinto Congresso

Estadual de trabalhadores e trabalhadoras rurais do Estado de

Piauí, a ser realizado nos dias dois, três e quatro de novem-

bro de dois mil e dez em Teresina - Piauí. Após as pauda-

ras de praxe, e de serem ouvidas as considerações sobre

a importância e grandiosidade deste congresso, tendo em vista

as suas proposições, dentre as quais, a eleição da diretoria

GRAFSEY

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**

Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Salário
Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho

**RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS
RECIBO DE ENTREGA DA RAIS**

ANO-BASE: 2010

Identificação do Estabelecimento

CREA 590500316152
Razão Social SINDICATO DOS TRAB RURAIS DE COLONIA DO PIAUI
CNPJ 63325237/0001-62
CEI
CEI Vinculado
CNAE 9420100 - ATIVIDADES DE ORGANIZACOES SINDICAIS
Endereço PC DO MERCADO, 1
Bairro CENTRO
Cidade/UF COLONIA DO PIAUI / PI
CEP 64516-000

DECLARAÇÃO ENTREGUE

Data 08/02/2011
Quantidades de vínculos RAIS NEGATIVA

Coordenação da RAIS

Brasília, 04/08/2011.

Código de Identificação do Recibo

.663.9722.6797.225.36Para retificar a CNAE, acesse: http://rais.gov.br/servico/alte_identificacao.asp

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé, que a presente fotocópia
confere com o original que me foi apresentado.
Oelás-PI em 05.08.2011
Escritório Cartorário

MANIFESTAÇÃO DOS ASSOCIADOS DA ENTIDADE REQUERENTE

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL

Aos doze dias do mês de Agosto de dois mil e onze, às dezenove horas, na Rua Zezito Moura, s/n, centro, Colônia do Piauí, CEP 64.516-000, reuniram-se em Assembléia Extraordinária os associados da **Associação Coloniense de Radiodifusão Comunitária – Nossa Terra FM**, com a finalidade específica de manifestar apoio à iniciativa desta entidade, que pretende obter a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na Rua Zezito Moura, s/n, centro, Colônia do Piauí, CEP 64.516-000 (07°S13'44.3" de latitude e 42W°10'32.3") de longitude, de modo a atender a toda comunidade envolvida, em conformidade com as determinações dispostas na Lei 9612/98 e demais instrumentos legais e normativos, os quais passamos a leitura para ciência de todos aqui presentes. A presente ata, para efeito dos disposto no subitem da Norma Complementar nº 1/2004, após lida pelos associados presentes e em dia com as suas obrigações estatutárias, que abaixo subscrevem, foi aprovada por todos, que por sua vez manifestaram total apoio à iniciativa. Para fins de direito esta ata será inscrita e registrada no registro de títulos e documentos do Cartório competente e não havendo mais a tratar foi dada por encerrada a reunião às dezenove horas e trinta minutos do dia doze de agosto de dois mil e onze eu Antônia Maria Camilo da Silva, na função de secretária da reunião, lavro esta ata.

Fábio Pereira de Araújo

RG Nº 2.257.355 – SSP – PI, CPF Nº 978.223.613-68, com endereço na rua Zezito Moura, s/n, Centro, Colônia do Piauí, CEP 64.516-000

Antônia Maria Camilo da Silva

RG Nº 2.226.514 SSP-PI, CPF Nº 000.845.293-85, com endereço na rua São João, s/n, Centro, Colônia do Piauí, CEP 64.516-000

Edivan Damasceno Figueredo

RG Nº 1.576.208-DF, CPF Nº 768.651.501-04, com endereço na rua Professor Manoel, s/n, Centro, Colônia do Piauí, CEP 64.516-000

Sueli Vieira Soares
RG Nº 1.353.905 SSP-PI, CPF Nº 807.713.273-15, com endereço
na rua Professor Manoel, s/n, Centro, Colônia do Piauí, CEP 64.516-000

Shirley Camilo de Sousa
RG Nº 2.251.282 SSP-PI, CPF Nº 982.715.043-04, com endereço
na rua Santo Inácio, s/n, Centro, Colônia do Piauí, CEP 64.516-000

Edinaldo Damasceno de Figueredo
RG Nº 1.834.405- SSP- PI CPF Nº 903.411.123.72, com endereço na rua Santo Inácio, s/n,
Centro, Colônia do Piauí, CEP 64.516-000

Lusilene Camilo de Sousa
RG Nº 2.761.434 SSP-PI, CPF Nº 029.213.193-30, com endereço
na rua Cel. Luiz Gonzaga, s/n, Centro, Colônia do Piauí, CEP 64.516-000

Erinete Maria Brito Araújo
RG Nº 2.257.354 SSP-PI, CPF Nº 006.333.143-82, com endereço
na rua Zezito Moura, s/n, Centro, Colônia do Piauí, CEP 64.516-000

Carleane de Sousa Araújo
RG Nº 2.761.419 SSP-PI, CPF Nº 042.600.063-39, com endereço
na rua José Vieira, s/n, Centro, Colônia do Piauí, CEP 64.516-000

Andréa Soares de Sousa
RG Nº 2.188.958 SSP-PI, CPF Nº 945.186.963-87, com endereço
na rua Cel. Luiz Gonzaga, s/n, Centro, Colônia do Piauí, CEP 64.516-000

Ingrid Cristiane da Silva Camilo
RG Nº 3.140.041 SSP-PI, CPF Nº 046.208.853-71, com endereço
na rua Santo Inácio, s/n, Centro, Colônia do Piauí, CEP 64.516-000



Registrado às fls. 522
Nº A-22 de Processos
Juridicionais sob Nº 51
de 17 de 08 de 2011

MANIFESTAÇÃO DOS ASSOCIADOS DA ENTIDADE REQUERENTE

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL

Aos doze dias do mês de Agosto de dois mil e onze, às dezenove horas, na Rua Zezito Moura, s/n, centro, Colônia do Piauí, CEP 64.516-000, reuniram-se em Assembléia Extraordinária os associados da Associação Coloniense de Radiodifusão Comunitária – Nossa Terra FM, com a finalidade específica de manifestar apoio à iniciativa desta entidade, que pretende obter a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na Rua Zezito Moura, s/n, centro, Colônia do Piauí, CEP 64.516-000 (07°S13'44.3" de latitude e 42W°10'32.3") de longitude, de modo a atender a toda comunidade envolvida, em conformidade com as determinações dispostas na Lei 9612/98 e demais instrumentos legais e normativos, os quais passamos a leitura para ciência de todos aqui presentes. A presente ata, para efeito dos disposto no subitem da Norma Complementar nº 1/2004, após lida pelos associados presentes e em dia com as suas obrigações estatutárias, que abaixo subscrevem, foi aprovada por todos, que por sua vez manifestaram total apoio à iniciativa. Para fins de direito esta ata será inscrita e registrada no registro de títulos e documentos do Cartório competente e não havendo mais a tratar foi dada por encerrada a reunião às dezenove horas e trinta minutos do dia doze de agosto de dois mil e onze eu Antônio Maria Camilo da Silva, na função de secretária da reunião, lavro esta ata.

Fábio Pereira de Araújo

RG Nº 2.257.355 – SSP – PI, CPF Nº 978.223.613-68, com endereço na rua Zezito Moura, s/n, Centro, Colônia do Piauí, CEP 64.516-000

Antônia Maria Camilo da Silva

RG Nº 2.226.514 SSP, CPF Nº 000.845.293-85, com endereço na rua São João, s/n, Centro, Colônia do Piauí, CEP 64.516-000

Edivan Damasceno Figueredo

RG Nº 1.576.208 - DF, CPF Nº 768.651.501-04, com endereço na rua Professor Manoel, s/n, Centro, Colônia do Piauí, CEP 64.516-000



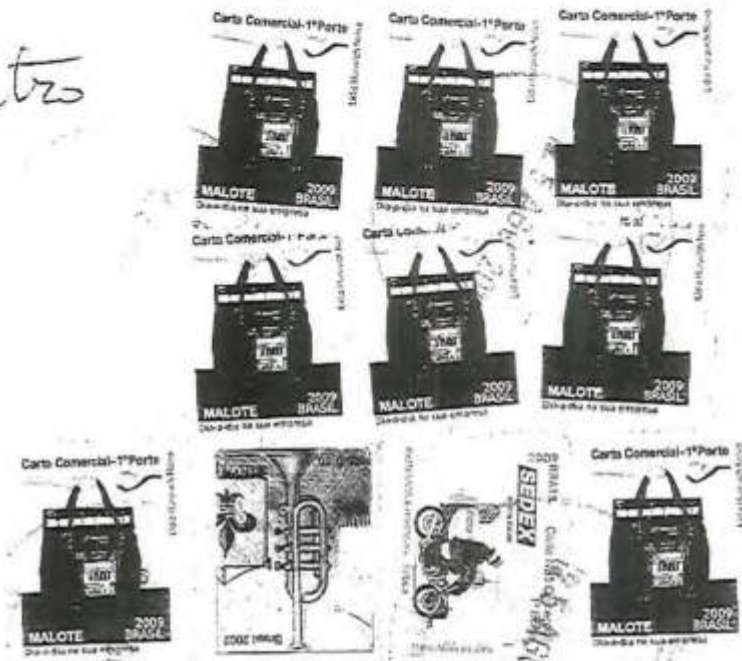
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé, que a presente fotocópia confere com o original que me foi apresentado.
17.08.2011
Escritório Cartorário

Legacia Regional do Ministério das Comunicações
de Janeiro

a 3º de Março. Nº 64-1º Andor (ECT) - centro
2º 20.040.000 - Rio de Janeiro - RJ.

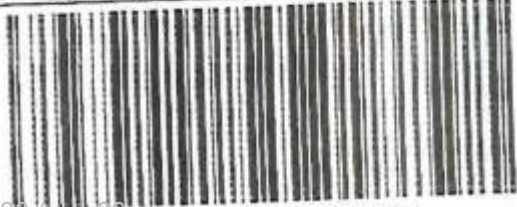
05 JUN 2011

05 JUN 2011



 **CARTA COMERCIAL A VISTA (SEM C)**

AR (X) MP () Peso/Weight: 0,300 Kg



BRASIL
Ministério das Comunicações
1996

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.044719/11 Localidade/UF: Colonia do Piauí/PI
 Entidade: ASSOCIAÇÃO COLONIENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
 Aviso: 43 25 Publicação: 14/07/2011 Prazo: 28/08/2011 Canal: 200

COORDENADAS		
	Proposta (A)	IBGE (B)
Latitude:	07S1344	07S1352
Longitude	42W1032	42W1041

DISTÂNCIA	
Distância A:B (IBGE)	0.37

Processo					
1.	Entregou documentação tempestivamente?				Sim
2.	Endereço da Antena Proposta				
Rua Zezito Moura s/n Colônia do Piauí					
2.1.	Endereço do Studio				
3.	Relação de concorrentes (d <= 4000 m)				
Número do Processo		Distância		Status	
53000.044097/11		520,00		EMA	
4.	Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m)				
Lote	Processo	Município	UF	Distância	Status
21	53760.000112/00	Colonia do Piauí	PI	1.060,00	IND
5.	Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal				ACO
6.	A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?				Não
7.	Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.				Sim
8.	Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?				
9.	A área urbana da localidade é <= 3,5 km?				Sim
10.	Endereço da Sede Administrativa da Emissora				
Rua Zezito Moura, s/n					
11.	Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?				
12.	Conclusão da Análise				
SEM EXIGÊNCIAS					

221

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.044719/11 Localidade/UF: Colônia do Piauí/PI
Entidade: ASSOCIAÇÃO COLONIENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
Aviso: 43 5 Publicação: 14/07/2011 Prazo: 28/08/2011 Canal: 200

Edinéia Pereira da Costa

Edinéia Pereira da Costa
(Analista)



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional do Ministério das Comunicações no Rio de Janeiro

DESPACHO

Assunto: Despacho Inicial de Entidade Participante de Aviso.

1. Frente à análise inicial da documentação encaminhada pela **Associação Coloniense de Radiodifusão Comunitária** na localidade de **Colônia do Piauí / PI**, processo nº **53000.044719/2011-80**, em atendimento ao Aviso de Habilitação 5, publicado no DOU de 14/07/2011, com prazo final em 29/08/2011, constatou-se que a entidade:

I. está apta com relação a pré-análise efetuada, podendo prosseguir mediante a análise detalhada da documentação, conforme Roteiro de Análise Jurídica a seguir anexado, vez que trata-se de única requerente que se habilitou a executar o serviço na localidade de interesse, já que a outra requerente, na mesma área de execução do serviço, teve seu processo indeferido por não ter encaminhado Ata de Constituição e sua respectiva autenticação, conforme disposto no subitem 7.1 alínea “b”, da Norma Complementar 01/2004, bem como no art. 9º, §2º inciso “II” da Lei 9612/98, no prazo legal estipulado no citado Aviso de Habilitação, impossibilitando a análise jurídica do requerimento.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2011.

Fátima de Araújo Soares

FÁTIMA DE ARAÚJO SOARES
Analista Técnico-Administrativo



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

65
10
das Comunicações

DESPACHO CONTAGEM DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO –
PARTICIPANTE DE AVISO

PROCESSO: 53000.044719/2011-80

LOCALIDADE/UF: Colônia do Rio Preto - PE

ENTIDADE: Associação Coloniense de Radiodifusão Comunitária

Aviso: 5 Publicação no DOU do dia 14/07/2011 Prazo expirado em: 29/08/2011

Frente a análise inicial, cuja 1ª fase inclui validação das manifestações em apoio apresentadas pela entidade requerente, em atendimento ao Aviso de habilitação acima especificado, constatou-se que a entidade conta com os seguintes apoios válidos:

I – MANIFESTAÇÃO DE APOIO

	Sim	Não
1 – Manifestação de apoio individual contendo o nome, o número da identidade, o endereço do domicílio ou residência e a assinatura do declarante.	☒	☐
Soma das manifestações individuais apresentadas Obs.: são válidas apenas as manifestações completamente preenchidas e devidamente assinadas, entende-se que: - Endereçamento válido é aquele que indica o logradouro, validando-se até os que apenas indicam como nº da casa o termo s/n. - Assinatura válida pode ser rubricada ou conter apenas o nome e sobrenome completos	Quant. declarada 0	Quant. validada 8
PONTUAÇÃO PONDERADA TOTAL 8 x1	8	8
Obs.: não foram validadas as manifestações às fls. _____ _____ X _____ considerando a falta de _____ _____		
2 – Manifestação de apoio coletiva apresentada sob a forma de abaixo-assinado, contendo o nome, o número da identidade, o endereço do domicílio ou residência e a assinatura de cada declarante.	☒	☐

Despacho Contagem de manifestações em apoio

Soma das assinaturas constantes das manifestações de apoio coletivas apresentadas sob a forma de abaixo-assinado; - Endereçamento válido é aquele que indica o endereço com ou sem número da residência; - Assinatura válida pode ser rubricada ou conter o 1º nome do declarante; - O CEP é opcional.	Quant. declarada 164	
	Quant. validada 133	
PONTUAÇÃO PONDERADA TOTAL 133 x1	133	
Obs.: não foram validadas as manifestações às fls 40, 44, 45, 46, 47		
considerando a falta de <u>identidade, endereço, assinatura</u>		
3 – Manifestação de apoio apresentada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a execução do Serviço, contendo a denominação da entidade apoiadora, o endereço da sede, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e assinatura do representante legal.	Sim X	Não
Soma das manifestações de apoio das entidades associativas e comunitárias apresentadas. Obs: São válidas apenas as manifestações completamente preenchidas, devidamente assinadas e acompanhadas do comprovante de inscrição junto à Receita (CNPJ) e a Ata de eleição ou posse do representante legal que assinou, devidamente registrada. Entendo-se que: - Endereçamento válido é aquele que indica o endereço completo da sede, com logradouro e complemento. - CNPJ válido é aquele em que há a cópia impressa do site da receita e cujo nº é o mesmo declarado. - Assinatura válida pode ser a rubrica do representante ou conter ao menos o nome e o sobrenome completo, e cujo nome se confunda com o constante do termo de posse ou Ata de eleição apresentada. - o CEP é opcional. - O termo de posse ou ata de eleição devem contar pelo menos com a indicação do registro junto a um Cartório, não sendo obrigatória a sua cópia autenticada.	Quant. declarada 3	
	Quant. validada 2	
PONTUAÇÃO PONDERADA TOTAL: 2 x 5	10	
Obs.: não foram validadas as manifestações às fls _____		
considerando a falta de _____		

DEP-TC - 02 M. de
67
Comunicação

4 - Manifestação de apoio dos associados da entidade requerente comprovada por meio de assinaturas constantes de Ata de Assembléia Geral, convocada especialmente para manifestar apoio à iniciativa de requerer a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.	Sim	Não
	X	
Soma das assinaturas constantes da Ata de Assembléia Geral.	Quant. declarada	
Obs: São válidas apenas, as manifestações dos associados que preencheram todos os seus dados ao final da Ata, devidamente assinadas e cuja Ata esteja registrada.	11	
- Dados válidos dos associados: Nome e assinatura, endereço, RG ou CPF; - Ata válida: Registrada em Cartório.	Quant. validada	
	10	
PONTUAÇÃO PONDERADA TOTAL:	10 X 2	20
Obs.: não foram validadas as manifestações às fls 58		
considerando a falta de assinatura		

II - NÚMERO TOTAL DE MANIFESTAÇÕES VALIDAS:

Total Individuais	Total Coletivas	Total de Entidades	Total dos Associados	SOMA TOTAL DE MANIFESTAÇÕES VALIDADAS
8	133	10	20	171

III - ACORDO PARA ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES INTERESSADAS

Caso exista, mais de uma entidade interessada na execução do Serviço na mesma área de interesse, a requerente declara que concorda em tentar associar-se às demais entidades.	Sim	Não
		X

Deste modo, considerando a validação das manifestações em apoio apresentadas, tão logo estejam definidas as áreas de execução possíveis, considerando o interesse das entidades que porventura sejam concorrentes ao interesse desta entidade, esta Coordenação decidirá sobre o encaminhamento de ofícios de tentativa associativa, sobrestamento ou arquivamento, dependendo da caracterização das requerentes, frente à documentação apresentada, especialmente os atos constitutivos.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2011.

Fátima de Jesus Soares
Analista Responsável
Analista Técnico-Administrativo
Mat. 1826265

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.044719/11 Localidade/UF: Colônia do Piauí/PI
 Entidade: ASSOCIAÇÃO COLONIENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
 Aviso: 35 Publicação: 14/07/2011 Prazo: 28/08/2011 Canal: 200

Processo					
1.	A Entidade é uma:	Associação			
2.	Requerimento de Solicitação?	Sim			
folha 2					
3.	A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão?	Sim			
folha 10					
4.	O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente?	Não			
Estatuto Social e Atas de Fundação e Eleição registrados no Cartório de Registro de títulos e documentos folhas 10 a 19					
5.	Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612?	Sim			
folha 27v					
6.	Comprovante de que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República?	Não se Aplica			
7.	Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área retendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou	Sim			
folhas 30 a 60					
8.	Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade?	Sim			
Nossa Terra FM folha 27					
9.	Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?	Sim			
folha 27					
10.	Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço de Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados?	Sim			
folha 27					
11.	Nº de Inscrição no CNPJ(CGC)?	Sim			
12.	Quadro Diretivo da Associação ou Fundação	Mandato: 2 anos		Validade: 05/07/2013	
	Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalidade
	Fábio Pereira de Araújo	978.223.613-68	Diretor- presidente	Sim	Sim
	Antônia Maria Camilo da Silva	000.845.293-85	Diretora Administrativa	Sim	Sim
	Edivan Damasceno Figueredo	768.651.501-04	Diretor de operações	Sim	Sim
Rol de associados: folhas 20 e 21. Certidões criminais: não consta.					

28/09/2011

RadCom

Página 1 de 2

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.044719/11 Localidade/UF: Colonia do Piauí/PI
Entidade: ASSOCIAÇÃO COLONIENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
Aviso: 35 Publicação: 14/07/2011 Prazo: 28/08/2011 Canal: 200

Endereço de sede: folha 27.
Fiel cumprimento: folha 28.
taxa: folha 29

13.	Conclusão da Análise
Em face da análise jurídica, encaminha-se ofício solicitando cumprimento das seguintes exigências: registros do estatuto social e atas no livro A do RCPJ e certidões criminais dos dirigentes. É o relatório à consideração superior.	

Fátima de Araújo Soares

Fátima de Araújo Soares
(Analista)



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

COTA Nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU

ASSUNTO : Autorização para execução de serviço de radiodifusão comunitária. Necessidade de instrução complementar acerca da comprovação de idoneidade dos dirigentes.

Senhor Coordenador do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão Comunitária,

CONSIDERANDO que o art. 221 da Lei Maior estatui que a produção e a programação das emissoras de rádio e televisão atenderão às finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas, respeitando valores éticos e sociais da pessoa e da família.

CONSIDERANDO a inegável presença do interesse público em todas as outorgas relativas aos serviços de radiodifusão, vez que de livre e direto recebimento pelo público em geral.

CONSIDERANDO que a Lei 9.612/98 dispõe em seu art. 2º que o serviço de radiodifusão comunitária obedecerá, no que couber, ao disposto no Código Brasileiro de Telecomunicações e demais disposições legais.

CONSIDERANDO que o art. 34, a, do Código Brasileiro de Telecomunicações trata da necessidade da comprovação de idoneidade daqueles que pretendem executar serviço de radiodifusão.

CONSIDERANDO os princípios setoriais que regulamentam a atividade de radiodifusão, dentre eles a prestação do serviço em caráter *intuitu personae*.

CONSIDERANDO a necessidade de verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades associativas que pretendem executar serviço de radiodifusão comunitária.

1. Utilizo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria que passe a adotar as medidas necessárias à verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades que forem consideradas aptas à execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Informo que para tanto deverão ser exigidas dos dirigentes associativos, certidões relativas a fatos criminais (Justiça Comum e Federal) dos últimos 5 (cinco) anos do local de residência, bem como se em desfavor destes há existência de imputação de execução de serviço de radiodifusão clandestina.
3. Este é o motivo pelo qual restituo os processos relativos à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em trâmite nesta Coordenação-Geral Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, vez que apenas será conferido regular prosseguimento ao feito após a adoção das medidas sugeridas.

Brasília, 27 de setembro de 2010.

DANIEL PEREIRA DE FRANCO
Advogado da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" - sala 920 - CEP 70.044-900 - Brasília - DF
Telefones: (61) 3311-6535/3311-6248 Fax: (61) 3311-6602 Email: conjur@mc.gov.br

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DRMC-02/RJ
Rua Primeiro de Março, nº 64, 1º andar – Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20010-900
Fone: (21) 2223-0120 – Fax: (21) 2518-9026

Ofício nº 90/2011/DRMC - 02

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2011.

Ao Senhor

FÁBIO PEREIRA DE ARAÚJO

Representante Legal da Associação Coloniense de Radiodifusão Comunitária

Rua Zézito Moura, s/n

64.516-000 Colônia do Piauí – PI

Assunto: Solicitação de Documentação / Processo nº 53000.044719/2011-80.

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.044719/2011-80, na localidade de **Colônia do Piauí / PI**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos o envio da seguinte documentação:

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

I. Comprovação, por meio de Certidão Cartorária de que o Estatuto Social e Ata de Constituição datada de 05/07/2011, foram devidamente registrados no Livro “A” do Registro de Pessoas Jurídicas, ou microfilmados em Pessoas Jurídicas, em atendimento ao disposto nos subitens 7.2.2 e alíneas e 7.2.2.1 da Norma Complementar nº 01/2004.

II. Em atenção à COTA Nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, que solicita a adoção de medidas necessárias à verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades que forem consideradas aptas à execução do serviço de radiodifusão comunitária, a requerente deverá encaminhar os documentos elencados a seguir, devendo-se observar que a constatação de feitos criminais em nome de membro da diretoria poderá ensejar no indeferimento do processo.

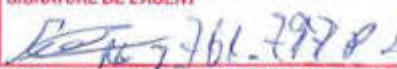
a. Certidões de feito criminal da justiça estadual e federal, dos últimos 05 (cinco) anos do local de residência, de todos os diretores ou cargos similares, emitidas pelo Tribunal de Justiça e pelo Tribunal Regional Federal da região, respectivamente.

2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha,



PREENCHER COM LETRA DE FÔRMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM DU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
ASSOCIAÇÃO COLONIENSE RADIODIF. COM. B.			
ENDEREÇO / ADRESSE			
RUA ZEZITO MOURA, S/N			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAÍS / PAYS
64516-000	COLÔNIA DO PIAUÍ PI		
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
OFÍCIO Nº 90/2011/DRK-02		☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATON	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
 F. L. L. L.		17/10/2011	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
RG 2.54.855		 761.79782	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS			

75240203-0

FC0483 / 16

114 x 186 mm



R.M. 63987406 8 BR

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

AR ☐ PESO / WEIGHT (kg)



al do Ministério das Comunicações no Rio de Janeiro
se, nº 64 - 1º andar (ECT) - Centro
000

ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A **Associação Coloniense de Radiodifusão Comunitária**, doravante denominada **Nossa Terra FM**, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Colônia do Piauí, Estado do Piauí, com sede, na Rua .Zezito Moura, s/n, centro, Colônia do Piauí.

Parágrafo Único - A **Associação** utilizará como denominação fantasia **Nossa Terra FM** e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- A **Associação Coloniense de Radiodifusão Comunitária** tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

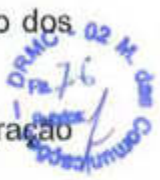
I - beneficiar a comunidade com vistas a :

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

Handwritten signature



- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º- A receita da **Associação Coloniense de Radiodifusão Comunitária** será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Handwritten signature

Handwritten signature
77
Circular stamp: "CMC - 02 M. de C. de Comunicações" with "77" in the center.

Art. 6º - A **Nossa Terra FM** será composta pelas seguintes categorias de associados:

- I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.
- II – Demais Associados – formada por todos aqueles que preencham os requisitos do artigo anterior e requeiram a sua filiação, após a aprovação na forma prevista neste Estatuto.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
- b) ter voz e voto nas assembleias da Entidade;
- c) Ter acesso a qualquer documento oficial da Entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito à Diretoria Executiva, resguardando-se as informações de caráter pessoais, exceto se aprovado em reunião de Diretoria;
- d) Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela Entidade ou através de convênios.
- e) manter sua contribuição em dia , conforme estipulado pela AG.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da **Nossa Terra FM**:

- a) Assembléia Geral ;
- b) Diretoria ;
- c) Conselho Comunitário

Handwritten signature



Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da **Nossa Terra FM**, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 10 de julho para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer **a cada 02 (dois) anos** para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da **Nossa Terra FM** e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12 - A Diretoria da **Nossa Terra FM**, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor-Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.



§1º - A Diretoria da **Nossa Terra FM** poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a **Nossa Terra FM** em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da **Nossa Terra FM**.
- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) De cada dirigente:

- a) Ao Diretor-Presidente compete: representar a **Nossa Terra FM**, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos

documentos concernentes a vida financeira da **Nossa Terra FM**, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;

- c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 15 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão Eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendun de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A Diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de

vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.



V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17 - O Patrimônio e Receita da **Nossa Terra FM** será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 19º - A dissolução da Nossa Terra FM ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.

[Handwritten signature]



VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na AG de cinco de julho de dois mil e onze (2011) e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Colônia do Piauí, 05 de agosto de 2011.

Fábio Pereira de Araújo
Diretor-Presidente

[Handwritten signature]
José Vinícius Bezerra Barros
ADVOGADO - OAB/PI 5856

188/190
3/B
do Registro de Pessoas Jurídicas
1.237
18 de julho de 2011
[Handwritten signature]



[Handwritten Signature]

**ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COLONIENSE DE RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA – NOSSA TERRA FM**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA - DF

53000 058227/2011-71

DRMC-02



Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e onze, na Rua Zézito Moura, nesta cidade Colônia do Piauí – PI, sob a presidência do **Sr. Fábio Pereira de Araújo**, servidor público da rede municipal, escolhido pela unanimidade dos presentes para presidir esta reunião, que nomeou a mim, **Antônia Maria Camilo da Silva**, para secretária, reuniram-se o **Sr. Edivan Damasceno Figueredo** – Professor da Rede Estadual de Educação, **Sra. Sueli Vieira Soares** – Coordenadora Estadual de Educação; **Shirley Camilo de Sousa** – Agente Comunitária de Saúde; **Sr. Edinaldo Damasceno de Figueredo**, Professor Municipal e Estadual, **Lusilene Camilo de Sousa** – Estudante, **Erinete Maria Brito Araújo** – Secretaria do Ginásio Estadual Dr. José Gusmão; **Carleane de Sousa Araújo**; **Andréa Soares de Soares**; **Ingrid Cristiane da Silva Camilo** – Estudante; para constituírem uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e atividade não econômica, por tempo indeterminado, sob a denominação de Associação Coloniense de Radiodifusão Comunitária – Nossa Terra FM. Foi estabelecida pelos presentes a seguinte ordem do dia: I constituição da associação; II aprovação do Estatuto Social; III definição da sede da associação; IV constituição de sua primeira Diretoria. Dando inícios aos trabalhos e seguindo a ordem do dia, os presentes deliberaram, por unanimidade, I pela constituição de uma Associação Civil sem fins lucrativos e com atividade não econômica sob a denominação de Associação Coloniense de Radiodifusão Comunitária – Nossa Terra FM; II aprovação do Estatuto Social da Associação que segue na forma de anexo a esta ata; III definição da sede da associação estabelecida na Rua Zézito Moura; IV apresentação, para compor a Diretoria, dos nomes de Fábio Pereira de Araújo para o cargo de Diretor-Presidente, Antônia Maria Camilo da Silva, para o cargo de Diretora Administrativa, e Edivan Damasceno Figueredo, para o cargo de Diretor de Operações, todos já qualificado nesta ata, sendo os nomes aprovados sem objeções pelos presentes. Sendo conduzido de imediato aos cargos, sem impedimentos. Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada, sendo assinada por todos os presentes. A seguir o presidente da mesa encerrou os trabalhos, determinando que a presente Ata de constituição da Associação e seu Estatuto Social sejam registrados no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Oeiras Piauí – PI, para as finalidades devido. Antônia Maria Camilo da Silva, Fábio Pereira de Araújo, Edivan Damasceno Figueredo, Sueli Vieira Soares,

Edinaldo Damasceno de Figueredo, Shirley Camilo de Sousa, Andrea Soares de Sousa, Carleane de Sousa Araújo, Erinete Maria Brito Araújo, Lusilene Camilo de Sousa, Ingrid Cristiane da Silva Camilo.

BRASILIA - DF
53000 058227/2011-77
DRMC - 02

17/11/2011-13:21



Antônia Maria Camilo da Silva

318 de Registro da *Tabela e*
Declaratória por nº *1236*
Cartera de *18 julho 2011*

Julietz Afonso de Souza



REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Certifico que o presente instrumento (Ata de Fundação da Associação Coloniense de Radiofusão Comunitária – NOSSA TERRA FM), encontra-se registrado no Livro A – Registro de Pessoas Jurídicas, às folhas 051, sob o nº 16, e que dele fica fazendo parte integralmente. O referido é verdade e dou fé

Oeiras (PI), 01 de novembro de 2011.

Sum
José de Anchieta Santos Filho
Escrivão Substituto



 Imprimir

DRJTC - 82 M. dos
85
Comunicação



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Criminais

Nº 1453225

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

FABIO PEREIRA DE ARAUJO, ou vinculado ao **CPF: 978.223.613-68**,

NADA CONSTA no Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

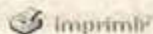
Esta certidão abrange apenas o Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 600-276 de 31 de Agosto de 2009;
- b) a Informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília - DF, 10h18, 20/10/2011.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A
Praça dos Tribunais Superiores, CEP: 70070-900 Brasília/DF.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Certidão número 1453225 emitida via Internet às 10:18 horas do dia 20/10/2011, em nome de FABIO PEREIRA DE ARAUJO, ou vinculado ao CPF: 978.223.613-68.

Resultado: "N A D A C O N S T A no Tribunal Regional Federal da 1ª Região".

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA
COMARCA DE TERESINA



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES
CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR

Nº 139740



CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 2001 (dois mil e um)
a presente data, que contra:

FABIO PEREIRA DE ARAUJO,
CPF: 978.223.613-68, RG 2.257.355.

Filho(a) de Joao Pereira de Araujo e Inacia Ana de Araujo.

Residente na Rua Proj. 02 Centro, bairro Colonia do Piauí, OEIRAS - PI.

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1ª instância, Comarca de TERESINA, Piauí.

Válido por 60 (sessenta) dias.

Comarca de TERESINA, às 14/10/2011 13:12:47


Maria de Lassalette da Silva Sousa
Analista Judiciário

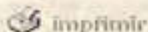
RESPONSÁVEL PELA CERTIDÃO

Chave do Documento: GV3SKSS247

Endereco: Fórum Central - PI - Rua Álvaro Mendes, 1431, Bairro Centro
Fone: 86 3215 7400



Nome/Razão Social/Endereço ERINETE MARIA BRITO ARAUJ RUA PROJ 02, - CENTRO					COLONIA DO PIAUI		Referência SET/2011																																																																					
							Vencimento 27/09/2011																																																																					
							Inscrição End. Alternativo																																																																					
Matrícula 2507507-1		Inscrição 162.001.02.41.0102.000		A/E 3/1	P/U	Res 1	Categoria de Uso Com Ind Pub																																																																					
Data Leitura 08/08/2011	Consumo 10	Consumo Médio 8	Código Auxiliar 1R000 1100008		Data Processamento 13/09/2011	Sequencial 917																																																																						
Período de Consumo De: 28/07/2011 A: 08/08/2011				Responsável 0 -																																																																								
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th colspan="4" style="text-align: left;">Histórico de Consumo</th> </tr> <tr> <th style="text-align: left;">Mês/Ano</th> <th style="text-align: right;">Leitura</th> <th style="text-align: right;">Consumo</th> <th style="text-align: left;">Ocor.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>10/2010</td><td style="text-align: right;">182</td><td style="text-align: right;">10</td><td></td></tr> <tr><td>11/2010</td><td style="text-align: right;">187</td><td style="text-align: right;">5</td><td></td></tr> <tr><td>12/2010</td><td style="text-align: right;">197</td><td style="text-align: right;">10</td><td></td></tr> <tr><td>01/2011</td><td style="text-align: right;">205</td><td style="text-align: right;">8</td><td></td></tr> <tr><td>02/2011</td><td style="text-align: right;">221</td><td style="text-align: right;">16</td><td></td></tr> <tr><td>03/2011</td><td style="text-align: right;">231</td><td style="text-align: right;">10</td><td></td></tr> <tr><td>04/2011</td><td style="text-align: right;">239</td><td style="text-align: right;">8</td><td></td></tr> <tr><td>05/2011</td><td style="text-align: right;">246</td><td style="text-align: right;">7</td><td></td></tr> <tr><td>06/2011</td><td style="text-align: right;">254</td><td style="text-align: right;">8</td><td></td></tr> <tr><td>07/2011</td><td style="text-align: right;">264</td><td style="text-align: right;">10</td><td></td></tr> <tr><td>08/2011</td><td style="text-align: right;">273</td><td style="text-align: right;">9</td><td></td></tr> <tr><td>09/2011</td><td style="text-align: right;">283</td><td style="text-align: right;">10</td><td></td></tr> </tbody> </table>				Histórico de Consumo				Mês/Ano	Leitura	Consumo	Ocor.	10/2010	182	10		11/2010	187	5		12/2010	197	10		01/2011	205	8		02/2011	221	16		03/2011	231	10		04/2011	239	8		05/2011	246	7		06/2011	254	8		07/2011	264	10		08/2011	273	9		09/2011	283	10		<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: left;">Cód.</th> <th style="text-align: left;">Nome do Serviço</th> <th style="text-align: right;">Valor</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>ÁGUA</td> <td style="text-align: right;">18,40</td> </tr> <tr> <td>9</td> <td>MANUTENCAO DE HIDROMETROS</td> <td style="text-align: right;">0,58</td> </tr> <tr> <td colspan="2" style="text-align: right;">TOTAL A PAGAR</td> <td style="text-align: right;">18,98</td> </tr> </tbody> </table>					Cód.	Nome do Serviço	Valor	1	ÁGUA	18,40	9	MANUTENCAO DE HIDROMETROS	0,58	TOTAL A PAGAR		18,98
Histórico de Consumo																																																																												
Mês/Ano	Leitura	Consumo	Ocor.																																																																									
10/2010	182	10																																																																										
11/2010	187	5																																																																										
12/2010	197	10																																																																										
01/2011	205	8																																																																										
02/2011	221	16																																																																										
03/2011	231	10																																																																										
04/2011	239	8																																																																										
05/2011	246	7																																																																										
06/2011	254	8																																																																										
07/2011	264	10																																																																										
08/2011	273	9																																																																										
09/2011	283	10																																																																										
Cód.	Nome do Serviço	Valor																																																																										
1	ÁGUA	18,40																																																																										
9	MANUTENCAO DE HIDROMETROS	0,58																																																																										
TOTAL A PAGAR		18,98																																																																										
PAGUE ATÉ O VENCIMENTO. Evite cobrança de multa/juros de mora.																																																																												
Conforme Lei 8987/95 e Decreto 8.354/91 Art. 107, o serviço pode ser suspenso 15 dias após o vencimento.																																																																												
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: left;">Qualidade da Água Distribuída</th> <th style="text-align: center;">TURBIDEZ</th> <th style="text-align: center;">COR</th> <th style="text-align: center;">CLORO</th> <th style="text-align: center;">FLUOR</th> <th style="text-align: center;">COLIF. TOTAIS</th> <th style="text-align: center;">COLIF. FECAIS</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1ª) Mínimo de Amostra Exigido</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1ª) Amostras Realizadas</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>2ª) Amostras que Atendem à Legislação</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Padrões de Potabilidade Port. 518/04</td> <td style="text-align: center;">5,0</td> <td style="text-align: center;">15</td> <td style="text-align: center;">0,0</td> <td style="text-align: center;">0,7 a 0,8</td> <td style="text-align: center;">Ausente</td> <td style="text-align: center;">Ausente</td> </tr> <tr> <td>Método Análise</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Conclusão</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>									Qualidade da Água Distribuída	TURBIDEZ	COR	CLORO	FLUOR	COLIF. TOTAIS	COLIF. FECAIS	1ª) Mínimo de Amostra Exigido							1ª) Amostras Realizadas							2ª) Amostras que Atendem à Legislação							Padrões de Potabilidade Port. 518/04	5,0	15	0,0	0,7 a 0,8	Ausente	Ausente	Método Análise							Conclusão																									
Qualidade da Água Distribuída	TURBIDEZ	COR	CLORO	FLUOR	COLIF. TOTAIS	COLIF. FECAIS																																																																						
1ª) Mínimo de Amostra Exigido																																																																												
1ª) Amostras Realizadas																																																																												
2ª) Amostras que Atendem à Legislação																																																																												
Padrões de Potabilidade Port. 518/04	5,0	15	0,0	0,7 a 0,8	Ausente	Ausente																																																																						
Método Análise																																																																												
Conclusão																																																																												
ACESSO NAO PERMITIDO PARA LEITURA DO HIDROMETRO POR TRES MESES SEGUIDOS, SERA ARBITRADO CONSUMO																																																																												
CONF. REGULAMENTO USUÁRIO _____ Autenticação Mecânica _____																																																																												



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Federal da 1ª Região



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Criminais

Nº 1453173

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

ANTONIA MARIA CAMILO DA SILVA, ou vinculado ao **CPF: 000.845.293-85**,

N A D A C O N S T A no Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

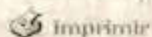
Esta certidão abrange apenas o Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 600-276 de 31 de Agosto de 2009;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília - DF, 10h13, 20/10/2011.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A
Praça dos Tribunais Superiores.CEP: 70070-900 Brasília/DF.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Certidão número 1453173 emitida via Internet às 10:13 horas do dia 20/10/2011, em nome de ANTONIA MARIA CAMILO DA SILVA, ou vinculado ao CPF: 000.845.293-85.

Resultado: "N A D A C O N S T A no Tribunal Regional Federal da 1ª Região".



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA
COMARCA DE TERESINA



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES
CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR

Nº 139745



CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 2001 (dois mil e um)
à presente data, que contra:

ANTONIA MARIA CAMILO SILVA,
CPF: 000.845.293-85, RG 2.226.514.

Filho(a) de Elias Barnabe da Silva e Leonicy de Sousa Camilo Silva.

Residente na R. mae Laura 231 S/C, bairro Colonia do Piaui, OEIRAS - PI.

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1ª instância, Comarca de TERESINA, Piauí.

Válido por 60 (sessenta) dias.

Comarca de TERESINA, às 14/10/2011 13:19:27

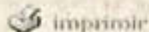

Maria de Lassalette da Silva Sousa
Analista Judiciário

RESPONSÁVEL PELA CERTIDÃO

Chave do Documento: GV3SHC8L27

Endereco: Fórum Central - PI - Rua Álvaro Mendes, 1431, Bairro Centro

Fone: 86 3215 7400



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Criminais

Nº 1453202

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

EDIVAN DAMASCENO FIGUEREDO, ou vinculado ao **CPF: 768.651.501-04**,

N A D A C O N S T A no Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

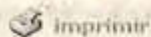
Esta certidão abrange apenas o Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 600-276 de 31 de Agosto de 2009;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília - DF, 10h16, 20/10/2011.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A
Praça dos Tribunais Superiores.CEP: 70070-900 Brasília/DF.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Certidão número 1453202 emitida via Internet às 10:16 horas do dia 20/10/2011, em nome de EDIVAN DAMASCENO FIGUEREDO, ou vinculado ao CPF: 768.651.501-04.

Resultado: "N A D A C O N S T A no Tribunal Regional Federal da 1ª Região".



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA
COMARCA DE TERESINA



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES
CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR

Nº 139743



CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 2001 (dois mil e um)
á presente data, que contra:

EDIVAN DAMASCENO FIGUEIREDO,
CPF: 768.651.501-04, RG 1.5076.208.

Filho(a) de Joao Figueiredo Sobrinho e Maria Figueiredo Damasceno.
Residente na R. Prof. Manoel S/N, bairro Colonia do Piau, OEIRAS - PI.

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1ª instância, Comarca de TERESINA, Piauí.

Válido por 60 (sessenta) dias.

Comarca de TERESINA, às 14/10/2011 13:16:46


Maria de Lassalette da Silva Sousa
Analista Judiciário

RESPONSÁVEL PELA CERTIDÃO

Chave do Documento: GV3SS43F46

Endereço: Fórum Central - PI - Rua Álvaro Mendes, 1431, Bairro Centro

Fone: 86 3215 7400

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1 576 208 DATA DE EXPEDIÇÃO 09-02-1993

NOME EDIVAN DAMASCENO FIGUEREDO

FILIAÇÃO José Figueredo Sobrinho

Maria Figueredo Damasceno

NACIONALIDADE DATA DE NASCIMENTO

Oeiras - PI 08-03-1976

DIG. ÚNICO

Cart. Nasc. 4694, Fls. 74V, Liv. 06, Oeiras - PI

CPF 254 88

Roberto M. S. Santos

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 20/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Edivan Damasceno Figueredo

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA PESSOAL

SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

768.651.501-04

Nome

EDIVAN DAMASCENO FIGUEREDO

Nascimento

08/03/1976

Cartão de uso pessoal e intransferível

Deve sempre ser usado junto com um documento de identidade

Emissão

 **CORREIOS**

www.correios.com.br

 **Elektrobras**
Distribuição Piauí

Av. Maranhão, 759 • Centro Sul - Teresina-PI
CNPJ: 06.840.748/0001-89 • IE: 193013835
CEP: 64001-010 • www.cepisa.com.br

FATURA ENERGIA ELÉTRICA BAIXA TENSÃO	
000.939.790	
NOTA FISCAL Nº	
APRESENTAÇÃO 03/10/2011	MÊS FATURADO SETEMBRO/2011
15/10/2011	VALOR 112,74

A Tarifa Social de energia foi criada pela lei nº10.438, de 26 de abril de 2002.

Para conta com a empresa informar este número

CÓDIGO ÚNICO
0958722-5

Número FD 00

As Demonstrações Contábeis, Societária e Regulatória da Eletrobras Distribuição Piauí, estão disponíveis no site www.cepisa.com.br

IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE		CPF OU CNPJ	COD. ATIV.
RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO / CIDADE SUELY VIEIRA SOARES R. PROF MANOEL S/N S/B COLÔNIA DO PIAUI		80771327315	
COLONIA DO PIAUI - PI CEP: 64516-000			COD. AGRUP.

DADOS DA INSTALAÇÃO CONSUMIDORA											
LOCALIZAÇÃO					CLASSE	CÓDIGOS			TENSÃO PONTO ENTREGA (V)		
COR	LOCAL	SETOR	ROTA	SEQUÊNCIA		CLASSE	SUBCLASSE	TIPO DE LIGAÇÃO	NORMAL	MÍNIMA	MÁXIMA
077	910	18	085	195210	RESIDENCIAL	01	01	MONOFASICA	220	201	231

DADOS DA MEDIÇÃO					DATAS DE LEITURA			DIAS FAT.	CÓD. IRR
MEDIDOR		LEITURA		CONSUMO	ANTERIOR	ATUAL	PRÓXIMA		
CÓDIGO E NÚMERO	CONST.	ANTERIOR	ATUAL	kWh					
A952285	1,00000	3818	3988	170	22/08/2011	22/09/2011	22/10/2011	31	



DADOS DO FATURAMENTO			
DESCRIÇÃO	FATURADO (kWh)	TARIFA (R\$/kWh)	VALOR (R\$)
CONSUMO	170	0,560146	95,22
CONTRIB. ILUM. PÚBLICA			17,52
PIS - 1,09			
COFINS - 4,98			



TARIFA HOMOLOGADA SEM IMPOSTOS (R\$ / kWh)	0.21227
--	---------

HISTÓRICO DE PAGAMENTO				
DATA	QUANTIDADE	VALOR	DATA	VALOR
08/2011	0	15/09/2011	127,58	15/09/2011
07/2011	0	15/08/2011	154,79	18/08/2011
06/2011	0	11/07/2011	34,05	15/07/2011
05/2011	0	13/06/2011	85,75	17/06/2011
04/2011	0	13/05/2011	88,50	10/05/2011
03/2011	0	08/04/2011	124,27	09/04/2011
02/2011	0	16/03/2011	111,86	16/03/2011
01/2011	0	09/02/2011	110,04	17/02/2011
12/2010	0	11/01/2011	100,61	06/01/2011
11/2010	0	16/12/2010	121,32	15/12/2010
10/2010	0	10/11/2010	125,27	13/11/2010

MÉDIA DE CONSUMO			
ÚLTIMOS 3 MESES	168	ÚLTIMOS 12 MESES	176

COMPOSIÇÃO DA TARIFA				
DISTRIBUIÇÃO	ENERGIA	TRANSMISSÃO	ENCARGOS	TRIBUTOS
35,39	25,11	4,26	5,42	25,11

DADOS ICMS			
BASE CÁLCULO	95,22	ALÍQUOTA 20%	VALOR 19,04

031BF28BDE4E0665DEC2070B769F19E4

INDICADORES DE CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO					
DISCRIMINAÇÃO		INDICADORES DE CONTINUIDADE			
		Mensal	Realizado	Trimestral	Anual
DEC	DURAÇÃO E INTERRUPÇÃO INDIVIDUAL POR UNIDADE CONSUMIDORA				
FIC	FREQUÊNCIA DE INTERRUPÇÃO INDIVIDUAL POR UNIDADE CONSUMIDORA	8,05		16,11	32,23
DNIC	DURAÇÃO MÁXIMA DE INTERRUPÇÃO POR UNIDADE CONSUMIDORA	4,59		9,18	18,37
		4,14		0,00	0,00

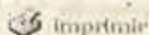
Conjunto: 325 – OBRAS

Indicadores de Continuidade: 07/2011

CM.: R\$

É direito do cliente solicitar a apuração e a compensação (se houver violação) dos indicadores DIC, FIC e DMIC a qualquer tempo.

" A partir de 28/08/2011, houve reajuste tarifário médio de 12,23% (Resolução ANEEL – 1.195/2011)."



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Federal da 1ª Região



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Criminais

Nº 1453243

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

EDINALDO DAMASCENO DE FIGUEREDO, ou vinculado ao **CPF: 903.411.123-72**,

NADA CONSTA no Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

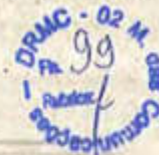
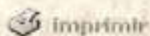
Esta certidão abrange apenas o Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 600-276 de 31 de Agosto de 2009;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília - DF, 10h19, 20/10/2011.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A
Praça dos Tribunais Superiores, CEP: 70070-900 Brasília/DF.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Certidão número 1453243 emitida via Internet às 10:19 horas do dia 20/10/2011, em nome de EDINALDO DAMASCENO DE FIGUEREDO, ou vinculado ao CPF: 903.411.123-72.

Resultado: "N A D A C O N S T A no Tribunal Regional Federal da 1ª Região".



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA
COMARCA DE TERESINA



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES
CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR

Nº 139738

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 2001 (dois mil e um)
à presente data, que contra:

EDINALDO DAMASCENO DE FIGUEREDO,
CPF: 903.411.123-72, RG 1.834.405.

Filho(a) de Jose Fiugueiredo Sobrinho e Maria Figueiredo Damascendo.

Residente na Rua STO Inacio S/N Centro, bairro Colonia do Piaui, OEIRAS - PI.

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1ª instância, Comarca de TERESINA, Piaui.

Válido por 60 (sessenta) dias.

Comarca de TERESINA, às 14/10/2011 13:09:29


.....
Maria de Lassalette da Silva Sousa
Analista Judiciário

RESPONSÁVEL PELA CERTIDÃO

Chave do Documento: GV3SS42H29

Endereço: Fórum Central - PI - Rua Álvaro Mendes, 1431, Bairro Centro

Fone: 86 3215 7400



das comunicações - 10/1



FIXO

TELEMAR NORTE LESTE S/A
 CNPJ: 33.000.118/0010-60 - INSC. ESTADUAL: 19.300.251-5
 AV. FR. SERAFIM, 1782 - TERESINA - PI CEP: 64001-020
 MATRIZ CNPJ: 33.000.118/0001-79



EDINALDO DAMASCENO DE FIGUEIREDO
 RUA STO INACIO, S/N
 PX RES CHAGAS DO TRATOR/RUA MAE LAURA
 CENTRO
 64516-000 COLONIA DO PIAUI-PI

DATA DE EMISSAO
01/10/2011
 CNPJ / CPF
00090341112372
 INSCRICAO ESTADUAL
 TIPO DE TERMINAL
RESIDENCIAL
 COD. DEB. AUTOMATICO
110800300345
 CODIGO DDD
89

TELEFONE
3461-1264 0 5

VALOR A PAGAR
R\$ 140,85

VENCIMENTO
12/10/2011

PLANO LOCAL: BASICO

PAG./LINHA	DATA	DESCRICAO	TEL.ORIGEM	TEL.CHAMADO	HORARIO	DURACAO	TARIFA	VALOR
------------	------	-----------	------------	-------------	---------	---------	--------	-------

CODIGO PROXIMO AO VALOR DO ITEM IDENTIFICA SERVICO REFATURADO, DESCONTO E/OU PARTICIPACAO EM PLANO PROMOCIONAL, CONFORME ABAIXO:
 VD - VALOR COM DESCONTO

PRESTADORA TELEMAR NORTE LESTE S/A NFST N. 0000037443/SERIE /SUB-SERIE

TELEFONE 08777 3461-1264 0 5

SERVICOS MENSAIS	0001/01 25/09/2011 ASSINATURA USO RESIDENCIAL	01 A 30/08/11						40,79
SUBTOTAL								40,79

01 VELOX - SERVICOS MENSAIS E EVENTUAIS	0001/02 25/09/2011 ASS.01 VELOX RES 300K	08 A 30/08/11 501-0052				49,86%	VD	28,02
SUBTOTAL								28,02
SUBTOTAL DO TELEFONE 08777 3461-1264 0 5								68,81

BASE DE CALCULO ICMS	68,81	TOTAL NOTA FISCAL SERVICOS	68,81
ALICUOTA	25%		
VALOR	17,20		

ISS

RESERVADO AO FISCO

f219.e189.b8c1.a70d.e751.3fba.2ea2.f87f

FATURA N.: 0800015996041 TELEMAR NORTE LESTE S/A - AV. FR. SERAFIM, 1782 - TERESINA - PI CEP: 64001-020
 CNPJ: 33.000.118/0010-60 - INSC. ESTADUAL: 19.300.251-5

OUTROS VALORES 01 FIXO								
TELEFONE 08777 3461-1264 0 5								
0001/03 01/08/2011 TAXA HABILITACAO 01 VELOX	01/01	501-0052				61,54%	VD	49,99
0001/04 25/09/2011 PARCELAMENTO DE HABILITACAO				02/02				22,05
SUBTOTAL DO TELEFONE 08777 3461-1264 0 5								72,04
TOTAL OUTROS VALORES								72,04

RESUMO GERAL

LOCAL TELEFONE	CJ SU	VALOR
08777 3461-1264 0 5		62,84
08777 501-0052 0 1		78,01
TOTAL		140,85

CONTRIBUICOES: PARA O FUST (1%) FUSTEL (0,5%) DO VALOR DOS SERVICOS, NAO REPASSADAS AS TARIFAS.

• Pagando até o vencimento você evita:
 - Cobrança de multa de 2% + juros de 1% ao mês
 - Suspensão da prestação de serviços (parcial 30 dias e total 60 dias)
 - Com + de 90 dias de atraso, inclusão nos cadastros dos Serviços de Proteção ao Crédito (Serasa, SPC e similares) e cancelamento da linha com perda do número.

RESUMO DA FATURA

SERVICOS 01 FIXO	68,81
SERVICOS MENSAIS E EVENTUAIS E LIG. FIXO-FIXO	68,81
LIGACOES PARA CELULAR	0,00
SERVICOS OUTRAS PRESTADORAS	0,00
SERVICOS DE TERCEIROS	0,00
OUTROS VALORES	72,04

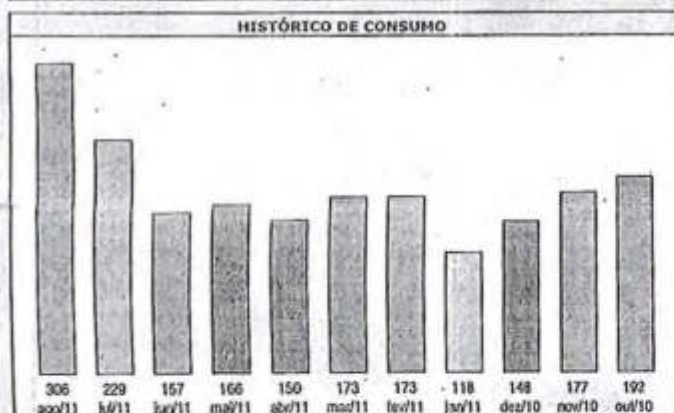
VALOR A PAGAR	R\$ 140,85
VENCIMENTO	12/10/2011

As Demonstrações Contábeis, Societária e Regulatória da Eletrobras Distribuição Piauí, estão disponíveis no site www.cepisa.com.br

IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE		
NOME DO PAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO / CIDADE LEONICE DE SOUSA C SILVA R. MAE LAURA 231 S/C S/B COLONIA DO PIAUI	CPF OU CNPJ 92768555304	COD. ATIV. COD. AGRUP. 231
CEP: 64516-000 COLONIA DO PIAUI - PI		

DADOS DA INSTALAÇÃO CONSUMIDORA											
LOCALIZAÇÃO					CLASSE	CÓDIGOS			TENSÃO PONTO ENTREGA (V)		
COR 077	LOCAL 910	SETOR 18	ROTA 065	SEQUÊNCIA 032400	RESIDENCIAL	CLASSE 01	SUBCLASSE 04	TIPO DE LIGAÇÃO MONOFASICA	NORMAL 220	MÍNIMA 201	MÁXIMA 231

DADOS DA MEDIÇÃO					DATAS DE LEITURA			DÍAS FAT.	CÓD. IRR
MEDIÇÃO		LEITURA		CONSUMO	ANTERIOR	ATUAL	PRÓXIMA		
CÓDIGO E NÚMERO A636934	CONST. 1,00000	ANTERIOR 18944	ATUAL 19142	KWh 198	22/08/2011	22/09/2011	22/10/2011	31	



DADOS DO FATURAMENTO			
DESCRIÇÃO	FATURADO (KWh)	TARIFA (R\$/KWh)	VALOR (R\$)
CONSUMO	90	0,18735	5,63
CONSUMO	70	0,321823	22,52
CONSUMO	90	0,482733	47,30
DIFERENÇA TARIFA			35,45
CONTRIB. ILLUM. PÚBLICA			13,88
MULTA POR ATRASO Ref. a 07/2011			1,93
JUROS DE MORA DE IMPORTE / SERVIÇOS			0,67
MULTA POR ATRASO Ref. a 08/2011			2,67
JUROS DE MORA DE IMPORTE / SERVIÇOS			0,35
DEVOLUÇÃO SUBVENÇÃO BAIXA RENDA			-26,11
ICMS SUBVENÇÃO BAIXA RENDA 7,09			
PIS - 1,27			
COFINS - 5,81			

TARIFA HOMOLOGADA SEM IMPOSTOS (R\$/KWh)			
1 a 90	0,12380	31 a 100	0,14995
101 a 220	0,21227	221 a 100000	0,24163
100001 a 999999	0,31842		

HISTÓRICO DE PAGAMENTO			
DATA	VALOR	DATA	VALOR
08/2011	157,00	08/2011	157,00
07/2011	113,50	05/09/2011	113,50
06/2011	67,09	06/08/2011	67,09
05/2011	71,63	08/07/2011	71,63
04/2011	63,89	07/06/2011	63,89
03/2011	72,89	05/05/2011	72,89
02/2011	78,25	07/04/2011	78,25
01/2011	46,27	09/03/2011	46,27
12/2010	63,93	04/02/2011	63,93
11/2010	79,01	21/02/2011	79,01
10/2010	84,41	26/11/2010	84,41

MÉDIA DE CONSUMO	
ÚLTIMOS 3 MESES	231
ÚLTIMOS 12 MESES	182

COMPOSIÇÃO DA TARIFA				
DISTRIBUIÇÃO	ENERGIA	TRANSMISSÃO	ENCARGOS	TRIBUTOS
41,14	29,24	4,96	6,31	29,26

DADOS ICMS		
BASE CÁLCULO	110,90	ALÍQUOTA 20%
VALOR	22,18	

DEEC8341B8EA527F9B0244DB94C92B480

INDICADORES DE CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO						
DISCRIMINAÇÃO		INDICADORES DE CONTINUIDADE				
		Mensal	Realizado	Trimestral	Anual	Conjunto:
DIC	DURAÇÃO E INTERRUPÇÃO INDIVIDUAL POR UNIDADE CONSUMIDORA					325 - OEIRAS Indicadores de Continuidade: 07/2011 CM.: R\$
FIC	FREQUÊNCIA DE INTERRUPÇÃO INDIVIDUAL POR UNIDADE CONSUMIDORA	8,05		16,11	32,23	
DMIC	DURAÇÃO MÁXIMA DE INTERRUPÇÃO POR UNIDADE CONSUMIDORA	4,59		9,18	18,37	
		4,14		0,00	0,00	

325 - OEIRAS
Indicadores de Continuidade: 07/2011
CM: R\$

É direito do cliente solicitar a apuração e a compensação (se houver violação) dos indicadores DIC, FIC e DMIC a qualquer tempo

"A partir de 28/08/2011, houve reajuste tarifário médio de 12,23% (Resolução ANEEL - 1.195/2011)."

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.226.514 DATA DE EXPEDIÇÃO 12/02/2001

NOME **Antonia Maria Camilo Silva**

FILIAÇÃO **Elias Barnabé da Silva**
Leonicy de Sousa Camilo Silva

NATURALIDADE **Oeiras-PI** DATA DE NASCIMENTO **25/08/1976**

DOC ORIGEM **Nas. Nº. 7.103. Liv; 09-A. Fls. 78v**

Reg. Cvl. Exp. Oeiras dt. exp. 26/10/1998

CPF

Francisco de Assis Pinheiro Martins

PAISCOPISTA POLICIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"

Antonia Maria Camilo da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Antonia Maria Camilo da Silva

ASSINATURA DO IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR **ANTONIA MARIA CAMILO DA SILVA**

DATA DE NASCIMENTO **25/08/1976** NÚMERO DO TÍTULO **226630015762** ZONA **005** SEÇÃO **0170**

MUNICÍPIO / UF **COLÔNIA DO PIAUÍ / PI** DATA DE EMISSÃO **02/05/94**

JUIZ ELEITORAL *Horacante*

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM

DRCM - 02
 105
 Arquivo
 Comunicação

Identificação do Processo

Número: 53000.044719/11 Localidade/UF: Colonia do Piauí/PI
 Entidade: ASSOCIAÇÃO COLONIENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
 Aviso: 35 Publicação: 14/07/2011 Prazo: 28/08/2011 Canal: 200

Processo						
1.	A Entidade é uma:	Associação				
2.	Requerimento de Solicitação?	Sim				
folha 2						
3.	A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão?	Sim				
folha 10						
4.	O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente?	Não				
Estatuto Social e Atas de Fundação e Eleição registrados no Cartório de Registro de títulos e documentos folhas 10 a 19						
5.	Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612?	Sim				
folha 27v						
6.	Comprovante de que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República?	Não se Aplica				
7.	Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área retendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou	Sim				
folhas 30 a 60						
8.	Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade?	Sim				
Nossa Terra FM folha 27						
9.	Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?	Sim				
folha 27						
10.	Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço de Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados?	Sim				
folha 27						
11.	Nº de Inscrição no CNPJ(CGC)?	Sim				
12.	Quadro Diretivo da Associação ou Fundação	Mandato: 2 anos		Validade: 05/07/2013		
	Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalidade	Declaração
	Fábio Pereira de Araújo	978.223.613-68	Diretor-presidente	Sim	Sim	Sim
	Antônia Maria Camilo da Silva	000.845.293-85	Diretora Administrativa	Sim	Sim	Sim
	Edivan Damasceno Figueredo	768.651.501-04	Diretor de operações	Sim	Sim	Sim
Rol de associados: folhas 20 e 21. Certidoes criminais: fls. 85 a 104						

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM

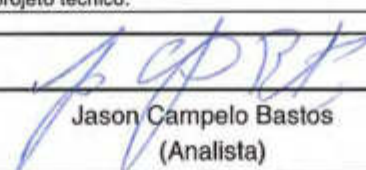


Identificação do Processo

Número: 53000.044719/11 Localidade/UF: Colonia do Piauí/PI
Entidade: ASSOCIAÇÃO COLONIENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
Aviso: 35 Publicação: 14/07/2011 Prazo: 28/08/2011 Canal: 200

Endereço de sede: folha 27.
Fiel cumprimento: folha 28.
taxa: folha 29

13.	Conclusão da Análise
Em face da análise jurídica, foi observado que a entidade enviou documentação pertinente, cumprindo todas as exigências demandadas pelo Ofício nº 90. Aguardando envio de Ofício de Exigência de projeto técnico.	



Jason Campelo Bastos
(Analista)



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
GRUPO DE TRABALHO DA DELEGACIA REGIONAL DO MC
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Primeiro de Março, 64 - 1º andar - Centro - Rio de Janeiro-RJ - CEP 20010-900
Fone: (21) 2263-1193 - Fax: (21) 2518-9026

Ofício nº 180/2011/GT/DRMC-02/SCE-MC

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2011.

Ao Senhor

FÁBIO PEREIRA DE ARAÚJO

Representante Legal da Associação Coloniense de Radiodifusão Comunitária

Rua Zezito Moura, s/n

64.516-000 Colônia do Piauí - PI

Assunto: Encaminha Nota Técnica relativa à análise do Processo nº 53000.044719/2011.

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53000.044719/2011**, na localidade de **Colônia do Piauí / PI**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 091/2011/CGRC/DEOC/SCE-MC de 21/12/2011, que indica a relação de documentos necessários para a 2ª Fase da habilitação.

2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.

3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

Atenciosamente,


EDINEIA PEREIRA DA COSTA
Coordenadora do Grupo de Trabalho
Delegacia Regional do MC - RJ



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Delegacia Regional do MC no Estado do Rio de Janeiro
Grupo de Trabalho DRMC-02

Nota Técnica nº 091/2011/GT/DRMC-02/SCE-MC

Assunto : **Documentação Técnica - 2ª FASE**

Referência : **Processo nº 53000.044719/2011**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Coloniense de Radiodifusão Comunitária** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Colônia do Piauí / PI**, protocolizado em 31/08/2011.

ANÁLISE

2. Tendo em vista que a análise realizada no processo concluiu pela instrução completa da documentação exigida na 1ª Fase, a entidade deverá apresentar a documentação da 2ª Fase, relacionada a seguir:

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA - 2ª FASE:

I. **Toda** a documentação citada no subitem 12.1 e suas alíneas da Norma Complementar nº 1/2011, aprovada pela Portaria nº 462 de 14/10/2011, publicada no DOU de 18/10/2011, ou seja, o **Projeto Técnico**, conforme detalhado no **Anexo I** desta Nota Técnica.

II. Comprovantes de residência de todos os dirigentes, no original ou cópia autenticada, conforme disposto no subitem 8.1, alínea "k", da Norma nº 01/2011. Vale ressaltar que os comprovantes deverão estar em nome dos dirigentes ou complementados com documentos que demonstrem o vínculo.

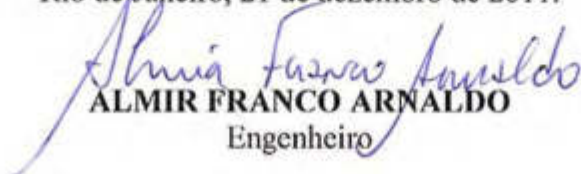
CONCLUSÃO

3. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada para apresentar a documentação necessária, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido

4. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

À consideração superior.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2011.


ALMIR FRANCO ARNALDO
Engenheiro

De acordo.

Aprovo a Nota Técnica nº 091/2011/CGRC/DEOC/SCE-MC.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2011.


EDINEIA PEREIRA DA COSTA
Coordenadora do Grupo de Trabalho

ANEXO I

DRMC - 02 M. 035
109
N. 109

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA – 2ª FASE:

a. Formulário de Informações Técnicas, devidamente preenchido e assinado pelo Engenheiro responsável, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação de RadCom, de acordo com o Anexo 9 e conforme disposto no subitem 12.1, alínea "a" , da Norma nº 01/2011.	
b. Declaração conforme o disposto no subitem 12.1, alínea "b" , da Norma nº 01/2011, ou seja: - declaração assinada pelo representante legal da entidade indicando que, na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação, serão interrompidas as transmissões imediatamente até que essas sejam sanadas, sem prejuízo do exercício das competências fiscalizatórias legalmente atribuídas à Anatel.	
c. Planta de arruamento indicando a totalidade dos seguintes itens: c.1) escala compatível com a área de execução do serviço; c.2) nomes das ruas; c.3) o local de instalação do sistema irradiante, com as coordenadas na forma GG° MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") da latitude assim como os da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF; c.4) o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, que delimita a área abrangida pelo contorno indicado no Formulário de Informações Técnicas, devendo o valor de intensidade de campo no contorno ser de até 91 dBu; c.5) o local da sede da entidade, com as coordenadas na forma GG° MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF; c.6) localização das residências dos dirigentes da entidade;	
d. Diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, fornecida pelo fabricante, com a indicação do Norte Verdadeiro; diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "d" , da Norma nº 01/2011. Este diagrama deverá ser correspondente ao modelo e fabricante da antena indicado no item 7 do Formulário de Informações Técnicas.	
e. Declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende às condições exigidas no subitem 19.2.5.1. Caso contrário, a entidade deverá encaminhar declaração assinada pelo profissional habilitado indicando que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante se encontra conforme o disposto no subitem 19.2.5.1.1, juntamente com o respectivo estudo, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "e" , da Norma nº 01/2011.	
f. Declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos baseado na Portaria nº 1.141/GM5, de 5 de dezembro de 1987, do Ministério da Aeronáutica e correspondentes alterações ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "f" , da Norma nº 01/2011.	
g. Parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "g" , da Norma nº 01/2011.	

afw/53000.044205/2011/DRMC-02

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

MO MC - 02 - 11
RUBRICADO
COMUNICAÇÃO

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

N	Associação Coloniense de Radiodifusão Comunitária	
E	Rua Zezito Moura, s/n	
C	CEP:64.516-000 Colônia do Piauí - PI	PAYS
	OFÍCIO Nº 180/2011/GT/DRMC-02	

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
PIAUI COL DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

10/01/2012

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

RG 2.257355

RG 2.761.777P

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



75240203-0

FC0483 / 10

114 x 166 mm

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**

Secretaria de Serviços de Radiodifusão – SSR

Departamento de Outorga e Licenciamento – DOUL

**FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS****1 – SERVIÇO**

Radiodifusão Comunitária – RadCom

2 – REGISTRO FISTEL

(USO DA ANATEL)

3 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO COLONIENSE DE RADIODIFU

DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

SÃO COMUNITÁRIA

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

RADIO NOSSA TERRA FM y

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA (CONTINUAÇÃO)

CGC

14.184.332/0001-88

4 – ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

LOGRADOURO

RUA ZEZITO MOURA S/N

LOGRADOURO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

CENTRO

CIDADE

COLONIA DO PIAUI

UF

PI

CEP

FONE

FAX

64516-000 898808-3065

5 – LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR, SISTEMA IRRADIANTE E ESTÚDIO

LOGRADOURO

RUA ZEZITO MOURA S/N

BAIRRO

CIDADE

CENTRO COLONIA DO

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

PIAUI PI 07°13'44"S 42°10'32"W

6 – TRANSMISSOR

FABRICANTE

MONTEL EQUIPAMENTOS

MODELO

MTFM 98

POTÊNCIA SAÍDA (PT)

25 WTS

CERTIFICAÇÃO

0916-06-0312

7 – ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA

ANTENAS ELECTRIIL LTDA

GANHO MÁX (GT)

ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO

ALTURA DA TORRE

MODELO

PT-100 FM

0.00 dB 30 m 30.0 m

ALTITUDE DO LOCAL

197.00 (m)

8 – LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE

KMP CABOS ESPEC. E SIST.

MODELO

RG-213U

COMPRIMENTO (L)

ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)

PERDAS NA LINHA (PL)

EFICIÊNCIA DA LINHA (EF)

40.00 metros 3.86 dB 1.54 dB 0.70

$$\text{Perdas na Linha (PL)} = \frac{L \times AL}{100}$$

$$\text{Eficiência da Linha (EF)} = 10^{-\frac{PL}{10}}$$

DOUL/RadCom02

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins junto a ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) que nenhuma cota do terreno no raio de 01(um) Km em torno do local onde está previsto a instalação do sistema irradiante, que seja habitado ou possível de habitação, tenha desnível maior que trinta metros.

Teresina, 03 de fevereiro de 2012.

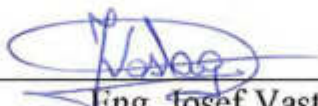


Eng. Josef Vastag
CREA: 0682366879

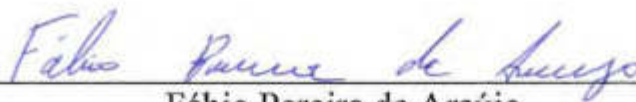
DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins junto a ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), que nas proximidades da estação transmissora RadCom, localizada a Rua Zezito Moura, s/n; Bairro Centro; Município de Colônia do Piauí; PI, não existe nenhum aeródromo, portanto, a torre de 30 metros não causará nenhum problema ao tráfego de aeronaves.

Teresina, 03 de fevereiro de 2012.



Eng. Josef Vastag
CREA: 0682366879



Fábio Pereira de Araújo
CPF: 978.223.613-68

(12.1.17)

DECLARAÇÃO

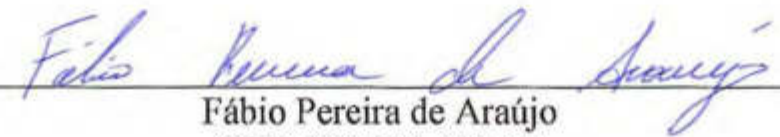
7
↓

Declaramos, para fins junto a ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) que:

- Na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação transmissora (RadCom), interromperemos imediatamente as transmissões até que os problemas tenham sido sanados.
- Na ocorrência de interferências indesejáveis causadas pela estação transmissora (RadCom), caso estas não tenham sido sanadas no prazo estipulado pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), interromperemos as transmissões.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA - DF
53000 007749/2012-41
DRMC-02
13/02/2012-14:25

Teresina, 03 de fevereiro de 2012.

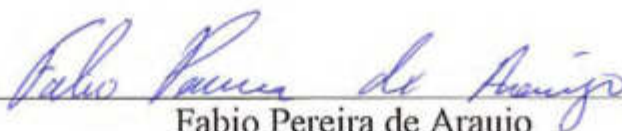

Fábio Pereira de Araújo
CPF: 978.223.613-68

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA - DF
53000 007749/2012-96
DRMC-02
13/02/2012-14:25

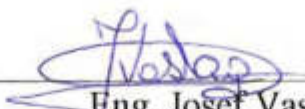
DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins junto a ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), que a Associação Coloniense de Radiodifusão Comunitária, localizada a Rua Zezito Moura s/n; Bairro Centro; no Município de Colônia do Piauí; PI; atende ao dispositivo em regulamentação da Anatel sobre limitação á exposição de campos elétricos, magnéticos na faixa de radiofrequências entre 9KHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos, conforme disposto no **subitem 12.1, alínea "k"**, da Norma nº 01/2004.

Teresina, 02 de Fevereiro de 2012.



Fabio Pereira de Araujo
CPF: 978.223.613-68



Eng. José Vastag
CREA: 0682366879

ORMC
Pla 116
Rubrica
Comunicados
22-M. das

PAGO
C-REAP-PI

PARECER CONCLUSIVO

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, que estas instalações propostas atendem a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis ao Serviço de Rádio difusão Comunitária (RadCom), e que o contorno de 91 dB μ da estação antena transmissora não fica situado a mais de 01 (um) Km de distância da antena transmissora em nenhuma direção.

Teresina, 03 de fevereiro de 2012.



Eng. Josef Vastag
CREA: 0682366879



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES.

Certificado de Homologação
(Intransferível)

Nº **0916-06-0312**

Validade: **Indeterminada**

Emissão: **10/02/2011**

Fabricante:

MONTEL SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO LTDA.
RUA JOÃO DE PAULA FRANCO 469 JARDIM MARABÁ
04775165 SAO PAULO SP

Este documento homologa, nos termos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000, o Certificado de Conformidade nº 00786/06, emitido pelo OCD - IBRACE - Instituto Brasileiro de Certificação. Esta homologação é expedida em nome do Fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação do(s) serviço(s) ou aplicação(ões) a que se destina.

Tipo:

Transmissor de Radiodifusão Co - Categoria II

Modelo(s):

MTFM98

Serviço/Aplicação:

Serviço de Radiodifusão Comunitária

Características técnicas básicas:

Faixa de Frequências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação	Emissões
87,4 a 108,0	25,0	180KF3L	4KF8EHF

Modulação: FM.

Observações:

Este certificado substitui o de mesmo número e data de 06/2006.

Quando do seu fornecimento, o(s) produto(s) aqui discriminado(s) está(ão) listado(s) na(s) potência(s) e frequência(s) autorizada(s) pelo órgão técnico competente da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel.

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos do art. 39 do Regulamento anexo à Resolução Anatel nº 242, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SGCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Marcos de Souza Oliveira
Gerente Geral de Certificação e
Engenharia do Espectro



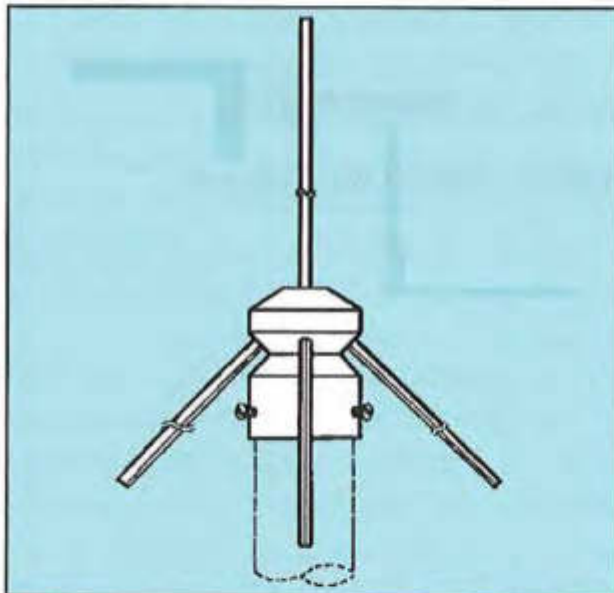
OK

ANTENAS
Electril

88 - 108 MHz
118 - 136 MHz
136 - 174 MHz
220 - 300 MHz
450 - 470 MHz



ANTENA VERTICAL DE 1/4 DE ONDA COM PLANO TERRA

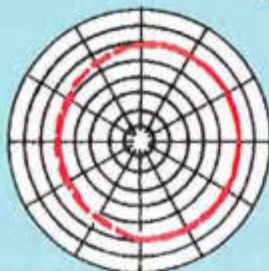


MODELO PT-100FM Ref.166FM
MODELO PT-120 Ref.165
MODELO PT-160 Ref.166
MODELO PT-270 Ref.167
MODELO PT-460 Ref.168

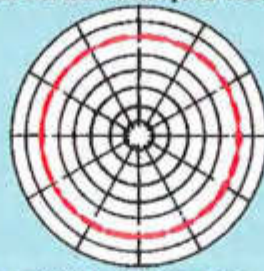
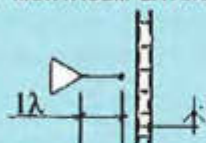
• Faixa de operação: 88 - 108 MHz
118 - 136 MHz
136 - 174 MHz (*)
220 - 300 MHz
450 - 470 MHz

• Ganho: unitário
• Impedância nominal: 50 ohms
• Relação de ondas estacionárias: abaixo de 1,5/1
• Irradiação: omnidirecional
• Potência: 300 Watts (* 900 Watts)
• Conector: tipo UHF fêmea
• Fixação: Mastro até 35mm Ø
• Construída em alumínio e latão prateado
• Resistência ao vento: 120 km/h
• Pêso do conjunto: 1,0 kg

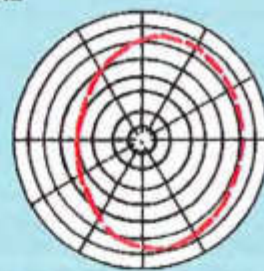
DIAGRAMA DE IRRADIAÇÃO HORIZONTAL



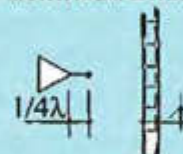
1- MONTAGEM LATERAL



2- MONTAGEM NO TOPO



3- MONTAGEM LATERAL



IND. BRASILEIRA

Rua Chamantá, 383 - Vila Prudente - CEP 03127-000 - São Paulo - SP

Telefone/Fax: (0xx11) 2020-0055 - C.N.P.J. 60.598.331/0001-05

Home Page: <http://www.electril.com>

Para comprar preencha os dados abaixo

RGC213 RGFLEX™ Foam-Dielectric Coax Braided Cable

Product Description

• RGC series

DUAL SHIELDED (aluminium foil plus tinned copper braid shield),
TRISHIELD (aluminium foil plus tinned copper braid shield plus aluminium foil) and
QUADSHIELD (aluminium foil plus tinned copper braid shield plus aluminium foil plus tinned copper braid)
coaxial cable in 50- and 75-ohm variants, for broadband Internet service provider, dual telephony
and satellite communication applications

Application: OEM jumpers, BTS inter-cabinet connections, GPS lines, Microwave IF cabling

Features/Benefits

Technical Features

Structure

Inner conductor	Copper Wire	[mm (in)]	2.55 (0.100)
Dielectric		[mm (in)]	7.25 (0.285)
Outer conductor	1st shield: ALPET foil bonded to the core with 100% of coverage; 2nd shield: tinned copper braid with 78% of coverage	[mm (in)]	8.14 (0.320)
Jacket	Polyethylene, PE	[mm (in)]	10.34 (0.407)

Mechanical Properties

Weight, approximately	[kg/m (lb/ft)]	0.120 (0.001)
Minimum bending radius, single bending	[mm (in)]	50.0 (1.97)
Minimum bending radius, repeated bending	[mm (in)]	205 (8.07)
Bending moment	[Nm (lb-ft)]	
Max tensile force	[N (lb)]	
Recommended / maximum clamp spacing	[m (ft)]	

Electrical Properties

Characteristic impedance	[Ω]	50 ±1.2
Relative propagation velocity	[%]	80
Capacitance	[pF/m (pF/ft)]	82 (25.0)
Inductance	[pH/m (pH/ft)]	0.205 (0.062)
Max. operating frequency	[GHz]	3.0
Jacket spall test RMS	[V]	
Peak power rating	[W]	
RF Peak voltage rating	[V]	
DC resistance inner conductor	[Ω/km (Ω/1000ft)]	3.5 (1.06)
DC resistance outer conductor	[Ω/km (Ω/1000ft)]	8.0 (2.43)

Recommended Temperature Range

Storage temperature	[°C (°F)]	-70 to +85 (-94 to +185)
Installation temperature	[°C (°F)]	-40 to +85 (-40 to +185)
Operation temperature	[°C (°F)]	-50 to +85 (-58 to +185)

Other Characteristics

Fire Performance: Halogen Free

VSWR Performance:

[dB (VSWR)]

Other Options:



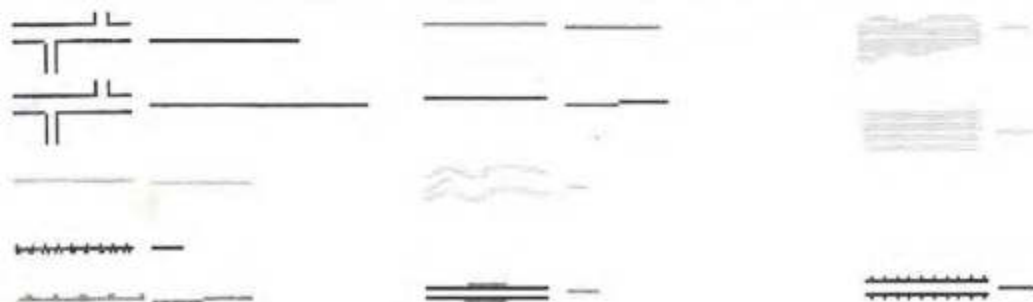
RGC213 RGFLEX™ Foam Dielectric Coax Braided Cable

Frequency [MHz]	Attenuation	
	[dB/100m]	[dB/100ft]
0.5	0.555	0.169
1.0	0.764	0.230
1.5	0.841	0.256
2.0	0.971	0.298
10	1.57	0.478
20	2.05	0.625
30	2.38	0.725
50	2.97	0.905
60	3.89	1.16
100	4.15	1.26
168	4.31	1.32
150	5.20	1.59
174	5.63	1.72
200	6.10	1.88
300	7.63	2.33
400	8.86	2.73
450	9.53	2.90
500	10.0	3.05
512	10.2	3.11
600	11.2	3.41
700	12.2	3.72
800	13.2	4.02
824	13.4	4.08
894	13.9	4.24
900	14.0	4.27
925	14.3	4.38
950	14.6	4.45
1000	14.9	4.54
1250	16.3	5.15
1500	18.8	5.73
1700	20.2	6.10
1800	20.9	6.37
2000	22.3	6.60
2200	23.8	7.25
2300	23.9	7.28
3000	27.0	8.23

Attenuation at 20°C (68°F) cable temperature



- ⊕ FABIO PEREIRA DE ARAUJO
- ⊞ ANTONIA M. C. DA SILVA
- ⬠ EDIVAN D. FIGUEIREDO



1 / 1 / 1

1 / 1 / 1

AGISFISA

VERIFICAÇÃO DAS FOLHAS

1	2	3
	4	5
6	7	8

AGISFISA

PROJETO DE CADASTRO COMERCIAL

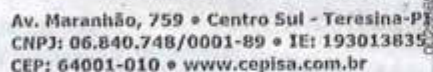
PROGRAMA DE INVESTIMENTO INSTITUCIONAL P.O.I.

ENC. 1.º e 2.º

100%

100%

100%



A Tarifa Social de energia foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

APRESENTAÇÃO
04/01/2012

MÊS FATURADO
DEZEMBRO/2011

CÓDIGO ÚNICO

VERCIMENTO

VALOR

13/01/2012

116,11

Número FD 00

IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE

CPF OU CNPJ

COD. ATTIV.

NOME OU RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO / CIDADE
LEONICE DE SOUSA C SILVA
R. MAE LAURA 231 S/C
B-URBANO
COLONIA DO PIAUI

92768555304

COD, AGRUP.

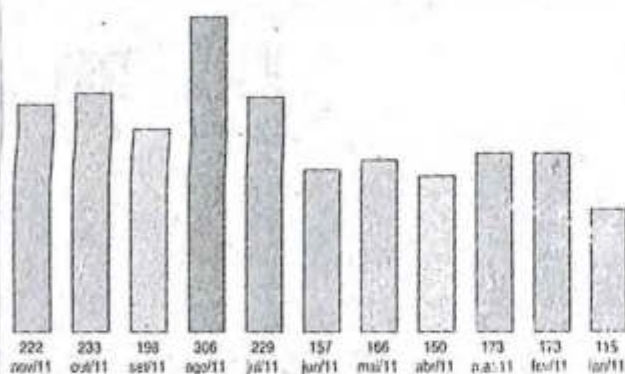
COLONIA DO PIAUI - PI
CEP: 64516-000

DADOS DA INSTALAÇÃO CONSUMIDORA

LOCALIZAÇÃO					CLASSE	CÓDIGOS			TENSÃO PONTO ENTREGA (V)		
COR	LOCAL	SETOR	ROTA	SEQUÊNCIA	RESIDENCIAL	CLASSE	SUBCLASSE	TIPO DE LIGAÇÃO	NORMAL	MÍNIMA	MÁXIMA
077	910	18	065	032400		01	04	MONOFÁSICA	220	201	231

DADOS DA MEDIÇÃO					DATAS DE LEITURA			DIAS FAT.	CÓD. JRI
MEDIDOR		LEITURA		CONSUMO	ANTERIOR	ATUAL	PRÓXIMA		
CÓDIGO E NÚMERO	CONST.	ANTERIOR	ATUAL	kWh					
A636934	1,00000	19597	19805	208	22/11/2011	22/12/2011	21/01/2012	30	

HISTÓRICO DE CONSUMO



DADOS DO FATURAMENTO

DESCRIÇÃO	FATURADO (KWH)	TARIFA (R\$/KWH)	VALOR (R\$)
CONSUMO	30	0,200640	6,01
CONSUMO	70	0,343057	24,07
CONSUMO	100	0,515028	55,72
DIFERENÇA TARIFA			30,51
CONTRIB. ILM. PÚBLICA			11,07
MULTA POR ATRASO Ref. a 10/2011			2,30
JUROS DE MORA DE IMPORTE / SERVIÇOS			0,99
CORREÇÃO MONETÁRIA IGPM			0,51
DEVOLUÇÃO SUBVENÇÃO BAIXA RENDA			-27,07
IGMS SUBVENÇÃO BAIXA RENDA 9.62			
PIS - 1,05			
COFINS - 4,04			

TARIFA HOMOLOGADA SEM IMPOSTOS (R\$/kWh)

1 a 50	0.14095	31 a 100	0.24163
101 a 220	0.30244	221 a 100000	0.40260
100001 a 999999	0.41936		

HISTÓRICO DE PAGAMENTO

PERÍODO	ID	VALOR	DATA PAGAMENTO
10/2011	0	171,12	13/12/2011
09/2011	0	104,29	05/11/2011
08/2011	0	157,00	23/09/2011
07/2011	0	113,50	05/09/2011
06/2011	0	67,09	06/08/2011
05/2011	0	71,63	06/07/2011
04/2011	0	63,89	07/06/2011
03/2011	0	72,89	05/05/2011
02/2011	0	78,25	07/04/2011
01/2011	0	46,27	09/03/2011
12/2010	0	63,93	04/02/2011

MÉDIA DE CONSUMO

ÚLTIMOS 3 MESES	218	ÚLTIMOS 12 MESES	194
--------------------	-----	---------------------	-----

COMPOSIÇÃO DA TARIFA

DISTRIBUIÇÃO	ENERGIA	TRANSMISSÃO	ENCARGOS	TRIBUTOS
44,02	31,28	9,30	6,75	38,99

DADOS ICMS

BASE CÁLCULO	124,31	ALÍQUOTA	25%	VALOR	31,07
--------------	--------	----------	-----	-------	-------

RESERVADO AO FISCO

RESERVADO AO FISCO
60147991A957958ACE9FAFBAA8B7D5C5

INDICADORES DE CONTINUIDADE DO FORNECEDOR

DISCRIMINAÇÃO		Mensal	Realização	Trimestral	ANUAL	INDICADORES DE CONTINUIDADE Conjuntos:
DEC	DURAÇÃO E INTERRUPTÃO INDIVIDUAL POR UNIDADE CONSUMIDORA	8,05		10,11	32,23	325 - OBRAS
FIC	FREQUÊNCIA DE INTERRUPTÃO INDIVIDUAL POR UNIDADE CONSUMIDORA	4,59		9,18	10,37	Indicadores de Continuidade: 10/2011
DMC	DURAÇÃO MÁXIMA DE INTERRUPTÃO POR UNIDADE CONSUMIDORA	4,14		0,00	0,00	CM: R\$

É direito do cliente solicitar a apuração e a compensação (se houver violação) dos indicadores DIC, FIC e DMIC a qualquer tempo.

REAVISO DE VENCIMENTO: ATÉ A EMISSÃO DESTA CONTA NÃO HÁ REGISTRO DE PAGAMENTO DA FATURA Novembro/2011 F
00 VENCIMENTO: 14/12/2011 NO VALOR: 127,12 CONFORME LEI 8987/95 E RES. 456/00 ART 91. O SERVIÇO PODE SER SUSPENSO
15 DIAS APÓS ESTE REAVISO.

As Demonstrações Contábeis, Societária e Regulatória da Eletrobras Distribuição Piauí estão disponíveis no site www.cceat.com.br



DISTRIBUIÇÃO PLÁSTICA

Certifico que a presente fotocópia
confere com o original que me foi
apresentado

Obras-PI em 09 102 2011

Volume de Processo Digitalizado Vol. I (0333941)

SEI 53000-044719/2011-80 / pg. 130

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.226.514 DATA DE EXPEDIÇÃO 12/02/2001

NOME Antonia Maria Camilo Silva

FILIAÇÃO Elias Barnabé da Silva
Leonicy de Sousa Camilo Silva

NATURALIDADE Oeiras-PI DATA DE NASCIMENTO 25/08/1976

DOC ORIGEM Nas. Nº. 7.103. Liv; 09-A. Fls. 78v
Reg. Cvl. Exp. Oeiras dt. exp. 26/10/199

CPF

Francisco Chagas Pinheiro Martins
DELEGADO DE POLÍCIA

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"

Assinatura: Antonia Maria Camilo da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Assinatura: Antonia Maria Camilo da Silva

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR ANTONIA MARIA CAMILO DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO 25/08/1976 Nº de identificação 226636015762

MUNICÍPIO / UF COLÔNIA DO PIAUÍ PI

2012 SELETORAL

Assinatura: H. A. A. A.

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOME:

EDIVAN DAMASCENO FIGUEIREDO E SUELY VIEIRA SOARES.

MATRÍCULA:

0790950155 2011 1 00015 099 0005495 71

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

EDIVAN DAMASCENO FIGUEIREDO, NASCIDO NO DIA OITO DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E SEIS EM COLÔNIA MUNICÍPIO DE OEIRAS PIAUÍ, BRASILEIRO, FILHO DE JOSÉ FIGUEIREDO SOBRINHO E MARIA DAMASCENO FIGUEIREDO.

SUELY VIEIRA SOARES, NASCIDA NO DIA ONZE DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO EM COLÔNIA MUNICÍPIO DE OEIRAS PIAUÍ, BRASILEIRA, FILHA DE AGOSTINHO RAIMUNDO VIEIRA E JULIETA SOARES VIEIRA.

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)	DIA	MÊS	ANO
DEZENOVE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E ONZE.	19	12	2011

REGIME DE BENS DO CASAMENTO
COMUNHÃO PARCIAL DE BENS.

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)
A NUBENTE PASSOU A USAR O NOME DE SUELY VIEIRA SOARES DAMASCENO.

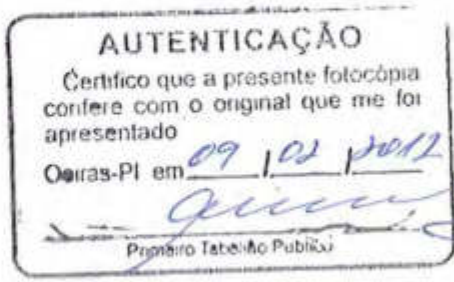
OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES
PROFISSÃO DOS NUBENTES: ELE - PROFESSOR E ELA PROFESSORA,
RESIDENTES EM COLÔNIA DO PIAUÍ.

NOME DO OFÍCIO: CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO
OFICIAL REGISTRAR: EVANGELINA DE CARVALHO SA E FREITAS
MUNICÍPIO/UF: OEIRAS/PI
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 318- CENTRO
FONE: (XX89)3462-1251
Email: cartorioevangelina@gmail.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou Fé.
Oeiras(PI), 13 de JANEIRO de 2012

Evangelina de Carvalho Sá e Freitas

Evangelina de Carvalho Sá e Freitas
Assinatura do(a) Oficial Registradora



Nome/Razão Social/Endereço ERINETE MARIA BRITO ARAUJ RUA PROJ 02, - CENTRO		COLONIA DO PIAUI AGESPISA COLONIA DO PIAUI Av. José Gusmão - Centro (89) 3461.1103		Referência JUL/2011										
				Vencimento 26/7/2011										
				Inscrição End. Alternativo										
Matrícula 2507507-1	Inscrição 162.001.02.41.0102.000	A/E 3/1	P/U	Res 1	Categoria de Uso Com Ind Pub									
Data Leitura 30/6/2011	Consumo 10	Consumo Médio 9	Código Auxiliar 1R000 3600009	Data Processamento 12/7/2011	Sequencial 1744									
Período de Consumo De: 25/5/2011 A: 30/6/2011		Responsável 0 -												
Histórico de Consumo		Descrição da Fatura												
Mês/Ano	Leitura	Consumo	Ocor.	Cód.	Nome do Serviço									
08/2010	163	11		1	ÁGUA									
09/2010	172	9		9	MANUTENCAO DE HIDROMETROS									
10/2010	182	10												
11/2010	187	5												
12/2010	197	10												
01/2011	205	8												
02/2011	221	16												
03/2011	231	10												
04/2011	239	8												
05/2011	246	7												
06/2011	254	8												
07/2011	264	10												
				TOTAL A PAGAR 18,98										
PAGUE ATÉ O VENCIMENTO. Evite cobrança de multa/juros de mora.														
Conforme Lei 8987/95 e Decreto 8.354/91 Art. 107, o serviço pode ser suspenso 15 dias após o vencimento.														
Qualidade da Água Distribuída	TURBIDEZ	COR	CLORO	FLUOR	COLIF. TOTAIS									
Nº Mínimo de Amostragem Estado														
Nº Amostras Realizadas														
Nº Amostras que Atendem à Legislação														
Índices de Potabilidade Port. 518/04	5,0	15	5,0	0,7 a 0,8	Aumento									
Médias Mensais														
Conclusão														
USUÁRIO _____ Autenticação Mecânica _____														
 <table border="1"> <tr> <td>Inscrição 162.001.02.41.0102.000</td> <td>Matrícula 2507507-1</td> <td>Referência 7/2011</td> </tr> <tr> <td>Res 1</td> <td>Categoria de Uso Com Ind Pub</td> <td>Vencimento 26/7/2011</td> </tr> <tr> <td colspan="2"></td> <td>Total a Pagar 18,98</td> </tr> </table>						Inscrição 162.001.02.41.0102.000	Matrícula 2507507-1	Referência 7/2011	Res 1	Categoria de Uso Com Ind Pub	Vencimento 26/7/2011			Total a Pagar 18,98
Inscrição 162.001.02.41.0102.000	Matrícula 2507507-1	Referência 7/2011												
Res 1	Categoria de Uso Com Ind Pub	Vencimento 26/7/2011												
		Total a Pagar 18,98												
Autenticação Mecânica _____														
826200000006 189800018229 507507107203 110000000015  826200000006 189800018229 507507107203 110000000015														





BANCO DO BRASIL 001-9		00199.52191 20000.000826 00303.442214 7 52420000003300			
Credenciado		Agência/Código do credenciado	Espécie	Quantidade	Novo Número
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí		3178-X / 00003172-0	R\$		00000008200303442
Número do Documento	Contrato	CPE/CE/GRPI	Vencimento	Valor do documento	
2603935917XXXX	952192	08.687.545/0001-02	13/02/2012	33,00	
Descrição					
601 - Anot. Resp. Técnica-ART - 2012 (01/01) - 00025039359176013217 - R\$ 33,00					
(-) Desconto/Abatimento	(-) Outras Deduções	(-) Juros / Multa	(-) Outros descontos	(+) Valor Cobrado	
Endereço					
JOSEF VASTAG RUA ESTUDANTE FRANCISCO CASSIANO DE BRITO 3322.86 - TRÊS ANDARES TERESINA-PI 64019-330					
Assinatura/Assinado					
					

Assinatura/Assinado - Fim da Comunicação

PAGCONTAS
PAG CONTOS CREA
PAULIZO MARTINS, 1767
CENTRO/TERESINA-PI
01/02/2012 POS 000 000 815
CÓDIGO 2190 1010 0012 PDI 5
01/02/2012 TÍTULO DO BRASIL 10 44 39
16405518 CÓDIGO FISCAL DO BRASIL 0082
DOCUMENTO DE PAGAMENTO 225 5628
COMPROMISSO DE PAGAMENTO DE 11,00

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
DE AGRONOMIA DO PIAUÍ
RUA ESTUDANTE FRANCISCO CASSIANO DE BRITO 3322.86
TERESINA-PI 64019-330
UNIDADE DO PAGAMENTO 11/02/2012
VALOR DO DOCUMENTO 33,00
VALOR COBRADO 33,00
RUA ESTUDANTE FRANCISCO CASSIANO DE BRITO 3322.86

LEGACIA REGIONAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES NO RIO DE JANEIRO
1. 12 DE MARÇO, Nº 64-12 ANDAR (ECT) - CENTRO
R0.010-000
DE JANEIRO - RJ





132
Rubrica
Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
GRUPO DE TRABALHO DA DELEGACIA REGIONAL DO MC
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Primeiro de Março, 64 - 1º andar - Centro - Rio de Janeiro-RJ - CEP 20010-900
Fone: (21) 2263-1193 - Fax: (21) 2518-9026

Ofício nº 192/2012/GT/DRMC-02/SCE-MC

Rio de Janeiro, 07 de março de 2012.

Ao Senhor

FÁBIO PEREIRA DE ARAÚJO

Representante Legal da Associação Coloniense de Radiodifusão Comunitária

Rua Zezito Moura, s/nº - Centro

64.516-000 - Colônia do Piauí - PI

Assunto: Encaminha Nota Técnica relativa à análise do Processo nº 53000.044719/2011.

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53000.044719/2011**, na localidade de **Colônia do Piauí / PI**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 162/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC de 07/03/2012, que indica a relação de documentos necessários para a 2ª Fase da habilitação.

2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a **todos** os itens levantados, o pleito de outorga será **INDEFERIDO**.

3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

Atenciosamente,

Edineia P. da Costa
EDINEIA PEREIRA DA COSTA
Coordenadora do Grupo de Trabalho
Delegacia Regional do MC - RJ



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Delegacia Regional do MC no Estado do Rio de Janeiro
Grupo de Trabalho DRMC-02

Nota Técnica nº 162/2012/GT/DRMC-02/SCE-MC

Assunto : **Documentação Técnica - 2ª FASE**

Referência : **Processo nº 53000.044719/2011**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Coloniense de Radiodifusão Comunitária** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Colônia do Piauí / PI**, protocolizado em 31/08/2011.

ANÁLISE

2. Tendo em vista que a análise realizada no processo concluiu pela instrução completa da documentação exigida na 1ª Fase, a entidade deverá apresentar a documentação da 2ª Fase, relacionada a seguir:

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA - 2ª FASE:

I. A qualificação do profissional que assinou o projeto técnico não se enquadra no art. 9º da Resolução 218/1973, do CONFEA, relativa aos engenheiros habilitados para assinatura de projetos de sistemas de comunicação e telecomunicações. Assim, deverá ser comprovada a sua qualificação ou apresentação de novo Projeto Técnico completo assinado por profissional habilitado;

II. Reapresentar as declarações relativas aos itens 12.1.b, 12.1.e, 12.1.f, 12.1.i e 12.1.k, da Norma 01/2011, sem indicar perante a que órgão ou indicar perante ao Ministério das Comunicações.

III. Apresentar, conforme exigido no item 12.1.c da Norma 01/2011, planta de arruamento em escala compatível com a área de execução do serviço, onde deve ser possível identificar os nomes das ruas. Nesta planta deverão ser indicados também:

- a. O local de instalação do sistema irradiante, com as coordenadas na forma GGº MM' SS", com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF.
- b. O traçado da circunferência de até 1 (um) Km de raio, que delimita a área abrangida pelo contorno indicado no Formulário de Informações Técnicas apresentado.

- c. O local da sede da entidade, com as coordenadas na forma GG° MM' SS", com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF.
- d. A localização das residências dos dirigentes da entidade. 

IV. Não foi indicada a devida orientação do Norte Verdadeiro no Diagrama de Irradiação Horizontal do prospecto da antena correspondente ao tipo de instalação.

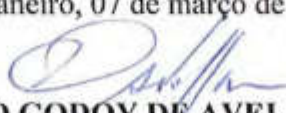
CONCLUSÃO

3. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada para apresentar a documentação necessária, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.

4. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

À consideração superior.

Rio de Janeiro, 07 de março de 2012.


CELSO GODOY DE AVELLAR
Engenheiro

De acordo.

Aprovo a Nota Técnica nº 162/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC.

Rio de Janeiro, 07 de março de 2012.


EDINEIA PEREIRA DA COSTA
Coordenadora do Grupo de Trabalho

(PAGE 2)

134

RADCOM

Número:	53000.044719/11	Localidade/UF:	Colônia do Piauí/PI
Entidade:	ASSOCIAÇÃO COLONIENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA		
Aviso:	35	Publicação:	14/07/2011
		Prazo:	28/08/2011
		Canal:	200

Processo											
1.	Entregou documentação tempestivamente?		Sim								
2.	Apresentou Formulário padronizado DOUL/RADCOM 02?		Sim								
3.	Apresentou Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferência tomará as providências previstas nas letras "a" e "b" do item 6.11 da Normal 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98?		a. Sim b. Sim								
4.	Apresentou planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, onde deverá estar assinalado o local de instalação do sistema irradiante, com indicação da coordenadas geográficas com precisão de segundos, e traçada a circunferência de até 1Km de raio, que limita a área abrangida pelo contorno de serviços?(nº III, item 6.11)		Não								
5.	Apresentou diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do norte verdadeiro, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas? (nº IV, item 6.11)		Não								
6.	Apresentou declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 14.2.7.1 ou estado específico, conforme determina o item 14.2.7.1.1? (nº V, item 6.11)		Sim								
7.	Apresentou declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou se for o caso, declaração da inexistência de aeródromo na localidade? (nº VI, item 6.11)		Sim								
8.	Apresentou parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBU da emissora não fica situado a mais de 1Km de distância da antena transmissora		Sim								
9.	Apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta? (nº VIII, item 6.11)		Sim								
10.	Verificar no Formulário de Informação Técnicas se o Ganho de antena $\leq 0,0$ dBU?		Sim								
<table border="1"> <tr> <td>a. Ganho Máximo:</td> <td>0,0 dBi (Unitário)</td> <td>b. Fabricante:</td> <td>Antenas Electrill</td> <td>c. Modelo:</td> <td>PT 100 FM</td> </tr> </table>				a. Ganho Máximo:	0,0 dBi (Unitário)	b. Fabricante:	Antenas Electrill	c. Modelo:	PT 100 FM		
a. Ganho Máximo:	0,0 dBi (Unitário)	b. Fabricante:	Antenas Electrill	c. Modelo:	PT 100 FM						
11.	Altura da antena em relação ao solo ≤ 30 m?		Altura: 30 Sim								
12.	Potência efetiva irradiada (ERP) ≤ 25 W (-16,02 dBk)?		Sim								
13.	O transmissor está certificado?		Sim								
<table border="1"> <tr> <td>a. Fabricante:</td> <td>Montel Sistemas de Comunicação Ltda</td> <td>b. Modelo:</td> <td>MTFM98</td> <td>c. Categoria:</td> <td>Categoria II</td> <td>d. Certificado:</td> <td>0916-060312</td> </tr> </table>				a. Fabricante:	Montel Sistemas de Comunicação Ltda	b. Modelo:	MTFM98	c. Categoria:	Categoria II	d. Certificado:	0916-060312
a. Fabricante:	Montel Sistemas de Comunicação Ltda	b. Modelo:	MTFM98	c. Categoria:	Categoria II	d. Certificado:	0916-060312				
14.	Intensidade de campo no limite da área de serviço ≤ 91 dBU?		Sim								
15.	As coordenadas geográficas do local de instalação são as mesmas do aviso que torna público a relação das entidades SELECIONADAS para a prestação do serviço?		Sim								
16.	Conclusão da Análise										
Em exigência para os seguintes tópicos: 1. A qualificação do profissional que assinou o projeto técnico não se enquadra no Art. 9º da Resolução CONFEA nº 218/1973; 2. Reapresentar as declarações relativas aos itens 12.1.b, 12.1.e, 12.1.f, 12.1.i e 12.1.k, da Norma 01/2011, sem indicar perante a qual órgão se dirigir ou indicar o Ministério das Comunicações; 3. Reapresentar, conforme item 12.1.c, planta de arruamento em escala compatível com a área de execução do											

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.044719/11 Localidade/UF: Colonia do Piauí/PI
Entidade: ASSOCIAÇÃO COLONIENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
Aviso: 35 Publicação: 14/07/2011 Prazo: 28/08/2011 Canal: 200

serviço, onde deve ser possível identificar os nomes das ruas, bem como local de instalação do SI (3a); o traçado da circunferência de até 1 km que delimita a área abrangida pelo contorno indicado no Formulário de informações técnicas apresentado (3b); o local da sede da entidade com as coordenadas geográficas na forma GG° MM' SS", o endereço correspondente, o nome do município e a UF (3c) e a localização das residências dos dirigentes da entidade (3d).



Celso Godoy de Avellar
(Analista)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

135

Identificação do Processo

Número: 53000.044719/11 Localidade/UF: Colônia do Piauí/PI
 Entidade: ASSOCIAÇÃO COLONIENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
 Aviso: 35 Publicação: 14/07/2011 Prazo: 28/08/2011 Canal: 200

COORDENADAS		
	Proposta (A)	IBGE (B)
Latitude:	07S1344	07S1352
Longitude	42W1032	42W1041

DISTÂNCIA	
Distância A:B (IBGE)	0.37

Processo					
1.	Entregou documentação tempestivamente?				Sim
2.	Endereço da Antena Proposta				
Rua Zezito Moura s/n Colônia do Piauí					
2.1.	Endereço do Studio				
Rua Zezito Moura s/n Colônia do Piauí					
3.	Relação de concorrentes (d <= 4000 m)				
Número do Processo		Distância		Status	
53000.044097/11		520,00		ARQDEF	
4.	Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m)				
Lote	Processo	Município	UF	Distância	Status
21	53760.000112/00	Colônia do Piauí	PI	1.060,00	IND
5.	Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal				ACO
6.	A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?				Não
7.	Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.				Sim
8.	Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?				Não
A planta apresentada, contém somente arruamento e a localização residencial do quadro diretivo da entidade. Não há o cumprimento dos itens 12.1.					
9.	A área urbana da localidade é <= 3,5 km?				Sim
10.	Endereço da Sede Administrativa da Emissora				
Rua Zezito Moura s/n Colônia do Piauí					
11.	Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?				Sim
12.	Conclusão da Análise				
07/03/2012 - Com EXIGÊNCIAS. Elaborado ofício nº 192/2012/GT/DRMC-02/SCE-MC, de 07/03/2012, encaminhando NT nº 162/2012/GT/DRMC-02/SCE-MC, de 07/03/2012, informando à entidade sobre as pendências existentes nos					

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.044719/11 Localidade/UF: Colonia do Piauí/PI
Entidade: ASSOCIAÇÃO COLONIENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
Aviso: 35 Publicação: 14/07/2011 Prazo: 28/08/2011 Canal: 200

documentos da 2ª Fase.



Celso Godoy de Avellar
(Analista)

(FOLHA 2)

D.M.C. 134

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.044719/11 Localidade/UF: Colônia do Piauí/PI
 Entidade: ASSOCIAÇÃO COLONIENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
 Aviso: 35 Publicação: 14/07/2011 Prazo: 28/08/2011 Canal: 200

Processo	
1.	Entregou documentação tempestivamente? Sim
2.	Apresentou Formulário padronizado DOUL/RADCOM 02? Sim
3.	Apresentou Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferência tomará as providências previstas nas letras "a" e "b" do item 6.11 da Normal 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98? a. Sim b. Sim
4.	Apresentou planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, onde deverá estar assinalado o local de instalação do sistema irradiante, com indicação da coordenadas geográficas com precisão de segundos, e traçada a circunferência de até 1Km de raio, que limita a área abrangida pelo contorno de serviços?(nº III, item 6.11) Não
5.	Apresentou diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do norte verdadeiro, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas? (nº IV, item 6.11) Não
6.	Apresentou declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 14.2.7.1 ou estado específico, conforme determina o item 14.2.7.1.1? (nº V, item 6.11) Sim
7.	Apresentou declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou se for o caso, declaração da inexistência de aeródromo na localidade? (nº VI, item 6.11) Sim
8.	Apresentou parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando q a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de 1Km de distância da antena transmissora Sim
9.	Apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta? (nº VIII, item 6.11) Sim
10.	Verificar no Formulário de Informação Técnicas se o Ganho de antena <= 0,0 dBu? Sim
a. Ganho Máximo: 0,0 dBd (Unitário) b. Fabricante: Antenas Electrill c. Modelo: PT 100 FM	
11.	Altura da antena em relação ao solo <= 30m? Sim
12.	Potência efetiva irradiada (ERP) <= 25W (-16,02 dBk)? Sim
13.	O transmissor está certificado? Sim
a. Fabricante: Monte! Sistemas de Comunicação Ltda b. Modelo: MTFM98 c. Categoria: Categoria II d. Certificado: 0916-060312	
14.	Intensidade de campo no limite da área de serviço <= 91 dBu? Sim
15.	As coordenadas geográficas do local de instalação são as mesmas do aviso que torna público a relação das entidades SELECIONADAS para a prestação do serviço? Sim
16.	Conclusão da Análise
Em exigência para os seguintes tópicos: 1. A qualificação do profissional que assinou o projeto técnico não se enquadra no Art. 9º da Resolução CONFEA nº 218/1973; 2. Reapresentar as declarações relativas aos itens 12.1.b, 12.1.e, 12.1.f, 12.1.i e 12.1.k, da Norma 01/2011, sem indicar perante a qual órgão se dirigir ou indicar o Ministério das Comunicações; 3. Reapresentar, conforme item 12.1.c, planta de arruamento em escala compatível com a área de execução do	

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.044719/11 Localidade/UF: Colonia do Piauí/PI
Entidade: ASSOCIAÇÃO COLONIENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
Aviso: 35 Publicação: 14/07/2011 Prazo: 28/08/2011 Canal: 200

serviço, onde deve ser possível identificar os nomes das ruas, bem como local de instalação do SI (3a); o traçado da circunferência de até 1 km que delimita a área abrangida pelo contorno indicado no Formulário de informações técnicas apresentado (3b); o local da sede da entidade com as coordenadas geográficas na forma GG° MM' SS", o endereço correspondente, o nome do município e a UF (3c) e a localização das residências dos dirigentes da entidade (3d).



Celso Godoy de Avellar
(Analista)

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 35

Número do Processo: 53000.044719/11

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0,00	PI	Colônia do Piauí	53000.044719/11	35	07S1344	42W1032	EX2	ASSOCIAÇÃO COLONIENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
0,52	PI	Colônia do Piauí	53000.064664/07	0	07S1356	42W1044	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO DE COLONIA DO PIAUI
0,52	PI	Colônia do Piauí	53000.044097/11	35	07S1356	42W1044	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIO DIFUSÃO DE COLÔNIA DO PIAUÍ - ASCORAD
1,06	PI	Colônia do Piauí	53760.000112/00	21	07S1418	42W1027	IND	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
10,60	PI	Flores do Piauí	53000.013919/10	29	07S0907	42W0708	IND	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE FLORES DO PIAUÍ
22,12	PI	Curral Novo do Piauí	53000.008934/08	25	07S2537	42W0932	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO E COMUNICAÇÃO
23,30	PI	Oeiras	53000.057717/05	0	07S0130	42W0739	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E CULTURAL OEIRAS NOVA
23,69	PI	Oeiras	53000.040652/10	0	07S0120	42W0727	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIAO - ACUNI
24,30	PI	Oeiras	53000.020446/03	19	07S0055	42W0748	ARQDE F	Associação de Desenvolvimento Comunitário e Comunicação Cultural de Oeiras - PI
25,35	PI	Oeiras	53760.000414/98	1	07S0028	42W0713	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O PROGRESSO OEIRENSE - ACPPO
25,44	PI	Oeiras	53760.000053/00	0	07S0010	42W0790	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERDADE FM
25,92	PI	Oeiras	53100.000359/04	19	07S0010	42W0709	LDE	Associação comunitaria de Radiodifusão Liberdade FM
29,32	PI	Wall Ferraz	53100.000832/04	19	07S1358	41W5436	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DE WALL FERRAZ
29,32	PI	Wall Ferraz	53760.000109/99	0	07S1358	41W5436	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE WALL FERRAZ
34,99	PI	Santo Inácio do Piauí	53000.048423/04	0	07S2605	41W5609	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO SANTO INÁCIO - PI
35,46	PI	Santo Inácio do Piauí	53760.000001/01	0	07S2530	41W5520	RAQ	FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO BATISTA VIRGÍNIO DA SILVA



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM DU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Associação Coloniense de Radiodifusão Comunitária

UF

Rua Zezito Moura, s/n

CE

CEP:64.516-000 Colônia do Piauí - PI

UF

PAIS / PAYS

DE **OFÍCIO Nº 192/2012/GT/DRMC-02**

53000.044719/2011

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

16/03/2012

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Zeze Moura de Lima

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

NE 2025 73 55

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Zeze Moura de Lima

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

DRMC-02 113 25 104 12012

Nesta data, em nome do processo
 nº 53000-0447 19/2011
 a documentação foi constituída de
 15 folhas e rubricadas,
 em continuação do nº 137, a
 partir do nº 138 até o nº 152.


 Ass. e Conf. **Fernando J. Telles dos Reis**
 Ag. Administrativo - Matr. 1721647
 DRMC-02



Associação Coloniense de Radiodifusão Comunitária

CNPJ: 14.184.332/0001-88

Rua Zezito Moura, s/n, centro – Colônia do Piauí

CEP: 64.516-000

Ofício 001/2012

Colônia do Piauí, 17 de abril de 2012.

À Senhora

EDINÉIA PEREIRA DA COSTA

Coordenadora do Grupo de Trabalho

Delegacia Regional do MC no Estado do Rio de Janeiro

Rua Primeiro de Março, 64, 1º andar, Centro

Rio de Janeiro

CEP: 20.010-900

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 020064/2012-35

DRMC - 02

24/04/2012-16:23

Senhora Coordenadora,

Ao cumprimentá-la cordialmente, vimos encaminhar a Vossa Senhoria a documentação solicitada no Ofício nº 192/2012/GT/DRMC-02/SCE-MC, de 07 de março de 2012, recebido em 20/03/2012.

Informamos que as residências dos representantes legais da Associação têm a seguinte localização:

1. Fábio Pereira de Araújo – Rua Zezito Moura, s/n, centro, Colônia do Piauí, CEP: 64.516-000 (S 07°13'732" e W 42°10'542").
2. Edivan Damasceno de Figueredo – Rua Professor Manoel, s/n, centro, Colônia do Piauí, CEP: 64.516-000 (S - 7°13'932" e W 42°10'602").

$D = 0,6446 \text{ km}$

$A_z = 196,59^\circ \text{ NV}$

3. Antônia Maria Camilo da Silva – Rua Santo Antônio, s/n, centro, Colônia do Piauí, CEP: 64.516-000 (S 07°13'971" e W 42°10'726").

Segue, em anexo, cópia impressa e em CD do mapa com georreferenciamento e demais documentos solicitados.

Sem mais para o momento, apresentamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Fábio Pereira de Araújo

Diretor- Presidente

ESTADO DO PIAUÍ

Município: 22.02778

COLÔNIA DO PIAUÍ

Folha: 01 - 01

Projeto: 2007/0001

Coordenado: 00145/0001 (11-00000-000100)

LEGENDA

Limites

— Municipalidade, Poderes Urbanos

— Zona Urbana

— Cidades, Vila, Zona Urbana

— Povoado

— Zona Urbana

1:4000

1cm = 40m

x <= 3000m

x = 25cm

NÃO INDICOU O LOCAL DE INSTALAÇÃO
DA SEDE DA ENTIDADE (12.1. CS do NORO
01/2011)

NÃO INDICOU AS
COORD. GEOG. (GG° MM' SS") DO LOCAL DE INSTALAÇÃO DO
SIST. IRRADIANTE. (12.1. CS do NORO 01/2012)

EDVAN DAMASCENO

07° 13' 57,36" S / 42° 10' 36,52" W

ANTÔNIA MARIA

07° 14' 01,5" S / 42° 10' 45,17" W

GEORREFERENCIAMENTO
MAPA COLÔNIA
JONATHAS BEZERRA ALVES
ACTA

CONTEÚDO:

COLÔNIA DO PIAUÍ - PI - BRASIL

P1 = RAIO DE COBERTURA DE 1.00Km

P2 = CASA - EDVAN

P3 = CASA - ANTÔNIA MARIA

DATA:
ABRIL/2012

DESENHO:
ALFREDO

ESCALA:
1/4000

PRONÓCIO:
01/01

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins junto ao Ministério das Comunicações que:

Referente ao processo 53000.044719/2011, no item 2.I.

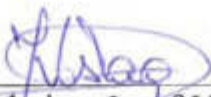
O profissional Josef Vastag CREA: 0682366879 Têm o título de Engenheiro Eletricista Com ênfase em Eletrônica com cópia do diploma e cópia da carteira do CREA válida até 18/03/2013 anexos a esta declaração.

Portanto pela Resolução 218/1973 do CONFEA estou apto à assinatura de projetos de sistema de comunicações e telecomunicações, reforçado pelo fato de que a ART foi assinada por mim e aceita pelo CREA.

⇒ Pelo diploma / carteira funcional ⇒ ENG.º ELETRICISTA ⇒
SE ENQUADRA NO ART. 8º DA RESOLUÇÃO CONFEA
Nº 218/1973.

⇒ Pelo e-mail do CREA PI, de 11/04/2012 (ANEXO) ⇒ OK

Teresina, 29 de Março de 2012



Engenheiro: Josef Vastag.
CREA: 0682366879



FACULDADE DE ENGENHARIA INDUSTRIAL
da Fundação de Ciências Aplicadas



O Diretor da FACULDADE DE ENGENHARIA INDUSTRIAL — FEI, no uso de suas atribuições e tendo em

vista a conclusão do curso de Engenharia em 16 de março de 1989

confero o título de Engenheiro Eletricista

Josef Waskag

a nacionalidade inglês natural de Inglaterra

nascido em 30 de março de 1960 portador da cédula de identidade R.G. n.º 11.111.111-11

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Bernardo do Campo, 16 de março de 1989

SECRETÁRIO

DIRETOR

DIPLOMADO

CARTÓRIO - JUALMA VELOSO
5º Ofício de Notas
Rua Barros, 51/Sul.
Mora do Amparo, Fátima Lari
Teresina - Piauí

Ursula Gonçalves de Souza
Escritório Comercial

Série 090
Nº 036397

CARTÓRIO - JUALMA VELOSO

5º Ofício de Notas

Rua Barros, 51/Sul.

Mora do Amparo, Fátima Lari

Teresina - Piauí

Ursula Gonçalves de Souza

Escritório Comercial

Série 090

Nº 036397

CARTÓRIO - JUALMA VELOSO

5º Ofício de Notas

Rua Barros, 51/Sul.

Mora do Amparo, Fátima Lari

Teresina - Piauí

Ursula Gonçalves de Souza

Escritório Comercial

Série 090

Nº 036397

CARTÓRIO - JUALMA VELOSO

5º Ofício de Notas

Rua Barros, 51/Sul.

Mora do Amparo, Fátima Lari

Teresina - Piauí

Ursula Gonçalves de Souza

Escritório Comercial

Série 090

Nº 036397

CARTÓRIO - JUALMA VELOSO

5º Ofício de Notas

Rua Barros, 51/Sul.

Mora do Amparo, Fátima Lari

Teresina - Piauí

Ursula Gonçalves de Souza

Escritório Comercial

Série 090

Nº 036397

CARTÓRIO - JUALMA VELOSO

5º Ofício de Notas

Rua Barros, 51/Sul.

Mora do Amparo, Fátima Lari

Teresina - Piauí

Ursula Gonçalves de Souza

Escritório Comercial

Série 090

Nº 036397

CARTÓRIO - JUALMA VELOSO

5º Ofício de Notas

Rua Barros, 51/Sul.

Mora do Amparo, Fátima Lari

Teresina - Piauí

Ursula Gonçalves de Souza

Escritório Comercial

Série 090

Nº 036397

CARTÓRIO - JUALMA VELOSO

5º Ofício de Notas

Rua Barros, 51/Sul.

Mora do Amparo, Fátima Lari

Teresina - Piauí

Ursula Gonçalves de Souza

Escritório Comercial

Série 090

Nº 036397

CARTÓRIO - JUALMA VELOSO

5º Ofício de Notas

Rua Barros, 51/Sul.

Mora do Amparo, Fátima Lari

Teresina - Piauí

Ursula Gonçalves de Souza

Escritório Comercial

Série 090

Nº 036397

CARTÓRIO - JUALMA VELOSO

5º Ofício de Notas

Rua Barros, 51/Sul.

Mora do Amparo, Fátima Lari

Teresina - Piauí

Ursula Gonçalves de Souza

Escritório Comercial

Série 090

Nº 036397

CARTÓRIO - JUALMA VELOSO

5º Ofício de Notas

Rua Barros, 51/Sul.

Mora do Amparo, Fátima Lari

Teresina - Piauí

Ursula Gonçalves de Souza

Escritório Comercial

Série 090

Nº 036397

CARTÓRIO - JUALMA VELOSO

5º Ofício de Notas

Rua Barros, 51/Sul.

Mora do Amparo, Fátima Lari

Teresina - Piauí

Ursula Gonçalves de Souza

Escritório Comercial

Série 090

Nº 036397

CARTÓRIO - JUALMA VELOSO

5º Ofício de Notas

Rua Barros, 51/Sul.

Mora do Amparo, Fátima Lari

Teresina - Piauí

Ursula Gonçalves de Souza

Escritório Comercial

Série 090

Nº 036397

CARTÓRIO - JUALMA VELOSO

5º Ofício de Notas

Rua Barros, 51/Sul.

Mora do Amparo, Fátima Lari

Teresina - Piauí

Ursula Gonçalves de Souza

Escritório Comercial

Série 090

Nº 036397

CARTÓRIO - JUALMA VELOSO

5º Ofício de Notas

Rua Barros, 51/Sul.

Mora do Amparo, Fátima Lari

Teresina - Piauí

Ursula Gonçalves de Souza

Escritório Comercial

Série 090

Nº 036397

CARTÓRIO - JUALMA VELOSO

5º Ofício de Notas

Rua Barros, 51/Sul.

Mora do Amparo, Fátima Lari

Teresina - Piauí

Ursula Gonçalves de Souza

Escritório Comercial

Série 090

Nº 036397

CARTÓRIO - JUALMA VELOSO

5º Ofício de Notas

Rua Barros, 51/Sul.

Mora do Amparo, Fátima Lari

Teresina - Piauí

Ursula Gonçalves de Souza

Escritório Comercial

Série 090

Nº 036397

CARTÓRIO - JUALMA VELOSO

5º Ofício de Notas

Rua Barros, 51/Sul.

Mora do Amparo, Fátima Lari

Teresina - Piauí

Ursula Gonçalves de Souza

Escritório Comercial

Série 090

Nº 036397

CARTÓRIO - JUALMA VELOSO

5º Ofício de Notas

Rua Barros, 51/Sul.

Mora do Amparo, Fátima Lari

Teresina - Piauí

Ursula Gonçalves de Souza

Escritório Comercial

Série 090

Nº 036397

CARTÓRIO - JUALMA VELOSO

5º Ofício de Notas

Rua Barros, 51/Sul.

Mora do Amparo, Fátima Lari

Teresina - Piauí

Ursula Gonçalves de Souza

Escritório Comercial

Série 090

Nº 036397

CARTÓRIO - JUALMA VELOSO

5º Ofício de Notas

Rua Barros, 51/Sul.

Mora do Amparo, Fátima Lari

Teresina - Piauí

Ursula Gonçalves de Souza

Escritório Comercial

Série 090

Nº 036397

CARTÓRIO - JUALMA VELOSO

5º Ofício de Notas

Rua Barros, 51/Sul.

Mora do Amparo, Fátima Lari

Teresina - Piauí

Ursula Gonçalves de Souza

Escritório Comercial

Série 090

Nº 036397

CARTÓRIO - JUALMA VELOSO

5º Ofício de Notas

Rua Barros, 51/Sul.

Mora do Amparo, Fátima Lari

Teresina - Piauí

Ursula Gonçalves de Souza

Escritório Comercial

Série 090

Nº 036397

CARTÓRIO - JUALMA VELOSO

5º Ofício de Notas

Rua Barros, 51/Sul.

Mora do Amparo, Fátima Lari

Teresina - Piauí

Ursula Gonçalves de Souza

Escritório Comercial

Série 090

Nº 036397

CARTÓRIO - JUALMA VELOSO

5º Ofício de Notas

Rua Barros, 51/Sul.

Mora do Amparo, Fátima Lari

Teresina - Piauí

Ursula Gonçalves de Souza

Escritório Comercial

Série 090

Nº 036397

CARTÓRIO - JUALMA VELOSO

5º Ofício de Notas

Rua Barros, 51/Sul.

Mora do Amparo, Fátima Lari

Teresina - Piauí

Ursula Gonçalves de Souza

Escritório Comercial

Série 090

Nº 036397

CARTÓRIO - JUALMA VELOSO

5º Ofício de Notas

Rua Barros, 51/Sul.

Mora do Amparo, Fátima Lari

Teresina - Piauí

Ursula Gonçalves de Souza

Escritório Comercial

Série 090

Nº 036397

CARTÓRIO - JUALMA VELOSO

5º Ofício de Notas

Rua Barros, 51/Sul.

Mora do Amparo, Fátima Lari

Teresina - Piauí

Ursula Gonçalves de Souza

Escritório Comercial

Série 090

Nº 036397

CARTÓRIO - JUALMA VELOSO

5º Ofício de Notas

Rua Barros, 51/Sul.

Mora do Amparo, Fátima Lari

Teresina - Piauí

Ursula Gonçalves de Souza

Escritório Comercial

Série 090

Nº 036397

CARTÓRIO - JUALMA VELOSO

5º Ofício de Notas

Rua Barros, 51/Sul.

Mora do Amparo, Fátima Lari

Teresina - Piauí

Ursula Gonçalves de Souza

Escritório Comercial

Série 090

12033

12033

45
033 2 6 39
J. Silva

Recebido pela Diretoria Federal
- Protocolo nº 174/80 de 12-07-1980 - DDU 11-07-80
- Protocolo nº 30-15752 de 22-01-1982 - DDU 21-01-82
- Data nº 11-512/72 de 22-12-1972 - DDU 24-12-72
- Data nº 12-01/73 de 27-03-1973 - DDU 29-03-73

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Diploma nº 799298
Emitido em 39.1.16.735 1.3
E-24 abril de 1989
Márcia de Salina Silva
Por Delegação do Conselho do Ministério da Educação
e Cultura nº 124/77, 14/77 e 04/78

CONFERE
29 DE MAI 1989
LUCIANA
Seção de Registro

DIPLOMA REGISTRADO NA UNIVERSIDADE
DE SÃO PAULO, POR DELEGACÃO DE COM-
PETÊNCIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CULTURA.
São Paulo, 29 MAI 1989

ANGELA MARIA M. B. DE MIRANDA E SILVA
Secretária Geral

Este Diploma foi apresentado
para registro no CREA/SP
em 1 de maio de 1989
[Assinatura]



Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional

260393591-7

Nome

JOSEF VASTAG

Filiação

JOSEF VASTAG

[IREN VASTAG

C.P.F.

Identidade (RG)

Tipo Sang

092.877.388-51

N579800Y SEDPM&F

Nascimento

Naturalidade

UF

Nacionalidade

120/03/1960

YUGOSLAVIA

YUGOSLAVIA

Crea de Registro

Emissão

Validade

CREA-SP

19/03/2008

16/03/2023

Ass. Presidente

Registro no Crea

110682366879

**Titulo Profesional**

Engenheiro Eletricista

Ass. do Profissional:

com: Documento de Identidade e nem Fe Pública (52º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75).



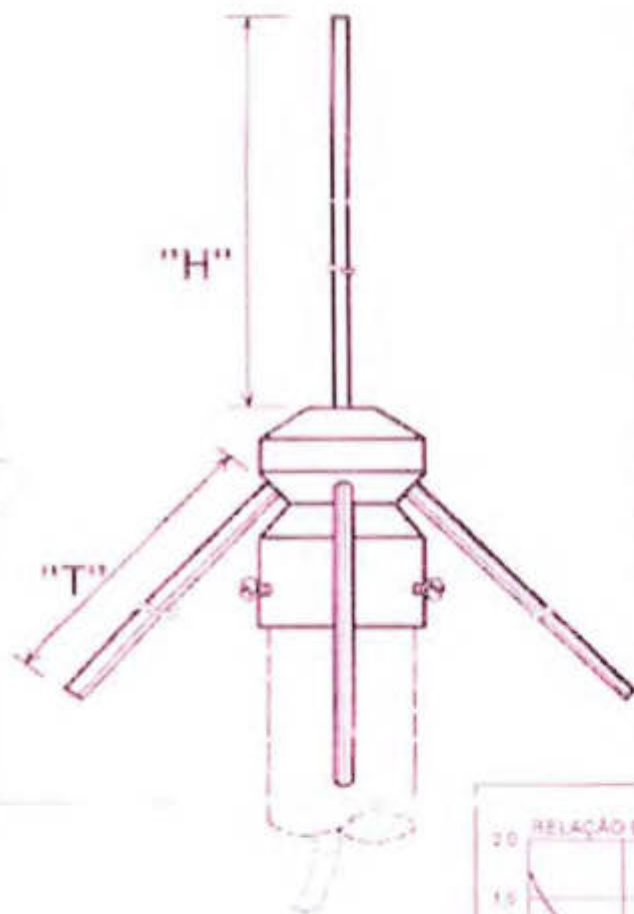
ANTENA VERTICAL DE BASE FIXA PARA VHF

MODELO PT 160FM
Ref. 166FM
FAIXA: 88 - 108 MHz

DRMC - R. M. das Comunicações
144
R. M. das Comunicações

TABELA DE AJUSTE

FREQUÊNCIA	"H"	"T"
87.5 MHz	811 mm	852 mm
88.0 MHz	811 mm	852 mm
90.0 MHz	793 mm	813 mm
92.0 MHz	776 mm	796 mm
94.0 MHz	759 mm	779 mm
96.0 MHz	743 mm	762 mm
98.0 MHz	728 mm	747 mm
100.0 MHz	714 mm	732 mm
102.0 MHz	700 mm	718 mm
104.0 MHz	686 mm	704 mm
106.0 MHz	673 mm	690 mm
108.0 MHz	661 mm	678 mm



IMPEDÂNCIA NOMINAL: 50 Ω
IRRADIAÇÃO: OMNIDIRECIONAL
RELAÇÃO DE ONDAS ESTACIONÁRIAS: abaixo de 1,5:1
POTÊNCIA: 300 W
GANHO: unitário
CONECTOR: Tipo UHF (fêmea)
FIXAÇÃO: para mastro até 35 mm Ø
CONSTRUÍDA EM ALUMÍNIO E LATÃO PRATEADO
RESISTÊNCIA AO VENTO: até 120 Km/h
PÊSO: 1,0 kg
EMBALAGEM: Caixa de papelão

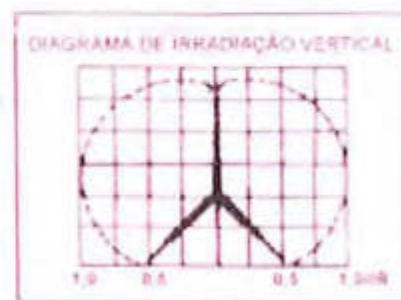
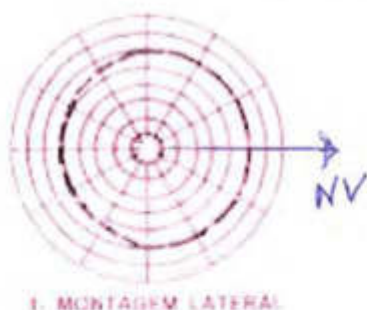


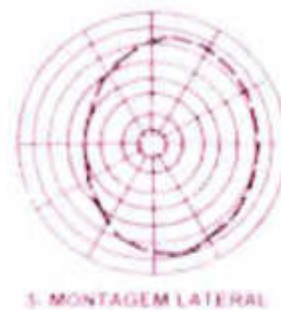
DIAGRAMA DE IRRADIAÇÃO HORIZONTAL



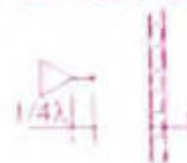
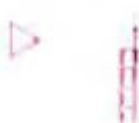
1. MONTAGEM LATERAL



2. MONTAGEM NO TOPO



3. MONTAGEM LATERAL



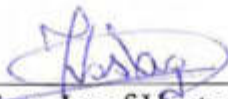
70K

145

DECLARAÇÃO (12.1.e)

Declaro, para fins junto ao Ministério das Comunicações que nenhuma cota do terreno no raio de 01(um) Km em torno do local onde está previsto a instalação do sistema irradiante, que seja habitado ou possível de habitação, tenha desnível maior que trinta metros.

Teresina, 29 de março de 2012.



Eng. Josef Vastag
CREA: 0682366879

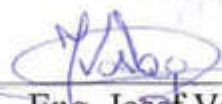
OK

DECLARAÇÃO

(12.1.f)

Declaramos, para fins junto ao Ministério das Comunicações, que nas proximidades da estação transmissora RadCom, localizada a Rua Zezito Moura s/n: Bairro Centro: Município de Colônia do Piauí: PI, não existe nenhum aeródromo, portanto, a torre de 30 metros não causará nenhum problema ao tráfego de aeronaves.

Teresina, 29 de Março de 2012.



Eng. Josef Vastag
CREA: 0682366879



Fabio Pereira de Araujo
CPF: 978.223.613-68

OK

(12.1.K)

DECLARAÇÃO

Declaro que, de acordo com o Relatório de Conformidade resultante, no sistema de radiocomunicação da Associação Coloniense de Radiodifusão Comunitária, localizada a Rua Zezito Moura s/n; Bairro Centro; no Município de Colônia do Piauí; PI; serviço Radcom, atende ao **Regulamento sobre limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos na Faixa de Radiofrequências entre 9Khz e 300Ghz**, aprovado pela Resolução Anatel nº 303 de 02/07/2002, publicada no DOU de 10/07/2002, não expondo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências de valores superiores aos estabelecidos.

Declaro, ainda, que o relatório de Conformidade será mantido na estação avaliada, para apresentação sempre que requisitado pela Anatel, conforme prevê o citado Regulamento.

Teresina, 29 de Março de 2012.

ENG. ELETRICISTA



Josef Vastag

CREA: 0682366879

7/2

PARECER CONCLUSIVO

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, que estas instalações propostas atendem a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis ao Serviço de Rádio difusão Comunitária (RadCom), e que o contorno de 91 dBμ da estação antena transmissora não fica situado a mais de 01 (um) Km de distância da antena transmissora em nenhuma direção.

Teresina, 29 de Março de 2012..



Eng. Josef Vastag
CREA: 0682366879

OK

DRMC
149
M. das
Comunicações

DECLARAÇÃO (12.1.b)

Declaramos, para fins junto ao Ministério das Comunicações que:

- Na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação transmissora (RadCom), interromperemos imediatamente as transmissões até que os problemas tenham sido sanados.
- Na ocorrência de interferências indesejáveis causadas pela estação transmissora (RadCom), caso estas não tenham sido sanadas no prazo estipulado pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), interromperemos as transmissões.

Teresina, 29 de Março de 2012.



Fabio Pereira de Araujo
CPF: 978.223.613-68

DECLARAÇÃO

(12.1.1)



Declaramos, para fins junto ao Ministério das Comunicações, conforme disposto no **subitem 12.1, alínea "i"**, da Norma nº 01/2011, que o horário de funcionamento pretendido pela Associação Coloniense de Radiodifusão Comunitária é de 06:00 às 22:00, de segunda-feira a domingo.

Teresina, 29 de Março de 2012.


Fabio Pereira de Araujo
CPF: 978.223.613-68



Associação Coloniense de Radiodifusão Comunitária
e D com Mapa de Georreferenciamento.

Ministério das Comunicações
Delegacia Regional no Estado do Rio de Janeiro
Rua 1º de Março, 64, 1º andar - Centro
CEP: 20050-900 - Rio de Janeiro - RJ



Remetente:

Fábio Pereira de Araújo
Associação colonise de Radiodifusão comunitária
Rua Zezito Moura s/nº
Colônia do Trauí - PI
CEP: 64516-000

Celso Godoy Avellar

De: Almir Franco Arnaldo
Enviado em: terça-feira, 15 de maio de 2012 14:42
Para: Celso Godoy Avellar
Assunto: ENC: Resposta à Consulta Crea-PI (Emgº Josef vastag e outro)
Anexos: image001.jpg



Celso,

Segue abaixo a resposta do Crea-PI relativa à consulta sobre atribuições do Engº Eletricista Josef Vastag.



Comunicações

Ministério das Comunicações

Engº Almir Franco Arnaldo

Rua 1ª de Março 64- Centro
Rio de Janeiro-RJ CEP-20010-900
Tel: (21) 2253.0802

De: Registro Creapi [mailto:registrocadastro@crea-pi.org.br]
Enviada em: quarta-feira, 11 de abril de 2012 14:52
Para: Almir Franco Arnaldo
Assunto: Fwd: Consulta - Delegacia Regional do Minicom no RJ

----- Mensagem encaminhada -----

De: Registro Creapi <registrocadastro@crea-pi.org.br>
Data: 11 de abril de 2012 14:50
Assunto: Re: Consulta - Delegacia Regional do Minicom no RJ
Para: Art Creapi <art@crea-pi.org.br>

Boa Tarde!

Informamos as atribuições que consta junto ao SIC "Confea" dos profissionais abaixo solicitados:

-Eng. Eletricista JOSEF VASTAG - dos artigos 08 e 09 da Resolucao 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

-Eng. Eletricista - Eletrônica OSVALDO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR - ARTIGO 9 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA.

Informamos ainda, que os profissionais estão com suas anuidades do exercício de 2012 quitadas, portanto habilitados para exercício da profissão.

Para confirmação das atribuições junto ao Confea: www.confca.org.br

Atenciosamente,

Suzana Marques Benício

Gerente do DRC - CREA/PI

Em 11 de abril de 2012 14:22, Registro Creapi <registrocadastro@crea-pi.org.br> escreveu:

Em 11 de abril de 2012 10:00, Art Creapi <art@crea-pi.org.br> escreveu:

----- Mensagem encaminhada -----

De: **Almir Franco Arnaldo** <almir.arnaldo@mc.gov.br>

Data: 4 de abril de 2012 08:49

Assunto: Consulta - Delegacia Regional do Minicom no RJ

Para: art@crea-pi.org.br

Prezados,

Sou servidor da Delegacia Regional do Ministério das Comunicações no Rio de Janeiro, órgão federal que analisa projetos técnicos na área de telecomunicações e radiodifusão enviados por entidades destas áreas.

Por vezes ficamos na dúvida se determinado engenheiro, principalmente aqueles em que seu título profissional, consta apenas Engenheiro Eletricista são habilitados ou não para elaboração de projetos nas referidas áreas.

Os projetos da área de telecomunicações e da área de radiodifusão que analisamos, somente engenheiros com a atribuição do art. 9º da Res. Confec 218/73 teriam habilitação para executar.

Assim, precisamos confirmar se os Engenheiros Eletricistas, abaixo, possuem esta atribuição em seus registros aí no Crea-PI e se encontram habilitados para exercício da profissão.

- Josef Vastag. (Reg. Nac. 260393591-7, Crea-SP 0682366879). ART Crea-PI emitido 00026039359175013417, ref. Projeto para Estação de Radio Comunitária no Piauí;

- Osvaldo Pereira dos Santos Junior (Reg. Crea PI nº 3871, carteira nº 707-D). ART Crea-PI emitido nº 596854, ref. Projeto para Estação de Radio Comunitária no Piauí.

Desde já grato pela atenção.



Engº Almir Franco Arnaldo

Rua 1º de Março 64- Centro

Rio de Janeiro-RJ CEP-20010-900

Tel: (21) 2253.0802

RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973



Discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

O CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA, usando das atribuições que lhe conferem as letras "d" e "f", parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 5.194, de 24 DEZ 1966,

CONSIDERANDO que o Art. 7º da Lei nº 5.194/66 refere-se às atividades profissionais do engenheiro, do arquiteto e do engenheiro agrônomo, em termos genéricos;

CONSIDERANDO a necessidade de discriminar atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia em nível superior e em nível médio, para fins da fiscalização de seu exercício profissional, e atendendo ao disposto na alínea "b" do artigo 6º e parágrafo único do artigo 84 da Lei nº 5.194, de 24 DEZ 1966,

RESOLVE:

Art. 1º - Para efeito de fiscalização do exercício profissional correspondente às diferentes modalidades da Engenharia, Arquitetura e Agronomia em nível superior e em nível médio, ficam designadas as seguintes atividades:

- Atividade 01 - Supervisão, coordenação e orientação técnica;
- Atividade 02 - Estudo, planejamento, projeto e especificação;
- Atividade 03 - Estudo de viabilidade técnico-econômica;
- Atividade 04 - Assistência, assessoria e consultoria;
- Atividade 05 - Direção de obra e serviço técnico;
- Atividade 06 - Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;
- Atividade 07 - Desempenho de cargo e função técnica;
- Atividade 08 - Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão;
- Atividade 09 - Elaboração de orçamento;
- Atividade 10 - Padronização, mensuração e controle de qualidade;
- Atividade 11 - Execução de obra e serviço técnico;
- Atividade 12 - Fiscalização de obra e serviço técnico;
- Atividade 13 - Produção técnica e especializada;
- Atividade 14 - Condução de trabalho técnico;
- Atividade 15 - Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;
- Atividade 16 - Execução de instalação, montagem e reparo;
- Atividade 17 - Operação e manutenção de equipamento e instalação;
- Atividade 18 - Execução de desenho técnico.

Art. 2º - Compete ao ARQUITETO OU ENGENHEIRO ARQUITETO:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a edificações, conjuntos arquitetônicos e monumentos, arquitetura paisagística e de interiores; planejamento físico, local, urbano e regional; seus serviços afins e correlatos.

Art. 3º - Compete ao ENGENHEIRO AERONÁUTICO:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a aeronaves, seus sistemas e seus componentes; máquinas, motores e equipamentos; instalações industriais e mecânicas relacionadas à modalidade; infra-estrutura aeronáutica; operação, tráfego e serviços de comunicação de transporte aéreo; seus serviços afins e correlatos;

Art. 4º - Compete ao ENGENHEIRO AGRIMENSOR:

I - o desempenho das atividades 01 a 12 e 14 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referente a levantamentos topográficos, batimétricos, geodésicos e aerofotogramétricos; locação de:

- a) loteamentos;
- b) sistemas de saneamento, irrigação e drenagem;
- c) traçados de cidades;
- d) estradas; seus serviços afins e correlatos.

II - o desempenho das atividades 06 a 12 e 14 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referente a arruamentos, estradas e obras hidráulicas; seus serviços afins e correlatos.

Art. 5º - Compete ao ENGENHEIRO AGRÔNOMO:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a engenharia rural; construções para fins rurais e suas instalações complementares; irrigação e drenagem para fins agrícolas; fitotecnia e zootecnia; melhoramento animal e vegetal; recursos naturais renováveis; ecologia, agrometeorologia; defesa sanitária; química agrícola; alimentos; tecnologia de transformação (açúcar, amidos, óleos, laticínios, vinhos e destilados); beneficiamento e conservação dos produtos animais e vegetais; zootecnia; agropecuária; edafologia; fertilizantes e corretivos; processo de cultura e de utilização de solo; microbiologia agrícola; biometria; parques e jardins; mecanização na agricultura; implementos agrícolas; nutrição animal; agrostologia; bromatologia e rações; economia rural e crédito rural; seus serviços afins e correlatos.

Art. 6º - Compete ao ENGENHEIRO CARTÓGRAFO ou ao ENGENHEIRO DE GEODÉSIA E TOPOGRAFIA ou ao ENGENHEIRO GEÓGRAFO:

I - o desempenho das atividades 01 a 12 e 14 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a levantamentos topográficos, batimétricos, geodésicos e aerofotogramétricos; elaboração de cartas geográficas; seus serviços afins e correlatos.

Art. 7º - Compete ao ENGENHEIRO CIVIL ou ao ENGENHEIRO DE FORTIFICAÇÃO e CONSTRUÇÃO:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a edificações, estradas, pistas de rolamentos e aeroportos; sistema de transportes, de abastecimento de água e de saneamento; portos, rios, canais, barragens e diques; drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas; seus serviços afins e correlatos.

Art. 8º - Compete ao ENGENHEIRO ELETRICISTA ou ao ENGENHEIRO ELETRICISTA, MODALIDADE ELETROTÉCNICA:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes à geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; seus serviços afins e correlatos.

Art. 9º - Compete ao ENGENHEIRO ELETRÔNICO ou ao ENGENHEIRO ELETRICISTA, MODALIDADE ELETRÔNICA ou ao ENGENHEIRO DE COMUNICAÇÃO:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a materiais elétricos e eletrônicos; equipamentos eletrônicos em geral; sistemas de comunicação e telecomunicações; sistemas de medição e controle elétrico e eletrônico; seus serviços afins e correlatos.

Art. 10 - Compete ao ENGENHEIRO FLORESTAL:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a engenharia rural; construções para fins florestais e suas instalações complementares, silvimetria e inventário florestal; melhoramento florestal; recursos naturais renováveis; ecologia, climatologia, defesa sanitária florestal; produtos florestais, sua tecnologia e sua industrialização; edafologia; processos de utilização de solo e de floresta; ordenamento e manejo florestal; mecanização na floresta; implementos florestais; economia e crédito rural para fins florestais; seus serviços afins e correlatos.

Art. 11 - Compete ao ENGENHEIRO GEÓLOGO ou GEÓLOGO:

I - o desempenho das atividades de que trata a Lei nº 4.076, de 23 JUN 1962.

Art. 12 - Compete ao ENGENHEIRO MECÂNICO ou ao ENGENHEIRO MECÂNICO E DE AUTOMÓVEIS ou ao ENGENHEIRO MECÂNICO E DE ARMAMENTO ou ao ENGENHEIRO DE AUTOMÓVEIS ou ao ENGENHEIRO INDUSTRIAL MODALIDADE MECÂNICA:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a processos mecânicos, máquinas em geral; instalações industriais e mecânicas; equipamentos mecânicos e eletro-mecânicos; veículos automotores; sistemas de produção de transmissão e de utilização do calor; sistemas de refrigeração e de ar condicionado; seus serviços afins e correlatos.

Art. 13 - Compete ao ENGENHEIRO METALURGISTA ou ao ENGENHEIRO INDUSTRIAL E DE METALURGIA ou ENGENHEIRO INDUSTRIAL MODALIDADE METALURGIA:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a processos metalúrgicos, instalações e equipamentos destinados à indústria metalúrgica, beneficiamento de minérios; produtos metalúrgicos; seus serviços afins e correlatos.

Art. 14 - Compete ao ENGENHEIRO DE MINAS:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes à prospecção e à pesquisa mineral; lavra de minas; captação de água subterrânea; beneficiamento de minérios e abertura de vias subterrâneas; seus serviços afins e correlatos.

Art. 15 - Compete ao ENGENHEIRO NAVAL:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a embarcações e seus componentes; máquinas, motores e equipamentos; instalações industriais e mecânicas relacionadas à modalidade; diques e porta-batéis; operação, tráfego e serviços de comunicação de transporte hidroviário; seus serviços afins e correlatos.

Art. 16 - Compete ao ENGENHEIRO DE PETRÓLEO:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução referentes a dimensionamento, avaliação e exploração de jazidas petrolíferas, transporte e industrialização do petróleo; seus serviços afins e correlatos.

Art. 17 - Compete ao ENGENHEIRO QUÍMICO ou ao ENGENHEIRO INDUSTRIAL MODALIDADE QUÍMICA:

I - desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes à indústria química e petroquímica e de alimentos; produtos químicos; tratamento de água e instalações de tratamento de água industrial e de rejeitos industriais; seus serviços afins e correlatos.

Art. 18 - Compete ao ENGENHEIRO SANITARISTA:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a controle sanitário do ambiente; captação e distribuição de água; tratamento de água, esgoto e resíduos; controle de poluição; drenagem; higiene e conforto de ambiente; seus serviços afins e correlatos.

Art. 19 - Compete ao ENGENHEIRO TECNÓLOGO DE ALIMENTOS:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes à indústria de alimentos; acondicionamento, preservação, distribuição, transporte e abastecimento de produtos alimentares; seus serviços afins e correlatos.

Art. 20 - Compete ao ENGENHEIRO TÊXTIL:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes à indústria têxtil; produtos têxteis, seus serviços afins e correlatos.

Art. 21 - Compete ao URBANISTA:

I - o desempenho das atividades 01 a 12 e 14 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a desenvolvimento urbano e regional, paisagismo e trânsito; seus serviços afins e correlatos.

Art. 22 - Compete ao ENGENHEIRO DE OPERAÇÃO:

I - o desempenho das atividades 09 a 18 do artigo 1º desta Resolução, circunscritas ao âmbito das respectivas modalidades profissionais;

II - as relacionadas nos números 06 a 08 do artigo 1º desta Resolução, desde que enquadradas no desempenho das atividades referidas no item I deste artigo.

Art. 23 - Compete ao TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR ou TECNÓLOGO:

I - o desempenho das atividades 09 a 18 do artigo 1º desta Resolução, circunscritas ao âmbito das respectivas modalidades profissionais;

II - as relacionadas nos números 06 a 08 do artigo 1º desta Resolução, desde que enquadradas no desempenho das atividades referidas no item I deste artigo.

Art. 24 - Compete ao TÉCNICO DE GRAU MÉDIO:

I - o desempenho das atividades 14 a 18 do artigo 1º desta Resolução, circunscritas ao âmbito das respectivas modalidades profissionais;

II - as relacionadas nos números 07 a 12 do artigo 1º desta Resolução, desde que enquadradas no desempenho das atividades referidas no item I deste artigo.

Art. 25 - Nenhum profissional poderá desempenhar atividades além daquelas que lhe competem, pelas características de seu currículo escolar, consideradas em cada caso, apenas, as disciplinas que contribuem para a graduação profissional, salvo outras que lhe sejam acrescidas em curso de pós-graduação, na mesma modalidade.

Parágrafo único - Serão discriminadas no registro profissional as atividades constantes desta Resolução.

Art. 26 - Ao já diplomado aplicar-se-á um dos seguintes critérios:

I - àquele que estiver registrado, é reconhecida a competência concedida em seu registro, salvo se as resultantes desta Resolução forem mais amplas, obedecido neste caso, o disposto no artigo 25 desta Resolução.

II - àquele que ainda não estiver registrado, é reconhecida a competência resultante dos critérios em vigor antes da vigência desta Resolução, com a ressalva do inciso I deste artigo.

Parágrafo único - Ao aluno matriculado até à data da presente Resolução, aplicar-se-á, quando diplomado, o critério do item II deste artigo.

Art. 27 - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 28 - Revogam-se as Resoluções de nº 4, 26, 30, 43, 49, 51, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 67, 68, 71, 72, 74, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 89, 95, 96, 108, 111, 113, 120, 121, 124, 130, 132, 135, 139, 145, 147, 157, 178, 184, 185, 186, 197, 199, 208 e 212 e as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 JUN 1973.

Prof. FAUSTO AITA GAI
Presidente

Engº. CLÓVIS GONÇALVES DOS SANTOS
1º Secretário

DRMC - 02

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.044719/11 Localidade/UF: Colonia do Piauí/PI
 Entidade: ASSOCIAÇÃO COLONIENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
 Aviso: 35 Publicação: 14/07/2011 Prazo: 28/08/2011 Canal: 200

Processo			
1.	Entregou documentação tempestivamente?		Sim
2.	Apresentou Formulário padronizado DOUL/RADCOM 02?		Sim
3.	Apresentou Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferência tomará as providências previstas nas letras "a" e "b" do item 6.11 da Normal 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98?	a. b.	Sim Sim
4.	Apresentou planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, onde deverá estar assinalado o local de instalação do sistema irradiante, com indicação da coordenadas geográficas com precisão de segundos, e traçada a circunferência de até 1Km de raio, que limita a área abrangida pelo contorno de serviços? (nº III, item 6.11)		Não
5.	Apresentou diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do norte verdadeiro, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas? (nº IV, item 6.11)		Sim
6.	Apresentou declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 14.2.7.1 ou estado específico, conforme determina o item 14.2.7.1.1? (nº V, item 6.11)		Sim
7.	Apresentou declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou se for o caso, declaração da inexistência de aeródromo na localidade? (nº VI, item 6.11)		Sim
8.	Apresentou parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando q a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de 1Km de distância da antena transmissora		Sim
9.	Apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta? (nº VIII, item 6.11)		Sim
10.	Verificar no Formulário de Informação Técnicas se o Ganho de antena <= 0,0 dBu?		Sim
a. Ganho Máximo: 0,0 dBd (Unitário) b. Fabricante: Antenas Electrill c. Modelo: PT 100 FM			
11.	Altura da antena em relação ao solo <= 30m?	Altura: 30	Sim
12.	Potência efetiva irradiada (ERP) <= 25W (-16,02 dBk)?		Sim
13.	O transmissor está certificado?		Sim
a. Fabricante: Montel Sistemas de Comunicação Ltda b. Modelo: MTFM98 c. Categoria: Categoria II d. Certificado: 0916-060312			
14.	Intensidade de campo no limite da área de serviço <= 91 dBu?		Sim
15.	As coordenadas geográficas do local de instalação são as mesmas do aviso que torna público a relação das entidades SELECIONADAS para a prestação do serviço?		Sim
16.	Conclusão da Análise		
Em 18/05/2012 - Em exigência para os seguintes tópicos: 1. Mapa de arruamento contendo a completa indicação do responsável pelas informações apresentadas; 2. Mapa de arruamento contendo o local de instalação do SI, com as coordenadas geográficas (item 12.1.c3, da Norma 01/2011); 3. Mapa de arruamento contendo o local da sede da entidade, com as coordenadas geográficas (item 12.1.c5, da Norma 01/2011);			

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.044719/11 Localidade/UF: Colonia do Piauí/PI
Entidade: ASSOCIAÇÃO COLONIENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
Aviso: 35 Publicação: 14/07/2011 Prazo: 28/08/2011 Canal: 200

Em exigência para os seguintes tópicos:

- 07/03/2013
1. A qualificação do profissional que assinou o projeto técnico não se enquadra no Art. 9º da Resolução CONFEA nº 218/1973;
 2. Reapresentar as declarações relativas aos itens 12.1.b, 12.1.e, 12.1.f, 12.1.i e 12.1.k, da Norma 01/2011, sem indicar perante a qual órgão se dirigir ou indicar o Ministério das Comunicações;
 3. Reapresentar, conforme item 12.1.c, planta de arruamento em escala compatível com a área de execução do serviço, onde deve ser possível identificar os nomes das ruas, bem como local de instalação do SI (3a); o traçado da circunferência de até 1 km que delimita a área abrangida pelo contorno indicado no Formulário de informações técnicas apresentado (3b); o local da sede da entidade com as coordenadas geográficas na forma GG° MM' SS", o endereço correspondente, o nome do município e a UF (3c) e a localização das residências dos dirigentes da entidade (3d).



Celso Godoy de Avellar
(Analista)



2



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
GRUPO DE TRABALHO DA DELEGACIA REGIONAL DO MC
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Primeiro de Março, 64 - 1º andar - Centro - Rio de Janeiro-RJ - CEP 20010-900
Fone: (21) 2516-5475 - Fax: (21) 2518-9026

Ofício nº 412/2012/GT/DRMC-RJ/SCE-MC

Rio de Janeiro, 17 de maio de 2012.

Ao Senhor

FÁBIO PEREIRA DE ARAÚJO

Representante Legal da Associação Coloniense de Radiodifusão Comunitária
Rua Zezito Moura, s/nº - Centro
64.516-000 - Colônia do Piauí - PI

Assunto: Encaminha Nota Técnica relativa à análise do Processo nº 53000.044719/2011.

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53000.044719/2011**, na localidade de **Colônia do Piauí / PI**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 358/GT/DRMC-RJ/SCE-MC, que indica pendências passíveis de saneamento pela entidade.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada e esclareça todos os pontos acima questionados. Tendo em vista que o Ofício nº 192/2012/GT/DRMC-02/SCE-MC, que encaminhou a Nota Técnica nº 162/2012/GT/DRMC-02/SCE-MC, não foi atendido em sua totalidade e transcorrido esse prazo sem que haja resposta ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será **INDEFERIDO**.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

Atenciosamente,

Edinéia P. da Costa
EDINEIA PEREIRA DA COSTA
Coordenadora do Grupo de Trabalho
Delegacia Regional do MC - RJ



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Delegacia Regional do MC no Estado do Rio de Janeiro
Grupo de Trabalho DRMC-RJ

Nota Técnica nº 358/2012/GT/DRMC-RJ/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências (2ª FASE).**

Referência: **Processo nº 53000.044719/2011**
Ofício nº 192/2012/GT/DRMC-02/SCE-MC

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Coloniense de Radiodifusão Comunitária** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Colônia do Piauí / PI**, protocolizado em 31/08/2011.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo em referência, observou-se a existência de pendências no projeto técnico apresentado, conforme descrição a seguir e, considerando que o Ofício nº 192/2012/GT/DRMC-02/SCE-MC, que encaminhou a Nota Técnica nº 162/2012/GT/DRMC-02/SCE-MC, não foi atendido em sua totalidade, a entidade deverá apresentar a documentação da 2ª Fase, **em original ou cópia autenticada**, dos documentos relacionada a seguir:

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA - 2ª FASE:

OK I. Mapa de arruamento contendo a completa indicação do responsável pelas informações apresentadas;

INCORRETO II. Mapa de arruamento contendo o local de instalação do sistema irradiante, com as coordenadas na forma **GG° MM' SS"**, tendo apenas **02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59**, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF (item 12.1.c3 da Norma 01/2011);

INCORRETO III. Mapa de arruamento contendo o local da sede da entidade, com as coordenadas na forma **GG° MM' SS"**, tendo apenas **02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59**, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF (item 12.1.c5 da Norma 01/2011).

3. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de saneamento das referidas pendências.

4. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada e esclarecer todos os pontos acima questionados, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso a resposta não atenda ao item levantado, o pleito de outorga será **INDEFERIDO**.

5. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

À consideração superior.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 2012.


CELSO GODOY DE AVELLAR
Engenheiro

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 358/2012/GT/DRMC-RJ/SCE-MC.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 2012.


EDINEIA PEREIRA DA COSTA
Coordenadora do Grupo de Trabalho

DRMC - 03 - M.
Fls. 160
das Comunicações

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO	Associação Coloniense de Radiodifusão Comunitária		
ENDEREÇO	Rua Zezito Moura, s/n 64.516-000 Colônia do Piauí - PI		
CEP / CODE POST	OFÍCIO Nº 412 /2012/GT/DRMC- RJ 53000.044719/2011	UF PAÍS / PAYS	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SINTESE DA VERIFICAÇÃO DE INDEBILIDADE)		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI ☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION	
	04/06/2012		
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR	Zezito Moura de Souza		
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAR. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT AC 2257.355 PI 23 162.761.797		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS			

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 166 mm

DRMC-02 RJ, 10 / 07 / 2012

Nesta data, anexei ao presente processo
nº 53000.044719/2011

documentos em quantidade de
05

160
165

161

Ass. e Carimbo

Fernanda Torres dos Reis
M. Administrativo Mat. 176752
DRMC-02



Associação Coloniense de Radiodifusão Comunitária

CNPJ:14.184.332/0001-88

Rua Zezito Moura, s/n, centro – Colônia do Piauí

CEP: 64.516-000

Ofício 002/2012

Colônia do Piauí, 29 de junho de 2012.

À Senhora

EDINÉIA PEREIRA DA COSTA

Coordenadora do Grupo de Trabalho

Delegacia Regional do MC no Estado do Rio de Janeiro

Rua Primeiro de Março, 64, 1º andar, Centro

Rio de Janeiro

CEP: 20.010-900

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 032899/2012-38

DRMC -02

10/07/2012-14:50

Senhora Coordenadora,

Ao cumprimentá-la cordialmente, vimos encaminhar a Vossa Senhoria a documentação solicitada, conforme detalhamento abaixo:

1. Fábio Pereira de Araújo – Rua Zezito Moura, s/n, centro, Colônia do Piauí, CEP: 64.516-000 (S 07°13'44,7730" e W 42°10'31,1607").
2. Edivan Damasceno de Figueredo – Rua Professor Manoel, s/n, centro, Colônia do Piauí, CEP: 64.516-000 (S - 7°13'57,3710" e W 42°10'35,2862").
3. Antônio Maria Camilo da Silva – Rua Santo Antônio, s/n, centro, Colônia do Piauí, CEP: 64.516-000 (S 07°14'01,1437" e W 42°10'44,4303").

4. Local de Instalação do Sistema Irradiante - Rua Zezito Moura, s/n, centro, Colônia do Piauí, CEP: 64.516-000 (S 07°13'44,7730" e W 42°10'31,1607").
5. Sede da Entidade - Rua Zezito Moura, s/n, centro, Colônia do Piauí, CEP: 64.516-000 (S 07°13'44,7730" e W 42°10'31,1607").
6. Responsável pelo Georreferenciamento - Jonathas Bezerra Alves, CREA 18.762-D.

Segue, em anexo, cópia impressa e em CD do mapa com georreferenciamento e demais documentos solicitados.

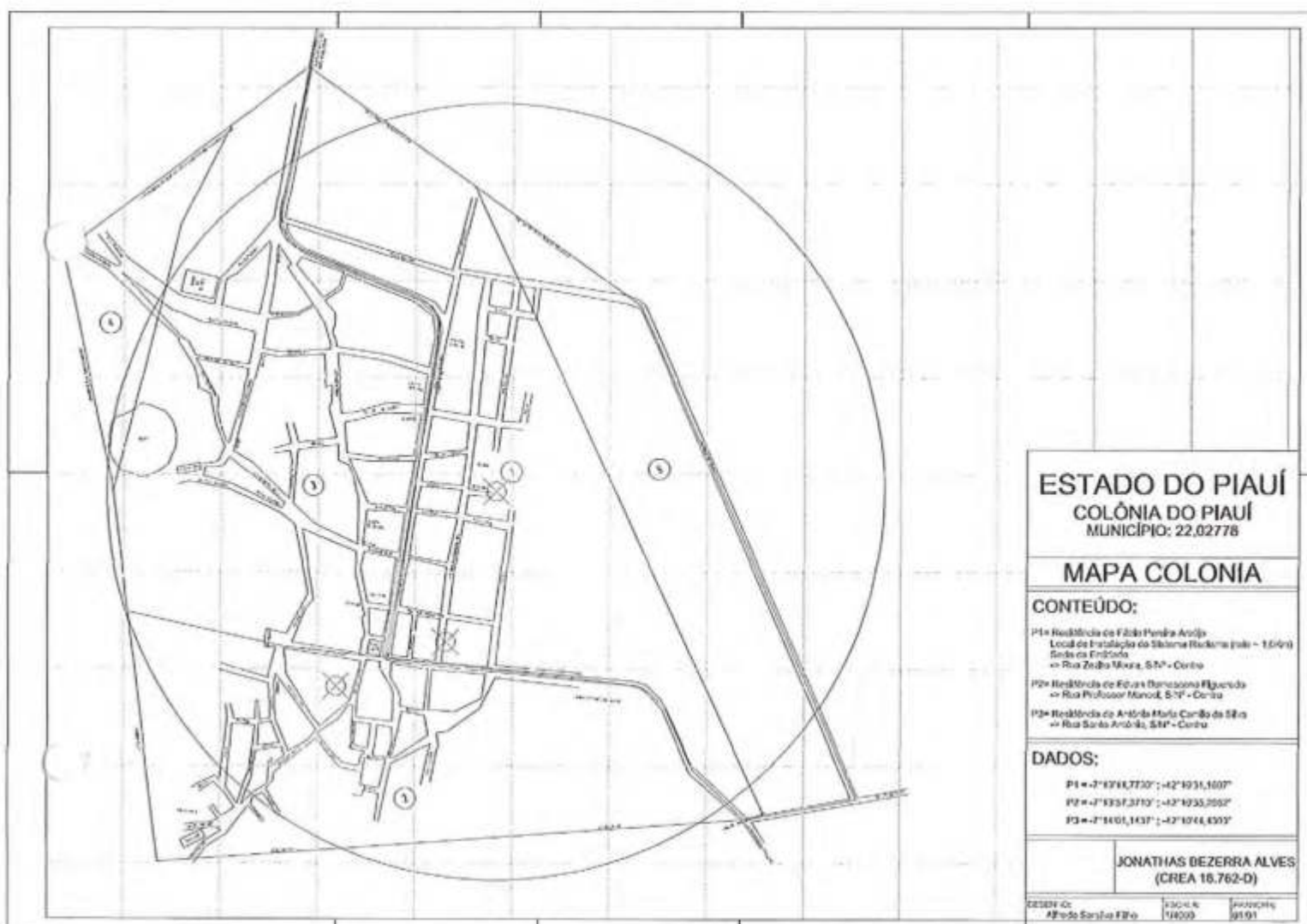
Sem mais para o momento, apresentamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Fábio Pereira de Araújo

Diretor- Presidente



ESTADO DO PIAUÍ
COLÔNIA DO PIAUÍ
MUNICÍPIO: 22.02778

MAPA COLONIA

CONTEÚDO:

- P1 - Residência de Fábio Pereira Araújo
Local de Instalação do Sistema Rodoviário (ponto - 15/04)
Rota da Estrada
Rua Zélio Moreira, S/Nº - Centro
- P2 - Residência de Edson Barroso Filho
Rua Professor Manoel, S/Nº - Centro
- P3 - Residência de Antônio Maria Cardoso da Silva
Rua Santa Amélia, S/Nº - Centro

DADOS:

P1 = -2°12'16,7730"; -42°19'31,1697"
P2 = -2°13'57,3710"; -42°19'35,2552"
P3 = -2°14'01,1437"; -42°19'44,4303"

JONATHAS DEZERRA ALVES
(CREA 16.762-D)

DESENHO DE:	PROJETO:	PROPOSTA:
Alfredo Santos Filho	11/02/09	01/01

23. 164
M. das
Comunicações

 CORREIOS RQ843441165BR - Histórico do Objeto

O horário não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do **SEDEX 10** e do **SEDEX Hoje**, em que ele representa o horário real da entrega.

Data	Local	Situação
10/07/2012 11:30	CDD PRIMEIRO DE MARÇO - RIO DE JANEIRO/RJ	Saiu para entrega
03/07/2012 13:30	AC OEIRAS - OEIRAS /PI	Postado

Conta SEDEX - saiba como contratar o SEDEX para sua empresa.

Endereçador - conheça o software gratuito dos Correios para geração de etiquetas.

[Nova Consulta](#)

[Imprimir](#)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.044719/11 Localidade/UF: Colonia do Piauí/PI
 Entidade: ASSOCIAÇÃO COLONIENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
 Aviso: 35 Publicação: 14/07/2011 Prazo: 28/08/2011 Canal: 200

COORDENADAS		
	Proposta (A)	IBGE (B)
Latitude:	07S1344	07S1352
Longitude	42W1032	42W1041

DISTÂNCIA	
Distância A:B (IBGE)	0.37

Processo					
1.	Entregou documentação tempestivamente?				Sim
2.	Endereço da Antena Proposta				
Rua Zezito Moura s/n Colônia do Piauí					
2.1.	Endereço do Studio				
Rua Zezito Moura s/n Colônia do Piauí					
3.	Relação de concorrentes (d <= 4000 m)				
Número do Processo		Distância		Status	
53000.044097/11		520,00		ARQDEF	
4.	Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m)				
Lote	Processo	Município	UF	Distância	Status
21	53760.000112/00	Colonia do Piauí	PI	1.060,00	IND
5.	Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal				ACO
6.	A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?				Não
7.	Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.				Sim
8.	Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?				Não
A planta apresentada, contém somente arruamento e a localização residencial do quadro diretivo da entidade. Não há o cumprimento dos itens 12.1.					
9.	A área urbana da localidade é <= 3,5 km?				Sim
10.	Endereço da Sede Administrativa da Emissora				
Rua Zezito Moura s/n Colônia do Piauí					
11.	Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?				Sim
12.	Conclusão da Análise				
07/03/2012 - Com EXIGÊNCIAS. Elaborado ofício nº 192/2012/GT/DRMC-02/SCE-MC, de 07/03/2012, encaminhando NT nº 162/2012/GT/DRMC-02/SCE-MC, de 07/03/2012, informando à entidade sobre as pendências existentes nos					



URMC
167
M

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
GRUPO DE TRABALHO DA DELEGACIA REGIONAL DO MC
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Primeiro de Março, 64 - 1º andar - Centro - Rio de Janeiro-RJ - CEP 20010-900
Fone: (21) 2516-5475 - Fax: (21) 2518-9026

Ofício nº 643/2012/GT/DRMC-RJ/SCE-MC

Rio de Janeiro, 04 de setembro de 2012.

Ao Senhor

FÁBIO PEREIRA DE ARAÚJO

Representante Legal da Associação Coloniense de Radiodifusão Comunitária
Rua Zezito Moura, s/nº - Centro
64.516-000 - Colônia do Piauí - PI

Assunto: **Encaminha Nota Técnica relativa à análise do Processo nº 53000.044719/2011.**

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53000.044719/2011**, na localidade de **Colônia do Piauí / PI**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 547/2012/GT/DRMC-RJ/SCE-MC, que indica pendências passíveis de saneamento pela entidade.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada e esclareça todos os pontos acima questionados. Tendo em vista que o Ofício nº 412/2012/GT/DRMC-02/SCE-MC, que encaminhou a Nota Técnica nº 358/2012/GT/DRMC-02/SCE-MC, não foi atendido em sua totalidade e transcorrido esse prazo sem que haja resposta ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será **INDEFERIDO**.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

Atenciosamente,

Edineia P. da Costa
EDINEIA PEREIRA DA COSTA
Coordenadora do Grupo de Trabalho
Delegacia Regional do MC - RJ

DATA AR: 24/9/2012

PRAZO : 30 DIAS

DATA PROTOC: 09/11/2012

6 (SET)
31 (OVI) } 46 dias
9 (VOT)

GT/DRMC-RJ



168
10

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Delegacia Regional do MC no Estado do Rio de Janeiro
Grupo de Trabalho DRMC-RJ

Nota Técnica nº 547/2012/GT/DRMC-RJ/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências (2ª FASE).**

Referência: **Processo nº 53000.044719/2011**
Ofício nº 412/2012/GT/DRMC-02/SCE-MC

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Coloniense de Radiodifusão Comunitária** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Colônia do Piauí / PI**, protocolizado em 31/08/2011.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo em referência, observou-se a existência de pendências no projeto técnico apresentado, conforme descrição a seguir e, considerando que o Ofício nº 412/2012/GT/DRMC-RJ/SCE-MC, que encaminhou a Nota Técnica nº 358/2012/GT/DRMC-RJ/SCE-MC, não foi atendido em sua totalidade, a entidade deverá apresentar a documentação da 2ª Fase, **em original ou cópia autenticada**, dos documentos relacionada a seguir:

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA - 2ª FASE:

I. Comprovante de residência do Senhor Fábio Pereira de Araújo e da Senhora Antônia Maria Camilo da Silva, uma vez que há discordância entre os dados já informados e os dados constantes do Ofício 002/2012, de 29/06/2012, em resposta ao Ofício nº 412/2012/GT/DRMC-RJ/SCE-MC e protocolizado neste Ministério em 10/07/2012, sob nº 53000.032899/2012-38;

II. Novo Mapa de arruamento contendo todas as informações constantes do Ofício 002/2012, de 29/06/2012 e protocolizado neste Ministério em 10/07/2012, sob nº 53000.032899/2012-38, com as coordenadas na forma **GG° MM' SS"**, tendo apenas **02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59**, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF (item 12.1.c3 da Norma 01/2011);

III. Formulário de Informações Técnicas, devidamente preenchido e assinado por profissional habilitado, no modelo atual.

OK
PRESENTE
INCOPIA
CNPJ

3. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de saneamento das referidas pendências.

4. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada e esclarecer todos os pontos acima questionados, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso a resposta não atenda ao item levantado, o pleito de outorga será **INDEFERIDO**.

5. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

À consideração superior.

Rio de Janeiro, 04 de setembro de 2012.


CELSO GODOY DE AVELLAR
Engenheiro

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 547/2012/GT/DRMC-RJ/SCE-MC.

Rio de Janeiro, 04 de setembro de 2012.


EDINEIA PEREIRA DA COSTA
Coordenadora do Grupo de Trabalho

 CORREIOS RQ062287175BR - Histórico do Objeto

O horário não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do **SEDEX 10** e do **SEDEX Hoje**, em que ele representa o horário real da entrega.

Data	Local	Situação
24/09/2012 17:00	AC OEIRAS - OEIRAS /PI	Entrega Efetuada
24/09/2012 08:42	ACS COLONIA DO PIAUI - COLONIA DO PIAUI /PI	Aguardando retirada
	Endereço: AV SOBRADO, S/N COLONIA DO PIAUI - CENTRO	
19/09/2012 14:58	AC CENTRAL DO RIO DE JANEIRO - RIO DE JANEIRO/RJ	Postado
19/09/2012 14:58	AC CENTRAL DO RIO DE JANEIRO - RIO DE JANEIRO/RJ	Postado

Conta SEDEX - saiba como contratar o SEDEX para sua empresa.

Endereçador - conheça o software gratuito dos Correios para geração de etiquetas.

[Nova Consulta](#)

[Imprimir](#)



Ofício 003/2012

Colônia do Piauí, 29 de outubro de 2012.



À Senhora

EDINÉIA PEREIRA DA COSTA

Coordenadora do Grupo de Trabalho

Delegacia Regional do MC no Estado do Rio de Janeiro

Rua Primeiro de Março, 64, 1º andar, Centro

Rio de Janeiro

CEP: 20.010-900

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 053810/2012-77

DRMC - 02

09/11/2012-15:07

Senhora Coordenadora,

Ao cumprimentá-la cordialmente, vimos encaminhar a Vossa Senhoria a documentação solicitada, conforme detalhamento abaixo:

1. Fábio Pereira de Araújo – Rua Projetada II (atual Rua Zezito Moura), s/n, centro, Colônia do Piauí, CEP: 64.516-000 (S 07°13'44" e W 42°10'32"). = SEDE = SIST. IRRADIANTE
2. Edivan Damasceno de Figueredo – Rua Professor Manoel, s/n, centro, Colônia do Piauí, CEP: 64.516-000 (S - 7°13'57" e W 42°10'35").
3. Antônio Maria Camilo da Silva – Rua Santo Inácio (atual Rua Mãe Laura), s/n, centro, Colônia do Piauí, CEP: 64.516-000 (S 07°14'01" e W 42°10'44").
4. Local de Instalação do Sistema Irradiante - Rua Projetada II (atual Rua Zezito Moura), s/n, centro, Colônia do Piauí, CEP: 64.516-000 (S 07°13'44" e W 42°10'32"). = SEDE = } FÁBIO PEREIRA DE ARQUIVO

Rua Zezito Moura, s/n, centro - Colônia do Piauí.

CNPJ: 64.516-000



5. Sede da Entidade - Rua Projetada II (atual Rua Zezito Moura), s/n, centro, Colônia do Piauí, CEP: 64.516-000 (S 07°13'44" e W 42°10'32").
6. Responsável pelo Georreferenciamento – Jonathas Bezerra Alves, CREA 18.762-D.

Segue, em anexo, cópia impressa e em CD do mapa com georreferenciamento, Formulário de Informações Técnicas, devidamente preenchido e assinado, e comprovantes de endereço dos dirigentes da entidade.

Importante destacar no tocante ao endereço do Diretor-Presidente, Fábio Pereira de Araújo, que o seu endereço (Rua Projetada II) foi renomeado para Rua Zezito Moura, s/n, centro, vez que a Prefeitura baixou decreto estabelecendo os nomes das ruas da cidade. Entretanto, nos comprovantes de endereço ainda constam o nome Rua Projetada II, s/n, centro.

Em relação ao endereço da Diretora Antônia Maria Camilo da Silva, houve um erro de digitação em relação ao endereço que consta no mapa, sendo, na verdade, Rua Santo Inácio, s/n, centro, e não Rua Santo Antônio. Ressalte-se que também houve renomeação da referida rua que, atualmente, chame-se Rua Mãe Laura, por força da legislação municipal, conforme consta no comprovante de residência em anexo..

Sem mais para o momento, apresentamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Fábio Pereira de Araújo

Diretor-Presidente

Rua Zezito Moura, s/n, centro – Colônia do Piauí.

CEP: 64.516-000



8 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE

K M P C A B O S E S P E C E S I S T

MODELO

R G C 2 1 3

COMPRIMENTO (L)

4 0 , 0 m

ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)

3 , 8 6 dB

PERDAS NA LINHA (PL)

1 , 5 5 dB

EFICIÊNCIA DA LINHA (η)

0 , 7 0

$$\text{Perdas na linha (PL)} = \frac{L \cdot AL}{100}$$

$$\text{Eficiência da linha } (\eta) = 10^{-\frac{PL}{10}}$$

9 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

$$\text{ERP (dBk)} = 10 \log (P_t \cdot G_{ht} \cdot G_{vt} \cdot \eta) = 10 \log (0,025 \times 1,00 \times 1,00 \times 0,70) = 17,57 \text{ dBk}$$

P_t = Potência do transmissor, em kW.

G_{ht} = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.

G_{vt} = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes.

η = Eficiência da linha de transmissão

Obs.: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora de RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 Watts.

10 - INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE SERVIÇO

$$E(\text{dBu}) = 107 + \text{ERP}(\text{dBk}) - 20 \log d(\text{km})$$

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada

d (km) = distância da antena transmissora ao limite da área de serviço (raio da área execução do serviço)

$$E(\text{dBu}) = 107 + (-17,56) - 20 \log 1,00 = 89,44(\text{dBu})$$

Obs.: O máximo valor de intensidade de campo no limite da área de serviço será de 91 dBu

11 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

Horário de funcionamento de Segunda a Domingo das 6:00 hs as 22:00 hs de segunda a domingo.

12 - DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

J O S E F V A S T A G

REG.CREA

0 6 8 2 3 6 6 8 7 9

ENDEREÇO

R F R A N C I S C O C A S S I A N O D E

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

B R I T O 3 3 2 2

BAIRRO

T R Ê S A N D A R E S

CIDADE

T E R E S I N A

UF

P I

CEP

6 4 0 1 6 - 7 5 2

TELEFONE

8 6 - 3 2 1 8 5 2 4 6

FAX

-

E-MAIL

j v a s t a g k i s @ h o t m a i l . c o m

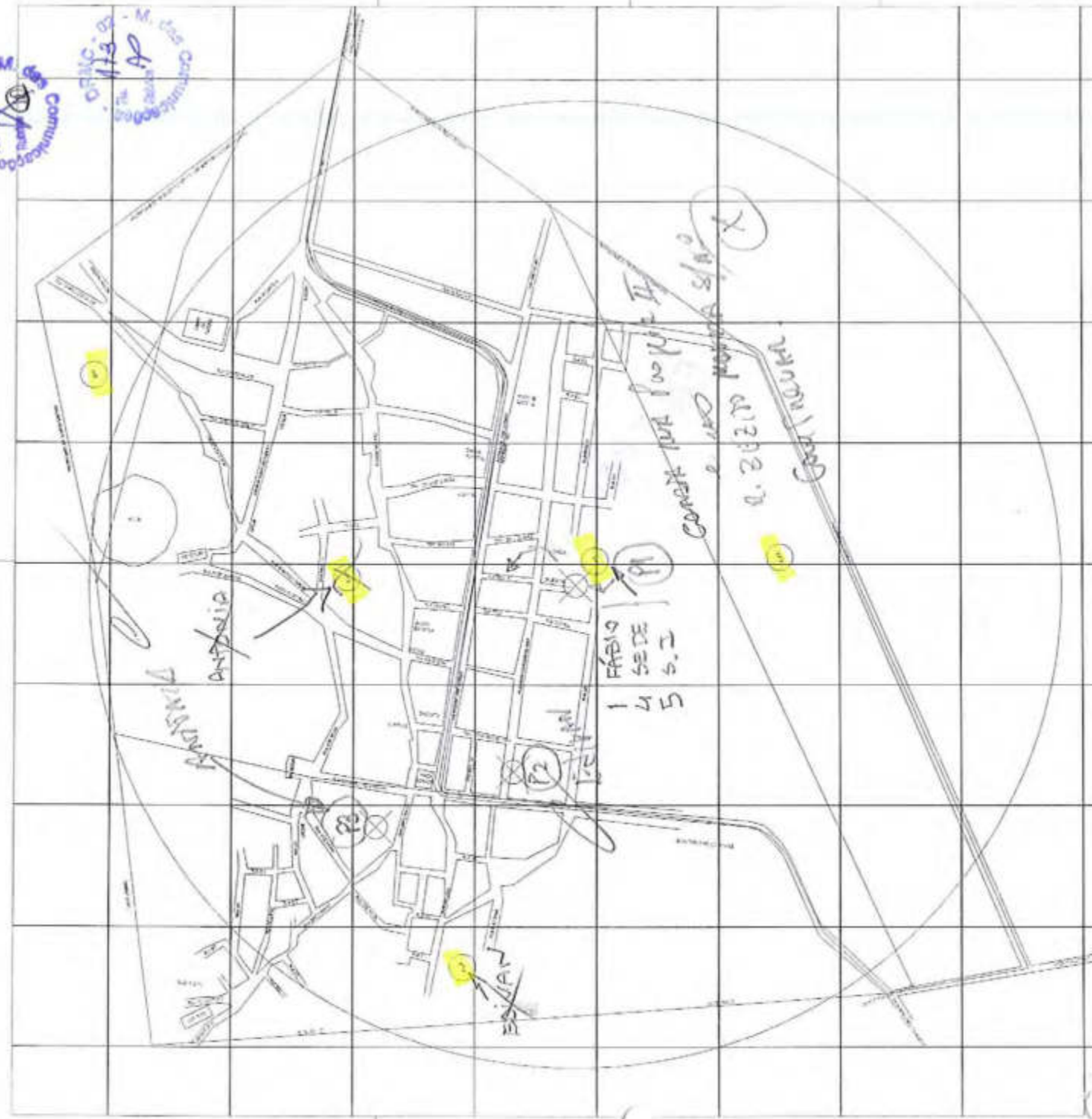
LOCAL

T E R E S I N A

DATA

1 7 / 1 0 / 2 0 1 2

ASSINATURA



ESTADO DO PIAUÍ
COLÔNIA DO PIAUÍ
MUNICÍPIO: 22.02778

MAPA COLONIA

CONTEÚDO:

- P1= Residência de Fábio Pereira Araújo
Local de Instalação do Sistema Radiante (raio ~ 1,0Km)
Sede da Entidade
→ Rua Zezilo Moura, S/Nº - Centro
- P2= Residência de Edvan Damasceno Figueredo
→ Rua Professor Manoel, S/Nº - Centro
- P3= Residência de Antônio Maria Camilo da Silva
→ Rua Santo Inácio, S/Nº - Centro

DADOS:

P1 = -7°13'44" ; -42°10'31"
P2 = -7°13'57" ; -42°10'35"
P3 = -7°14'01" ; -42°10'44"

JONATHAS BEZERRA ALVES
(CREA 18.762-D)

DESENHO:
Alfredo Saraiva Filho

ESCALA:
1/4000

PRANCHAS:
01/01

FIXO

TELEMAR NORTE LESTE S/A
CNPJ: 33.000.118/0010-80 - INSC. ESTADUAL: 19.300.251-5
AV. FR. SERAFIM, 1782 - TERESINA - PI CEP: 64001-020
MATRIZ CNPJ: 33.000.118/0001-79



EDIVAN DAMASCENO FIGUEREDO RUA PROF MANOEL, S/N PX COMERCIAL PEREIRA/PX AV DR JOSE GUSMAO CENTRO 64516-000 COLONIA DO PIAUI-PI	DATA DE EMISSAO 01/10/2012	TELEFONE/CONTRATO 3461-1338 0 1
	CNPJ / CPF 00076865150104	VALOR A PAGAR R\$ 94,18
Eu! Consta da 1ª linha e 2ª linha	INSCRICAO ESTADUAL	VENCIMENTO 12/10/2012
	TIPO DE TERMINAL RESIDENCIAL	
	COD. DEB. AUTOMATICO 120800184253 CODIGO DDD 89	

PLANO LOCAL: BASICO

PAG./LINHA	DATA	DESCRICAO	TEL.ORIGEM	TEL.CHAMADO	HORARIO	DURACAO	TARIFA	VALOR
CODIGO PROXIMO AO VALOR DO ITEM IDENTIFICA SERVICO REFATURADO, DESCONTO E/OU PARTICIPACAO EM PLANO PROMOCIONAL, CONFORME ABAIXO: VD - VALOR COM DESCONTO								
PRESTADORA TELEMAR NORTE LESTE S/A			NFT N. 00000044416/SERIE /SUB-SERIE					
TELEFONE 08777 3461-1338 0 1								
SERVICOS MENSAIS								
0001/01	26/09/2012	ASSINATURA USO RESIDENCIAL	01 A 30/08/12					41,39
SUBTOTAL								41,39
OI VELOX - SERVICOS MENSAIS E EVENTUAIS								
0001/02	26/09/2012	ASS.OI VELOX RES 600K	01 A 30/08/12 501-0078			55,59%	VD	42,69
SUBTOTAL								42,69
SUBTOTAL DO TELEFONE 08777 3461-1338 0 1								84,28
BASE DE CALCULO ICMS		84,28	TOTAL NOTA FISCAL SERVICOS					84,28
LIQUOTA		25%						
OR		21,07						

ISS

RESERVADO AO FISCO

8ad5.f7b9.11fe.5fb8.5b09.4e21.8f89.d829

FATURA N.: 0800017930029 TELEMAR NORTE LESTE S/A - AV. FR. SERAFIM, 1782 - TERESINA - PI CEP: 64001-020
CNPJ: 33.000.118/0010-80 - INSC. ESTADUAL: 19.300.251-5

OUTROS VALORES OI FIXO								
TELEFONE 08777 3461-1338 0 1								
0001/03	26/09/2012	PARC TAXA HABILITACAO OI VELOX						9,90
SUBTOTAL DO TELEFONE 08777 3461-1338 0 1								9,90
								9,90

RESUMO GERAL

LOCAL TELEFONE	CJ SU	VALOR
08777	3461-1338 0 1	51,49
08777	501-0078 0 1	42,69
TOTAL		94,18

CONTRIBUICOES: PARA O FUST(1%) FUNTEL(0,5%) DO VALOR DOS SERVICOS, NAO REPASSADAS AS TARIFAS.

- Pagando até o vencimento você evita:
 - Cobrança de multa de 2% + juros de 1% ao mês.
 - Suspensão da prestação de serviços (parcial 30 dias e total 60 dias).
 - Com + de 90 dias de atraso, inclusão nos cadastros dos Serviços de Proteção ao Crédito (Serasa, SPC e similares) e cancelamento da linha com perda do número.
- A SESAPI alerta: Não permita que seu lar seja criadouro de mosquito da dengue.

O Serviço de Auxílio à Lista é gratuito, a menos que você tenha recebido de sua prestadora a lista telefônica de assinantes oficial.

RESUMO DA FATURA

SERVICOS OI FIXO	84,28
SERVICOS MENSAIS E EVENTUAIS E LIG. FIXO-FIXO	84,28
LIGACOES PARA CELULAR	0,00
SERVICOS OUTRAS PRESTADORAS	0,00
SERVICOS DE TERCEIROS	0,00
OUTROS VALORES	9,90

VALOR A PAGAR	R\$ 94,18
VENCIMENTO	12/10/2012

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia
confere com o original que me foi
apresentado

Ondas PI em

Procurador Público



oi **FIXO**

TELEMAR NORTE LESTE S/A
CNPJ: 33.000.118/0010-60 - INSC. ESTADUAL: 19.300.251-5
AV. FR. SERAFIM, 1782 - TERESINA - PI CEP: 64001-020
MATRIZ CNPJ: 33.000.118/0001-79



ELIAS BARNABE DA SILVA
RUA LAURA, S/N
PX MERCADO PUBLICO
CENTRO
64516-000 COLONIA DO PIAUI-PI

PAI DO SENHORA
ANTONIA MARIA...

DATA DE EMISSAO
04/10/2012
CNPJ / CPF
00022807950272
INSCRICAO ESTADUAL
TIPO DE TERMINAL
RESIDENCIAL
COD. DEB. AUTOMATICO
000811126160
CODIGO DDD
89

TELEFONE/CONTRATO
3461-1164 0 1

VALOR A PAGAR

R\$ 15,27

VENCIMENTO

18/10/2012

PLANO LOCAL: BASICO

PAG./LINHA	DATA	DESCRICAO	TEL.ORIGEM	TEL.CHAMADO	HORARIO	DURACAO	TARIFA	VALOR
PRESTADORA TELEMAR NORTE LESTE S/A								
TELEFONE 08777 3461-1164 0 1								
SERVICOS MENSIS								
0001/01	04/10/2012	BLOQ. TEMPORARIO RESIDENCIAL	01	A	30/09/12			14,90
SUBTOTAL								14,90
BASE DE CALCULO ICMS								
ALÍQUOTA 25%								
VALOR 3,72								
ISS								
TOTAL NOTA FISCAL SERVICOS								14,90

RESERVADO AO FISCO

51e2.b40d.956b.8a5f.d238.d12b.9c57.5788

FATURA N.: 0800017990511 TELEMAR NORTE LESTE S/A - AV. FR. SERAFIM, 1782 - TERESINA - PI CEP: 64001-020
CNPJ: 33.000.118/0010-60 - INSC. ESTADUAL: 19.300.251-5

OUTROS VALORES DE FIXO

TELEFONE 08777 3461-1164 0 1

0001/02	05/09/2012	JUROS DE MORA	CONTA 07/2012	0,12
0001/03	06/09/2012	MULTA POR ATRASO DE PAGAMENTO	CONTA 07/2012	0,25
TOTAL OUTROS VALORES				0,37

RESUMO GERAL

LOCAL TELEFONE CJ SU	VALOR
08777 3461-1164 0 1	15,27
TOTAL	15,27

CONTRIBUTOES: PARA O FUST(1%) FUNTEL(0,5%) DO VALOR DOS SERVICOS, MAIS DEBEMOS AS TARIFAS.



PREZADO CLIENTE, ATÉ 02/09/12 NÃO CONFIRMAMOS O PGTO DE CONTA(S) DE MES(ES) ANTERIOR(ES) TOTALIZANDO R\$ 12,86. PAGUE SUA CONTA EM DIA E EVITE SUSPENSÃO DOS SERVICOS, CONFORME PREVISTO NA REGULAMENTAÇÃO ANATEL.

- Pagando até o vencimento você evita:
 - Cobrança de multa de 2% + juros de 1% ao mês.
 - Suspensão da prestação de serviços (parcial 30 dias e total 60 dias).
 - Com + de 90 dias de atraso, inclusão nos cadastros dos Serviços de Proteção ao Crédito (Serasa, SPC e similares) e cancelamento da linha com perda do número.

O Serviço de Auxílio à Lista é gratuito, a menos que você tenha recebido de sua prestadora a lista telefônica de assinantes oficial.

RESUMO DA FATURA

SERVICOS DE FIXO	14,90
SERVICOS MENSIS E EVENTUAIS E LIG. FIXO-FIXO	14,90
LIGACOES PARA CELULAR	0,00
SERVICOS OUTRAS PRESTADORAS	0,00
SERVICOS DE TERCEIROS	0,00
OUTROS VALORES	0,37

VALOR A PAGAR R\$ 15,27

VENCIMENTO 18/10/2012



TELEMAR NORTE LESTE S/A
CNPJ: 33.000.118/0010-60 - INSC. ESTADUAL: 19.300.251-5
AV. FR. SERAFIM, 1782 - TERESINA - PI CEP: 64001-020
MATRIZ CNPJ: 33.000.118/0001-79

ELIAS BARNABE DA SILVA
TELEFONE/CONTRATO: 3461-1164 CJ 0 SU 1
CONTA 09/2012 LOCAL 08777 DV -

84630000000-3 15270024030-1 22087770346-6 11164011209-5



FATURA N.: 0800017990511
VENCIMENTO: 18/10/2012
VALOR A PAGAR R\$ 15,27
CÓDIGO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO: 000811126160

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.226.514 DATA DE EXPEDIÇÃO 12/02/2001

NOME **Antonia Maria Camilo Silva**

FILIAÇÃO **Elias Barnabé da Silva**
Leonicy de Sousa Camilo Silva

NATURALIDADE **Oeiras-PI** DATA DE NASCIMENTO 25/08/1976

DCC ORIGEM **Nas. Nº. 7.103. Liv; 09-A. Fls. 78v**

Reg. Cvl. Exp. Oeiras. dt. exp. 26/10/1999

CPF

Francisco de Assis Pinheiro Martins
FISCAL DO REGISTRO CIVIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"

Antonia Maria Camilo da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Antonia Maria Camilo da Silva
ASSINATURA DO IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR **ANTONIA MARIA CAMILO DA SILVA**

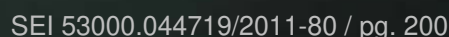
DATA DE NASCIMENTO **25/08/1976** NATURALIDADE **226830015/82** ZONA **005** SEÇÃO **0170**

MUNICÍPIO / UF **COLONIA DO PIAUI / PI** DATA DE EMISSÃO **02/05/94**

JUIZ ELEITORAL *Haralante*

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL





COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ
 CNPJ: 06.845.747/0001-27
 AV. MAL. CASTELO BRANCO, 101 N - CEP: 64.000-610
 FONE GERAL: 3216-6309

CONTA DE ÁGUA
 ATENDIMENTO
 0800 086 8888

MÊS/ANO: 10/2012 VENCIMENTO: 25/10/2012 MATRÍCULA: 25075071

ERINETE MARIA BRITO ARAUJO
 RUA PROJ 02, NUM. 00000
 CENTRO
 COLONIA DO PIAUI PI 99999-999
 INSCRIÇÃO 162.001.0057.6192.00

ESPAÇO DO DELEGADO F.A.S.O.

CATEGORIA	ECONOMIAS	HIDRÔMETRO	VOL. FATURADO	DESCRIÇÃO	Nº DA CONTA
RESIDENCIAL	1	A082041004	11	REAL	25602473
DT. LEIT. ANTER.	DT. LEIT. ATUAL	DIAS	LEIT. ANTERIOR	LEIT. ATUAL	MÉDIA
30/08/2012	02/10/2012	33	399	410	10
MÊS/ANO CONS.	MÊS/ANO CONS.	MÊS/ANO CONS.	MÊS/ANO CONS.	MÊS/ANO CONS.	MÊS/ANO CONS.
09/2012 11	09/2012 12	07/2012 10	06/2012 8	05/2012 9	04/2012 7

DESCRIÇÃO	VALORES (R\$)
TARIFA DE ÁGUA	23,25
MANUTENÇÃO DE HIDRÔMETRO 001/001	0,82

O NÃO PAGAMENTO ATÉ A ÚLTIMA DATA DE VENCIMENTO IMPLICARÁ EM MULTA E SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA

TOTAL A PAGAR (R\$): 24,07

Parâmetro	Valor Médio	Padrão da Port. S18/MS	Parâmetro	Valor Médio	Padrão da Port. S18/MS
Turbidez	5,0	5,0 A	Fluor	0,3	Ausen
Ph	9,5	15,0	Ferro	te	95
Cor		5,2 A 5,0	Colif. Totais	Ausente	
Cloro		1,5	Colif. Fecais		

Químico Industrial Responsável: MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO ROCHA - CRQ 1021509 - 14ª Região

000.296

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

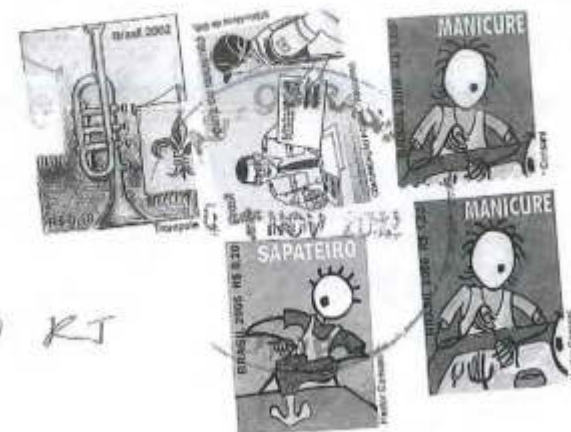
AUTENTICAÇÃO
 Certifico que a presente fotocópia
 contém com o original que me foi
 apresentado
 Oeiras-Pi em 12/11/2012
 [Assinatura]
 Primeiro Tabelião Público



CD COM O MAPA
DE COLÔNIA DO PIAUÍ-PI



REGIONAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
 O KIB DE JANEIRO - DRMC - 02/RJ
 O DE MARÇO, Nº 64 1º ANDAR - CENTRO. RIO DE JANEIRO RJ
 900



01/11/2012





Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.044719/2011 Localidade / UF: COLÔNIA DO PIAUÍ/PI
Entidade: ASSOCIACAO COLONIENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
Aviso: 35 Canal: 200

Processo					
1. Entregou documentação tempestivamente?	Não				
2. O transmissor está certificado?	Sim				
3. Potência efetiva irradiada (ERP) $\leq 25W$ (-16,02 dBk)?	Sim				
4. Verificar no Formulário de Informação Técnicas se o Ganho de antena $\leq 0,0$ dBu?	Sim				
5. Apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta? (nº VIII, item 6.11)	Sim				
6. Apresentou parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando q a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de 1Km de distância da antena transmissora em nenhuma direção? (nº VII, item 6.11)	Sim				
7. Apresentou declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou se for o caso, declaração da inexistência de aeródromo na localidade? (nº VI, item 6.11)	Sim				
8. Apresentou declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 14.2.7.1 ou estado específico, conforme determina o item 14.2.7.1.1? (nº V, item 6.11)	Sim				
9. Apresentou diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do norte verdadeiro, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas? (nº IV, item 6.11)	Sim				
10. Apresentou planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, onde deverá estar assinalado o local de instalação do sistema irradiante, com indicação da coordenadas geográficas com precisão de segundos, e traçada a circunferência de até 1Km de raio. que limita a área abrangida pelo contorno de serviços?(nº III, item 6.11)	Sim				
11. Apresentou Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferência tomará as providências previstas na letra "a" do item 6.11 da Normal 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98?	Sim				
12. Apresentou Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferência tomará as providências previstas na letra "b" do item 6.11 da Normal 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98?	Sim				
13. Apresentou Formulário padronizado DOUL/RADCOM 02?	Sim				
14. Entregou documentação tempestivamente?	Não				
15. Intensidade de campo no limite da área de serviço ≤ 91 dBu?	Sim				
16. Altura da antena em relação ao solo $\leq 30m$?	Sim				
17. Dados do Transmissor					
a. Fabricante :	Montel Sistemas de Comunicação Ltda.	b. Modelo :	MTFM98		
c. Categoria :	2H	d. Certificado:	0916060312	e. Potência (W) :	25
18. Dados do Transmissor Reserva					
a. Fabricante :	Montel Sistemas de Comunicação Ltda.	b. Modelo :	MTFM98		
c. Categoria :	2H	d. Certificado:	0916060312	e. Potência (W) :	25

19. Dados da Antena

a. Fabricante:	Antenas Electril			b. Modelo :	PT 120
c. Altura:	30,0	d. Ganho Máximo:	0	20. Intensidade de campo(dBu) : 89.44	

21. Conclusão Geral (Parecer Técnico)

Proposta de indeferimento por apresentar documentação intempestivamente, com 16 dias de atraso além dos 30 dias concedidos pelo Ofício nº 643/2012, de 04/09/2012, data do AR 24/09/2012 e data de protocolo da resposta 09/11/2012.



CELSE GODOY DE AVELLAR



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Delegacia Regional do MC no Estado do Rio de Janeiro
Grupo de Trabalho DRMC-RJ

Nota Técnica nº 619/2012/GT/DRMC-RJ/SCE-MC

Assunto: **Indeferimento de Processo.**

Referência: Processo nº 53000.044719/2011-80

SUMÁRIO EXECUTIVO

Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Coloniense de Radiodifusão Comunitária** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Colônia do Piauí / PI.**

ANÁLISE

1. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade de indeferimento pelo seguinte fato e fundamento:

I. A entidade não apresentou dentro do prazo legal a documentação solicitada por meio da nota técnica nº 547/2012/GT/DRMC-RJ/SCE-MC encaminhada pelo ofício nº 643/2012/GT/DRMC-RJ/SCE-MC, impossibilitando a análise técnico-jurídica do requerimento de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

CONCLUSÃO

2. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de **indeferimento** do referido processo.

3. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada acerca do indeferimento mediante ofício enviado por AR Postal, resguardando-se o direito de a mesma apresentar recurso à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não o reconsiderar, o encaminhará à autoridade imediatamente superior, a quem caberá a decisão final na esfera administrativa. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas, o processo será arquivado e qualquer solicitação encaminhada será considerada intempestiva.

À consideração superior.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2012


CELSO GODOY DE AVELLAR
Engenheiro

De acordo.

À consideração do Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária.

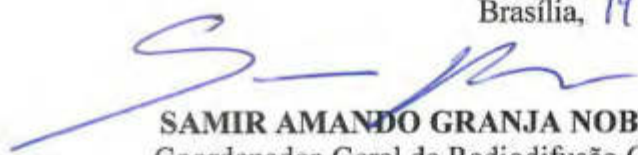
Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2012.

Edineia P. da Costa
EDINEIA PEREIRA DA COSTA
Coordenadora do Grupo de Trabalho

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 19 de março de 2013.


SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

De acordo.

Aprovo a Nota Técnica nº 619/2012/GT/DRMC-RJ/SCE-MC, conforme Portaria de delegação nº 166, de 18/10/2012, publicada no Diário Oficial de 19/10/2012.

Brasília, 27 de março de 2013.


OCTAVIO PENNA PIERANTI
Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 1024 /2013/ CGRC/SCE-MC

Brasília, 21 de março de 2013.

Ao Senhor

FÁBIO PEREIRA DE ARAÚJO

Representante Legal da Associação Coloniense de Radiodifusão Comunitária

Rua Zezito Moura, s/nº - Centro

64.516-000 Colônia do Piauí - PI

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à Análise do Processo nº 53000.044719/2011.**

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.044719/2011, na localidade de **Colônia do Piauí / PI**, no qual essa entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 619/2012/GT/DRMC-RJ/SCE-MC, que dispõe sobre os motivos do indeferimento do pedido da entidade.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente recurso à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, a encaminhará à autoridade imediatamente superior, a quem caberá a decisão final na esfera administrativa. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas, o processo será arquivado e qualquer solicitação encaminhada será considerada intempestiva.
3. Ressaltamos que apenas será acatado o recurso que apresente razões de legalidade e de mérito, em conformidade com a Lei 9.784 de 29 de janeiro de 1999 e ainda, de acordo com o disposto no subitem 11.2.1, da Norma nº 1/2011, não serão considerados, no julgamento do recurso, documentos e informações que a entidade recorrente deveria ter apresentado em momento anterior, seja por força das exigências constantes do aviso de habilitação, seja por solicitação do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,

SAMIR AMÂNDIO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

INT/ 352

Associação Coloniense de Radiodifusão Comunitária

CNPJ: 14.184.332/0001-88



ILUSTRÍSSIMO SENHOR DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 023806/2013-65

SEAPASCE

18/05/2013-07:34

Referência: Processo nº 53000.044719/2011 e Nota Técnica nº
619/2012/GT/DRMC-RJ/SCE-MC

Associação Coloniense de Radiodifusão Comunitária, já qualificada nos
autos em epígrafe, por seu representante legal que este subscreve, vem à
presença de Vossa Senhoria, no prazo legal, interpor

Recurso Administrativo

em face da decisão que indeferiu pedido de autorização para execução do
Serviço de Radiodifusão Comunitária, o que faz pelos fatos e fundamentos
abaixo elencados.

DOS FATOS

01 – A Recorrente recebeu, em 05/10/2012, o ofício nº 643/2012/GT/DRMC-
RJ/SCE-MC, encaminhando a Nota Técnica nº 547/2012/GT/DRMC-RJ/SCE-
MC, que solicitava complementação de documentação.

02 – Em 03/11/2012, por meio do ofício nº 003/2012, a Recorrente enviou a
documentação solicitada, portanto, dentro do prazo legal.

Rua Zezito Moura, s/n, centro – Colônia do Piauí.

CNPJ: 64.616-000



0640
153



03 – Para a surpresa da Recorrente, em 09/04/2013, recebeu o ofício nº 1024/2013/CGRC/SCE-MC, que encaminha a Nota Técnica nº 619/2012/GT/DRMC-RJ/SCE-MC, comunicando o indeferimento do pedido objeto do processo em epígrafe, sob a alegação de ***“A entidade não apresentou dentro do prazo legal a documentação solicitada por meio da nota técnica 547/2012/GT/DRMC-RJ/SCE-MC ...”***.

04 – É importante ressaltar que a documentação solicitada por meio da Nota Técnica Nota Técnica nº 547/2012/GT/DRMC-RJ/SCE-MC, visava apenas esclarecer dúvidas e/ou erros materiais dos documentos já enviados anteriormente, como é possível verificar do teor do ofício nº 003/2012, encaminhando a documentação solicitada:

“Ao cumprimentá-la cordialmente, vimos encaminhar a Vossa Senhoria a documentação solicitada, conforme detalhamento abaixo:

1. Fábio Pereira de Araújo – **Rua Projetada II (atual Rua Zezito Moura)**, s/n, centro, Colônia do Piauí, CEP: 64.516-000 (S 07°13'44" e W 42°10'32").
2. Edivan Damasceno de Figueredo – Rua Professor Manoel, s/n, centro, Colônia do Piauí, CEP: 64.516-000 (S -7°13'57" e W 42°10'35").
3. Antônio Maria Camilo da Silva – **Rua Santo Inácio (atual Rua Mãe Laura)**, s/n, centro, Colônia do Piauí, CEP: 64.516-000 (S 07°14'01" e W 42°10'44").
4. Local de Instalação do Sistema Irradiante - **Rua Projetada II (atual Rua Zezito Moura)**, s/n, centro, Colônia do Piauí, CEP: 64.516-000 (S 07°13'44" e W 42°10'32").
5. Sede da Entidade - **Rua Projetada II (atual Rua Zezito Moura)**, s/n, centro, Colônia do Piauí, CEP: 64.516-000 (S 07°13'44" e W 42°10'32").
6. Responsável pelo Georreferenciamento – Jonathas Bezerra Alves, CREA 18.762-D.

Rua Zezito Moura, s/n, centro – Colônia do Piauí.

CEP: 64.516-000



Segue, em anexo, cópia impressa e em CD do mapa com georreferenciamento, Formulário de Informações Técnicas, devidamente preenchido e assinado, e comprovantes de endereço dos dirigentes da entidade.

Importante destacar no tocante ao endereço do Diretor-Presidente, Fábio Pereira de Araújo, que o seu endereço (Rua Projetada II) foi renomeado para Rua Zezito Moura, s/n, centro, vez que a Prefeitura baixou decreto estabelecendo os nomes das ruas da cidade. Entretanto, nos comprovantes de endereço ainda constam o nome Rua Projetada II, s/n, centro.

Em relação ao endereço da Diretora Antônia Maria Camilo da Silva, houve um erro de digitação em relação ao endereço que consta no mapa, sendo, na verdade, Rua Santo Inácio, s/n, centro, e não Rua Santo Antônio. Ressalte-se que também houve renomeação da referida rua que, atualmente, chame-se Rua Mãe Laura, por força da legislação municipal, conforme consta no comprovante de residência em anexo".

DO DIREITO

05 – A decisão recorrida não deve prevalecer, tendo em vista que contraria direito individual da Recorrente.

06 – Conforme exposto anteriormente, a Recorrente postou a documentação nos Correios dentro do prazo legal, vez que recebeu o ofício em 05/10/2012 e postou a documentação nos Correios em 03/11/2012.

07 – Além disso, os documentos solicitados visavam apenas a esclarecer dúvidas e/ou erros materiais da documentação já existente no processo. Exemplo do que se afirma, é o pedido constante do item I da Nota Técnica nº 547/2012/GT/DRMC-RJ/SCE-MC, referente aos comprovantes de endereços

Rua Zezito Moura, s/n, centro – Colônia do Piauí.

CNPJ: 64.516-000



dos diretores da Recorrente, que afirma haver discordância entre os dados informados e os dados constantes do processo.

08 – A resposta é clara em comprovar que a divergência tratava-se de mudança de nomenclatura, por força da legislação municipal, ou de erro material:

"Importante destacar no tocante ao endereço do Diretor-Presidente, Fábio Pereira de Araújo, que o seu endereço (Rua Projetada II) foi renomeado para Rua Zezito Moura, s/n, centro, vez que a Prefeitura baixou decreto estabelecendo os nomes das ruas da cidade. Entretanto, nos comprovantes de endereço ainda constam o nome Rua Projetada II, s/n, centro.

Em relação ao endereço da Diretora Antônia Maria Camilo da Silva, houve um erro de digitação em relação ao endereço que consta no mapa, sendo, na verdade, Rua Santo Inácio, s/n, centro, e não Rua Santo Antônio. Ressalte-se que também houve renomeação da referida rua que, atualmente, chame-se Rua Mãe Laura, por força da legislação municipal, conforme consta no comprovante de residência em anexo".
Trecho do Ofício nº 003/2012.

09 – De igual modo, as informações solicitadas nos itens II e III da referida nota técnica também já constavam do processo, tratando-se apenas de atualização.

10 – Isso significa que os documentos com essas informações já se encontravam no processo e a solicitação visava apenas esclarecer as dúvidas, tanto que todas as coordenadas geográficas continuaram as mesmas informadas no ofício nº 002/2012, de 29/06/2012.

11 – Mesmo que a documentação não tenha sido encaminhada no prazo legal, ainda assim o pedido não deve ser indeferido, tendo em vista que, conforme demonstrado, todas as informações solicitadas já constavam no processo,

Rua Zezito Moura, s/n, centro – Colônia do Piauí.

CNPJ: 64.516-000



além do fato de que esse prazo era passível de prorrogação, aplicando-se, neste caso, os princípios da razoabilidade e proporcionalidade entabulados no *caput* do art. 2º da Lei 9.784/99.

Art. 2º A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, **razoabilidade**, **proporcionalidade**, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

12 – Cabível também a aplicação dos critérios previstos no parágrafo único, VI, VIII, IX e XIII, do art. 2º, bem assim a norma inserta no art. 3º, I, todos do mesmo diploma legal:

Parágrafo único. Nos processos administrativos serão observados, entre outros, os **critérios** de:

VI - **adequação entre meios e fins**, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;

VIII – **observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos administrados**;

IX - **adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados**;

XIII - **interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige**, vedada aplicação retroativa de nova interpretação.

Art. 3º O administrado tem os seguintes **direitos** perante a Administração, sem prejuízo de outros que lhe sejam assegurados:

I - ser tratado com respeito pelas autoridades e servidores, que **deverão facilitar o exercício de seus direitos e o cumprimento de suas obrigações**;

Rua Zezito Moura, s/n, centro – Colônia do Piauí.

CNPJ: 64.516-000

13 – Afora isso, a Lei nº 9.784/99 estabelece a possibilidade de convalidação dos atos administrativos, plenamente aplicável ao presente caso:

Art. 55. Em decisão na qual se evidencie *não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração.*

14 - A convalidação, na hipótese sob análise, não acarretará lesão ao interesse público, tampouco prejuízo a terceiros. Do contrário, o funcionamento da rádio comunitária no município onde inexistesse esse tipo de comunicação atenderá, sem dúvidas, ao interesse público daquela comunidade e oportunizará enormes benefícios à população.

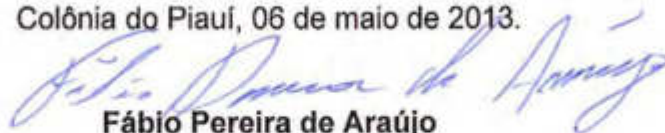
DOS PEDIDOS

15 – Diante do exposto, REQUER:

- a) O recebimento e processamento do presente recurso;
- b) A reconsideração da decisão proferida e o consequente encaminhamento do processo para a autoridade competente para regular andamento;
- c) Em caso de não reconsideração, o encaminhamento do presente recurso para a autoridade imediatamente superior e com competência para julgamento;
- d) Na hipótese anterior, o provimento do recurso e a determinação para que o órgão competente dê seguimento normal ao processo.

Termos em que pede e espera deferimento.

Colônia do Piauí, 06 de maio de 2013.


Fábio Pereira de Araújo

Diretor-Presidente

Rua Zezito Moura, s/n, centro – Colônia do Piauí.

CNPJ: 64.516-000

REMITENTE :

- Associação Colonense de Radiodifusão Comunitária
- Presidente : Fábio Pereira de Araújo
- Colônia do Piauí - PI
CEP : 64.516-000



DF



Ao Sr.
Samir Amando Granja Nobre Maia
Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
Brasília-DF
CEP 70.044-900



NOME (OU RAZÃO SOCIAL)

Of. 1024 /2013/CGRC/SCE-MC

ENDEREÇO / ADDRESS

53000.044719/11

FÁBIO PEREIRA DE ARAÚJO

ASS. COLONIENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

RUA ZEZITO MOURA, S/Nº - CENTRO

CEP / CODE POSTAL

64.516-000

COLÔNIA DO PIAUÍ - PI



DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISON

09/04/2013

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOMINABLE DU RÉCEPTEUR

Fábio Pereira de Araújo

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

RE 2.257355 PI

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENT

RE 2.261.297 PI

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



RQ 23411678 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MEXICOM

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretária de Serviços de Comunicações Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R,
Ed. Anexo Ala Oeste sala 300
70044-900 Brasília-DF

LIF

BRASIL

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.044719/2011 Localidade / UF: COLÔNIA DO PIAUÍ/PI
 Entidade: ASSOCIACAO COLONIENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
 Aviso: 35 Canal: 200
 Endereço Sistema Irradiante: Rua Zezito Moura s/n Colônia do Piauí Nº SN - B. Centro COLÔNIA DO PIAUÍ - PI
 Endereço Estúdio: ZEZITO MOURA Nº SN - B. CENTRO COLÔNIA DO PIAUÍ - PI
 Endereço Sede: ZEZITO MOURA Nº SN - B. CENTRO COLÔNIA DO PIAUÍ - PI

Processo			
1. Entregou documentação tempestivamente?			Sim
2. O transmissor está certificado?			Sim
3. Potência efetiva irradiada (ERP) <= 25W (-16,02 dBk)?			Sim
4. Verificar no Formulário de Informação Técnicas se o Ganho de antena <= 0,0 dBu?			Sim
5. Apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta? (nº VIII, item 6.11)			Sim
6. Apresentou parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando q a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de 1Km de distância da antena transmissora em nenhuma direção? (nº VII, item 6.11)			Sim
7. Apresentou declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou se for o caso, declaração da inexistência de aeródromo na localidade? (nº VI, item 6.11)			Sim
8. Apresentou declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 14.2.7.1 ou estado específico, conforme determina o item 14.2.7.1.1? (nº V, item 6.11)			Sim
9. Apresentou diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do norte verdadeiro, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas? (nº IV, item 6.11)			Sim
10. Apresentou planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, onde deverá estar assinalado o local de instalação do sistema irradiante, com indicação da coordenadas geográficas com precisão de segundos, e traçada a circunferência de até 1Km de raio. que limita a área abrangida pelo contorno de serviços?(nº III, item 6.11)			Sim
11. Apresentou Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferência tomará as providências previstas na letra "a" do item 6.11 da Normal 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98?			Sim
12. Apresentou Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferência tomará as providências previstas na letra "b" do item 6.11 da Normal 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98?			Sim
13. Apresentou Formulário padronizado DOUL/RADCOM 02?			Sim
14. Entregou documentação tempestivamente?			Sim
15. Intensidade de campo no limite da área de serviço <= 91 dBu?			Sim
16. Altura da antena em relação ao solo <= 30m?			Sim
17. Dados do Transmissor			
a. Fabricante :	Montel Sistemas de Comunicação Ltda.	b. Modelo :	MTFM98

c. Categoria :	2H	d. Certificado:	0916060312	e. Potência (W) :	25
18. Dados do Transmissor Reserva					
a. Fabricante :	Montel Sistemas de Comunicação Ltda.	b. Modelo :	MTFM98		
c. Categoria :	2H	d. Certificado:	0916060312	e. Potência (W) :	25
19. Dados da Antena					
a. Fabricante:	Antenas Electril		b. Modelo :	PT 160 FM	
c. Altura:	30,0	d. Ganho Máximo:	0	20. Intensidade de campo(dBu) : 89.44	
21. Conclusão Geral (Parecer Técnico)					
Pedido de reconsideração tecnicamente DEFERIDO. O pedido de reconsideração foi realizado de forma tempestiva e toda documentação apresentada está em conformidade com o solicitado. Em, 02/07/2013.					

Rodrigo Cruz Gebrim

Rodrigo Cruz Gebrim

Rodrigo Cruz Gebrim
 Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária
 Engenheiro/Analista de Infraestrutura
 Matrícula: 2028004



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

Assunto: **Análise Técnica de Pedido de Reconsideração.**

1. Em resposta ao Ofício n.º 1024 de 21/03/2013, a **Associação Coloniense de Radiodifusão Comunitária**, que requer autorização para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Colônia do Piauí / PI**, processo n.º 53000.044719/2011, enviou pedido de reconsideração, anexado às fls. n.º 184 a 189 dos autos, e encaminhou documentação referente à parte técnica. Em decorrência da análise, observou-se que:

I. A entidade apresentou **tempestivamente** toda documentação solicitada por meio do ofício supramencionado, tendo sido cumpridas todas as exigências.

2. O motivo técnico que levou ao indeferimento do processo foi sanado. Sendo assim, o processo encontra-se **tecnicamente deferido**.

Brasília, 02 de julho de 2013.

RODRIGO CRUZ GEBRIM
Engenheiro / Analista de Infraestrutura



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 1851/2013/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Análise de Recurso Administrativo** interposto frente à decisão de indeferimento do Pedido de Autorização.

Referência: Processo nº 53000.044719/2011

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de análise de solicitação da **Associação Coloniense de Radiodifusão Comunitária**, da localidade de **Colônia do Piauí/PI**, para reconsideração da decisão exarada na Nota Técnica nº 619/2012/GT/DRMC-RJ/SCE-MC, comunicada por meio do Ofício nº 1024/2013, datado de 21/03/2013, AR Postal em 09/04/2013.

ANÁLISE

2. A Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária submete à apreciação e decisão deste Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica recurso administrativo formulado pela **Associação Coloniense de Radiodifusão Comunitária** o qual visa a manutenção de sua participação no Aviso de Habilitação nº 35º, publicado no Diário Oficial da União - DOU do dia 14/07/2011, que teve por objetivo convocar as interessadas à obtenção de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária no município de interesse.

3. Tem-se que após o esgotamento do prazo para apresentação da documentação legal exigida e considerando a capacidade administrativa do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica, fora realizado o exame dos documentos constantes dos autos em referência, constatando-se a necessidade de indeferimento do pedido de outorga, vez que a entidade não apresentou dentro do prazo legal a documentação solicitada por meio da nota técnica nº 547/2012/GT/DRMC-RJ/SCE-MC encaminhada pelo ofício nº 643/2012/GT/DRMC-RJ/SCE-MC, impossibilitando a análise técnico-jurídica do requerimento.

4. Diante da inconformidade com o indeferimento, a entidade desenvolveu sua petição tempestivamente, no intuito de ver reformada a decisão.

5. Como se observa, as alegações da requerente se fundamentam na necessidade de revisão do ato de indeferimento do pedido de autorização. Tais alegações merecem as seguintes considerações:

1. A requerente comprovou ter encaminhado corretamente/integralmente toda a documentação elencada na Nota Técnica nº 619/2012/GT/DRMC-RJ/SCE-MC, de modo que em conformidade com as determinações estipuladas pela Legislação Específica, não havendo,

LHMBR/CGRC

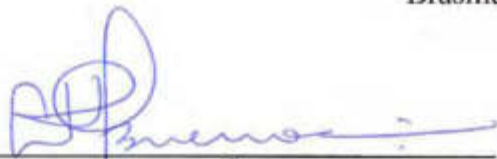
portanto, impedimentos legais quanto à continuidade da realização dos procedimentos de análise dos autos.

CONCLUSÃO

6. Pelo que se depreende da matéria e por todo o exposto, esta Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo provimento do recurso administrativo interposto, levando, conseqüentemente, à regular tramitação dos autos para a equipe responsável, a fim de que se proceda à averiguação de possíveis pendências a serem cumpridas pela requerente para o saneamento da documentação.

À consideração superior.

Brasília, 10 de julho de 2013.


LÚCIA HELENA MAGALHÃES BUENO ROSA
Analista/Chefe de Serviço

De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

Brasília, 11 de julho de 2013.


SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

De acordo. Conforme faculta a Conforme Portaria de Delegação nº 166, de 18 de outubro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 19 de outubro de 2012, aprovo a Nota Técnica nº 1851/2013/CGRC/SCE-MC.

Brasília, 15 de julho de 2013.


OCTAVIO PENNA PIERANTI
Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3 º andar 70044-900 - Brasília – DF
(61) 3311-6464/6897

Ofício nº 3647 /2013/CGRC/SCE-MC

Brasília, 15 de julho de 2013.

Ao Senhor

FÁBIO PEREIRA DE ARAÚJO

Representante Legal da Associação Coloniense de Radiodifusão Comunitária

Rua Zezito Moura, s/nº Centro,

64.516-000 Colônia do Piauí/PI

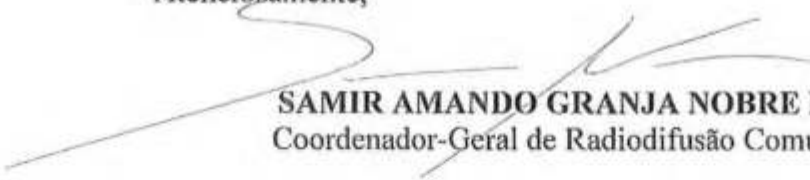
Assunto: **Encaminhamento de documentos relativos à análise de recurso administrativo.**

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.044719/2011, de interesse da Associação Coloniense de Radiodifusão Comunitária, da localidade de Colônia do Piauí/PI, por meio do qual essa entidade requer autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 1851/2013/CGRC/SCE-MC, que dispõe sobre a análise da solicitação de reconsideração da decisão de indeferimento, cuja autoridade competente para julgamento do recurso concluiu pela procedência do pedido.

2. Em face do exposto, a entidade deverá aguardar a finalização do exame dos documentos constantes do processo, que por sua vez foi tramitado para a equipe responsável, no intuito de se averiguar a existência de eventuais pendências passíveis de saneamento.

Atenciosamente,


SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.044719/2011 Localidade / UF: COLÔNIA DO PIAUÍ/PI
Entidade: ASSOCIACAO COLONIENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
Aviso: 35 Canal: 200
Endereço Sistema Irradiante: Rua Zezito Moura s/n Colônia do Piauí Nº SN - B. Centro COLÔNIA DO PIAUÍ - PI
Endereço Estúdio: ZEZITO MOURA Nº SN - B. CENTRO COLÔNIA DO PIAUÍ - PI
Endereço Sede: ZEZITO MOURA Nº SN - B. CENTRO COLÔNIA DO PIAUÍ - PI

Processo	
1. Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2. O transmissor está certificado?	Sim
3. Potência efetiva irradiada (ERP) $\leq 25W$ (-16,02 dBk)?	Sim
4. Verificar no Formulário de Informação Técnicas se o Ganho de antena $\leq 0,0$ dBu?	Sim
5. Apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta? (nº VIII, item 6.11)	Sim
6. Apresentou parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando q a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de 1Km de distância da antena transmissora em nenhuma direção? (nº VII, item 6.11)	Sim
7. Apresentou declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou se for o caso, declaração da inexistência de aeródromo na localidade? (nº VI, item 6.11)	Sim
8. Apresentou declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 14.2.7.1 ou estado específico, conforme determina o item 14.2.7.1.1? (nº V, item 6.11)	Sim
9. Apresentou diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do norte verdadeiro, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas? (nº IV, item 6.11)	Sim
10. Apresentou Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferência tomará as providências previstas na letra "a" do item 6.11 da Normal 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98?	Sim
11. Apresentou Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferência tomará as providências previstas na letra "b" do item 6.11 da Normal 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98?	Sim
12. Apresentou Formulário padronizado DOUL/RADCOM 02?	Sim
13. Entregou documentação tempestivamente?	Sim
14. Intensidade de campo no limite da área de serviço ≤ 91 dBu?	Sim
15. Altura da antena em relação ao solo $\leq 30m$?	Sim
16. Dados do Transmissor	
a. Fabricante :	Montel Sistemas de Comunicação Ltda.
b. Modelo :	MTFM98
c. Categoria :	2H
d. Certificado:	0916060312
e. Potência (W) :	25
17. Dados do Transmissor Reserva	
a. Fabricante :	Montel Sistemas de Comunicação Ltda.
b. Modelo :	MTFM98
c. Categoria :	2H
d. Certificado:	0916060312
e. Potência (W) :	25

18. Dados da Antena

a. Fabricante:	Antenas Electril			b. Modelo :	PT 160 FM
c. Altura:	30,0	d. Ganho Máximo:	0	19. Intensidade de campo(dBu) : 89.44	

20. Conclusão Geral (Parecer Técnico)

09/08/2013 - Em Exigência.

- Planta de arruamento fora da indicada em relação à escala da impressão.
- Necessidade de comprovar alegada alteração de nome de rua pela Prefeitura, referente ao local da sede e estação indicados na planta de arruamento em rua com denominação diferente à informada no formulário técnico.
- retificação do CGC e razão social do fabricante do transmissor no Formulário Técnico.

Pedido de reconsideração tecnicamente DEFERIDO.

O pedido de reconsideração foi realizado de forma tempestiva e toda documentação apresentada está em conformidade com o solicitado.

Em, 02/07/2013.


ALMIR FRANCO ARNALDO

Almir Franco Arnaldo
Engenheiro
Mat. 1712092 - DRMC-RJ



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
GRUPO DE TRABALHO DA DELEGACIA REGIONAL DO MC
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Rua Primeiro de Março, 64 - 1º andar - Centro - Rio de Janeiro-RJ - CEP 20010-900
Fone: (21) 2263-1193 - Fax: (21) 2253-0802

Ofício nº 344/2013/GT/DRMC-RJ/SCE-MC

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 2013.

Ao Senhor

FÁBIO PEREIRA DE ARAÚJO

Representante Legal da Associação Coloniense de Radiodifusão Comunitária

Rua Zezito Moura, s/nº - Centro

64.516-000 - Colônia do Piauí - PI

Assunto: Encaminha Nota Técnica relativa à análise do Processo nº 53000.044719/2011.

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.044719/2011, na localidade de **Colônia do Piauí / PI**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e a continuidade da análise do pleito em razão do acatamento de recurso administrativo, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 492/2013/GT/DRMC-RJ/SCE-MC, que indica pendências na documentação apresentada em resposta ao Ofício nº 643/2012/GT/DRMC-RJ/SCE-MC de 04/09/2012.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente a documentação solicitada. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

Atenciosamente,

Edineia P. da Costa
EDINEIA PEREIRA DA COSTA
Coordenadora do Grupo de Trabalho
Delegacia Regional do MC - RJ



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Delegacia Regional do MC no Estado do Rio de Janeiro
Grupo de Trabalho DRMC-RJ

Nota Técnica nº 492/2013/GT/DRMC-RJ/SCE-MC

Assunto : **Exigência em Documentação Técnica - 2ª FASE**

Referência : **Processo nº 53000.044719/2011**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Coloniense de Radiodifusão Comunitária** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Colônia do Piauí / PI**, protocolizado em 31/08/2011.

ANÁLISE

2. Tendo em vista o julgamento do recurso administrativo que concluiu pela procedência do pedido comunicado a essa entidade pelo Ofício nº 3647/2013/CGRC/SCE-MC e a consequente continuidade da análise realizada no processo, observou-se, então, a existência de pendências na documentação apresentada em resposta ao Ofício nº 643/2012/GT/DRMC-RJ/SCE-MC de 04/09/2012, conforme descrição a seguir:

I. A Planta de arruamento em escala indicada de 1:4.000 foi apresentada em formato reduzido, acarretando alteração da escala da planta impressa para dimensão desconhecida não corresponde à indicada. Deverá, portanto, ser reapresentada a planta de arruamento com indicação correta da escala. Na planta de arruamento devem ser indicados os locais da Sede, da estação e das residências dos dirigentes, bem como do traçado da circunferência que corresponde ao contorno de 91 dBu, na mesma escala correspondente.

II. Deverá ser apresentado para fins de comprovação, o ato da Prefeitura, que alterou o nome da Rua Projetada II para Rua Zezito Moura, conforme citado em seu recurso, uma vez que na planta de arruamento apresentada, os locais da Sede e da estação encontram-se indicados na Rua Projetada II e no Formulário Técnico apresentado, na Rua Zezito Moura.

III. No Formulário técnico apresentado retificar a numeração do CGC da Associação e a razão social do fabricante do transmissor.

3. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada para apresentar a documentação necessária, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será INDEFERIDO.

4. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

À consideração superior.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 2013.


ALMIR FRANCO ARNALDO
Engenheiro

De acordo.

Aprovo a Nota Técnica nº 492/2013/GT/DRMC-RJ/SCE-MC.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 2013.


EDINÉIA PEREIRA DA COSTA
Coordenadora do Grupo de Trabalho

198
No

PREENCHER COM LETRA DE FÔRMA **AR**

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE	
NOME OU RAZÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO COLONIENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ENDEREÇO / ADDRESS Rua Zezito Moura, s/n 64.516-000 Colônia do Piauí - PI CEP / CODE POSTAL OFÍCIO Nº 344/2013/GT/DRMC- RJ 53000.044719/2011	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION	
NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI ☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR <i>[Signature]</i>	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION 22/08/2013
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR <i>[Signature]</i>	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR Rc 2.257.355 Ps	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT <i>[Signature]</i> 2.761.787 Ps
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO	

ASSOCIAÇÃO COLÔNIA DO PIAUÍ

27 AGO 2013

DRPI

PSN0003-0 F00493 / 16 114 x 188 mm


 Fernando
 Age: 18
 Mat. 1787042



Ofício 002/2013

Colônia do Piauí, 16 de setembro de 2013.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

53000.057709/2013-76

DRMC-RJ
02/10/2013-14:03

À Senhora

EDINÉIA PEREIRA DA COSTA

Coordenadora do Grupo de Trabalho

Delegacia Regional do MC no Estado do Rio de Janeiro

Rua Primeiro de Março, 64, 1º andar, Centro

Rio de Janeiro

CEP: 20.010-900

Para: 26/09/2013
Postado: 20/09/2013
[signature]

Senhora Coordenadora,

Ao cumprimentá-la cordialmente, em atenção ao Ofício nº 344/2013/GT/DRMC-RJ/SCE-MC, que encaminha a Nota Técnica nº 492/2013/GT/DRMC-RJ/SCE-MC, vimos encaminhar a Vossa Senhoria a documentação solicitada, conforme detalhamento abaixo:

1. Mapa Impresso com a Planta de Arruamento, conforme solicitado.
2. Declaração do Secretário Municipal de Administração informando que a antiga Rua Projetada II é, atualmente, a Rua Zezito Moura. Além disso, segue em anexo também comprovantes de endereço do Diretor-Presidente da Associação em que constam os endereços Rua Projetada II e Rua Zezito Moura.
3. Formulário de Informações Técnicas com a retificação do CNPJ da Associação, bem como do Nome

Rua Zezito Moura, s/n, centro - Colônia do Piauí.

CNPJ: 64.516-000



FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS PROJETO TÉCNICO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – Departamento de Outorga de
Serviços de Comunicação Eletrônica

1 – SERVIÇO RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RadCom

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL

A	S	S	O	C	I	A	Ç	Ã	O	C	O	L	O	N	I	E	N	S	E	D	E	R	A	D	I	O	D	I	F	U			
DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)										CGC																							
S	Ã	O	C	O	M	U	N	I	T	Á	R	I	A							1	4	1	8	4	3	3	2	0	0	0	1	8	8
DENOMINAÇÃO DE FANTASIA																																	
R	A	D	I	O	N	O	S	S	A	T	E	R	R	A	F	M																	

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

R	U	A	Z	E	Z	I	T	O	M	O	U	R	A	S	/	N																				
BAIRRO										CIDADE																										
C	E	N	T	R	O												C	O	L	O	N	I	A	D	O	P	I	.								
CIDADE (CONTINUAÇÃO)										UF		COORDENADAS GEOGRÁFICAS																								
A	U	I								P	I						0	7	°	1	3	'	4	4	"	S	4	2	°	1	0	'	3	2	"	W

4 – LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO

R	U	A	Z	E	Z	I	T	O	M	O	U	R	A	S	/	N																				
BAIRRO										CIDADE																										
C	E	N	T	R	O												C	O	L	O	N	I	A	D	O	P	I	.								
CIDADE (CONTINUAÇÃO)										UF		COORDENADAS GEOGRÁFICAS																								
A	U	I															0	7	°	1	3	'	4	4	"	S	4	2	°	1	0	'	3	2	"	W

5 – LOCALIZAÇÃO ENDEREÇO DO ESTÚDIO

(Caso o estúdio não se encontre no local do sistema irradiante especifique como será feita a ligação entre o estúdio e o sistema irradiante no campo 11. "Outras informações de interesse")

LOGRADOURO

BAIRRO										CIDADE																									
CIDADE (CONTINUAÇÃO)										UF		COORDENADAS GEOGRÁFICAS																							
																		°						"	S		°						"	W	

6 – TRANSMISSOR

FABRICANTE

M	O	N	T	E	L	S	I	S	T	E	M	A	S	D	E	C	O	M	U	N	I	C	A	Ç	Õ	E	S	L	T	D	A
MODELO										POTÊNCIA										Nº HOMOLOGAÇÃO											
M	T	F	M	9	8									2	5	,	0	W	0	9	1	6	-	0	6	-	0	3	1	2	

7 – ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA

A	N	T	E	N	A	S	E	L	E	C	T	R	I	L	L	T	D	A																
MODELO																																		
																		P	T	-	1	6	0	F	M									
GANHO max (Gd)					ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO					ALTURA DA TORRE					ALTITUDE DO LOCAL																			
		0	,	0				30	,	0				3	0	,	0									1	9	7	,	0			m	
dBd					m					m																								

 COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ CNPJ: 06.845.747/0001-27 AV. RAUL GOMES BRAGA, 301 - CENTRO - TEREZINHA - PI FONE: (066) 3316-1100	CONTA DE ÁGUA ATENDIMENTO: 08000 86 8888																															
MÊS/ANO : 01/2013 VENCIMENTO : 26/01/2013 MATRÍCULA : 25075071																																
ERINETE MARIA BRITO ARAUJO RUA PROJ 02, NUM. 00000 CENTRO COLOMIA DO PIAUI PI 59995-999 INSCRIÇÃO: 162.001.0027.0102.00 IDPA: 002.0102																																
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <th style="text-align: left;">CATEGORIA</th> <th style="text-align: center;">QUANTIDADE</th> <th style="text-align: left;">VALOR UNITÁRIO</th> <th style="text-align: right;">TOTAL</th> </tr> <tr> <td>RESIDENCIAL:</td> <td style="text-align: center;">1</td> <td>A08K041004</td> <td style="text-align: right;">12</td> </tr> <tr> <td colspan="3"></td> <td style="text-align: right;">RNAL</td> </tr> <tr> <td colspan="3"></td> <td style="text-align: right;">27825376</td> </tr> </table>	CATEGORIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	RESIDENCIAL:	1	A08K041004	12				RNAL				27825376	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <th style="text-align: left;">DATA DE CANCELAMENTO</th> <th style="text-align: left;">DATA DE INÍCIO</th> <th style="text-align: left;">DATA DE FIM</th> <th style="text-align: left;">VALOR UNITÁRIO</th> <th style="text-align: right;">TOTAL</th> </tr> <tr> <td>30/11/2012</td> <td>26/12/2012</td> <td>26</td> <td>433</td> <td style="text-align: right;">443</td> </tr> <tr> <td colspan="3"></td> <td colspan="2" style="text-align: right;">33</td> </tr> </table>	DATA DE CANCELAMENTO	DATA DE INÍCIO	DATA DE FIM	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	30/11/2012	26/12/2012	26	433	443				33	
CATEGORIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL																													
RESIDENCIAL:	1	A08K041004	12																													
			RNAL																													
			27825376																													
DATA DE CANCELAMENTO	DATA DE INÍCIO	DATA DE FIM	VALOR UNITÁRIO	TOTAL																												
30/11/2012	26/12/2012	26	433	443																												
			33																													
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <th style="text-align: left;">MÊS/ANO CONS.</th> <th style="text-align: left;">MÊS/ANO CONS.</th> <th style="text-align: left;">MÊS/ANO CONS.</th> <th style="text-align: left;">MÊS/ANO CONS.</th> <th style="text-align: left;">MÊS/ANO CONS.</th> <th style="text-align: left;">MÊS/ANO CONS.</th> <th style="text-align: left;">MÊS/ANO CONS.</th> </tr> <tr> <td>12/2012</td> <td>11</td> <td>11/2012</td> <td>10</td> <td>10/2012</td> <td>11</td> <td>09/2012</td> </tr> <tr> <td>13</td> <td>12</td> <td>08/2012</td> <td>12</td> <td>07/2012</td> <td>10</td> <td>06/2012</td> </tr> </table>		MÊS/ANO CONS.	MÊS/ANO CONS.	MÊS/ANO CONS.	MÊS/ANO CONS.	MÊS/ANO CONS.	MÊS/ANO CONS.	MÊS/ANO CONS.	12/2012	11	11/2012	10	10/2012	11	09/2012	13	12	08/2012	12	07/2012	10	06/2012	VALORES (R\$)									
MÊS/ANO CONS.	MÊS/ANO CONS.	MÊS/ANO CONS.	MÊS/ANO CONS.	MÊS/ANO CONS.	MÊS/ANO CONS.	MÊS/ANO CONS.																										
12/2012	11	11/2012	10	10/2012	11	09/2012																										
13	12	08/2012	12	07/2012	10	06/2012																										
TAXA DE ABITA		R\$ 5,00																														
PAGUEMENTO DE HONORARIO 001/001		R\$ 0,00																														
O VALOR PAGAMENTO ÀTÀ A ÚLTIMA DATA DE VENCIMENTO IMPLICARÁ EM MULTA E JUNTAMENTO AO TOMBAMENTO DE BOMBA		TOTAL A PAGAR: R\$ 1																														
		37,77																														
MÉDIA MENSAL DOS PARÂMETROS BÁSICOS DE QUALIDADE DE ÁGUA DISTRIBUÍDA AO CONSUMIDOR																																
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <th style="text-align: left;">Parâmetro</th> <th style="text-align: left;">Valor Médio</th> <th style="text-align: left;">Padrão de Post. 15-MS</th> </tr> <tr> <td>Turbidez</td> <td>5,0</td> <td>5,0 A</td> </tr> <tr> <td>pH</td> <td>9,5</td> <td>15,0</td> </tr> <tr> <td>Cor</td> <td>0,2 A 5,0</td> <td>1,5</td> </tr> </table>	Parâmetro	Valor Médio	Padrão de Post. 15-MS	Turbidez	5,0	5,0 A	pH	9,5	15,0	Cor	0,2 A 5,0	1,5	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <th style="text-align: left;">Parâmetro</th> <th style="text-align: left;">Valor Médio</th> <th style="text-align: left;">Padrão da Post. 15-MS</th> </tr> <tr> <td>Florescência</td> <td>0,5</td> <td>Auxente</td> </tr> <tr> <td>Ferro</td> <td>12</td> <td>50</td> </tr> <tr> <td>Colif. Totalis</td> <td>Auxente</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Colif. Feccis</td> <td></td> <td></td> </tr> </table>		Parâmetro	Valor Médio	Padrão da Post. 15-MS	Florescência	0,5	Auxente	Ferro	12	50	Colif. Totalis	Auxente		Colif. Feccis					
Parâmetro	Valor Médio	Padrão de Post. 15-MS																														
Turbidez	5,0	5,0 A																														
pH	9,5	15,0																														
Cor	0,2 A 5,0	1,5																														
Parâmetro	Valor Médio	Padrão da Post. 15-MS																														
Florescência	0,5	Auxente																														
Ferro	12	50																														
Colif. Totalis	Auxente																															
Colif. Feccis																																

066.286

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



CTCE FORTALEZA CE TSA TTO
ERINETE MARIA BRITO ARAUJO
RUA ZEZITO MOURA SN
CENTRO
64518-000 COLONIA DO PIAUI PI

CARTÃO C&A

Fatura para pagamento mensal



BradesCard

NÚMERO DO CARTÃO
1001.2050.2938.0112

335

DATA DE VENCIMENTO
26/08/2013

Previsão para fechamento da próxima fatura é dia 13/09

LIMITE DE COMPRAS
(C&A E REDE CREDENCIADA)

LIMITE DE SAQUE

LIMITE DE COMPRAS
NA REDE CREDENCIADA

R\$550,00

R\$60,00

R\$165,00

ESCOLHA COMO QUEER PAGAR:
VALOR TOTAL DESTA FATURA
A VISTA

R\$24,40

PAGAMENTO MÍNIMO

R\$4,00



720903653922900000001899830150813

DT POST - 15/08/2013 - DT VENC - 26/08/2013



ATENÇÃO: Em caso de pagamento inferior ao valor total, o consumidor deverá arcar com as taxas e encargos apontados nesta fatura, incidentes sobre a diferença entre o valor total e o valor pago.

Para o pagamento mínimo até a data do vencimento, os encargos serão de até R\$ 3,46.

Os impostos incidentes sobre as operações contratadas, conforme a legislação em vigor (inclusive IOF) poderão ser incorridos pelo titular.

Resumo da Fatura em R\$

SALDO ANTERIOR	CRÉDITOS E PAGAMENTOS	SALDO DA ÚLTIMA FATURA	DÉBITOS E DESPESAS	SALDO DA FATURA ATUAL
24,40	-24,40	0,00	24,40	24,40

20/03B

Serviço de Avaliação Emergencial de Crédito: um benefício para que você possa efetuar sua compra, usando um limite de crédito emergencial para ocasiões especiais. Essa facilidade já existe para o seu cartão e você não precisa pagar nada para tê-la disponível. A tarifa de serviço só é cobrada uma vez no mês e apenas se o serviço for efetivamente realizado. Caso não queira ter essa opção disponível, solicite o cancelamento do serviço, ligando para a central de atendimento. 1- Sujeito a aprovação. Será feita uma avaliação de crédito a cada transação além do limite. Consulte a taxa de serviço na Central.

Pague suas contas
com seus Cartões C&A

Em até 3x sem juros

Confira limite disponível na data de 13/08/2013

Compras	R\$ 505,48
Saque com cartão	R\$ 60,00
Rede Credenciada	R\$ 165,00

TELEFONES

Central de Atendimento:
4004-9555 (princ. cap. e reg. metropolitanas)
0800-9799555 (demais localidades)
Ouvidoria BradesCard: 0800 722 2073
SAC: 0800 721 1506
SAC Def. Auditiva: 0800 721 1508
OVL-AMI

DEMONSTRATIVO DE LANÇAMENTOS

Data	Referência	Parcela Loja	Crédito	Débito
26/07	FATURA ANTERIOR			24,40
	ERINETE M B ARAUJO	Nº ****.****.****.0112		
26/07	PAGAMENTO RECEBIDO - OBRIGADO		-24,40	
13/08	PROTEÇÃO TOTAL			2,90
29/11	COMPRA PARCELADA	07/08 C&A TEC		21,50
		TOTAL	-24,40	24,40

Encargos do Período	Taxas ao mês	Taxas ao ano	Juros da(s) Parcela(s) de Compra	R\$ 2,89
Encargos - Compras do Período	9,90%	210,44%	Juros da(s) Parcela(s) do Saque	R\$ 0,00
Encargos - Saque do Período	13,90%	376,74%	Juros da Fatura Parcelada	R\$ 0,00
Enc. Máx. Próx. Período Rotativo/Saque	16,99%	557,33%		
Financiamento saque / compras em atraso	16,99%	557,33%		
* Mora *	1,00%	12,60%		
* Multa *	2,00%			
IOF	0,0041% ao dia + 0,38% adicional			
CET-Custo Efet. Tot. Máximo Próx Período AA		620,53%		

- Este documento segue
que Limite (após do
Presidente Fábio)
Abide na Rua Prata Moura
e na cidade de São de
a Agências, ela trabalha com
entrega a Rua Prata Moura 2
Faturas de cartão
e considero para o meu
- Desconsiderado o
documento -

ESTADO DO PIAUÍ

COLÔNIA DO PIAUÍ

MUNICÍPIO: 22.02778



MAPA COLONIA

CONTEÚDO:

- P1= Residência de Fábio Pereira Araújo
Local de Instalação do Sistema Radiante (raio ~ 1,0Km)
Sede da Entidade
-> Rua Zezito Moura, S/Nº - Centro
- P2= Residência de Edvan Damasceno Figueredo
-> Rua Professor Manoel, S/Nº - Centro
- P3= Residência de Antônio Maria Camilo da Silva
-> Rua Santo Inácio, S/Nº - Centro

ADOS:

P1 = -7°13'44" ; -42°10'31"

P2 = -7°13'57" ; -42°10'35"

P3 = -7°14'01" ; -42°10'44"

1:4000
1cm = 40m
25cm = 1km

Obs!
- Aguardar planilha completa
- 2º círculo inferido
- dist. no campo de 71,00m
proporcional a escala.

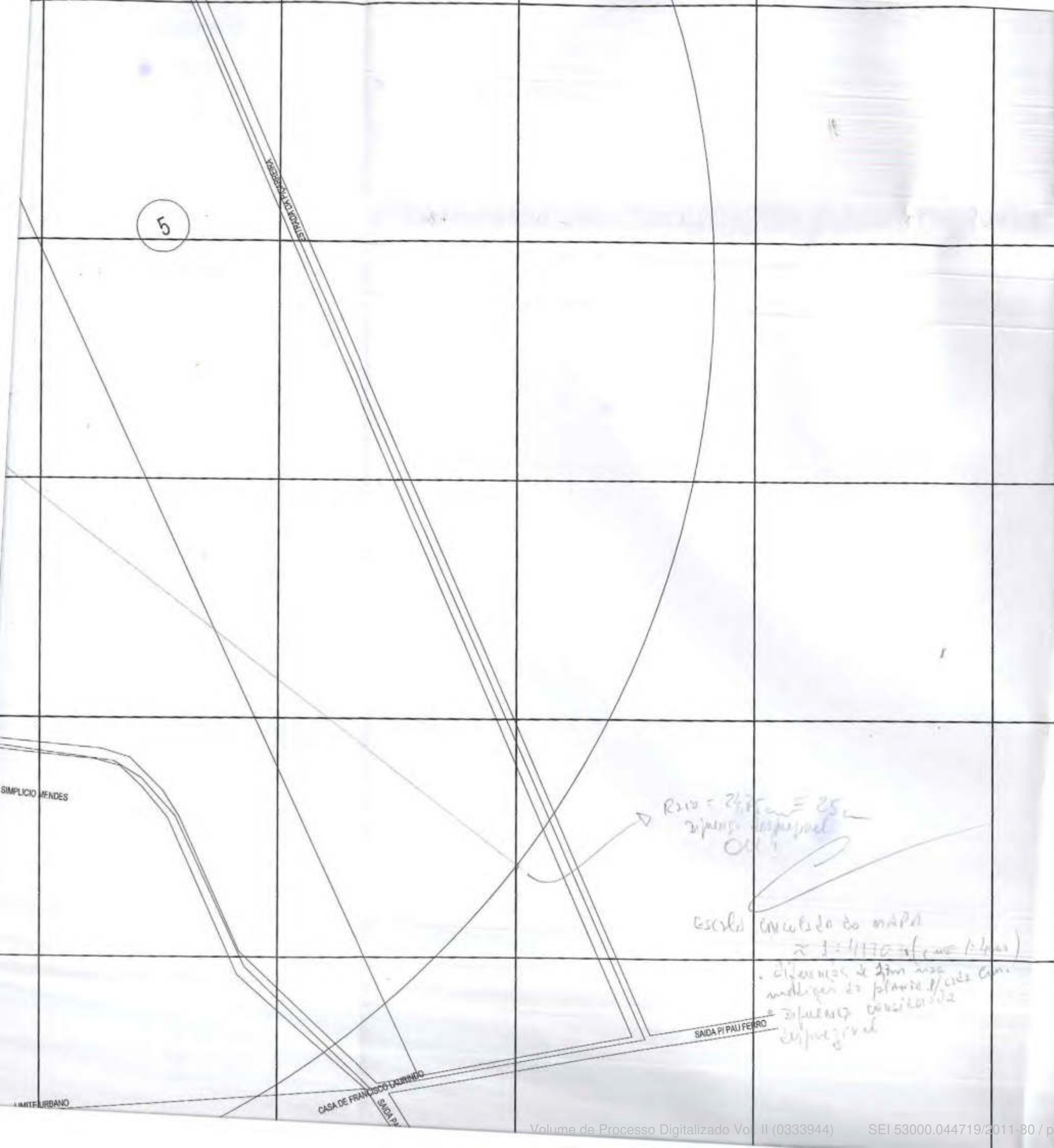
JONATHAS BEZERRA ALVES
(CREA 18.762-D)

IO:
edo Saraiva Filho

ESCALA:
1/4000

PRANCHA:
01/01





ESTADO DO PIAUÍ

COLÔNIA DO PIAUÍ

MUNICÍPIO: 22.02778

MAPA COLONIA

CONTEÚDO:

- P1= Residência de Fábio Pereira Araújo
Local de Instalação do Sistema Radiante (raio
Sede da Entidade
-> Rua Zezito Moura, S/Nº - Centro
- P2= Residência de Edvan Damasceno Figueredo
-> Rua Professor Manoel, S/Nº - Centro
- P3= Residência de Antônio Maria Camilo da Silva
-> Rua Santo Inácio, S/Nº - Centro

DADOS:

P1 = -7°13'44" ; -42°10'31"

P2 = -7°13'57" ; -42°10'35"

P3 = -7°14'01" ; -42°10'44"

Senhora
 Ilma. Senhora de R. A.
 Ilma. Regional do ML re Estado de Rio de Janeiro
 da Prefeitura de Maro, 64, 50 andar, Centro
 de Janeiro
 : 20.010 - 900



REGISTRADO URGENTE
 REGISTERED PRIORITY

PESO / WEIGHT (kg)

MP ☐

AR ☐

JG 08964896 4 BR

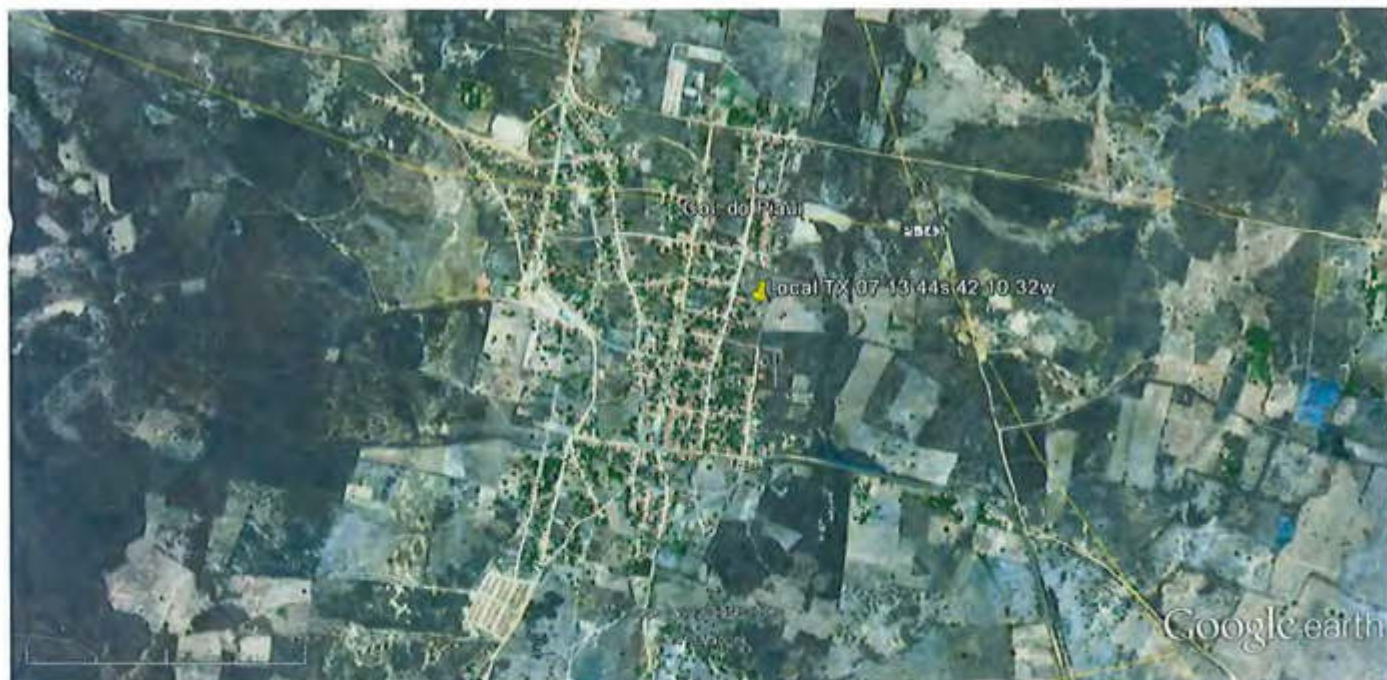


Associação Coloniense de Radiodifusão Comunitária

Colônia do Piauí / PI



Localização da estação



Coordenadas Geográficas: 07° 13' 44" S / 42° 10' 32" W

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.044719/2011 Localidade / UF: COLÔNIA DO PIAUÍ/PI
Entidade: ASSOCIACAO COLONIENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
Aviso: 35 Canal: 200
Endereço Sistema Irradiante: Rua Zezito Moura s/n Colônia do Piauí Nº SN - B. Centro COLÔNIA DO PIAUÍ - PI
Endereço Estúdio: ZEZITO MOURA Nº SN - B. CENTRO COLÔNIA DO PIAUÍ - PI
Endereço Sede: ZEZITO MOURA Nº SN - B. CENTRO COLÔNIA DO PIAUÍ - PI



Processo					
1. Entregou documentação tempestivamente?					Sim
2. O transmissor está certificado?					Sim
3. Potência efetiva irradiada (ERP) <= 25W (-16,02 dBk)?					Sim
4. Verificar no Formulário de Informação Técnicas se o Ganho de antena <= 0,0 dBu?					Sim
5. Apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta? (nº VIII, item 6.11)					Sim
6. Apresentou parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando q a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de 1Km de distância da antena transmissora em nenhuma direção? (nº VII, item 6.11)					Sim
7. Apresentou declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou se for o caso, declaração da inexistência de aeródromo na localidade? (nº VI, item 6.11)					Sim
8. Apresentou declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 14.2.7.1 ou estado específico, conforme determina o item 14.2.7.1.1? (nº V, item 6.11)					Sim
9. Apresentou diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do norte verdadeiro, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas? (nº IV, item 6.11)					Sim
10. Apresentou Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferência tomará as providências previstas na letra "a" do item 6.11 da Normal 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98?					Sim
11. Apresentou Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferência tomará as providências previstas na letra "b" do item 6.11 da Normal 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98?					Sim
12. Apresentou Formulário padronizado DOUL/RADCOM 02?					Sim
13. Entregou documentação tempestivamente?					Sim
14. Intensidade de campo no limite da área de serviço <= 91 dBu?					Sim
15. Altura da antena em relação ao solo <= 30m?					Sim
16. Dados do Transmissor					
a. Fabricante :		Montel Sistemas de Comunicação Ltda.		b. Modelo : MTFM98	
c. Categoria :		2H		d. Certificado: 0916060312 e. Potência (W) : 25	
17. Dados do Transmissor Reserva					
a. Fabricante :		Montel Sistemas de Comunicação Ltda.		b. Modelo : MTFM98	
c. Categoria :		2H		d. Certificado: 0916060312 e. Potência (W) : 25	

18. Dados da Antena

a. Fabricante:	Antenas Electril			b. Modelo :	PT 160 FM
c. Altura:	30,0	d. Ganho Máximo:	0	19. Intensidade de campo(dBu) :	89.44

20. Conclusão Geral (Parecer Técnico)

02/10/2013 - Análise da documentação apresentada em resposta à 2ª Exigência protocolada em 02/10/2013. Cumpridas as exigências solicitadas. Na análise verificou-se que a entidade não indicou o endereço do estúdio no Formulário Técnico apresentado, assim como não havia apresentado esta mesma informação na documentação anterior à fl. 172, protocolada em 09/11/2012. Emitido novo Ofício e Nota Técnica com esta exigência, a 3ª exigência, uma vez que esta não foi cobrada por este analista no Ofício anterior.

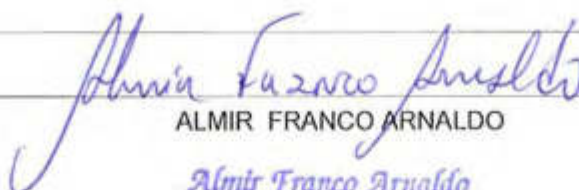
09/08/2013 - Em Exigência.

- Planta de arruamento fora da indicada em relação à escala da impressão.
- Necessidade de comprovar alegada alteração de nome de rua pela Prefeitura, referente ao local da sede e estação indicados na planta de arruamento em rua com denominação diferente à informada no formulário técnico.
- retificação do CGC e razão social do fabricante do transmissor no Formulário Técnico.

Pedido de reconsideração tecnicamente DEFERIDO.

O pedido de reconsideração foi realizado de forma tempestiva e toda documentação apresentada está em conformidade com o solicitado.

Em, 02/07/2013.



ALMIR FRANCO ARNALDO

Almir Franco Arnaldo
Engenheiro
Mat. 1712092 - DRMC-RJ

04/10/2013



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
GRUPO DE TRABALHO DA DELEGACIA REGIONAL DO MC
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Primeiro de Março, 64 - 1º andar - Centro - Rio de Janeiro-RJ - CEP 20010-900
Fone: (21) 2263-1193 - Fax: (21) 2253-0802



Ofício nº 412/2013/GT/DRMC-RJ/SCE-MC

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 2013.

Ao Senhor

FÁBIO PEREIRA DE ARAÚJO

Representante Legal da Associação Coloniense de Radiodifusão Comunitária

Rua Zézito Moura, s/nº - Centro

64.516-000 - Colônia do Piauí - PI

Assunto: Encaminha Nota Técnica relativa à análise do Processo nº 53000.044719/2011.

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.044719/2011, na localidade de **Colônia do Piauí / PI**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e a continuidade da análise do pleito em razão do acatamento de recurso administrativo, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 625/2013/GT/DRMC-RJ/SCE-MC, que indica pendências na documentação apresentada em resposta ao Ofício nº 344/2013/GT/DRMC-RJ/SCE-MC de 09/08/2013.

2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente a documentação solicitada. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.

3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

Atenciosamente,

Edineia P. da Costa
EDINEIA PEREIRA DA COSTA
Coordenadora do Grupo de Trabalho
Delegacia Regional do MC - RJ



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Delegacia Regional do MC no Estado do Rio de Janeiro
Grupo de Trabalho DRMC-RJ

Nota Técnica nº 625/2013/GT/DRMC-RJ/SCE-MC

Assunto : **Exigência em Documentação Técnica - 2ª FASE**

Referência : **Processo nº 53000.044719/2011**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Coloniense de Radiodifusão Comunitária** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Colônia do Piauí / PI**, protocolizado em 31/08/2011.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências na documentação apresentada em resposta ao Ofício nº 344/2013/GT/DRMC-RJ/SCE-MC de 09/08/2013 que encaminhou a Nota Técnica nº 492/2013/GT/DRMC-RJ/SCE-MC, conforme descrição a seguir:

1. Não foi indicado no Formulário Técnico apresentado, o necessário endereço do estúdio da estação. Portanto, deverá ser reapresentado este formulário com todos os seus campos devidamente preenchidos. Caso o estúdio não se encontre no mesmo local do sistema irradiante, deverá ser especificado como será feita a ligação entre os locais do estúdio e sistema irradiante. Ainda, em caso de uso de radiofrequência para essa ligação, conforme facultado no item 19.2.6.1 da Norma Radcom 01/2011, deverá ser solicitada autorização do Serviço Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos, nos termos da Portaria MC nº 71, de 20/01/1978, publicada no DOU 21/01/1978, combinada com a Portaria MC nº 252 de 08/08/2013, publicada no DOU de 09/08/2013.

CONCLUSÃO

3. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada para apresentar a documentação necessária, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será **INDEFERIDO**.

afa/DRMC-RJ

4. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

À consideração superior.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 2013.


ALMIR FRANCO ARNALDO
Engenheiro

De acordo.

Aprovo a Nota Técnica nº 625/2013/GT/DRMC-RJ/SCE-MC.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 2013.


EDINÉIA PEREIRA DA COSTA
Coordenadora do Grupo de Trabalho

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

Ministério das C
211
Relações
D
- 2013

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

ASSOCIAÇÃO COLONIENSE DE
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

ENDEREÇO / ADRESSE

Rua Zézito Moura, s/n

CEP / CODE POSTAL

64.516-000 Colônia do Piauí - PI

UF

PAÍS / PAYS

OFÍCIO Nº 412/2013/GT/DRMC- RJ

DECLARAÇÃO DE CO

53000.044719/2011

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION

23/10/2013

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

AGC COLÔNIA DO PIAUÍ

23 OUT 2013

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

2257355

22761777

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 15

114 x 186 mm

DRMC-02 RJ, 06/11/2013

Nesta data, anexe ao presente processo

53000.044719/2011

constituída de

02, que foram e rubricuei,

na sequência a ser de nº 211, a

para do nº 212 até o nº 213.

Ass. e Carimbo

Fernanda dos Reis
Agente Administrativo
Mat. 1781542 - DRMC/RJ

Associação Coloniense de Radiodifusão Comunitária

CNPJ: 14.184.332/0001-88

Ofício 003/2013

Colônia do Piauí, 28 de outubro de 2013.



À Senhora

EDINÉIA PEREIRA DA COSTA

Coordenadora do Grupo de Trabalho

Delegacia Regional do MC no Estado do Rio de Janeiro

Rua Primeiro de Março, 64, 1º andar, Centro

Rio de Janeiro

CEP: 20.010-900

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA - DF

53000 065688/2013-62

DRMC/RJ

06/11/2013-14:27

Senhora Coordenadora,

Ao cumprimentá-la cordialmente, em atenção ao Ofício nº 412/2013/GT/DRMC-RJ/SCE-MC, que encaminha a Nota Técnica nº 625/2013/GT/DRMC-RJ/SCE-MC, vimos encaminhar a Vossa Senhoria a documentação solicitada, conforme detalhamento abaixo:

1. Formulário de Informações Técnicas com a inserção do endereço do estúdio da estação, nos termos solicitado.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Fábio Pereira de Araújo

Diretor-Presidente

Rua Zezito Moura, s/n, centro - Colônia do Piauí.

CNPJ: 64.516-000



FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS PROJETO TÉCNICO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – Departamento de Outorga de
Serviços de Comunicação Eletrônica

1 – SERVIÇO

RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RadCom

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL

A S S O C I A Ç ã O C O L O N I E N S E D E R A D I O D I F U

DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

S ã O C O M U N I T Á R I A CGC 1 4 1 8 4 3 3 2 0 0 0 1 8 8

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

R A D I O N O S S A T E R R A F M

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

R U A Z E Z I T O M O U R A S / N

BAIRRO

C E N T R O C I D A D E C O L O N I A D O P I -

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

A U I P I 0 7 ° 1 3 ' 4 4 " S 4 2 ° 1 0 ' 3 2 " W

4 – LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO

R U A Z E Z I T O M O U R A S / N

BAIRRO

C E N T R O C I D A D E C O L O N I A D O P I -

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

A U I P I 0 7 ° 1 3 ' 4 4 " S 4 2 ° 1 0 ' 3 2 " W

5 – LOCALIZAÇÃO ENDEREÇO DO ESTÚDIO

(Caso o estúdio não se encontre no local do sistema irradiante especifique como será feita a ligação entre o estúdio e o sistema irradiante no campo 11. "Outras informações de interesse")

LOGRADOURO

R U A Z E Z I T O M O U R A S / N

BAIRRO

C E N T R O C I D A D E C O L O N I A D O P I -

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

A U I P I 0 7 ° 1 3 ' 4 4 " S 4 2 ° 1 0 ' 3 2 " W

6 – TRANSMISSOR

FABRICANTE

M O N T E L S I S T E M A S D E C O M U N I C A Ç ã O S LT DA

MODELO

POTÊNCIA

Nº HOMOLOGAÇÃO

M T F M 9 8 2 5 , 0 watts 0 9 1 6 - 0 6 - 0 3 1 2

7 – ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA

A N T E N A S E L E C T R I L L T D A

MODELO

P T - 1 6 0 F M

GANHO max (Gd)

ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO

ALTURA DA TORRE

ALTITUDE DO LOCAL

0 , 0 dBd 30 , 0 m 3 0 , 0 m 1 9 7 , 0 m

FABRICANTE

COMPRIMENTO (L)					ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)					PERDAS NA LINHA (PL)					EFICIÊNCIA DA LINHA (η)					
4	0	,	0	m	3	,	8	6	dB		1	,	5	5	dB		0	,	7	0

$$\text{Eficiência da linha } (\eta) = 10 \frac{-\text{(PL)}}{10}$$

$$\text{ERP (dBk)} = 10 \log (\text{Pt. Ght. Gvt. } \eta) = 10 \log (0,025 \times 1,00 \times 1,00 \times 0,70) = 17,57 \text{ dBk}$$

17,5 W

()

$$E(\text{dBu}) = 107 + \text{ERP}(\text{dBk}) - 20 \log d (\text{km})$$

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada

d (km) = distância da antena transmissora ao limite da área de serviço (raio da área execução do serviço)

$$E(\text{dBu}) = 107 + (-17,56) - 20 \log 1,00 = 89,44(\text{dBu})$$

Obs.: O máximo valor de intensidade de campo no limite da área de serviço será de 91 dBU

11 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

Horário de funcionamento de Segunda a Domingo das 6:00 hs as 22:00 hs de segunda a domingo.

12 – DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

ASSINATURA 

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.044719/2011 Localidade / UF: COLÔNIA DO PIAUÍ/PI
Entidade: ASSOCIACAO COLONIENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
Aviso: 35 Canal: 200
Endereço Sistema Irradiante: Rua Zezito Moura s/n Colônia do Piauí Nº SN - B. Centro COLÔNIA DO PIAUÍ - PI
Endereço Estúdio: ZEZITO MOURA Nº SN - B. CENTRO COLÔNIA DO PIAUÍ - PI
Endereço Sede: ZEZITO MOURA Nº SN - B. CENTRO COLÔNIA DO PIAUÍ - PI

Processo	
1. Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2. O transmissor está certificado?	Sim
3. Potência efetiva irradiada (ERP) <= 25W (-16,02 dBk)?	Sim
4. Verificar no Formulário de Informação Técnicas se o Ganho de antena <= 0,0 dBi?	Sim
5. Apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta? (nº VIII, item 6.11)	Sim
6. Apresentou parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando q a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBi da emissora não fica situado a mais de 1Km de distância da antena transmissora em nenhuma direção? (nº VII, item 6.11)	Sim
7. Apresentou declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou se for o caso, declaração da inexistência de aeródromo na localidade? (nº VI, item 6.11)	Sim
8. Apresentou declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 14.2.7.1 ou estado específico, conforme determina o item 14.2.7.1.1? (nº V, item 6.11)	Sim
9. Apresentou diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do norte verdadeiro, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas? (nº IV, item 6.11)	Sim
10. Apresentou planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, onde deverá estar assinalado o local de instalação do sistema irradiante, com indicação da coordenadas geográficas com precisão de segundos, e traçada a circunferência de até 1Km de raio. que limita a área abrangida pelo contorno de serviços?(nº III, item 6.11)	Sim
11. Apresentou Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferência tomará as providências previstas na letra "a" do item 6.11 da Normal 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98?	Sim
12. Apresentou Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferência tomará as providências previstas na letra "b" do item 6.11 da Normal 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98?	Sim
13. Apresentou Formulário padronizado DOUL/RADCOM 02?	Sim
14. Entregou documentação tempestivamente?	Sim
15. Intensidade de campo no limite da área de serviço <= 91 dBi?	Sim
16. Altura da antena em relação ao solo <= 30m?	Sim
17. Dados do Transmissor	
a. Fabricante :	Montel Sistemas de Comunicação Ltda.
b. Modelo :	MTFM98

c. Categoria :	2H	d. Certificado:	0916060312	e. Potência (W) :	25
18. Dados do Transmissor Reserva					
a. Fabricante :	Montel Sistemas de Comunicação Ltda.	b. Modelo :	MTFM98		
c. Categoria :	2H	d. Certificado:	0916060312	e. Potência (W) :	25
19. Dados da Antena					
a. Fabricante:	Antenas Electril		b. Modelo :	PT 160 FM	
c. Altura:	30,0	d. Ganho Máximo:	0	20. Intensidade de campo(dBu) : 89.44	
21. Conclusão Geral (Parecer Técnico)					
07/11/2013 - DEFERIDO. Cumprida a exigência complementar. Está agora o processo devidamente instruído tecnicamente. Emitidos os Atos autorizativos para assinaturas.					


07/11/2013
ALMIR FRANCO ARNALDO
Almir Franco Arnaldo
 Engenheiro
 Mat. 1712592 - DPMG RJ

Agência Nacional
de TelecomunicaçõesSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SISCOM » Consulta por Plano Básico de Distribuição de Canais menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

Criar Arquivo Texto

UF: PI

SERVIÇO: Plano RadCom

Canal/Freq.

Localidade: COLONIA DO PIAUI

200 / 87.90

Usuário: -

Data: 07/11/2013

Hora: 09:41:16

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg] 
Almir Franco Arnaldo
Engenheiro
Mat. 1712092 - DRMC-RJ



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 35

Número do Processo: 530000447192011

07/11/13 08:50

Página 1 de 3

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0,00	PI	COLÔNIA DO PIAUÍ	53000.044719/2011	35	07S1344	42W1032	AGR	ASSOCIACAO COLONIENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
0,52	PI	COLÔNIA DO PIAUÍ	53000.054664/2007	0	07S1356	42W1044	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO DE COLONIA DO PIAUI
0,52	PI	COLÔNIA DO PIAUÍ	53000.044097/2011	35	07S1356	42W1044	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO DE COLONIA DO PIAUI
1,06	PI	COLÔNIA DO PIAUÍ	53760.000112/2000	21	07S1416	42W1027	IND	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE COLONIA DO PIAUI
10,60	PI	FLORES DO PIAUÍ	53000.013919/2010	29	07S0907	42W0708	ARQDE F	ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA VALE DO MUCAITA
22,12	PI	CURRAL NOVO DO PIAUÍ	53000.008934/2008	25	07S2537	42W0932	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIAO E COMUNICACAO
23,30	PI	OEIRAS	53000.057717/2005	0	07S0130	42W0739	RAQ	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO E CULTURAL OEIRAS NOVA
23,69	PI	OEIRAS	53000.040652/2010	0	07S0120	42W0727	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIAO-ACUNI
24,30	PI	OEIRAS	53000.020446/2003	19	07S0055	42W0748	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO E COMUNICACAO CULTURAL DE OEIRAS
25,35	PI	OEIRAS	53760.000414/1998	1	07S0028	42W0713	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA O PROGRESSO OEIRENSE - ACPP0
25,44	PI	OEIRAS	53760.000053/2000	0	07S0010	42W0790	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO LIBERDADE FM
25,92	PI	OEIRAS	53100.000359/2004	19	07S0010	42W0709	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO LIBERDADE FM
29,32	PI	WALL FERRAZ	53100.000832/2004	19	07S1358	41W5436	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DE WALL FERRAZ

RadCom - Relatório de Vizinhos2

Almir Franco
Engenheiro
Matr. 1712092 - ORMAC-47

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.044719/2011 Localidade / UF: COLÔNIA DO PIAUÍ/PI
Entidade: ASSOCIACAO COLONIENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
Aviso: 35 Publicação: 14/07/2011 Prazo: 45 Canal: 200

Processo

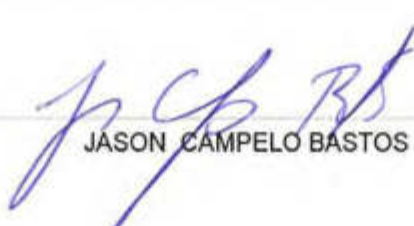
1. A Entidade é uma:	Associação
2. Certidão de regularidade da entidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	Não
3. Requerimento de Solicitação?	Sim
4. A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão?	Sim
5. O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente?	Não
6. Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612?	Sim
7. Comprovante de que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República?	Não
8. Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessas áreas, devidamente comprovada?	Sim
9. Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade?	Sim
10. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?	Sim
11. Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço de Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados?	Sim
12. Nº de Inscrição no CNPJ(CGC)?	Sim
13. Prova de Maioridade e Nacionalidade	Sim
14. Declaração de Fiel Cumprimento	Sim
15. Declaração do Endereço da Sede	Sim
16. Declaração de Ausência de Vínculo	Sim
17. Comprovante de pagamento de taxa de cadastramento	Sim
18. Relação de Associados	Sim
19. Certidões Criminais Estaduais	Sim
20. Certidões Criminais Federais	Sim
21. Sistemas de Fiscalização da Anatel	Não
22. Folha de antecedentes da Polícia Federal	Não
23. Folha de antecedentes da Polícia dos Estados	Não
24. Certidão que comprove a regularidade fiscal da entidade perante as Fazendas Nacional, Estadual ou do Distrito Federal, e Municipal do local onde está sediada	Não

25. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Edivan Damasceno Figueredo	768.651.501-04	Diretor de Operações	05/07/2011 05/07/2013	
Fábio Pereira de Araújo	978.223.613-68	Diretor Presidente	05/07/2011 05/07/2013	
Antônia Maria Camilo da Silva	000.845.293-85	Diretor Administrativo	05/07/2011 05/07/2013	

26. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Em face da análise, concluiu-se pela existência da seguinte pendência exigente de saneamento: 1) Cópia da Ata de eleição dos atuais dirigentes da Entidade devidamente registrada no Cartório do Registro de Pessoas Jurídicas, constando todos os cargos elencados no art. 13 do Estatuto Social, tendo em vista que o mandato de 2 anos, relativo à última diretoria, expirou aos 05/07/2013, e havendo alterações na composição do Quadro Diretivo, que os novos membros encaminhem as declarações e documentos referentes ao subitem 8.1, alíneas ?e?, ?f?, subalíneas ?f.1?, ?f.2? e alínea ?g? da Norma nº 01/2011. É o parecer, à consideração superior.


JASON CAMPELO BASTOS



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
GRUPO DE TRABALHO DA DELEGACIA REGIONAL DO MC
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Primeiro de Março, 64 - 1º andar - Centro - Rio de Janeiro-RJ - CEP 20010-900
Fone: (21) 2263-1193 - Fax: (21) 2253-0162

Ofício nº 483/2013/GT/DRMC-RJ/SCE-MC

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2013.

Ao Senhor

FÁBIO PEREIRA DE ARAÚJO

Representante Legal da Associação Coloniense de Radiodifusão Comunitária

Rua Zezito Moura, s/nº, Centro

64.516-000 – Colônia do Piauí – PI

Assunto: **Encaminha Nota Técnica relativa à análise do Processo nº 53000.044719/2011.**

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53000.044719/2011**, na localidade de **Colônia do Piauí / PI**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 748/2013/GT/DRMC-RJ/SCE-MC, que indica pendência passível de saneamento pela entidade.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

Atenciosamente,


EDINEIA PEREIRA DA COSTA
Coordenadora do Grupo de Trabalho



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Delegacia Regional do MC no Estado do Rio de Janeiro
Grupo de Trabalho DRMC-RJ

Nota Técnica nº 748/2013/GT/DRMC-RJ/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências.**

Referência: Processo nº 53000.044719/2011

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Coloniense de Radiodifusão Comunitária** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Colônia do Piauí/ PI**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendência, conforme descrição a seguir:

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

I. Cópia da Ata de eleição dos atuais dirigentes da Entidade devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, constando todos os cargos elencados no art. 12 do Estatuto Social, tendo em vista que o mandato de 2 anos, relativo à última diretoria, expirou aos 05/07/2013, e havendo alterações na composição do Quadro Diretivo, que os novos membros encaminhem as declarações e documentos referentes ao subitem 8.1, alíneas "e", "f", subalíneas "f.1", "f.2", alínea "g" e subitem 10.8, alínea "a" da Norma nº 01/2011.

CONCLUSÃO

2. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de saneamento da referida pendência.

3. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.

4. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma

solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

À consideração superior.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2013.



JASON CAMPELO BASTOS
Analista Técnico-Administrativo

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 748/2013/GT/DRMC-RJ/SCE-MC.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2013.



EDINEIA PEREIRA DA COSTA
Coordenadora do Grupo de Trabalho

220

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME (OU RAZÃO SOCIAL) DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM (OU RAISON SOCIALE) DU DESTINATAIRE

ENDEREÇO / ADRESS

ASSOCIAÇÃO COLONIENSE DE
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Rua Zezito Moura, s/n

CEP / CODE POSTAL

64.516-000 Colônia do Piauí - PI

OFÍCIO Nº483/2013/GT/DRMC- RJ

DECLARAÇÃO DE CO

53000.044719/2011

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION

30/01/2016

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

30 JAN 2016

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

RECEB 257.355 PS

RECEB 257.355 PS

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

753x0203-0

FC0463-15

114 x 165 mm

DRMC-02 20 / 03 / 2014

Nesta data, no presente processo
nº 53000.044719/2011

a documentação seguir, constituída de

04 folhas que numerei e rubriquei,

em continuação a esta de nº 219, a

partir do nº 220 até o nº 223.

Ass. e Carimbo

EM BRANCO



Ofício nº 001/2014/ACRC

Colônia do Piauí, 18 de fevereiro de 2014.

À Senhora

EDINÉIA PEREIRA DA COSTA

Coordenadora do Grupo de Trabalho

Delegacia Regional do MC no Estado do Rio de Janeiro

Rua Primeiro de Março, 64, 1º andar, Centro

Rio de Janeiro

CEP: 20.010-900

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASIL - DF

53000 008410/2014-82

OTENCO/RJ
28/02/2014-13:41

Senhora Coordenadora,

Ao cumprimentá-la cordialmente e em atenção ao Ofício nº 483/2013/GT/DRMC-RJ/SCE-MC, de 27/12/2013, que encaminha Nota Técnica nº 748/2013/GT/DRMC-RJ/SCE-MC, vimos encaminhar a Vossa Senhoria **Ata da Assembléia Geral Ordinária da Eleição para Renovação e Posse da Diretoria da Associação Coloniense de Radiodifusão Comunitária – Nossa Terra FM**, ressaltando que a mesma está devidamente registrada no Cartório de Títulos e Documentos das Pessoas Jurídicas da Comarca de Oeiras-PI.

Importante destacar que todos os Diretores foram reconduzidos aos seus respectivos cargos.

Sem mais para o momento, apresentamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Fábio Pereira de Araújo

Diretor-Presidente

Rua Zéito Moura, s/n, centro – Colônia do Piauí.

CNPJ: 04.516-000

Associação Coloniense de Radiodifusão Comunitária

CNPJ: 14.184.332/0001-88

**Edital de Convocação para Assembléia Geral Ordinária de Eleição para
Renovação e Posse da Diretoria**

A Associação Coloniense de Radiodifusão Comunitária – Nossa Terra FM, com sede na cidade de Colônia do Piauí, na rua Zezito Moura, s/n, centro, através de seu Diretor-Presidente, CONVOCA, através do presente edital, todos os associados para participarem da Assembléia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Associação, às dezenove horas, do dia 05 de julho de 2013, com a seguinte ordem do dia:

- 1 – Eleição para Renovação da Diretoria para o Biênio 2013/2015;
- 2 – Posse dos Diretores Eleitos.

A Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com pelo menos um terço dos membros, nos termos do art. 18 do Estatuto, meia hora depois.

Colônia do Piauí, 01 de junho de 2013.


Fábio Pereira de Araújo
Diretor-Presidente

Rua Zezito Moura, s/n, centro – Colônia do Piauí.

CNPJ: 14.184.332/0001-88

SEM EFEITO

fls. 9



Ata da Assembléia Geral Ordinária da Eleição para Renovação e Posse da Diretoria da Associação Coloniense de Radiodifusão Comunitária – Nossa Terra FM

Aos cinco dias do mês de julho de dois mil e treze, às dezenove horas, na sede da Associação situada na Rua Zezito Moura, s/n, centro, Colônia do Piauí, de acordo com a pauta e informações constantes do edital de convocação reuniram-se os associados para discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Eleição para Renovação da Diretoria para o Biênio 2013/2015; 2) Posse dos Diretores Eleitos. O Diretor-Presidente da Associação, senhor Fábio Pereira de Araújo, declarou instalada a assembleia, saudou aos presentes e informou o motivo da reunião. Em seguida, informou que houve a inscrição de apenas um candidato para cada cargo, ou seja, os diretores atuais são candidatos a reeleição. Para o cargo de Diretor-Presidente, inscreveu-se como candidato a reeleição o senhor Fábio Pereira de Araújo; para o cargo de Diretor Administrativo, inscreveu-se como candidata a reeleição a senhora Antônia Maria Camilo da Silva; e para o cargo de Diretor de Operações, inscreveu-se o senhor Edivan Damasceno de Figueredo. Em seguida, passou-se à coleta dos votos. Após o término da votação, passou-se à apuração com o seguinte resultado: para o cargo de Diretor-Presidente, foi reeleito, por unanimidade (11 votos), o senhor Fábio Pereira de Araújo; para o cargo de Diretor Administrativo, foi reeleita, por unanimidade (11 votos), a senhora Antônia Maria Camilo da Silva; para o cargo de Diretor de Operações, foi reeleito, por unanimidade (11 votos), o senhor Edivan Damasceno de Figueredo. Em seguida, os Diretores reeleitos foram empossados nos seus respectivos cargos. Esgotada a pauta e sem mais nada a tratar o Senhor Diretor-Presidente disse que a presente ata, será levada a registro no Cartório de Títulos e Documentos das Pessoas Jurídicas da Comarca de Oeiras-PI, agradeceu a presença de todos e encerrou a assembleia. Eu, Antônia Maria Camilo da Silva, Secretária Geral da Assembleia lavrei e assinei a ata, seguido pelo Diretor-Presidente, cujo

Rua Zezito Moura, s/n, centro – Colônia do Piauí.



AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia confere com o original que, foi autenticado.

Oeiras-PI, em 21/02/2014

Carro
Estrutura do 4º Ofício

documento está acompanhado da lista dos associados participantes da assembleia.

Colônia do Piauí, 05 de julho de 2013.

Antônia Maria Camilo da Silva
Antônia Maria Camilo da Silva

Secretária Geral

Fábio Pereira de Araújo

Diretor-Presidente

REGISTRADO AS FOLHAS 132 DO LIVRO "B"
Nº 03 DE REGISTRO 11.11.1996
DOCUMENTOS Nº 331
DATA 21.02.2014
LOCAL DO REGISTRO



CARTÓRIO DO 1º. OFÍCIO
JOSÉ ANCHIETA SANTOS FILHO
Escritório Público
Forum Des. Cândido Mariano,
Praça da Vitória, 10
Oeiras - PI



AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia
confere com o original que, foi
autenticado.

Oeiras-PI em 21.02.2014

Escritório do 1º. Ofício

Rua Jaxito Moura, s/n, centro - Colônia do Piauí.

CEP: 64.516-000

Ao Ministro das Comunicações
Delegacia Regional no Estado do Rio de Janeiro
Rua 1º de Março, 64, 1º andar - Centro
CEP 20050-900 - Rio de Janeiro - RJ



 **REGISTRADO URGENTE**
REGISTERED PRIORITY

AR ☐ MP ☐ PESO / WEIGHT (kg)

IG 54197038 8 BR



Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.044719/2011 Localidade / UF: COLÔNIA DO PIAUÍ/PI
 Entidade: ASSOCIACAO COLONIENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
 Aviso: 35 Publicação: 14/07/2011 Prazo: 45 Canal: 200

Processo	
1. A Entidade é uma:	Associação
2. Certidão de regularidade da entidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	Não
3. Requerimento de Solicitação?	Sim
4. A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão?	Sim
5. O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente?	Não
6. Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612?	Sim
7. Comprovante de que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República?	Não
8. Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessas áreas, devidamente comprovada?	Sim
9. Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade?	Sim
10. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?	Sim
11. Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço de Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados?	Sim
12. Nº de Inscrição no CNPJ(CGC)?	Sim
13. Prova de Maioridade e Nacionalidade	Sim
14. Declaração de Fiel Cumprimento	Sim
15. Declaração do Endereço da Sede	Sim
16. Declaração de Ausência de Vínculo	Sim
17. Comprovante de pagamento de taxa de cadastramento	Sim
18. Relação de Associados	Sim
19. Certidões Criminais Estaduais	Sim
20. Certidões Criminais Federais	Sim
21. Sistemas de Fiscalização da Anatel	Não
22. Folha de antecedentes da Polícia Federal	Não
23. Folha de antecedentes da Polícia dos Estados	Não
24. Certidão que comprove a regularidade fiscal da entidade perante as Fazendas Nacional, Estadual ou do Distrito Federal, e Municipal do local onde está sediada	Não

25. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Edivan Damasceno Figueredo	768.651.501-04	Diretor de Operações	05/07/2011 05/07/2013	
Fábio Pereira de Araújo	978.223.613-68	Diretor Presidente	05/07/2011 05/07/2013	
Antônia Maria Camilo da Silva	000.845.293-85	Diretor Administrativo	05/07/2011 05/07/2013	

26. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Em face da análise, concluiu-se que a requerente cumpriu todas as exigências jurídicas e técnicas, e o processo está juridicamente instruído, ensejando a confecção de relatório final e subsequente envio para análise junto às instâncias superiores. É o parecer, à consideração superior.



JASON CAMPELO BASTOS



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional do Ministério das Comunicações no Rio de Janeiro

Nota Técnica nº 07/2011/DRMC - 02.

Assunto: Indeferimento de Processo.

Referência: Processo nº 53000.044097/2011-90

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da Associação Comunitária de Radiodifusão de Colônia do Piauí - ASCORAD para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Colônia do Piauí / PI.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se o que se segue:

1. No intuito de autorizar as Entidades interessadas na execução do serviço de radiodifusão comunitária nesta localidade, este Ministério publicou Aviso de Habilitação no Diário Oficial da União de 14/07/2011, o qual expirou aos 29/08/2011, convocando as Entidades a apresentarem a documentação exigida para a autorização. Ocorre que a Associação Comunitária de Radiodifusão de Colônia do Piauí não encaminhou a referida documentação, qual seja, a Ata de Constituição e sua respectiva autenticação, conforme disposto no subitem 7.1 alínea "b", da Norma Complementar 01/2004, bem como no art. 9º, §2º inciso "II" da Lei 9612/98, no prazo legal estipulado no citado Aviso de Habilitação, impossibilitando a análise técnico-jurídica do requerimento.

CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de indeferimento do referido processo.

4. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada acerca do indeferimento mediante ofício enviado por AR Postal, resguardando-se o direito da mesma ingressar com "pedido de reconsideração" no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme disposto nos subitens 9.7.2, 9.7.3 e 9.7.4 e alíneas da Norma Complementar nº 01/2004. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva.

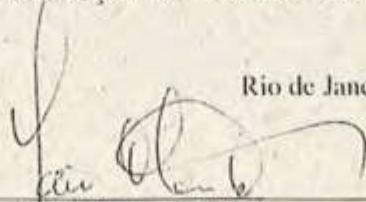
À consideração superior.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2011.


JASON CAMPELO BASTOS
Analista Técnico-Administrativo

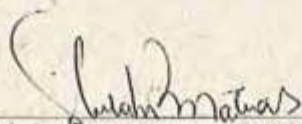
De acordo. À consideração da Senhora Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2011.


YAPIR MAROTTA
Delegado da DRMC - 02

De acordo. À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 13 de outubro de 2011.


SIBELA LEANDRA PORTELLA MATIAS
Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária

De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 14 de outubro de 2011.


OCTAVIO PENNA PIERANTI
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



140
4

De acordo. À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação
• Eletrônica.

Brasília, 11 de outubro de 2011.

DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Octavio Felina Pieranti
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Diretor Substituto

De acordo. Determino o indeferimento e arquivamento dos autos pelo(s)
fundamento(s) acima disposto(s).

Brasília, 14 de 10 de 2011.

GENILDO LIMA DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 24 /2011/DRMC - 02/CGRC/DEOC/SCE-MC

Brasília, 14 de 10 de 2011.

Ao Senhor

ANTÔNIO JOSÉ DE SOUSA

Representante Legal da Associação Comunitária de Radiodifusão de Colônia do Piauí
ASCORAD.

Rua São José, S/N

64516-000 Colônia do Piauí - PI

Assunto: Indeferimento do Processo / Processo nº 53000.044097/2011-90.

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.044097/2011-90, na localidade de Colônia do Piauí / PI, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, informamos que o mesmo foi indeferido e arquivado pelo(s) fundamento(s) a seguir:

1. No intuito de autorizar as Entidades interessadas na execução do serviço de radiodifusão comunitária nesta localidade, este Ministério publicou Aviso de Habilitação no Diário Oficial da União de 14/07/2011, o qual expirou aos 29/08/2011, convocando as Entidades a apresentarem a documentação exigida para a autorização. Ocorre que a Associação Comunitária de Radiodifusão de Colônia do Piauí não encaminhou a referida documentação, qual seja, a Ata de Constituição e sua respectiva autenticação, conforme disposto no subitem 7.1 alíneas "b", da Norma Complementar 01/2004, bem como no art. 9º, §2º incisos "II", da Lei 9612/98, no prazo legal estipulado no citado Aviso de Habilitação, impossibilitando a análise técnico-jurídica do requerimento.

Atenciosamente,


GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Delegacia Regional do MC no Estado do Rio de Janeiro
Grupo de Trabalho DRMC-02

DESPACHO

Assunto: Despacho de Arquivamento.

1. Frente ao disposto no subitem 9.7.3 da Norma Complementar nº 01/2004, a análise do processo nº 53000.044097/2011-90, da entidade Associação Comunitária de Radiodifusão de Colônia do Piauí – ASCORAD, na localidade de Colônia do Piauí /PI, indica a necessidade de arquivamento pelo seguinte fundamento:

1. A entidade não interpôs recurso dentro do prazo legal estabelecido por meio do Ofício de Indeferimento nº 24/2011/DRMC-02/CGRC/DEOC/SCE-MC, datado de 14/10/2011, AR Postal em 31/10/2011, tendo ocorrido a perda do prazo por decurso de tempo e restando comprovada a falta de interesse processual da requerente.

2. Saliente-se que, após o esgotamento do referido prazo, qualquer documentação encaminhada pela entidade no sentido da revisão da decisão não poderá ser analisada, tendo em vista que o recurso não será conhecido, conforme disposição do inciso I, do art. 63 da Lei 9.784 de 29 de janeiro de 1999.

À consideração superior.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2011.

Fátima de Araújo Soares
FÁTIMA DE ARAÚJO SOARES
Analista Técnico-Administrativo

De acordo com o Despacho. À consideração da Senhora Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2011.

Edineia Pereira da Costa
EDINEIA PEREIRA DA COSTA
Coordenadora GT



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
Ass. Com. de Radiodif. Colônia do Piauí			
ENDEREÇO / ADRESSE			
R. São Nicolau, 511			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAÍS / PAYS
64516-000	Colônia do Piauí	PI	Brasil
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
Ofício N° 24/2011/DRMC-02		☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE	
Proc. 53000.044097/2011-30		☐ EMS	
		☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BOITEAU DE DESTINATION
		31/10/2011	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR			
Antonio José de Sousa			
N° DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
RG 14012805-0 SR		R. 2.761.791 P.	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			

75240203-0

FC0463 / 10

114 x 166 mm



De acordo com o Despacho. À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 28 de dezembro de 2011.

SIBELA LEANDRA PORTELLA MATIAS
Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária

De acordo com a Decisão, encaminhe-se ao arquivo.

Brasília, 2 de janeiro de 2012

OCTAVIO PENNA PIERANTI
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 53/2014/GT/DRMC-RJ/SCE-MC

Assunto: **Outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**
Referência: Processo nº 53000.044719/2011

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de análise do requerimento por meio da qual a **ASSOCIAÇÃO COLONIENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** demonstra interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Colônia do Piauí, estado do Piauí, em atendimento ao Aviso de Habilitação nº 05/2011, publicado no Diário Oficial da União de 14 de julho de 2011.

ANÁLISE

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, protocolou requerimento em 31 de agosto de 2011, fls. 2 a 8, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
Associação Coloniense de Radiodifusão Comunitária

QUADRO DIRETIVO
Fábio Pereira de Araújo – Diretor Presidente
Antônia Maria Camilo da Silva – Diretora Administrativa
Edivan Damasceno Figueredo – Diretor de Operações

LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Rua Zezito Moura, s/nº, Centro, Colônia do Piauí-PI
Coordenadas geográficas: 07ºS13'44" de latitude e 42ºW10'32" de longitude

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Rua Zezito Moura, s/nº, Centro, Colônia do Piauí-PI

3. O pleito da requerente é tempestivo, visto que o prazo para demonstração de interesse se encerrava em 29 de agosto de 2011.

4. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612, de 1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e a Norma Complementar nº 1, de 26 de janeiro de 2004 e Norma Complementar nº 1, de 14 de outubro de 2011, indicou a completa instrução do feito, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	ANÁLISE
1. Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma	Ok, fls 75 a 82. Resposta ao Ofício nº 90, de

Esc. das Comunicações
Fls. 232
Rubrica: J.

processo nº 53000.044097/2011, que resultou em arquivamento, tendo em vista o não atendimento à exigência de documentos, encaminhada pelo Ofício nº 24/2011/DRMC – 02/CGRC/DEOC/SCE-MC, de 14 de outubro de 2011 conforme segue:

ITEM	MOTIVO
Subitem 7.1., alínea “b” da Norma Complementar nº 1, de 2004.	Não enviou a Ata de Constituição e sua respectiva autenticação
Art. 9º, § 2º, inciso “II” da Lei 9612/98	Não enviou a Ata de Constituição e sua respectiva autenticação

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, e tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do item 4, opinamos pelo encaminhamento do presente processo à Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

À consideração superior.

Rio de Janeiro, 02 de abril de 2014.


JASON CAMPELO BASTOS
Analista Técnico-Administrativo


ALMIR FRANCO ARNALDO
Engenheiro

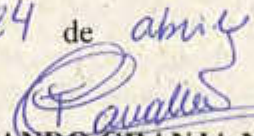
De acordo. Encaminhe-se ao Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2014.


EDINEIA PEREIRA DA COSTA
Coordenadora GT

De acordo. Encaminhe-se ao Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 24 de abril de 2014


SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária


Edineia Pereira da Costa
Coordenadora Geral de Radiodifusão Comunitária
Matrícula: 2665214



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional do Ministério das Comunicações no Rio de Janeiro



Nota Técnica nº 07/2011/DRMC – 02.

Assunto: Indeferimento de Processo.

Referência: Processo nº 53000.044097/2011-90

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da Associação Comunitária de Radiodifusão de Colônia do Piauí - ASCORAD para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Colônia do Piauí / PI.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se o que se segue:

1. No intuito de autorizar as Entidades interessadas na execução do serviço de radiodifusão comunitária nesta localidade, este Ministério publicou Aviso de Habilitação no Diário Oficial da União de 14/07/2011, o qual expirou aos 29/08/2011, convocando as Entidades a apresentarem a documentação exigida para a autorização. Ocorre que a Associação Comunitária de Radiodifusão de Colônia do Piauí não encaminhou a referida documentação, qual seja, a Ata de Constituição e sua respectiva autenticação, conforme disposto no subitem 7.1 alínea "b", da Norma Complementar 01/2004, bem como no art. 9º, §2º inciso "II" da Lei 9612/98, no prazo legal estipulado no citado Aviso de Habilitação, impossibilitando a análise técnico-jurídica do requerimento.

CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de indeferimento do referido processo.



Mo

4



De acordo. À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 11 de outubro de 2011.

DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Octavio Pina (Piranti)
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Diretor Substituto

De acordo. Determino o indeferimento e arquivamento dos autos pelo(s) fundamento(s) acima disposto(s).

Brasília, 14 de 10 de 2011.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3314-6177

Ofício nº 24 /2011/DRMC - 02/CGRC/DEOC/SCE-MC

Brasília, 14 de 10 de 2011.

Ao Senhor

ANTÔNIO JOSÉ DE SOUSA

Representante Legal da Associação Comunitária de Radiodifusão de Colônia do Piauí
ASCORAD.

Rua São José, S/N

64516-000 Colônia do Piauí - PI

Assunto: Indeferimento do Processo / Processo nº 53000.044097/2011-90.

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.044097/2011-90, na localidade de Colônia do Piauí / PI, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pelo requerente, informamos que o mesmo foi indeferido e arquivado pelo(s) fundamento(s) a seguir:

I. No intuito de autorizar as Entidades interessadas na execução do serviço de radiodifusão comunitária nesta localidade, este Ministério publicou Aviso de Habilitação no Diário Oficial da União de 14/07/2011, o qual expirou aos 29/08/2011, convocando as Entidades a apresentarem a documentação exigida para a autorização. Ocorre que a Associação Comunitária de Radiodifusão de Colônia do Piauí não encaminhou a referida documentação, qual seja, a Ata de Constituição e sua respectiva autenticação, conforme disposto no subitem 7.1 alíneas "b", da Norma Complementar 01/2004, bem como no art. 9º, §2º incisos "II", da Lei 9612/98, no prazo legal estipulado no citado Aviso de Habilitação, impossibilitando a análise técnico jurídica do requerimento.

Atenciosamente,


GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE <i>Associação Comunidade Indígena do Povo</i>			
ENDEREÇO / ADRESSE <i>R. São João: 511</i>			
CEP / CODE POSTAL <i>64516-000</i>	CIDADE / LOCALITÉ <i>Colônia do Piauí</i>	UF <i>PI</i>	PAÍS / PAYS <i>BRASIL</i>
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION <i>Ofício nº 24/2011/DRMC-02</i> <i>Proj. 53000.044037/2011-30</i>		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI ☐ PRIGRITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR <i>[Signature]</i>		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION <i>31/10/2011</i>	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION <i>AG COLÔNIA DO PIAUÍ</i> <i>31 OUT 2011</i> <i>ECT/DEP</i>
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR <i>Antonio José de Sousa</i>		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT <i>[Signature]</i>	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR <i>RG 14012805-0 SP</i>			
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			

75240203-0

FC0403 / 16

114 x 165 mm



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Delegacia Regional do MC no Estado do Rio de Janeiro
Grupo de Trabalho DRMC-02

DESPACHO

Assunto: Despacho de Arquivamento.

1. Frente ao disposto no subitem 9.7.3 da Norma Complementar nº 01/2004, a análise do processo nº 53000.044097/2011-90, da entidade Associação Comunitária de Radiodifusão de Colônia do Piauí – ASCORAD, na localidade de Colônia do Piauí /PI, indica a necessidade de arquivamento pelo seguinte fundamento:

1. A entidade não interpôs recurso dentro do prazo legal estabelecido por meio do Ofício de Indeferimento nº 24/2011/DRMC-02/CGRC/DEOC/SCE-MC, datado de 14/10/2011, AR Postal em 31/10/2011, tendo ocorrido a perda do prazo por decurso de tempo e restando comprovada a falta de interesse processual da requerente.

2. Saliente-se que, após o esgotamento do referido prazo, qualquer documentação encaminhada pela entidade no sentido da revisão da decisão não poderá ser analisada, tendo em vista que o recurso não será conhecido, conforme disposição do inciso I, do art. 63 da Lei 9.784 de 29 de janeiro de 1999.

À consideração superior.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2011.

FÁTIMA DE ARAÚJO SOARES
Analista Técnico-Administrativo

De acordo com o Despacho. À consideração da Senhora Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2011.

EDINEIA PEREIRA DA COSTA
Coordenadora GT

Ass. M. das Comunicações
Fls. 238
Rubrica:



De acordo com o Despacho. À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 28 de dezembro de 2011.

SIBELA LEANDRA PORTELLA MATIAS
Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária

De acordo com a Decisão, encaminhe-se ao arquivo.

Brasília, 2 de janeiro de 2012

OCTAVIO PENNA PIERANTI
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

EM nº /2014-MC

Brasília, de de 2014.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Coloniense de Radiodifusão Comunitária**, no município de Colônia do Piauí, Estado do Piauí, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.044719/2011 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações



PORTARIA Nº , DE DE DE 2014.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.044719/2011, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Coloniense de Radiodifusão Comunitária**, com sede na Rua Zezito Moura, s/nº, Centro, município de Colônia do Piauí, Estado do Piauí, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado na Rua Zezito Moura, s/nº, Centro, município de Colônia do Piauí, Estado do Piauí, nas coordenadas geográficas com latitude em 07º 13' 44" S e longitude em 42º 10' 32" W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JUDICIAIS



COTA N° 0346/2014/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO N° 53000.044719/2011-80

INTERESSADO: Associação Coloniense de Radiodifusão Comunitária Nossa Terra FM.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Colônia do Piauí, Estado do Piauí.

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária,

Restituo a Vossa Senhoria o processo em epígrafe para adoção de medidas cabíveis com relação à sua instrução, tendo em vista a ausência de documento essencial à apreciação do feito.

02. Cuida o processo de Aviso de Habilitação, publicado no Diário Oficial da União em 14.7.2011, com prazo final para apresentação da documentação em 29.8.2011.

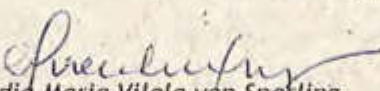
03. Após detido exame dos autos, esta Consultoria Jurídica verificou não terem sido juntadas as Certidões Criminais da Justiça Federal de 1ª Instância do Estado do Piauí, em relação a todos os membros da Diretoria reeleita no dia 05.7.2013, de acordo com a ata de fls. 223/224, porquanto as Certidões acostadas às fls. 85, 90 e 93, abrangem apenas o Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

04. Do mesmo modo, necessário seja esclarecido se as Certidões expedidas pelo Poder Judiciário do Estado do Piauí - Comarca de Teresina (fls. 87, 92 e 95), atendem a exigência legal, posto que não foi possível verificar se "Colônia do Piauí", local de interesse para execução do serviço pretendido e de residência dos membros da Diretoria, dispõe de cartório próprio ou se depende dos Cartórios localizados na Capital do Estado.

05. Assim, requer-se, pois, o obséquio de esta Secretaria promover diligências no sentido de trazer à colação as certidões apontadas no item 03 acima (Certidões Criminais da Justiça Federal de 1ª Instância do Estado do Piauí, em relação a todos os membros da Diretoria); assim como documento oficial atestando se "Colônia do Piauí" vincula-se à Teresina, para fins judiciais, ou se dispõe de Cartório próprio, de modo a complementar a instrução do processo.

06. Ultimadas as providências, retornem os autos a esta CONJUR para manifestação conclusiva.

Brasília, 20 de maio de 2014.


Cláudia Maria Vilela von Sperling
Advogada da União



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

PROCESSO / DOCUMENTO Nº: 53000.044719/2011-80

DESPACHO

Ao Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

Em 04/06/2014.

Assinatura manuscrita em tinta azul, com uma letra 'P' inicial grande e decorativa.

PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA
Secretária



PODER JUDICIÁRIO
Seção Judiciária do Estado do Piauí

Nº 30878



**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CIVIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção Judiciária do Estado do Piauí**, que

NADA CONSTA

contra **FABIO PEREIRA DE ARAUJO** nem contra o **CPF: 978.223.613-68**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado do Piauí (**www.jfpi.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito;

Emitida gratuitamente pela internet em: 05/06/2014, 10h27.

Data da última atualização do banco de dados: 05/06/2014, 10h27

Endereço: Edifício-sede: Av. Miguel Rosa, nº 7315 - Bairro Redenção
CEP: 64018-550, Teresina/PI.
Fone: (86) 2107-2800/2107-2805. e-Mail: sepce.pi@trf1.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
Seção Judiciária do Estado do Piauí

Nº 30881



**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CIVIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção Judiciária do Estado do Piauí**, que

NADA CONSTA

contra **ANTONIA MARIA CAMILO DA SILVA** nem contra o **CPF: 000.845.293-85**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado do Piauí (www.jfpi.jus.br), informando-se o número de controle acima descrito;

Emitida gratuitamente pela Internet em: 05/06/2014, 10h28.

Data da última atualização do banco de dados: 05/06/2014, 10h28

Endereço: Edifício-sede: Av. Miguel Rosa, nº 7315 - Bairro Redenção
CEP: 64018-550, Teresina/PI.
Fone: (86) 2107-2800/2107-2805. e-Mail: sepce.pi@trf1.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
Seção Judiciária do Estado do Piauí

Nº 30882



**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CIVIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção Judiciária do Estado do Piauí**, que

NADA CONSTA

contra **EDIVAN DAMASCENO FIGUEIREDO** nem contra o **CPF: 768.651.501-04**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado do Piauí (www.jfpl.jus.br), informando-se o número de controle acima descrito;

Emitida gratuitamente pela Internet em: 05/06/2014, 10h29.

Data da última atualização do banco de dados: 05/06/2014, 10h29

Endereço: Edifício-sede: Av. Miguel Rosa, nº 7315 - Bairro Redenção
CEP: 64018-550, Teresina/PI.
Fone: (86) 2107-2800/2107-2805. e-Mail: sepce.pi@trf1.jus.br



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
CERTIDÃO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES
PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53000.044719/2011-80**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 05 de junho de 2014, na unidade CGRC/DEOC/SCE.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Armando Araujo Guimaraes, Técnico de Nível Superior**, em 05/06/2014, às 14:16, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0014663** e o código CRC **3C67432E**.



TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 20 de janeiro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Israel Alexandre Bezerra da Silva, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 20/01/2015, às 16:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0333952** e o código CRC **AADB0622**.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JUDICIAIS



COTA N° 0346/2014/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO N° 53000.044719/2011-80

INTERESSADO: Associação Coloniense de Radiodifusão Comunitária Nossa Terra FM.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Colônia do Piauí, Estado do Piauí.

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária,

Restituo a Vossa Senhoria o processo em epígrafe para adoção de medidas cabíveis com relação à sua instrução, tendo em vista a ausência de documento essencial à apreciação do feito.

02. Cuida o processo de Aviso de Habilitação, publicado no Diário Oficial da União em 14.7.2011, com prazo final para apresentação da documentação em 29.8.2011.

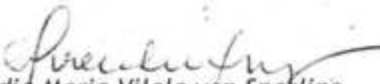
03. Após detido exame dos autos, esta Consultoria Jurídica verificou não terem sido juntadas as Certidões Criminais da Justiça Federal de 1ª Instância do Estado do Piauí, em relação a todos os membros da Diretoria reeleita no dia 05.7.2013, de acordo com a ata de fls. 223/224, porquanto as Certidões acostadas às fls. 85, 90 e 93, abrangem apenas o Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

04. Do mesmo modo, necessário seja esclarecido se as Certidões expedidas pelo Poder Judiciário do Estado do Piauí - Comarca de Teresina (fls. 87, 92 e 95), atendem a exigência legal, posto que não foi possível verificar se "Colônia do Piauí", local de interesse para execução do serviço pretendido e de residência dos membros da Diretoria, dispõe de cartório próprio ou se depende dos Cartórios localizados na Capital do Estado.

05. Assim, requer-se, pois, o obséquio de esta Secretaria promover diligências no sentido de trazer à colação as certidões apontadas no item 03 acima (Certidões Criminais da Justiça Federal de 1ª Instância do Estado do Piauí, em relação a todos os membros da Diretoria); assim como documento oficial atestando se "Colônia do Piauí" vincula-se à Teresina, para fins judiciais, ou se dispõe de Cartório próprio, de modo a complementar a instrução do processo.

06. Ultimadas as providências, retornem os autos a esta CONJUR para manifestação conclusiva.

Brasília, 20 de maio de 2014.


Cláudia Maria Vilela von Sperling
Advogada da União

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.044719/2011

Localidade / UF: COLÔNIA DO PIAUÍ/PI

Entidade: ASSOCIACAO COLONIENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA

Aviso: 35

Publicação: 14/07/2011

Prazo: 45

Canal: 200

Processo	
1. A Entidade é uma:	Associação
2. Certidão de regularidade da entidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	Não
3. Requerimento de Solicitação?	Sim
4. A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão?	Sim
5. O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente?	Não
6. Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612?	Sim
7. Comprovante de que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República?	Não
8. Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessas áreas, devidamente comprovada?	Sim
9. Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade?	Sim
10. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?	Sim
11. Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço de Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados?	Sim
12. Nº de Inscrição no CNPJ(CGC)?	Sim
13. Prova de Maioridade e Nacionalidade	Sim
14. Declaração de Fiel Cumprimento	Sim
15. Declaração do Endereço da Sede	Sim
16. Declaração de Ausência de Vínculo	Sim
17. Comprovante de pagamento de taxa de cadastramento	Sim
18. Relação de Associados	Sim
19. Certidões Criminais Estaduais	Sim
20. Certidões Criminais Federais	Sim
21. Sistemas de Fiscalização da Anatel	Não
22. Folha de antecedentes da Polícia Federal	Não
23. Folha de antecedentes da Polícia dos Estados	Não
24. Certidão que comprove a regularidade fiscal da entidade perante as Fazendas Nacional, Estadual ou do Distrito Federal, e Municipal do local onde está sediada	Não

25. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Edivan Damasceno Figueredo	768.651.501-04	Diretor de Operações	05/07/2011 05/07/2013	
Fábio Pereira de Araújo	978.223.613-68	Diretor Presidente	05/07/2011 05/07/2013	
Antônia Maria Camilo da Silva	000.845.293-85	Diretor Administrativo	05/07/2011 05/07/2013	

26. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Exigências:

- Certidão Criminal da Justiça Federal de 1ª Instância do Estado do Piauí de todos os dirigentes;
- Certidão Criminal de todos os dirigentes, expedida pelo Poder Judiciário do Piauí, observando a Comarca que abrange o município de Colônia do Piauí.

É o relatório.

Diego Armando Araujo Guimaraes

NOTA TÉCNICA Nº 1759/2014/SEI-MC

Processo nº: **53000.044719/2011-80**

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento da **Associação Coloniense de Radiodifusão Comunitária (nossa Terra Fm)** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Colônia do Piauí/PI**. Constatamos a necessidade de **cumprimento de exigências** por parte da entidade, tendo em vista os fatos e fundamentos apresentados no item 2 desta Nota Técnica.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a COTA Nº 0346/2014/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

- DIRETORIA:

I. Certidão Criminal da Justiça Federal de 1ª Instância do Estado do Piauí de todos os dirigentes;

II. Certidão Criminal de todos os dirigentes, expedida pelo Poder Judiciário do Piauí, observando a Comarca que abrange o município de Colônia do Piauí.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada e/ou **esclarecer** as pendências constatadas.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Armando Araujo Guimaraes, Técnico de Nível Superior**, em 15/08/2014, às 15:27,



conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 18/08/2014, às 11:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0014676** e o código CRC **B335C6AA**.



Ministério das Comunicações
Secretaria-Executiva
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 8º andar, Sala 812
CEP: 70040-900 Brasília-DF
Fone: (61) 3311-6310

Ofício nº 1439/2014/SEI-MC

Brasília, de de 2014

Ao Senhor

REPRESENTANTE LEGAL

Representante Legal da Associação Coloniense de Radiodifusão Comunitária (nossa Terra Fm)

Rua Zezito Moura, s/n, Centro

64.516-000 Colônia do Piauí - PI

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.044719/2011-80.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da Nota Técnica nº **1759/2014/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento** do processo.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre**



Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 18/08/2014, às 11:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0014775** e o código CRC **DE7E1A8B**.

Associação Coloniense de Radiodifusão Comunitária

CNPJ: 14.184.332/0001-88

Ofício nº 003/2014/ACRC

Colônia do Piauí, 29 de setembro de 2014.

Ao Senhor

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

Ministério das Comunicações

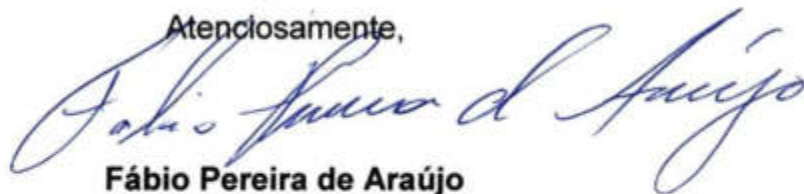
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 8º Andar, sala 812, Brasília/DF, CEP
70040-900

Senhor Coordenador-Geral,

Ao cumprimentá-la cordialmente e em atenção ao Ofício nº 1439/2014/SEI-MC, que encaminha a Nota Técnica nº 1759/2014/SEI-MC, vimos encaminhar a Vossa Senhoria as **certidões negativas criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos Diretores da Entidade Requerente**.

Sem mais para o momento, apresentamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Fábio Pereira de Araújo****Diretor-Presidente**

Rua Zezito Moura, s/n, centro – Colônia do Piauí.

CEP: 64.516-000

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 06/10/14 às 15:00 horas

Assinatura: Conceição



PODER JUDICIÁRIO
Seção Judiciária do Estado do Piauí

Nº 48222

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Criminais mantidos na **Seção Judiciária do Estado do Piauí**, que

N A D A C O N S T A

contra **FABIO PEREIRA DE ARAUJO** nem contra o **CPF: 978.223.613-68**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado do Piauí (**www.jfpi.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito;

Emitida gratuitamente pela internet em: 24/09/2014, 09h46.

Data da última atualização do banco de dados: 24/09/2014, 09h46

Endereço: Edifício-sede: Av. Miguel Rosa, nº 7315 - Bairro Redenção
CEP: 64018-550, Teresina/PI
Fone: (86) 2107-2800/2107-2805. e-Mail: sepce.pi@trf1.jus.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

Nº 607778

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição criminal e auditoria militar, que,

contra o NOME
FÁBIO PEREIRA DE ARAÚJO

E

contra o CPF
97822361368

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1ª instância do Piauí.

Dados adicionais do requerente:

RG: 2257355 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP-PI
ESTADO CIVIL: Casado(a)
PAI: JOÃO PEREIRA DE ARAÚJO
MÃE: INÁCIA ANA DE ARAÚJO
ENDEREÇO: RUA ZEZITO MOURA, S/N
BAIRRO: CENTRO MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- a) Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 035/2013 da Corregedoria Geral da Justiça;
- b) As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- d) Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelas Unidades Distribuidoras das Comarcas da Capital e Interior do Poder Judiciário do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
- e) Abrange registros no âmbito da primeira instância de todas as comarcas do Poder Judiciário do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico de dados ou as que utilizam sistema diverso do Themis Web.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Piauí, através do endereço <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/certidao>, na opção "Validar Certidão", onde devem ser informados o Número 607778 e o Código Verificador E3CCA.C6271.931E3.A44DB

Emitida em 24/09/2014 10:27



PODER JUDICIÁRIO
Seção Judiciária do Estado do Piauí

Nº 48224

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Criminais mantidos na **Seção Judiciária do Estado do Piauí**, que

N A D A C O N S T A

contra **ANTONIA MARIA CAMILO DA SILVA** nem contra o **CPF: 000.845.293-85**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado do Piauí (**www.jfpi.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito;

Emitida gratuitamente pela internet em: 24/09/2014, 09h49.

Data da última atualização do banco de dados: 24/09/2014, 09h49

Endereço: Edifício-sede: Av. Miguel Rosa, nº 7315 - Bairro Redenção
CEP: 64018-550, Teresina/PI.
Fone: (86) 2107-2800/2107-2805. e-Mail: sepce.pi@trf1.jus.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

Nº 607773

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição criminal e auditoria militar, que,

contra o NOME

ANTÔNIA MARIA CAMILO DA SILVA

E

contra o CPF

00084529385

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1ª instância do Piauí.

Dados adicionais do requerente:

RG: 2226514 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP-PI

ESTADO CIVIL: Divorciado(a)

PAI: ELIAS BARNABÉ DA SILVA

MÃE: LEONICE DE SOUSA CAMILO SILVA

ENDEREÇO: RUA MÃE LAURA, S/N

BAIRRO: CENTRO MUNICÍPIO: COLÔNIA DO PIAUÍ - PI

OBSERVAÇÕES:

- a) Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 035/2013 da Corregedoria Geral da Justiça;
- b) As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- d) Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelas Unidades Distribuidoras das Comarcas da Capital e Interior do Poder Judiciário do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
- e) Abrange registros no âmbito da primeira instância de todas as comarcas do Poder Judiciário do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico de dados ou as que utilizam sistema diverso do Themis Web.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Piauí, através do endereço <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/certidao>, na opção "Validar Certidão", onde devem ser informados o Número 607773 e o Código Verificador 3DFC5.87C19.8E2C4.5DE3F

Emitida em 24/09/2014 10:23



PODER JUDICIÁRIO
Seção Judiciária do Estado do Piauí

Nº 48228

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Criminais mantidos na **Seção Judiciária do Estado do Piauí**, que

N A D A C O N S T A

contra **EDIVAN DAMASCENO FIGUEIREDO** nem contra o **CPF: 768.651.501-04**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado do Piauí (**www.jfpi.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito;

Emitida gratuitamente pela internet em: 24/09/2014, 09h59.

Data da última atualização do banco de dados: 24/09/2014, 09h59

Endereço: Edifício-sede: Av. Miguel Rosa, nº 7315 - Bairro Redenção
CEP: 64018-550, Teresina/PI.
Fone: (86) 2107-2800/2107-2805. e-Mail: sepce.pi@trf1.jus.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

Nº 607867

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição criminal e auditoria militar, que,

contra o NOME

EDIVAN DAMASCENO FIGUEIREDO

E

contra o CPF

76865150104

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1ª instância do Piauí.

Dados adicionais do requerente:

RG: 3873981 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP-PI

ESTADO CIVIL: Casado(a)

PAI: JOSÉ FIGUEIREDO SOBRINHO

MÃE: MARIA DAMASCENO FIGUEIREDO

ENDEREÇO: RUA PROFESSOR MANOEL, S/N

BAIRRO: CENTRO MUNICÍPIO: COLÔNIA DO PIAUÍ - PI

OBSERVAÇÕES:

- a) Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 035/2013 da Corregedoria Geral da Justiça;
- b) As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- d) Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelas Unidades Distribuidoras das Comarcas da Capital e Interior do Poder Judiciário do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
- e) Abrange registros no âmbito da primeira instância de todas as comarcas do Poder Judiciário do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico de dados ou as que utilizam sistema diverso do Themis Web.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Piauí, através do endereço <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/certidao>, na opção "Validar Certidão", onde devem ser informados o Número 607867 e o Código Verificador AB88F.7374A.613A4.7D3EA

Emitida em 24/09/2014 11:37

Correios



ETIQUETA
DE REGISTRO

DESTINATÁRIO SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA		FONE	
ENDEREÇO ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, 8º ANDAR, SALA 812			
CEP 70040-900		CIDADE BRASILIA	
UF DF			
REMETENTE FABIO PEREIRA DE ARAUJO		FONE 89-8808-3065	
ENDEREÇO RUA EZZITO MOURA, S/Nº CENTRO			
CEP 64516-000		CIDADE COLÔNIA DO PRADI	
UF PI			
USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS ☐ Mudou-se ☐ Recusado ☐ Desconhecido ☐ Não procurado ☐ Endereço Insuficiente ☐ Não existe o número indicado ☐ Outros (especificar)		TENTATIVAS DE ENTREGA 1ª: __/__/__ às __h 2ª: __/__/__ às __h 3ª: __/__/__ às __h	
		CARIMBO	
		UNIDADE ENTREGADORA	
Rubrica do responsável		Visto	



MATERIAL RECICLÁVEL

"Reciclar materiais é preservar o meio ambiente"

NOME OU RAZÃO SOCIAL		SCE/CGRC/SEI-MC	
ENDEREÇO / ADRES		Nº DO OFÍCIO: 1439 /2014, de 18/08/2014	
CEP / CODE POSTAL		Nº DO PROCESSO: 53000.044719/11	
		Ass. Coloniense de Radiodifusão Comunitária (Nossa Terra FM)	
		Rua Zézito Moura, s/n, Centro	
		64.516-000 Colônia do Piauí - PI	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
		☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE	
		☐ EMS	
		☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION
		23/09/2014	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR			
Adalberto Pomarico de Azeite			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
NC 2257.355 PL		NC 2.761.797 PL	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			

75240203-0

FC0483 / 1B

114 x 186 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO

AVIS CN07

AR

JG 09079111 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

NC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços

Esplanada dos Ministérios, Bloco R,

Ed. Anexo Ala Oeste sala 300

70044-900 -

Brasília-DF

CI

UF

BRASIL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 2675/2015/SEI-MC

Processo nº: **53000.044719/2011-80**

Assunto: **Retorno dos Autos à Consultoria Jurídica.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do pedido de autorização, formulado pela **Associação Coloniense de Radiodifusão Comunitária (nossa Terra Fm)**, para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Colônia do Piauí/PI**.

ANÁLISE

2. Por meio da COTA Nº 0346/2014/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, a Consultoria Jurídica deste Ministério devolveu os autos à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária, a fim de que fossem tomadas as seguintes providências:

- Certidões Criminais da Justiça Federal de 1ª Instância do Estado do Piauí; e

- Certidão Criminal de todos os dirigentes, expedida pelo Poder Judiciário do Piauí, observando a Comarca que abrange o município de Colônia do Piauí.

3. Desta forma, seguiram-se diligências para a apresentação do referido esclarecimento, tendo sido encaminhado pela Requerente, conforme protocolo 53900.020474/2014-02.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária opina pelo encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica, para prosseguimento do feito.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Armando Araujo Guimaraes, Técnico de Nível Superior**, em 06/02/2015, às 09:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 23/02/2015, às 10:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0361931** e o código CRC **F891978B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

**ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE OEIRAS
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**

Anchiêta Clementino Ramos Santos - Tabelião Público
Rua Pe. Freitas, 12 – Centro - CEP: 64.500-000 - Fone: 089-3462-1537
e-mail: juniorchieta@hotmail.com

CERTIDÃO DE REGISTRO EM TÍTULOS E DOCUMENTOS

Certifico a requerimento verbal de parte interessada, que dando buscas e revendo os diversos livros de registros de títulos e documentos, livro 03 – B, neles, às folhas 132, sob nº de ordem 1.331, datado de 21 de fevereiro de 2014, encontra-se registrado o documento do teor seguinte: Associação Coloniense de Radiodifusão Comunitária – CNPJ: 14.184.332/0001-88. Ata da Assembleia geral Ordinária da Eleição para Renovação e Posse da Diretoria da Associação Coloniense de Radiodifusão Comunitária – Nossa Terra FM. Aos cinco dias do mês de julho de dois mil e treze, às dezenove horas, na sede da associação situada na Rua Zezito Moura, s/n, centro, Colônia do Piauí, de acordo com a pauta e informações constantes do edital de convocação reuniram-se os associados para discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Eleição para Renovação da Diretoria para o Biênio 2013/2015; 2) Posse dos Direitos Eleitos. O Diretor-Presidente da Associação, senhor Fábio Pereira de Araújo, declarou instalada a assembleia, saudou aos presidentes e informou o motivo da reunião. Em seguida, informou que houve a inscrição de apenas um candidato para cada cargo, de Diretor-Presidente, inscreveu-se como candidato a reeleição o senhor Fábio Pereira de Araújo; para o cargo de Diretor Administrativo, inscreveu-se como candidato a reeleição a senhora Antônia Maria Camilo da Silva; e para o cargo de Diretor de Operações, inscreveu-se o senhor Edivan Damasceno de Figueredo. Em seguida, passou-se à coleta dos votos. Após o término da votação, passou-se à apuração com o seguinte resultado: para o cargo de Diretor-Presidente, foi reeleito, por unanimidade (11 votos), o senhor Fábio Pereira de Araújo; para o cargo de Diretor Administrativo, foi reeleita, por unanimidade (11 votos), a senhora Antônia Maria Camilo da Silva; para o cargo de Diretor de Operações, foi reeleito, por unanimidade (11 votos), o senhor Edivan Damasceno de Figueredo. Em seguida, os Diretores reeleitos foram empossados nos seus respectivos cargos. Esgotada a pauta e sem mais nada a tratar o Senhor Diretor-Presidente disse que a presente ata, será levada a registro no Cartório de Títulos e Documentos das Pessoas Jurídicas da Comarca de Oeiras-PI, agradeceu a presença de todos e encerrou a assembleia. Eu, Antônia Maria Camilo da Silva, secretária Geral da Assembleia lavrei e assinei a ata, seguindo pelo Diretor-Presidente, cujo documento está acompanhado da lista dos associados participantes da assembleia. Colônia do Piauí, 05 de julho de 2013. Antônia Maria Camilo da Silva – Secretária Geral, Fábio Pereira de Araújo – Diretor – Presidente. É o que tenho a certificar.

Oeiras (PI), 23 de dezembro de 2014.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
JOSE ANCHIETA SANTOS FILHO
Bacharel Substituto
Forum Das Cidades Mortas
Praça da Vitória, 10
@ (89) 442-1637 - Oeiras - PI


José de Anchieta Santos Filho
Oficial do Registro de Títulos e Documentos



**ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE OEIRAS
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**

Anchieta Clementino Ramos Santos - Tabelião Público
Rua Pe. Freitas, 12 – Centro - CEP: 64.500-000 - Fone: 089-3462-1537
e-mail: juniorchieta@hotmail.com

CERTIDÃO DE REGISTRO EM TÍTULOS E DOCUMENTOS

Certifico a requerimento verbal de parte interessada, que dando buscas e revendo os diversos livros de registros de títulos e documentos, livro 03 – B, neles, às folhas 187, sob nº de ordem 1.236, datado de 18 de julho de 2011, encontra-se registrado o documento do teor seguinte: ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COLONIENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA – NOSSA TERRA FM. Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e onze, na Rua Zezito Moura, nesta cidade Colônia do Piauí – PI, sob a presidência do Sr. Fábio Pereira de Araújo, servidor publico da rede municipal, escolhido pela unanimidade dos presentes para presidir esta reunião, que nomeou a mim, Antônia Maria Camilo da Silva, para secretaria, reuniram-se o Sr. Edivan Damasceno Figueiredo – Professor da Rede Estadual de Educação, Sra. Sueli Vieira Soares – Coordenadora Estadual de Educação, Shirley Camilo de Sousa – Agente Comunitário de Saúde, Sr. Edinaldo Damasceno de Figueiredo, Professor Municipal e Estadual, Lusilene Camilo de Sousa – Estudante, Erinete Maria Brito Araújo – Secretaria do Ginásio Estadual Dr. José Gusmão, Carleane de Sousa Araújo, Andréa Soares de Soares, Ingrid Cristiane da Silva Camilo – Estudante, para constituírem uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e atividade não econômica, por tempo indeterminado, sob a determinação de Associação Coloniense de Radiodifusão Comunitária – Nossa Terra FM. Foi estabelecida pelos presentes a seguinte ordem do dia: I constituição da associação; II aprovação do Estatuto Social; III definição da sede da associação; IV constituição de sua primeira Diretoria. Dando início aos trabalhos e seguindo a ordem do dia, os presentes deliberaram, por unanimidade, I pela constituição de uma Associação Civil se fins lucrativos e com atividade não econômica sob a denominação de Associação Coloniense de Radiodifusão Comunitária – Nossa Terra FM, II aprovação do Estatuto Social da Associação que segue na forma de anexo a esta ata; III definição da sede da associação estabelecida na Rua Zezito Moura. IV apresentação, para compor a Diretoria, dos nomes de Fabio Pereira de Araújo para o cargo de Diretor Presidente, Antônia Maria Camilo da Silva, para o cargo de Diretora Administrativa, e Edivan Damasceno Figueiredo, para o cargo de Diretor de Operação, todos já qualificados nesta ata sendo os nomes aprovados sem objeções pelos presentes. Sendo conduzido de imediato aos cargos, sem impedimentos. Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada, sendo assinada por todos os presentes. A seguir o presidente da mesa encerrou os trabalhos, determinando que a presente ata de constituição da Associação e seu Estatuto Social sejam registrados no Cartório de Registro Civil das pessoas jurídicas da Comarca de Oeiras Piauí – PI, para as finalidades devido. Antônia Maria Camilo da Silva, Fabio Pereira de Araújo, Edivan Damasceno Figueiredo, Sueli Vieira Soares, Edinaldo Damasceno de Figueiredo, Shirley Camilo de Sousa, Andrea Soares de Sousa, Carleane de Sousa Araújo, Erinete Maria Brito Araújo, Lusilene Camilo de Sousa, Ingrid Cristiane da Silva Camilo. É o que tenho a certificar.

Oeiras (PI), 23 de dezembro de 2014.

José de Anchieta Santos Filho

Oficial do Registro de Títulos e Documentos



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
JOSE ANCHIETA SANTOS FILHO
Escrivão Substituto
Forum Das. Candido Martins
Praça de Vitória, 10
(08) 3462-1537 - Oeiras - PI

DESPACHO

Processo nº: **53000.044719/2011-80**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações.**

1. Frente à análise do processo nº 53000.044719/2011-80, de interesse da Associação Coloniense de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Colônia do Piauí / PI, e em atendimento à Cota nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, anexada aos autos, informamos o que se segue:

I. De acordo com o sistema de fiscalização RADAR, não há, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luis Barreto Vianna Rocha, Analista Tec Administrativo**, em 11/03/2015, às 16:30, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0410442** e o código CRC **0AA6B654**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE: ASSOCIAÇÃO COLONIENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, CNPJ nº 14.184.332/0001-88, com endereço na Rua Zezito Moura, s/n, centro, Colônia do Piauí, CEP 64.516-000.

OUTORGADOS: DR. ETEVALDO DE SOUSA BRITO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB-PI sob o nº 4.188, com escritório profissional na Av. Senador Area Leão, 1622, Jóquei, CEP 64.049-110, Teresina-PI.

Através do presente instrumento particular de mandato, a **OUTORGANTE** nomeia e constitui como seus procuradores os **OUTORGADO**, outorgando-lhe amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, bem como para o foro em geral, conforme estabelecido no artigo 38 do Código de Processo Civil, e os especiais para transigir, fazer acordo, firmar compromisso, substabelecer, **renunciar**, desistir, reconhecer a procedência do pedido, receber intimações, receber e dar quitação, praticar todos atos perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, e órgãos da administração pública direta e indireta, praticar quaisquer atos perante particulares ou empresas privadas, recorrer a quaisquer instâncias e tribunais, podendo atuar em conjunto ou separadamente, dando tudo por bom e valioso.

Teresina, 05 de fevereiro de 2015.

Fábio Pereira de Araújo

Presidente

CPF: 978.223.613-68

Outorgante



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 195/2015/LRM/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53000.044719/2011-80.

INTERESSADO: Associação Coloniense de Radiodifusão Comunitária.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no município de Colônia do Piauí, estado do Piauí. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

I – Exploração de Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de Colônia do Piauí, estado do Piauí. Sem concorrente habilitada.

II – A documentação apresentada obedece aos padrões legais.

III – Pelo deferimento do pedido, frente ao princípio da legalidade.

IV – Encaminhamento dos autos ao apreço pelo Exmo. Ministro de Estado das Comunicações.

Senhor Consultor Jurídico,

I – DO RELATÓRIO

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica submeteu ao crivo desta Consultoria Jurídica processo relativo à autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Colônia do Piauí, estado do Piauí.

2. Conforme constou da Nota Técnica nº 53/2014/GT/DRMC-RJ/SCE-MC, fl. 44/45 do evento SEI 333944 (fl. 231 do processo digitalizado), o Aviso de Habilitação concernente à localidade em questão foi publicado no Diário Oficial da União do dia 14/07/2011, sendo o prazo final para a entrega do requerimento e documentos exigidos legalmente o dia 29/08/2011. No caso em apreço, o pedido de habilitação é tempestivo, visto que postado em dia 25/08/2011, conforme envelope de fl. 61 do processo digitalizado.

3. Juntamente com o requerimento para autorização de execução do serviço de radiodifusão comunitária, a entidade postulante trouxe para os autos a documentação técnico-jurídica necessária para que se procedesse à análise inicial do pleito, em harmonia com o art. 9º, §2º, da Lei nº 9.612, de 1998 (Lei que instituiu o Serviço de RadCom) e demais normas infralegais (Decreto nº 2.615, de 1998, e Norma Complementar nº 1, de 2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23 de janeiro de 2004), destacando-se o seguinte:

- i. estatuto da entidade, devidamente registrado, com previsão, dentre seus objetivos, de executar o serviço de radiodifusão comunitária (fls.12/19 do evento SEI 333941);
- ii. ata da sua constituição e da posse da sua diretoria em exercício, devidamente registrada (fls. 20/21 do evento SEI 333941, e ata da eleição da atual diretoria às fls. 32/33 do evento SEI 333944);
- iii comprovante de nacionalidade brasileira e maioria dos diretores (fls. 24/27 do evento SEI 333941);
- iv declaração assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço (fl. 32 do evento SEI 333941); e
- v manifestações de apoio à iniciativa (fl. 35/64 do evento SEI 333941).

4. Realce-se que no estatuto social da entidade, em seu art. 14, fl.17 do evento SEI 333941 (processo digitalizado), consta a previsão de instituição de conselho comunitário, conforme preconiza o art. 8º da Lei 9.612, de 1988.

5. No que concerne especificamente às manifestações de apoio, cuja análise e contabilização são igualmente de competência da SCE, poderiam vir a ser utilizadas como eventual critério de desempate, caso se estivesse diante de entidades concorrentes e *habilitadas* para a mesma área e que não optassem por se associar, segundo o disposto nos §§ 4º e 5º do art. 9º da Lei nº 9.612, de 1998.

Porém, por se tratar, na hipótese ora em apreço, de única habilitada, não se fez uso do referido critério de representatividade, aplicando-se, pois, o antevisto no §3º do mesmo articulado, a saber: *“Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço e estando regular a documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade.”*

6. A SCE, ao proceder à análise dos documentos entregues, concluiu que o feito encontrava-se devidamente instruído.

7. Eis o relatório.

II – DAS MEDIDAS ADOTADAS POR ESTA CONSULTORIA JURÍDICA

8. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência *“Das Consultorias Jurídicas”* no contexto da Advocacia-Geral da União, senão, veja-se:

Art. 11- As consultorias Jurídicas, órgão administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao secretário-geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:

- assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;
- exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;
- fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;
- elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;
- assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob coordenação jurídica;
- examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:

os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos

- a. ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;
- b. os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação.

9. Preliminarmente, impende consignar que esta CONJUR, ao analisar os procedimentos relativos às outorgas para exploração de serviço de radiodifusão comunitária, e diante de recomendação do Ministério Público Federal, expediu a COTA nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, onde orientou a SCE a adoção de providências no sentido da verificação da idoneidade moral da entidade bem como

de seu quadro diretivo, frente ao disposto no artigo 34 alínea “a” da Lei nº 4.117, de 1962 (CBT), lei de aplicação subsidiária ao serviço de radiodifusão comunitária, de acordo com o artigo 2º da Lei nº 9.612, de 1998.

10. Assim, face aos princípios que regulamentam o serviço de radiodifusão comunitária, bem como os atinentes à Administração Pública, determinou-se que fossem juntadas aos autos as certidões relativas aos feitos criminais da Justiça Estadual, Federal e Eleitoral do local de residência dos últimos 05 (cinco) anos dos dirigentes da entidade, documentos estes capazes de comprovar a sua idoneidade moral. Solicitou-se, também, fosse juntada aos autos declaração sobre a existência, ou não, de imputação à entidade relativa à execução ilegal de serviço de radiodifusão (sem outorga do Poder Concedente), objetivando comprovar sua idoneidade moral para a prestação do serviço, dentro dos ditames legais.

11. Em atendimento ao solicitado supra, a entidade carreu aos autos as competentes certidões criminais dos seus dirigentes associativos, expedidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal (fls. 2/7 do protocolo 53900.020474/2014-02). Todas as certidões referem-se ao local de residência dos dirigentes, nos últimos 05 (cinco) anos.

12. Quanto à verificação pela SCE acerca de possível execução ilegal do serviço pela entidade, foi expedido o Despacho constante do evento SEI 0410442, por intermédio do qual se faz menção que nos últimos 05 (cinco) anos não há na localidade registro de fiscalização por operação clandestina em que constem razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

III – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS

13. Da análise da documentação apresentada, em atendimento aos preceitos da Lei nº 9.612, de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 1998, e da Norma Complementar nº 1/2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 2004, constatou-se o que se segue.

14. Além da requerente, também participou da seleção a Associação Comunitária de Colônia do Piauí - Processo 53000.044097/2011-90, conforme restou noticiado na Nota Técnica nº 53/2014/GT/DRMC-RJ/SCE-MC, fls. 44/45 do evento SEI 333944, a qual teve seu processo arquivado por não ter apresentado a documentação inicial necessária (segundo a Nota Técnica nº 07/2011/DRMC-02 – cópia à fl. 233).

15. Ressalta-se que a referida entidade foi comunicada do arquivamento do seu processo por intermédio do Ofício nº 24/2011(fl.48) e Aviso de Recebimento (fl. 236), não se deparando com demanda recursal. Fora proferido, finalmente, despacho de arquivamento segundo fl. 237.

16. Foram juntados aos autos os atos constitutivos da entidade julgada vencedora, compreendendo as atas de constituição e de eleição dos dirigentes, bem como o seu Estatuto Social, que comprovam a sua natureza jurídica de entidade comunitária, conforme estabelecido no artigo 7º da Lei nº 9.612, de 1998 e art. 11 do Decreto nº 2.615, de 1998.

17. A entidade ainda juntou as declarações de responsabilidade firmadas por seus dirigentes, as manifestações de apoio da respectiva comunidade, entre instituições e pessoas jurídicas da localidade, estando toda a documentação de acordo com as normas legais, conforme atesta a Nota Técnica nº 53/2014/GT/DRMC-RJ/SCE-MC.

18. Em relação as exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada nos presentes autos, estas estão em consonância com o estabelecido na legislação, basicamente as regras estabelecidas na Norma Complementar nº 1/2004, conforme demonstrado pelo Relatório Final da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

19. Ainda foram carreadas aos autos as certidões criminais dos dirigentes da entidade, através das quais se denota que, em face deles, não existe nenhuma demanda judicial criminal que possa desabonar sua idoneidade para a execução do serviço de radiodifusão comunitária. E, através de pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização da ANATEL, não foi verificada nenhuma espécie de imputação acerca da realização pela entidade de serviço de radiodifusão ilegal, sendo atestada a idoneidade da entidade, pessoa jurídica, para a prestação do serviço, estando cumprida a Recomendação do D. Ministério Público Federal adotada por esta Consultoria Jurídica, consoante já explicitado nos parágrafos 11 e 12 da presente peça.

IV – DA CONCLUSÃO

20. Com base nas informações apresentadas pela SCE em seu Relatório Final, verifica-se que o processo se encontra devidamente munido dos documentos necessários ao deferimento do pleito, estando em conformidade com a legislação que regula os atos de autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, cuja outorga deverá seguir os preceitos do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

21. Por derradeiro, resta informar que o Congresso Nacional deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando produzir seus efeitos legais, com fulcro no § 3º do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil.

22. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão de execução da Advocacia-Geral da União, posiciona-se pelo regular prosseguimento do feito, tendo em vista a inexistência de óbice jurídico ao seu deferimento. Ao tempo em que pugnamos pelo encaminhamento dos autos ao Gabinete do Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica para prosseguimento.

À consideração superior.

Brasília, 25 de março de 2015.

SOCORRO JANAINA M. LEONARDO
Advogada da União
Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais



Documento assinado eletronicamente por **Socorro Janaina Maximiano Leonardo, Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais**, em 27/03/2015, às 11:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0433594** e o código CRC **19C6A71E**.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO Nº 718/2015/AT/GAB/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53000.044719/2011-80.

INTERESSADO: Associação Coloniense de Radiodifusão Comunitária.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no município de Colônia do Piauí, estado do Piauí. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

Aprovo o PARECER Nº 195/2015/LRM/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, de março de 2015.

ALAN EMANUEL CAVALCANTE TRAJANO

Consultor Jurídico



Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor Jurídico Substituto**, em 27/03/2015, às 11:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0433604** e o código CRC **2D2DC3AD**.

PORTARIA Nº 2259/2015/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.044719/2011, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COLONIENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, com sede à Rua Zezito Moura, s/nº, Centro, no Município de Colônia do Piauí, Estado do Piauí, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI, Ministro de Estado das Comunicações**, em 16/06/2015, às 15:13, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0521676** e o código CRC **14C622E4**.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Coloniense de Radiodifusão Comunitária, no Município de Colônia do Piauí, Estado do Piauí, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.044719/2011 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

RICARDO BERZOINI

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI, Ministro de Estado das Comunicações**, em 16/06/2015, às 15:13, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0521689** e o código CRC **C06F228B**.



9.4.9 SEGURANÇA VEICULAR		
Critério	Pontuação máx.	
Inovação Tecnológica: será avaliado se a pesquisa refere-se ao emprego de uma tecnologia nova, da derivação de tecnologias existentes e/ou da combinação delas.	20 pontos	
Aplicabilidade: será avaliada a viabilidade de implementação física e econômica da tecnologia proposta para a solução de problemas reais, de acordo com a proposta do TCC.	20 pontos	
Originalidade: será avaliado se a solução proposta é inédita e se adiciona evolução para o estado da arte.	20 pontos	
Complexidade: será avaliado o grau de complexidade para o desenvolvimento do trabalho, classificando-se em: alta, média e baixa complexidade.	20 pontos	
Redação: será avaliado o cumprimento da norma-padrão da língua portuguesa e das normas da ABNT para citações e referências bibliográficas.	20 pontos	
TOTAL Máx.	100 pontos	

9.5 Em caso de empate na pontuação total entre dois ou mais participantes, será considerada a maior pontuação obtida no primeiro critério de julgamento, conforme especificado neste Regulamento para cada categoria. Persistindo o empate, será considerada a maior pontuação obtida no segundo critério de julgamento, e assim sucessivamente, até o quarto critério de julgamento, estabelecido para cada categoria. Na hipótese de ainda haver igualdade na nota final, observar-se-á a data de inscrição do participante, sendo considerado vencedor o trabalho que tiver sido inscrito primeiro.

10. COMISSÃO JULGADORA

10.1 Serão constituídas 10 (dez) comissões julgadoras, cada qual avaliará uma das categorias/subcategorias referidas no item 3 deste Regulamento.

10.2 As comissões julgadoras serão instituídas por Portaria do Denatran e compostas por, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) pessoas com comprovado conhecimento técnico, para avaliar os trabalhos relativos às categorias descritas no item 3 deste Regulamento.

10.3 Poderão ser convidados, a critério do Diretor do Denatran, profissionais da área de educação e de trânsito, assim como artistas, escritores, professores universitários, músicos e outros profissionais com reconhecido saber na Área.

10.4 As comissões julgadoras analisarão e pontuarão os trabalhos segundo os critérios técnicos definidos no item 9.4.1 deste Regulamento, elegendo os 03 (três) trabalhos que serão premiados em cada categoria.

10.5 Os trabalhos das comissões julgadoras serão considerados honoríficos, não ensejando qualquer forma de remuneração.

10.6 A pontuação estabelecida pelos membros das comissões julgadoras e a decisão a respeito dos trabalhos vencedores será soberana (não cabendo recurso), podendo, inclusive, decidir pela não atribuição de prêmios a trabalhos que não atinjam o mínimo de 20 pontos no total da pontuação estabelecida nos critérios de julgamento contidos no item 9.4.1.

10.7 Caso os integrantes das Comissões Julgadoras não residam em Brasília, o Denatran custeará suas despesas com deslocamento à cidade nos termos da legislação vigente. Serão encaminhados à comissão julgadora por e-mail e/ou pelos correios os trabalhos das categorias: Educadores - Projetos de Educação de Trânsito, Educação no Trânsito, Cidadania e Segurança Veicular.

11. PREMIAÇÃO

11.1 Os prêmios serão assim distribuídos:

11.1.1 ENSINO FUNDAMENTAL (1º ao 9º anos)

1º lugar: Aluno: R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais);

Professor Orientador R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais);

2º lugar: Aluno: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

Professor Orientados R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais);

3º lugar: Aluno: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Professor Orientados R\$ 2.500,0 (dois mil e quinhentos reais).

11.1.2 ENSINO MÉDIO, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) E EDUCAÇÃO ESPECIAL

1º lugar: R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais);

2º lugar: R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais);

3º lugar: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

11.1.3 EDUCADORES, EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO, COMUNICAÇÃO E CIDADANIA

1º lugar: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

2º lugar: R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais);

3º lugar: R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).

11.1.4 SEGURANÇA VEICULAR				
1º Lugar	Autor	R\$ 10.000,00	(dez mil reais),	
	Orientador	R\$ 6.250,00	(seis mil duzentos e cinquenta reais);	
2º Lugar	Autor	R\$ 6.250,00	(seis mil duzentos e cinquenta reais);	
	Orientador	R\$ 3.750,00	(três mil setecentos e cinquenta reais);	
3º Lugar	Autor	R\$ 3.750,00	(três mil setecentos e cinquenta reais);	
	Orientador	R\$ 2.500,00	(dois mil e quinhentos reais).	

11.1.6 O DENATRAN premiará a Prefeitura Municipal que inscrever o maior número de trabalhos neste concurso com uma Placa de Homenagem.

11.2 Os valores dos respectivos prêmios estarão sujeitos à incidência, dedução e retenção de impostos, conforme legislação em vigor, por ocasião da data de pagamento dos prêmios.

11.3 Para receber o prêmio, o (a) ganhador (a) deverá encaminhar/apresentar o número da conta corrente, R.G., C.P.F. e e-mail válido. Caso o (a) ganhador (a) não tenha conta corrente, será necessário enviar os dados acima especificados de seu (sua) responsável. Caso o ganhador e o (a) responsável não tenham conta corrente, será necessária a abertura desta.

11.4 Os (as) premiados (as) em 1º, 2º e 3º lugares, além da quantia em dinheiro, receberão certificados e placas de homenagem.

12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1 A relação dos premiados será divulgada por meio do sítio do Denatran <http://www.denatran.gov.br> no dia 10 de novembro de 2015.

12.2 Os (as) premiados (as) também serão informados via e-mail, fax ou telefone.

13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Cronograma de Execução	
Data da publicação do Edital	02 de julho de 2015
Inscrição	17 agosto a 1º de setembro de 2015
Encerramento das inscrições	1º setembro de 2015 às 24h
Data final para a validade do envio da postagem	15 de setembro de 2015
Data de abertura dos envelopes	16 de setembro de 2015
Divulgação do Resultado Parcial	30 de setembro de 2015
Prazo final para apresentação de recurso	07 de outubro de 2015
Comissão Julgadora para as Categorias:	29 e 30 de outubro de 2015 - presencial;
Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos(EJA) - Educação Especial - Subcategoria 1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos - Subcategoria 6º, 7º, 8º e 9º anos - Comunicação	00
Comissão Julgadora para as Categorias: Educadores - Projetos de Educação de Trânsito - Educação no Trânsito - Cidadania - Segurança Veicular.	01 a 28 de outubro de 2015 - encaminhado via e-mail/correio para análise;
Divulgação do Resultado Final	29 e 30 de outubro de 2015 - presencial;
Cerimônia de Premiação	10 de novembro de 2015
	11 de dezembro de 2015

14. CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO

14.1 Após divulgação dos resultados finais, o Denatran realizará uma cerimônia de premiação dos (as) vencedores (as) em Brasília/DF, no dia 11 de dezembro de 2015. O local da cerimônia será informado posteriormente.

14.2 Caso os (as) vencedores (as) não residam em Brasília/DF, o Denatran custeará suas despesas de deslocamento à cidade e hospedagem nos termos da legislação vigente. Sendo o (a) ganhador (a) menor de 18 anos e/ou portador necessidades especiais, somente poderá comparecer ao prêmio acompanhado (a) de um dos responsáveis.

14.3 Os cartões de embarque (tíquetes dos bilhetes de passagens) devem ser entregues na data da cerimônia de premiação.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Os trabalhos deverão ser encaminhados, exclusivamente, via correio (conforme especificação contida no item 6 deste Regulamento).

15.2 Todos os trabalhos encaminhados e que forem desclassificados estarão sob a guarda do Denatran no prazo de 1 (um) ano, de acordo com as normas do Arquivo Nacional. Após esse período, os trabalhos serão eliminados.

15.3 Os trabalhos enviados deverão ser de autoria do (a) participante, sendo de sua responsabilidade a veracidade da autoria.

Caso as comissões julgadoras detectem cópias de obras já publicadas (no todo ou em partes), sem referência à fonte, o trabalho será automaticamente desclassificado.

15.4 O simples envio do trabalho representará o reconhecimento e a aceitação tácita das normas deste Regulamento e da legislação pertinente.

15.5 Todos os trabalhos terão seus direitos patrimoniais cedidos a União e poderão ser expostos, divulgados e reproduzidos no site, em programas e eventos do Ministério das Cidades/Denatran, respeitando o conteúdo essencial do trabalho e garantido a citação da autoria, sem qualquer ônus para a União, prescindindo de prévia comunicação e autorização.

15.6 O presente Regulamento poderá ser alterado e/ou o concurso suspenso ou cancelado, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro fator ou motivo imprevisível que esteja fora do controle do Denatran e que comprometa o concurso de forma a impedir ou modificar substancialmente a condução deste como originalmente planejado.

15.7 As decisões das Comissões Julgadoras são soberanas. Eventuais casos omissos neste Regulamento serão analisados pelas Comissões, não cabendo recurso sobre Resultado Final, a qualquer título, sobre suas decisões.

15.8 As opiniões e as posições expressas nos trabalhos inscritos serão de responsabilidade de seus autores e seus conteúdos não expressam, necessariamente, as ideias e opiniões do Denatran.

15.9 Eventuais dúvidas relacionadas a este concurso e seu Regulamento podem ser esclarecidas exclusivamente por meio do endereço eletrônico: premio.denatran@cidades.gov.br

15.10 Os valores das premiações serão pagos via Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), cujos processos serão minuciosamente detalhados em arquivo documental, que ficará à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

15.11 O Prêmio Denatran é um certame que se qualifica como licitação pública, na modalidade concurso, regulada, portanto pela lei n. 8.666, de 1993.

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.155, DE 5 DE JUNHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53000.012467/2008, e, em especial, da Nota Técnica n.º 2006/2013/GTPU/DEOC/SCE-MC, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 375, de 12 de junho de 2008, publicada no Diário Oficial da União em 18 de junho de 2008, que abriu consulta pública para execução do Serviço de Retransmissão de Televisão em caráter primário na localidade de Cesário Lange, estado de São Paulo, por meio do canal 41- (quarenta e um decalado para menos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.259, DE 16 DE JUNHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto no 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.044719/2011, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COLONIENSE DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA, com sede à Rua Zézito Moura, s/nº, Centro, no Município de Colônia do Piauí, Estado do Piauí, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 3 de junho de 2015

Nº 750 - O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 607/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU, constante do processo 53000.002924/2013-30, de sorte a homologar o processo de seleção para execução do Serviço de Retransmissão de Televisão no município de Fervedouro, estado de Minas Gerais, por meio do canal 33-, constante do Aviso de Habilitação nº 3, de 16 de novembro de 2012, publicado do Diário Oficial da União em 19, de novembro de 2012, e adjudicar o seu objeto à TELEVISÃO SOCIEDADE LTDA., de acordo com o resultado final constante do Anexo.

ANEXO

PROPONENTE	FERVEDOURO/MG		RAZÕES DA INABILITAÇÃO	PONTOS OBTIDOS	CLASSIFICAÇÃO
	PROCESSO	RESULTADO			
TELEVISAO SOCIEDADE LTDA.	53000.058123/2012	Habilitada	-	71	1º lugar
TV JUIZ DE FORA LTDA.	53000.057667/2012	Habilitada	-	70	2º lugar
TELEVISAO CIDADE MODELO LTDA.	53000.058889/2012	Habilitada	-	50	3º lugar

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

DESPACHO

Processo nº: 53000.044719/2011-80

Referência: Portaria nº 2.259, de 16 de junho de 2015.

Interessado: Associação Coloniense de Radiodifusão Comunitária

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Tendo em vista a publicação, na Seção 1 do Diário Oficial da União de 02/07/2015, da Portaria nº 2.259, de 16/06/2015, que “*Outorga autorização à Associação Coloniense de Radiodifusão Comunitária, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Colônia do Piauí-PI*”, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 2 de julho de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Wendy Batista de Araujo**, **Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete, Substituta**, em 02/07/2015, às 18:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0588100** e o código CRC **01221D5F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.044719/2011-80**

Entidade: **Associação Coloniense de Radiodifusão Comunitária (nossa Terra Fm)**

Assunto: Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 2.259, de 16/06/2015, no Diário Oficial da União de 02/07/2015, que autoriza a Entidade a executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Colônia do Piauí/PI, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo nº 53000.044719/2011-80, em cópia autenticada, acompanhado do ato de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 16/07/2015, às 14:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0596632** e o código CRC **EFFCD4C9**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Brasília, 30 de Julho de 2015

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Coloniense de Radiodifusão Comunitária, no Município de Colônia do Piauí, Estado do Piauí, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.044719/2011 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Ricardo Jose Ribeiro Berzoini

PARECER Nº 195/2015/LRM/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53000.044719/2011-80.

INTERESSADO: Associação Coloniense de Radiodifusão Comunitária.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no município de Colônia do Piauí, estado do Piauí. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

I – Exploração de Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de Colônia do Piauí, estado do Piauí. Sem concorrente habilitada.

II – A documentação apresentada obedece aos padrões legais.

III – Pelo deferimento do pedido, frente ao princípio da legalidade.

IV – Encaminhamento dos autos ao apreço pelo Exmo. Ministro de Estado das Comunicações.

Senhor Consultor Jurídico,

I – DO RELATÓRIO

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica submeteu ao crivo desta Consultoria Jurídica processo relativo à autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Colônia do Piauí, estado do Piauí.

2. Conforme constou da Nota Técnica nº 53/2014/GT/DRMC-RJ/SCE-MC, fl. 44/45 do evento SEI 333944 (fl. 231 do processo digitalizado), o Aviso de Habilitação concernente à localidade em questão foi publicado no Diário Oficial da União do dia 14/07/2011, sendo o prazo final para a entrega do requerimento e documentos exigidos legalmente o dia 29/08/2011. No caso em apreço, o pedido de habilitação é tempestivo, visto que postado em dia 25/08/2011, conforme envelope de fl. 61 do processo digitalizado.

3. Juntamente com o requerimento para autorização de execução do serviço de radiodifusão comunitária, a entidade postulante trouxe para os autos a documentação técnico-jurídica necessária para que se procedesse à análise inicial do pleito, em harmonia com o art. 9º, §2º, da Lei nº 9.612, de 1998 (Lei que instituiu o Serviço de RadCom) e demais normas infralegais (Decreto nº 2.615, de 1998, e Norma Complementar nº 1, de 2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23 de janeiro de 2004), destacando-se o seguinte:

- i. estatuto da entidade, devidamente registrado, com previsão, dentre seus objetivos, de executar o serviço de radiodifusão comunitária (fls.12/19 do evento SEI 333941);
- ii. ata da sua constituição e da posse da sua diretoria em exercício, devidamente registrada (fls. 20/21 do evento SEI 333941, e ata da eleição da atual diretoria às fls. 32/33 do evento SEI 333944);
- iii. comprovante de nacionalidade brasileira e maioria dos diretores (fls. 24/27 do evento SEI 333941);

iv. declaração assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço (fl. 32 do evento SEI 333941); e

v. manifestações de apoio à iniciativa (fl. 35/64 do evento SEI 333941).

4. Realce-se que no estatuto social da entidade, em seu art. 14, fl.17 do evento SEI 333941 (processo digitalizado), consta a previsão de instituição de conselho comunitário, conforme preconiza o art. 8º da Lei 9.612, de 1988.

5. No que concerne especificamente às manifestações de apoio, cuja análise e contabilização são igualmente de competência da SCE, poderiam vir a ser utilizadas como eventual critério de desempate, caso se estivesse diante de entidades concorrentes e *habilitadas* para a mesma área e que não optassem por se associar, segundo o disposto nos §§ 4º e 5º do art. 9º da Lei nº 9.612, de 1998. Porém, por se tratar, na hipótese ora em apreço, de única habilitada, não se fez uso do referido critério de representatividade, aplicando-se, pois, o antevisto no §3º do mesmo articulado, a saber: *“Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço e estando regular a documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade.”*

6. A SCE, ao proceder à análise dos documentos entregues, concluiu que o feito encontrava-se devidamente instruído.

7. Eis o relatório.

II – DAS MEDIDAS ADOTADAS POR ESTA CONSULTORIA JURÍDICA

8. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência *“Das Consultorias Jurídicas”* no contexto da Advocacia-Geral da União, senão, veja-se:

Art. 11- As consultorias Jurídicas, órgão administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao secretário-geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:

- assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;
- exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;
- fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;
- elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;
- assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob coordenação jurídica;
- examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:

os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos

1. ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;
2. os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação.

9. Preliminarmente, impende consignar que esta CONJUR, ao analisar os procedimentos relativos às outorgas para exploração de serviço de radiodifusão comunitária, e diante de recomendação do Ministério Público Federal, expediu a COTA nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, onde

orientou a SCE a adoção de providências no sentido da verificação da idoneidade moral da entidade bem como de seu quadro diretivo, frente ao disposto no artigo 34 alínea “a” da Lei nº 4.117, de 1962 (CBT), lei de aplicação subsidiária ao serviço de radiodifusão comunitária, de acordo com o artigo 2º da Lei nº 9.612, de 1998.

10. Assim, face aos princípios que regulamentam o serviço de radiodifusão comunitária, bem como os atinentes à Administração Pública, determinou-se que fossem juntadas aos autos as certidões relativas aos feitos criminais da Justiça Estadual, Federal e Eleitoral do local de residência dos últimos 05 (cinco) anos dos dirigentes da entidade, documentos estes capazes de comprovar a sua idoneidade moral. Solicitou-se, também, fosse juntada aos autos declaração sobre a existência, ou não, de imputação à entidade relativa à execução ilegal de serviço de radiodifusão (sem outorga do Poder Concedente), objetivando comprovar sua idoneidade moral para a prestação do serviço, dentro dos ditames legais.

11. Em atendimento ao solicitado supra, a entidade carrou aos autos as competentes certidões criminais dos seus dirigentes associativos, expedidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal (fls. 2/7 do protocolo 53900.020474/2014-02). Todas as certidões referem-se ao local de residência dos dirigentes, nos últimos 05 (cinco) anos.

12. Quanto à verificação pela SCE acerca de possível execução ilegal do serviço pela entidade, foi expedido o Despacho constante do evento SEI 0410442, por intermédio do qual se faz menção que nos últimos 05 (cinco) anos não há na localidade registro de fiscalização por operação clandestina em que constem razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

III – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS

13. Da análise da documentação apresentada, em atendimento aos preceitos da Lei nº 9.612, de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 1998, e da Norma Complementar nº 1/2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 2004, constatou-se o que se segue.

14. Além da requerente, também participou da seleção a Associação Comunitária de Colônia do Piauí - Processo 53000.044097/2011-90, conforme restou noticiado na Nota Técnica nº 53/2014/GT/DRMC-RJ/SCE-MC, fls. 44/45 do evento SEI 333944, a qual teve seu processo arquivado por não ter apresentado a documentação inicial necessária (segundo a Nota Técnica nº 07/2011/DRMC-02 – cópia à fl. 233).

15. Ressalta-se que a referida entidade foi comunicada do arquivamento do seu processo por intermédio do Ofício nº 24/2011(fl.48) e Aviso de Recebimento (fl. 236), não se deparando com demanda recursal. Fora proferido, finalmente, despacho de arquivamento segundo fl. 237.

16. Foram juntados aos autos os atos constitutivos da entidade julgada vencedora, compreendendo as atas de constituição e de eleição dos dirigentes, bem como o seu Estatuto Social, que comprovam a sua natureza jurídica de entidade comunitária, conforme estabelecido no artigo 7º da Lei nº 9.612, de 1998 e art. 11 do Decreto nº 2.615, de 1998.

17. A entidade ainda juntou as declarações de responsabilidade firmadas por seus dirigentes, as manifestações de apoio da respectiva comunidade, entre instituições e pessoas jurídicas da localidade, estando toda a documentação de acordo com as normas legais, conforme atesta a Nota Técnica nº 53/2014/GT/DRMC-RJ/SCE-MC.

18. Em relação as exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada nos presentes autos, estas estão em consonância com o estabelecido na legislação, basicamente as regras estabelecidas na Norma Complementar nº 1/2004, conforme demonstrado pelo Relatório Final da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

19. Ainda foram carreadas aos autos as certidões criminais dos dirigentes da entidade, através das quais se denota que, em face deles, não existe nenhuma demanda judicial criminal que possa desabonar sua idoneidade para a execução do serviço de radiodifusão comunitária. E, através de pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização da ANATEL, não foi verificada nenhuma espécie de imputação acerca da realização pela entidade de serviço de radiodifusão ilegal, sendo atestada a idoneidade da entidade, pessoa jurídica, para a prestação do serviço, estando cumprida a Recomendação do D. Ministério Público Federal adotada por esta Consultoria Jurídica, consoante já explicitado nos parágrafos 11 e 12 da presente peça.

IV – DA CONCLUSÃO

20. Com base nas informações apresentadas pela SCE em seu Relatório Final, verifica-se que o processo se encontra devidamente munido dos documentos necessários ao deferimento do pleito, estando em conformidade com a legislação que regula os atos de autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, cuja outorga deverá seguir os preceitos do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

21. Por derradeiro, resta informar que o Congresso Nacional deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando produzir seus efeitos legais, com fulcro no § 3º do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil.

22. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão de execução da Advocacia-Geral da União, posiciona-se pelo regular prosseguimento do feito, tendo em vista a inexistência de óbice jurídico ao seu deferimento. Ao tempo em que pugnamos pelo encaminhamento dos autos ao Gabinete do Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica para prosseguimento.

23. À consideração superior.

Brasília, 25 de março de 2015.

SOCORRO JANAINA M. LEONARDO

Advogada da União

Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais

DESPACHO Nº 718/2015/AT/GAB/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53000.044719/2011-80.

INTERESSADO: Associação Coloniense de Radiodifusão Comunitária.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no município de Colônia do Piauí, estado do Piauí. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

1. Aprovo o PARECER Nº 195/2015/LRM/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

2. Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, 27 de março de 2015.

ALAN EMANUEL CAVALCANTE TRAJANO

Consultor Jurídico

Assinado eletronicamente por: Alan Emanuel Cavalcante Trajano

Assunto: Notificação (SIDOF)

De: Sidof@planalto.gov.br

Data: 30/07/2015 19:13

Para: emilio.oliveira@comunicacoes.gov.br, renata.checchio@comunicacoes.gov.br, henrique@planalto.gov.br, moutinho@planalto.gov.br, hugo.alves@planalto.gov.br, ialves@planalto.gov.br, nobrega@planalto.gov.br, wendy.araujo@comunicacoes.gov.br, jbatista@planalto.gov.br, claudio.sousa@planalto.gov.br, andre@planalto.gov.br, francidalva.leal@planalto.gov.br, leandro.cardoso@comunicacoes.gov.br

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO
PROTOCOLO PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA/PRT

Autor do Documento: Bruno Alves Cruz Luna Lins

Data de Encaminhamento: 30/07/2015

Fluxo: Fluxo Interno

Nup: Não Consta

Ministério: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Assunto: MC 00189 2015 Colônia do Piauí PI/ RADCOM

Atividade: Avalia Documento e Define Destino



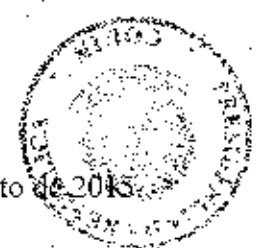
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro

Coordenação-Geral de Serviços do Gabinete

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 721 - 70044-900 Brasília-DF - Tel.: (61) 2027-62427
6225

Presidência da República	Coordenação-Geral de Serviços do Gabinete
14/08/2015	
Ass: 15	Ass: 16
Ass: 17	Ass: 18



Ofício nº 24739/2015/SEI-MC

Brasília, 3 de agosto de 2015.

Ao Senhor

GABRIEL FERRAZ AIDAR

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da
Presidência da República - Substituto.

Palácio do Planalto, 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Processos (encaminha)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de
3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo,
os seguintes processos impressos a partir de arquivos digitais com valor de original:

EM nº 00182/2015 MC ✓

- 53000.053346/2011

EM nº 00189/2015 MC ✗

- 53000.044719/2011

EM nº 00183/2015 MC ✗

- 53000.064001/2012

EM nº 00184/2015 MC ✗

- 53000.027143/2013

EM nº 00186/2015 MC ✓

- 53000.008595/2010

EM nº 00187/2015 MC ✓

- 53000.064272/2010

EM nº 00188/2015 MC ✓

- 53000.007503/2006

EM nº 00180/2015 MC ✓

- 53000.057831/2011

EM nº 00199/2015 MC ✓

- 53000.046729/2011

EM nº 00195/2015 MC ✓

- 53000.039533/2007

EM nº 00194/2015 MC ✓

- 53000.024307/2008

EM nº 00190/2015 MC ✓

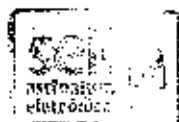
- 53000.007471/2010

EM nº 00193/2015 MC ✓

- 53000.016307/2011

Atenciosamente,

WENDY BATISTA DE ARAUJO
Coordenadora-Geral Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Wendy Batista de Araujo, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete, Substituta**, em 03/08/2015, às 17:02, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

DESPACHO

Processo nº: 53000.044719/2011-80

Referência: Ofício nº 24739/2015/SEI-MC, de 3 de agosto de 2015.

Interessado: Associação Coloniense de Radiodifusão Comunitária

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 24739/2015/SEI-MC, de 3 de agosto de 2015, à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 4 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Wendy Batista de Araujo, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete, Substituta**, em 06/08/2015, às 13:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0642851** e o código CRC **A8781B65**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



Presidência da República
Secretaria de Governo
Subchefia de Assuntos Parlamentares
Praça dos Três Poderes, Palácio do Planalto – 70150-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3411-1440 – supar@presidencia.gov.br

Ofício nº 664 /2016 - Supar/SEGOV.

Brasília, 15 de julho de 2016.

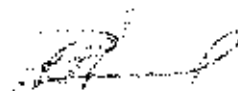
Ao Senhor
ARLEY AYRES
Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Brasília - DF

Assunto: Restituição de processos de radiodifusão.

Senhor Chefe de Gabinete,

Restituímos a Vossa Senhoria, conforme relação anexa, 46 Processos de Radiodifusão e respectivas Portarias enviados à Câmara dos Deputados pela Mensagem nº 219, de 2016 e retirados de tramitação pela Mensagem nº 340, de 2016, para oitiva do atual Ministro dessa Pasta.

Atenciosamente,


PAULO MAURÍCIO TEIXEIRA DA COSTA
Subchefe-Adjunto

NUP: 00030.003049/2016-32

(A2)

NUP	Portaria	Data	Rádio	Município	UF
53000.027679/2012	316	25/11/2013	Associação Comunitária de Radiodifusão de Jequitibá	Jequitibá	MG
53000.013790/2010	317	25/11/2013	Associação Montescarlense de Comunicação e Assistência	Montes Claros	MG
53000.037303/2011	318	25/11/2013	Associação de Radiodifusão Comunitária Cachoeira FM	Cachoeira do Arari	PA
53000.003387/2012	319	25/11/2013	Associação Comunitária de Cultura e Comunicação Princesa FM	Princesa Isabel	PB
53000.026544/2011	324	25/11/2013	Associação Cultural Comunitária A Voz de Embu-Guaçu	Embu-Guaçu	SP
53000.023655/2010	335	3/12/2013	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Amaporã	Amaporã	PR
53000.006409/2009	345	11/12/2013	Fundação Francisca Elci Monteiro Pádua	Ameizoz	CE
53000.000317/2013	361	25/04/2013	Associação Comunitária Amapacense de Comunicação	Amapá do Maranhão	MA
53000.027485/2009	25	6/02/2014	Associação Cultural e Social de Assis Chateaubriand	Assis Chateaubriand	PR
53000.036914/2011	26	6/02/2014	Associação Cultural e Educativa de São Jorge do Patrocínio	São Jorge do Patrocínio	PR
53000.055599/2007	33	6/02/2014	Associação Amigos da Cultura e do Meio Ambiente Taquaruçu Canto das Artes	Palmas	TO
53000.029325/2009	36	6/02/2014	Associação Comunitária de Radiodifusão de Santa Bárbara	Santa Bárbara	BA
53000.028337/2012	54	21/02/2014	Associação Virgolandense Comunitária Cultural	Virgolândia	MG
53000.047616/2011	55	21/02/2014	Associação Comunitária de Desenvolvimento Social e Cultural Chalense	Chalé	MG
53000.053959/2010	57	21/02/2014	Associação de Desenvolvimento Cultural da Rádio Difusão de Mataraca	Mataraca	PB
53000.000127/2013	63	21/02/2014	Associação Cultural e Educativa Sabujense	São João do Sabugi	RN
53000.001388/2013	363	25/04/2014	Associação Educadora do Movimento de Radiodifusão Comunitária de Itamaraju	Itamaraju	BA

NUP	Portaria	Data	Rádio	Município	UF
53000.003793/2012	365	25/04/2014	Associação Rádio Comunitária Porto Grande FM	Porto Grande	AP
53000.021819/2010	366	25/04/2014	Associação Comunitária de Radiodifusão do Povoado de São João da Vitória do Município de Vitória da Conquista - ACRPSJVC	Vitória da Conquista	BA
53000.015303/2012	370	25/04/2014	Associação de Rádio Comunitária de Castanheira	Castanheira	MT
53000.064008/2012	421	22/05/2014	Associação Santa Maria de Difusão e Cultura - ASMDDCEC	Santa Maria do Tocantins	TO
53000.017857/2013	460	5/06/2014	Associação de Radiodifusão Comunitária Chapéu de Couro	Governador Newton Bello	MA
53000.027143/2013	1.145	6/11/2014	Associação de Radiodifusão Comunitária do Sítio Bom Jesus da Serra	Upanema	RN
53000.064001/2012	1.153	6/11/2014	Associação Milênio de Apoio a Criança e Adolescente de Brasilândia	Brasilândia de Tocantins	TO
53000.053346/2011	1.164	6/11/2014	Clube de Mães do Município de Saloá	Salóá	PE
53000.041718/2009	3.088	27/11/2014	Associação Comunidade Nova Tufilândia	Tufilândia	MA
53000.064284/2010	457	5/06/2015	Associação Cristã sem Fronteiras de Difusão Comunitária	Teófilo Ottoni	MG
53000.034839/2012	458	5/06/2015	Associação de Radiodifusão Comunitária de Santa Tereza	Tauá	CE
53000.045172/2012	479	5/06/2015	Associação Comunitária de Comunicação de Porto Estrela	Porto Estrela	MT
53000.048971/2012	800	9/06/2015	Associação Cultural Bem FM	São Pedro D'Aldeia	RJ
53000.048544/2010	881	9/06/2015	Associação Comunitária Esportiva e Educacional de Radiodifusão da Cidade de Laguna Carapã	Laguna Carapã	MS
53000.022867/2010	1.206	17/03/2015	Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural Futura da Grande Dourados	Dourados	MS

NUP	Portaria	Data	Rádio	Município	UF
53000.002360/2012	2.020	16/06/2015	Associação Cultural Maraial	Maraial	PE
53000.045153/2012	2.224	5/06/2015	Associação Comunitária de Amigos de Reserva do Cabaçal	Reserva do Cabaçal	MT
53000.048669/2012	2.225	5/06/2015	Associação Radiodifusão do Polvilho (ADIPO),	Cajamar	SP
53000.050492/2011	2.226	5/06/2015	Associação de Promoção Cultural, Educacional e Comunicação Social de Água Boa	Água Boa	MG
53000.028439/2009	2.228	5/06/2015	Associação Movimento Rádio Comunitária Educativa Mirante FM	Chapada Guimarães	MI
53000.050225/2011	2.229	5/06/2015	Conselho Comunitário de Desenvolvimento Social de Morada Nova de Minas	Morada Nova de Minas	MG
53000.044719/2011	2.259	16/06/2015	Associação Coloniense de Radiodifusão Comunitária	Colônia do Piauí	PI
53000.008595/2010	2.633	29/06/2015	Associação de Radiodifusão Comunitária Rio Mirador Itapeuru e Alpercatas da Região de Mirador - Maranhão (Radial)	Mirador	MA
53000.007503/2006	2.635	29/06/2015	Associação dos Amigos e Moradores do Bairro Cassino - ABC IX	Rio Grande	RS
53000.002984/2008	2.786	30/07/2015	Associação Cultural Comunitária Alto Figueira	Arvorezinha	RS
53000.050613/2011	2.831	30/07/2015	Associação de Radiodifusão Comunitária de Cultura e Educação de Barbacena - ARCOCEBAR	Barbacena	MG
53000.002483/2003	3.147	30/07/2015	Associação de Radiodifusão Comunitária de Lajeado-RCL	Lajeado	RS
53000.013635/2010	3.437	30/07/2015	Associação Cidade Alta	Jaguariava	PR
53000.037499/2011	3.444	30/07/2015	Associação Beneficente e Cultural de Pires Ferreira	Pires Ferreira	CE

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR

N.º 161, DE 2016

(Do Poder Executivo)

MSC 219/2016

AV 258/2016

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 2259, de 16 de junho de 2015, que autoriza a Associação Colonense de Radiodifusão Comunitária a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Colônia do Piauí, Estado do Piauí.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

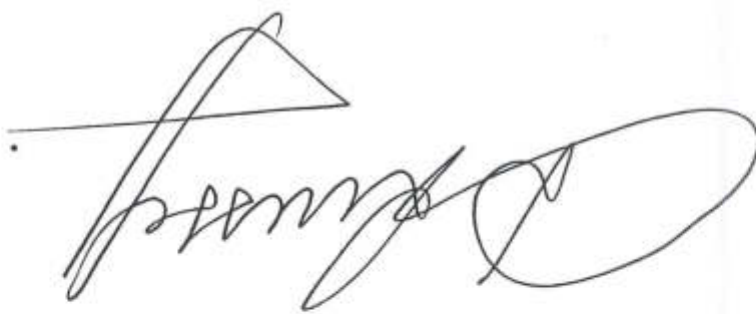
4219/2016

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 316, de 25 de novembro de 2013 - Associação Comunitária de Radiodifusão de Jequitibá, no município de Jequitibá - MG;
- 2 - Portaria nº 317, de 25 de novembro de 2013 - Associação Montesclarensense de Comunicação e Assistência, no município de Montes Claros - MG;
- 3 - Portaria nº 318, de 25 de novembro de 2013 - Associação de Radiodifusão Comunitária Cachoeira FM, no município de Cachoeira do Arari - PA;
- 4 - Portaria nº 319, de 25 de novembro de 2013 - Associação Comunitária de Cultura e Comunicação Princesa FM, no município de Princesa Isabel - PB;
- 5 - Portaria nº 324, de 25 de novembro de 2013 - Associação Cultural Comunitária A Voz de Embu-Guaçu, no município Embu-Guaçu - SP;
- 6 - Portaria nº 335, de 3 de dezembro de 2013 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Amaporã - PR;
- 7 - Portaria nº 345, de 11 de dezembro de 2013 - Fundação Francisca Elci Monteiro Pádua, no município de Arneiroz - CE;
- 8 - Portaria nº 361, de 25 de abril de 2013 - Associação Comunitária Amapaense de Comunicação, no município de Amapá do Maranhão - MA;
- 9 - Portaria nº 25, de 6 de fevereiro de 2014 - Associação Cultural e Social de Assis Chateaubriand, no município de Assis Chateaubriand - PR;
- 10 - Portaria nº 26, de 6 de fevereiro de 2014 - Associação Cultural e Educativa de São Jorge do Patrocínio, no município de São Jorge do Patrocínio - PR;
- 11 - Portaria nº 33, de 6 de fevereiro de 2014 - Associação Amigos da Cultura e do Meio Ambiente - Taquarucu - Canto das Artes, no município de Palmas - TO;
- 12 - Portaria nº 36, de 6 de fevereiro de 2014 - Associação Comunitária de Radiodifusão de Santa Bárbara, no município de Santa Bárbara - BA;
- 13 - Portaria nº 54, de 21 de fevereiro de 2014 - Associação Virgolandense Comunitária Cultural, no município de Virgolândia - MG;

- 14 - Portaria nº 55, de 21 de fevereiro de 2014 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Social e Cultural Chaleense, no município de Chale - MG;
- 15 - Portaria nº 57, de 21 de fevereiro de 2014 - Associação de Desenvolvimento Cultural da Rádio Difusão de Mataraca, no município de Mataraca - PB;
- 16 - Portaria nº 63, de 21 de fevereiro de 2014, Associação Cultural e Educativa Sabujienense, no município de São João do Sabugi - RN;
- 17 - Portaria nº 363, de 25 de abril de 2014 - Associação Educadora do Movimento de Radiodifusão Comunitária de Itamaraju, no município de Itamaraju - BA;
- 18 - Portaria nº 365, de 25 de abril de 2014 - Associação Rádio Comunitária Porto Grande FM, no município de Porto Grande - AP;
- 19 - Portaria nº 366, de 25 de abril de 2014 - Associação Comunitária de Radiodifusão do Povoado de São João da Vitória do Município de Vitória da Conquista - BA;
- 20 - Portaria nº 370, de 25 de abril de 2014 - Associação de Rádio Comunitária de Castanheira, no município de Castanheira - MT;
- 21 - Portaria nº 421, de 22 de maio de 2014 - Associação Santa Maria de Difusão e Cultura - ASMDDCEC, no município de Santa Maria do Tocantins - TO;
- 22 - Portaria nº 460, de 5 de junho de 2014 - Associação de Radiodifusão Comunitária Chapéu de Couro, no município de Governador Newton Bello - MA;
- 23 - Portaria nº 1.145, de 6 de novembro de 2014 - Associação de Radiodifusão Comunitária do Sítio Bom Jesus da Serra, no município de Upanema - RN;
- 24 - Portaria nº 1.153, de 6 de novembro de 2014 - Associação Milênio de Apoio a Criança e Adolescente de Brasilândia, no município de Tocantins - TO;
- 25 - Portaria nº 1.164, de 6 de novembro de 2014 - Clube de Mães do Município de Saloá, no município de Saloá - PE;
- 26 - Portaria nº 3.088, de 27 de novembro de 2014 - Associação Comunidade Nova Tufilândia, no município de Tufilândia - MA;
- 27 - Portaria nº 457, de 5 de junho de 2015 - Associação Cristã sem Fronteiras de Difusão Comunitária, no município de Teófilo Otoni - MG
- 28 - Portaria nº 458, de 5 de junho de 2015 - Associação de Radiodifusão Comunitária de Santa Tereza, no município de Tauá - CE;
- 29 - Portaria nº 479, de 5 de junho de 2015 - Associação Comunitária de Comunicação de Porto Estrela, no município de Porto Estrela - MT;
- 30 - Portaria nº 800, de 9 de junho de 2015 - Associação Cultural Bem FM, no município de São Pedro D'Aldeia - RJ;
- 31 - Portaria nº 881, de 9 de junho de 2015 - Associação Comunitária Esportiva e Educacional de Radiodifusão da Cidade de Laguna Carapá, no município de Laguna Carapá - MS;
- 32 - Portaria nº 1.206, de 17 de março de 2015 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural Futura da Grande Dourados, no município de Dourados - MS;

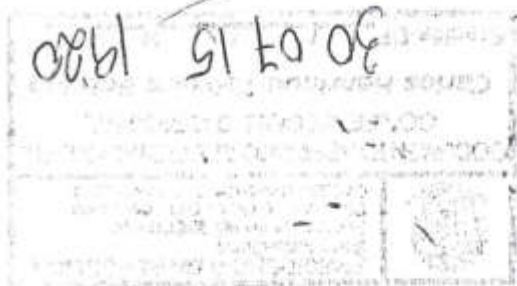


Brasília, 9 de maio de 2016.

- 33 - Portaria nº 2.020, de 16 de junho de 2015 - Associação Cultural Maraiá, no município de Maraiá - PE;
- 34 - Portaria nº 2.224, de 5 de junho de 2015 - Associação Comunitária de Amigos de Reserva do Cabaçal, no município de Reserva do Cabaçal - MT;
- 35 - Portaria nº 2.225, de 5 de junho de 2015 - Associação Radiodifusão do Polvilho (ADIPOL), no município de Cajamar - SP;
- 36 - Portaria nº 2.226, de 5 de junho de 2015 - Associação de Promoção Cultural, Educacional e Comunicação Social de Água Boa, no município de Água Boa - MG;
- 37 - Portaria nº 2.228, de 5 de junho de 2015 - Associação Movimento Rádio Comunitária Educativa Mirante FM, no município de Chapada Guimaraes - MT;
- 38 - Portaria nº 2.229, de 5 de junho de 2015 - Conselho Comunitário de Desenvolvimento Social de Morada Nova de Minas, no município de Morada Nova de Minas - MG;
- 39 - Portaria nº 2.259, de 16 de junho de 2015 - Associação Colonense de Radiodifusão Comunitária, no município de Colônia do Piauí - PI;
- 40 - Portaria nº 2.633, de 29 de junho de 2015 - Associação de Radiodifusão Comunitária Rio Itapeturu e Alpercatas da Região de Mirador - Maranhão (Radial), no município de Mirador - MA;
- 41 - Portaria nº 2.635, de 29 de junho de 2015 - Associação dos Amigos e Moradores do Bairro Cassino - ABC IX, no município de Rio Grande - RS;
- 42 - Portaria nº 2.786, de 30 de julho de 2015 - Associação Cultural Comunitária Alto Figueira, no município de Arvorezinha - RS;
- 43 - Portaria nº 2.831, de 30 de julho de 2015 - Associação de Radiodifusão Comunitária de Cultura e Educação de Barbacena - ARCOCEBAR, no município de Barbacena - MG;
- 44 - Portaria nº 3.147, de 30 de julho de 2015 - Associação de Radiodifusão Comunitária de Lajeado-RCL, no município de Lajeado - RS;
- 45 - Portaria nº 3.437, de 30 de julho de 2015 - Associação Cidade Alta, no município de Jaguaraiava - PR; e
- 46 - Portaria nº 3.444, de 30 de julho de 2015 - Associação Beneficente e Cultural de Pires Ferreira, no município de Pires Ferreira - CE.

EM nº 00189/2015 MC

Brasília, 30 de Julho de 2015



Excelentíssima Senhora Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Colonense de Radiodifusão Comunitária, no Município de Colônia do Piauí, Estado do Piauí, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.044719/2011 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Ricardo Jose Ribeiro Berzoini

PORTARIA Nº 2259/2015/SEI-MC



O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.044719/2011, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COLONIENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, com sede à Rua Zezito Moura, s/nº, Centro, no Município de Colônia do Piauí, Estado do Piauí, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSE RIBEIRO BERZOINI**, Ministro de Estado das Comunicações, em 16/06/2015, às 15:13, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador 0521676 e o código CRC 14C622E4.



Secretaria-Geral da Mesa SEPRO, 12/Mai/2016 17:09
Ass. de Contas Dr. Isen: Jasec

PRIMEIRA-SECRETARIA
RECEBIDO nesta Secretaria
Em 12/05/16 às 14:30 horas
Assinatura
Punto

Em 9 de maio de 2016.

0075C 03/9/2016

Aviso nº 258 - C. Civil.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado BETO MANSUR
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidente da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que autorizam a execução de serviços de radiodifusão comunitária constantes das Portarias nºs 316 a 319, 324 e 335, 345 e 361, de 2013; 25, 26, 33, 36, 54, 55, 57, 63, 363, 365, 366, 370, 421, 460, 1.145 e 1.153, 1.164 e 3.088, de 2014; 457, 458, 479, 800, 881, 1.206, 2.020, 2.224, 2.225, 2.226, 2.228 e 2.229, 2.259, 2.633, 2.635, 2.786, 2.831, 3.147, 3.437 e 3.444, de 2015.

Atenciosamente,

EVA MARIA CEIL A DAL-CHIAVON
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República, substituta

PRIMEIRA SECRETARIA
Em 12/05/2016
De ordem, ao Senhor Secretário-Geral da Mesa, para as devidas providências.
Lilic César Lima Costa
Chefe de Gabinete

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.044719/2011-80**

Entidade: **Associação Coloniense de Radiodifusão Comunitária**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

Ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Coordenação já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 23/03/2017, às 11:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1747957** e o código CRC **9A990FE7**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.044719/2011-80

SEI nº 1747957

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.044719/2011-80**

Entidade: **Associação Coloniense de Radiodifusão Comunitária**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

À Secretaria de Radiodifusão,

Considerando que órgãos técnico e jurídico já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 23/03/2017, às 15:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1747958** e o código CRC **4766445E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.044719/2011-80

SEI nº 1747958

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.044719/2011-80**

Entidade: **Associação Coloniense de Radiodifusão Comunitária**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos**

À Chefia de Gabinete do Ministro,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Pasta já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica nº 53/2014 (Folhas 44-45 do processo digitalizado Evento SEI 0333944) e do Parecer Conjur nº 195/2015 (Evento SEI 0433594), encaminho a Exposição de Motivos anexa, com vista à submissão dos autos ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Radiodifusão**, em 27/03/2017, às 20:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1747964** e o código CRC **F077C359**.

Minutas e Anexos

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Coloniense de Radiodifusão Comunitária, no Município de Colônia do Piauí, Estado do Piauí, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.044719/2011 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Referência: Processo nº 53000.044719/2011-80

SEI nº 1747964

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Coloniense de Radiodifusão Comunitária, no Município de Colônia do Piauí, Estado do Piauí, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.044719/2011 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 13/05/2017, às 18:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1802188** e o código CRC **943840A1**.

Referência: Processo nº 53000.044719/2011-80

SEI nº 1802188



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

CGGM_RÁDIO

DEMANDA:

Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.

Brasília, 15 de maio de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 16/05/2017, às 17:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1884156** e o código CRC **6A97E113**.

Referência: Processo nº 53000.044719/2011-80

SEI nº 1884156

Brasília, 10 de julho de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Coloniense de Radiodifusão Comunitária, no Município de Colônia do Piauí, Estado do Piauí, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.044719/2011 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

Esplanada dos Ministérios, Bloco E
 CEP: 70067-900 Brasília-DF
 Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 31185/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANY
 Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
 Casa Civil da Presidência da República
 Brasília/DF



Assunto: **Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe os seguintes processos impressos a partir de arquivo digital com valor de original, que tratam de concessão de outorga.

Nº EM	Nº PROCESSO	ENTIDADE INTERESSADA
277/2017	53000.050613/2011-15	Associação de Radiodifusão Comunitária de Cultura e Educação de Barbacena
278/2017	53000.029406/2013-63	Associação Comunitária de Radiodifusão Dom Othon Motta
279/2017	53000.019532/2013-18	Associação Comunitária de Radiodifusão Varginhense
280/2017	53000.025761/2013-63	Associação Comunitária Matiense de Radiodifusão
281/2017	53000.047616/2011-71	Associação Comunitária de Desenvolvimento Social E Cultural Chaleense
282/2017	53000.051583/2012-45	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura
283/2017	53000.027679/2012-92	Associação Comunitária de Radiodifusão de Jequitibá
286/2017	53000.028337/2012-90	Associação Virgolandense Comunitária Cultural (AVCC)
287/2017	53000.000298/2013-47	Associação Comunitária Recreense de Radiodifusão
288/2017	53000.013790/2010-30	Associação Montesclareense de Comunicação e Assistência
289/2017	53900.006400/2014-55	Associação Movimento Comunitário Com Rádio Local Prata FM
290/2017	53000.053959/2010-94	Associação de Desenvolvimento Cultural da Rádio Difusão de Mataraca

291/2017	53000.003387/2012-64	Associação Comunitária de Cultura e Comunicações Princesa FM
292/2017	53000.037303/2011-13	Associação de Radiodifusão Comunitária Cachoeira FM
293/2017	53000.059667/2010-65	Associação Universitária de Curitiba
294/2017	53000.038549/2012-85	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Iguatu (ACI)
295/2017	53000.015303/2012-35	Associação de Rádio Comunitária de Castanheira
296/2017	53000.034031/2012-72	Associação Beneficente Renascer Aquidauanense
297/2017	53000.069957/2013-60	Associação Comunitária Rádio Gaúcha FM de Bataguassu
299/2017	53000.055538/2011-89	Associação de Radiodifusão Comunitária Jaraguari
302/2017	53000.027485/2009-91	Associação Cultural E Social de Assis Chateaubriand
303/2017	53000.065780/2013-22	Associação Comunitária de Palmas - PR
304/2017	53000.029337/2009-10	Associação Comunitária Cultural e Artística de Matelândia
305/2017	53000.041679/2013-86	Associação Rádio Comunitária Feitoria FM
306/2017	53000.038653/2013-51	Academia Cultural de Santa Helena - ACULT
307/2017	53000.044719/2011-80	Associação Coloniense de Radiodifusão Comunitária
308/2017	53000.058112/2011-87	Associação de Comunicação, Cultura e Desporto
309/2017	53000.058945/2013-18	Associação Comunitária de Radiodifusão FM Comunitária de Tracunhaém-PE
310/2017	53000.048415/2012-72	Associação Comunitária de Radiodifusão de Ribeirão
311/2017	53000.068058/2013-40	Associação Comunitária Tancredo Neves
315/2017	53000.040584/2013-45	Associação Comunitária da Comunicação de Nova Granada
316/2017	53000.046274/2013-34	Fundação Educativa João Paulo II
317/2017	53000.028132/2009-17	Associação de Radiodifusão e Amigos do Caminhoneiro Itabaianense
318/2017	53000.029284/2013-13	Associação Comunitária para Desenvolvimento Cultural Três Mártires
319/2017	53900.026664/2015-14	Associação do Movimento de Desenvolvimento Social e Radiocomunicação da Cidade de São Pedro do Butiá
320/2017	53000.065762/2013-41	Associação de Comunicação Comunitária Rádio Ibicuí FM
321/2017	53000.032006/2011-73	Associação de Radiodifusão Comunitária Tigre FM
322/2017	53000.028384/2009-38	Associação dos Músicos Caxienses - AMUCA

323/2017	53000.049242/2012-18	Sociedade Educadora Patuense
324/2017	53000.036914/2011-36	Associação Cultural e Educativa de São Jorge do Patrocínio
325/2017	53000.031931/2012-68	Associação Comunitária Vale do Uatumã
326/2017	53000.058079/2011-95	Associação Artística e Cultural Vale de Autazes
327/2017	53000.056615/2011-18	Associação Comunitária Centro Educacional Lar Cristo Rei
328/2017	53000.064008/2012-11	Associação Santa Maria de Difusão e Cultura - ASMDDCEC
329/2017	53000.064001/2012-91	Associação Milênio de Apoio a Criança e Adolescente de Brasilândia
330/2017	53000.040830/2013-69	Associação Comunitária Caraguatatuba
331/2017	53900.041768/2015-41	Associação Comunitária de Comunicação de Cajob
332/2017	53000.026544/2011-29	Associação Cultural Comunitária a Voz de Embu-Guaçu
333/2017	53000.055760/2011-81	Associação Rádio Comunitária Ilha FM
334/2017	53000.028045/2013-38	Associação Educativa e Comunitária Serrana de Cunha

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana**, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria Nº 1.317/2017, em 19/07/2017, às 14:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador 2037785 e o código CRC BC5E172A.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 31185/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.000256/2016-11 - Nº SEI 2037785

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DESPACHO

Processo nº: 53000.044719/2011-80
Referência: Ofício nº 31185/2017/SEI-MCTIC.
Assunto: Restituição de processo.
Destinatário: CGRC

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 31185/2017/SEI-MCTIC à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 25/07/2017, às 16:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2063728** e o código CRC **32DB1022**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.044719/2011-80

SEI nº 2063728

Pedro Paulo Verano de Souza

De: Luciana Silveira Teixeira
Enviado em: sexta-feira, 4 de janeiro de 2019 18:43
Para: Andre Jose de Oliveira; Carlos Henrique Teixeira Botelho; Glauce Pereira da Silva
Cc: Luciana Cortez Roriz Pontes; Luciana Silveira Teixeira; Daniela de Oliveira Rodrigues; Daniela de Souto Inocencio; Jose Cruz Filho; Daniel Christianini Nery; Daniel Goncalves Viana; Miquerlam Chaves Cavalcante; Eugenio Cesar Almeida Felippetto; Ana Carolina Tannuri Laferte Marinho
Assunto: Devolução 2 - EMs radiodifusão

Prezado André,

De ordem da Subchefe Adjunta de Infraestrutura, considerando a posse do Presidente da República e do novo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, solicito a devolução das Exposições de Motivos relacionadas abaixo à Pasta competente (MCTIC), no Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal - SIDOF, para que seja realizada a reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro, bem como adequação às novas diretrizes governamentais.

53000.012166/2010-15 – EM nº 81/2017-MCTIC
53000.040830/2013-69 – EM nº 00330/2017-MCTIC
53000.055760/2011-81 – EM nº 00333/2017-MCTIC
53000.074982/2013-65 – EM nº 00261/2017-MCTIC
53000.032006/2011-73 – EM nº 00321/2017-MCTIC
53000.047616/2011-71 - EM nº 00281/2017 MCTIC
53000.007973/2012-88 – EM nº 00232/2016-MCTIC
53000.026910/2010-69 – EM 00230/2016 - MCTIC
53900.006400/2014-55 – EM 00289/2017 - MCTIC
53000.044719/2011-80 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.057576/2013-38 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.050136/2011-98 - EM 00187/2017 - MCTIC
53000.049242/2012-18 - EM 00323/2017 - MCTIC
53000.064008/2012-11 - EM 00328/2017 - MCTIC
53000.005325/2012-97 - EM 01061/2017 - MCTIC
53900.001093/2016-88 - EM 00042/2018 - MCTIC
53000.020768/2004-06 - EM 00271/2016 - MCTIC
53000.027954/2010-14 - EM 00237/2016 - MCTIC
53000.060071/2011-99 - EM 01080/2017 - MCTIC
53000.059254/2013-23 - EM 00156/2017 - MCTIC
53830.000784/2000-78 - EM 00154/2017 - MCTIC
53000.074700/2013-20 Exposição de Motivos 161 2017 MCTIC (0214387)
53000.051583/2012-45 Exposição de Motivos 282 2017 MCTIC (0247186)
53000.027859/2012-74 Exposição de Motivos 1035 2017 MCTIC (0359944)
53790.000368/2000-93 Exposição de Motivos 441 2018 MCTIC (0794170)
53000.031941/2012-01 Exposição de Motivos 94 2017 MCTIC (0179902)
53000.059476/2011-84 Exposição de Motivos 179 2017 MCTIC (0219948)
53900.063451/2015-65 Exposição de Motivos 1094 2017 MCTIC (0383657)
53000.000369/2006-82 Exposição de Motivos EXM MCTIC 193 2016 (0058228)
53000.064006/2007-56 Exposição de Motivos 150 2017 MCTIC (0213972)
53000.058471/2011-34 - EM nº 417/2017 MCTIC

53900.010501/2014-21 - EM nº 378/2018 MCTIC
53000.057831/2011-81 - Exposição de Motivos 1052 2017 MCTIC (0382094)
53000.009001/2012-28 – Exposição de Motivos 1067 2017 MCTIC (0382266)
53000.067611/2011-65 - Exposição de Motivos 971 2017 MCTIC (0357555)
53900.021361/2014-16 - Exposição de Motivos 650 2017 MCTIC (0308588)
01250.072621/2017-62 - Exposição de Motivos 425 2018 MCTIC (0808682)
53000.047461/2011-73 - Exposição de Motivos 594 2017 MCTIC (0302018)
53000.058151/2011-84 - Exposição de Motivos 597 2017 MCTIC (0302009)
53900.029941/2015-32 - Exposição de Motivos 665 2017 MCTIC (0309687)
53000.070171/2013-95 - Exposição de Motivos 696 2017 MCTIC (0311929)
53900.003001/2014-32 - Exposição de Motivos 727 2017 MCTIC (0320630)
53900.047381/2015-06 - Exposição de Motivos 718 2017 MCTIC (0319399)
53900.018561/2014-91 - Exposição de Motivos 385 2018 MCTIC (0785184)
53000.010271/2012-81 - Exposição de Motivos 420 2018 MCTIC (0796194)
53900.025631/2014-68 - Exposição de Motivos 422 2018 MCTIC (0808446)
53900.026731/2014-10 - Exposição de Motivos 348 2018 MCTIC (0733503)
53900.031471/2014-96 - Exposição de Motivos 290 2018 MCTIC (0701495)
53000.007901/2014-01 - Exposição de Motivos 313 2018 MCTIC (0702758)
53900.048911/2015-25 - Exposição de Motivos 328 2018 MCTIC (0732602)
53900.016981/2014-33 - Exposição de Motivos 277 2018 MCTIC (0703036)
53900.047341/2015-56 - Exposição de Motivos 311 2018 MCTIC (0703008)
53900.050321/2015-62 - Exposição de Motivos 291 2018 MCTIC (0702244)
53000.066111/2013-78 - Exposição de Motivos 253 2018 MCTIC (0676949)
53000.007961/2012-53 - Exposição de Motivos 165 2018 MCTIC (0587696)
53900.018141/2014-13 - Exposição de Motivos 167 2018 MCTIC (0586159)
53000.054981/2012-13 - Exposição de Motivos 163 2018 MCTIC (0583602)
53000.006951/2013-81 - Exposição de Motivos 70 2018 MCTIC (0521365)
53900.017301/2015-80 - Exposição de Motivos 153 2018 MCTIC (0583770)
53900.050611/2015-14 - Exposição de Motivos 122 2018 MCTIC (0554598)
53900.007781/2015-71 - Exposição de Motivos 136 2018 MCTIC (0569460)
53000.056641/2011-46 - Exposição de Motivos 86 2018 MCTIC (0527776)
53000.056241/2011-31 - Exposição de Motivos 103 2018 MCTIC (0527496)
53900.049331/2015-55 - Exposição de Motivos 90 2018 MCTIC (0523348)
53000.069421/2013-44 - Exposição de Motivos 68 2018 MCTIC (0521538)
53000.056221/2011-60 - Exposição de Motivos 275 2017 MCTIC (0261599)
53000.059721/2011-53 - Exposição de Motivos MCTIC 255 2016 (0122403)
53650.000551/2001-74 - Exposição de Motivos 165 - MCTIC - 2016 (0061447)
53000.051661/2012-10 - Exposição de Motivos 429 2017 MCTIC (0262554)
53000.059431/2011-18 - Exposição de Motivos 1053 2017 MCTIC (0382119)
53900.017561/2015-55 - Exposição de Motivos 961 2017 MCTIC (0373870)
53000.057231/2011-12 - Exposição de Motivos 923 2017 MCTIC (0372276)
53000.007691/2012-81 - Exposição de Motivos 1039 2017 MCTIC (0360413)
53000.055761/2011-26 - Exposição de Motivos 895 2017 MCTIC (0332569)
53900.005861/2014-19 - Exposição de Motivos 906 2017 MCTIC (0332040)
53900.046841/2015-71 - Exposição de Motivos 854 2017 MCTIC (0330995)
53000.007031/2013-81 - Exposição de Motivos 823 2017 MCTIC (0328646)
53900.034331/2015-51 - Exposição de Motivos 787 2017 MCTIC (0327209)
53500.002411/2000-73 - Exposição de Motivos 284 2016 MCTIC (0141979)
53000.068251/2013-81 - Exposição de Motivos 715 2017 MCTIC (0323332)
53000.057301/2012-13 - Exposição de Motivos 610 2017 MCTIC (0323438)
53000.050951/2012-38 - Exposição de Motivos 587 2017 MCTIC (0322786)

53900.003161/2014-81 - Exposição de Motivos 745 2017 MCTIC (0322442)
53000.051671/2011-66 - Exposição de Motivos 207 2017 MCTIC (0228528)
53000.038631/2013-91 - Exposição de Motivos 199 2017 MCTIC (0228389)
53900.017191/2015-56 - Exposição de Motivos 115 2017 MCTIC (0231021)
53000.061151/2013-23 - Exposição de Motivos 113 2017 MCTIC (0230960)
53000.033271/2013-31 - Exposição de Motivos 386 2017 MCTIC (0278204)
53000.056621/2011-75 - Exposição de Motivos 506 2017 MCTIC (0278737)
53000.057441/2011-19 - Exposição de Motivos 504 2017 MCTIC (0278772)
53000.058111/2011-32 - Exposição de Motivos 554 2017 MCTIC (0279751)
53000.058131/2011-11 - Exposição de Motivos 352 2017 MCTIC (0280527)
53900.021931/2015-59 - Exposição de Motivos 409 2017 MCTIC (0268108)
53000.056441/2013-55 - Exposição de Motivos 313 2017 MCTIC (0266582)
53000.040721/2013-41 - Exposição de Motivos 537 2017 MCTIC (0272680)
53900.017291/2015-82 - Exposição de Motivos 517 2017 MCTIC (0272745)
53900.016191/2015-39 - Exposição de Motivos 503 2017 MCTIC (0274259)
53000.023661/2010-50 - Exposição de Motivos 479 2017 MCTIC (0276002)
53000.041601/2013-61 - Exposição de Motivos 496 2017 MCTIC (0276184)
53000.015611/2013-41 - Exposição de Motivos 470 2017 MCTIC (0276540)
53000.055771/2011-61 - Exposição de Motivos 540 2017 MCTIC (0277291)
53900.017321/2015-51 - Exposição de Motivos 387 2017 MCTIC (0278024)
53000.029031/2013-31 - Exposição de Motivos 565 2017 MCTIC (0288150)
53000.044171/2012-59 - Exposição de Motivos 384 2017 MCTIC (0282163)
53000.056211/2011-24 - Exposição de Motivos 618 2017 MCTIC (0303087)
53000.040711/2013-14 - Exposição de Motivos 583 2017 MCTIC (0301742)
53900.049701/2015-54 - Exposição de Motivos 656 2017 MCTIC (0308870)
53900.041581/2015-47 - Exposição de Motivos 655 2017 MCTIC (0308861)
53900.041521/2015-24 - Exposição de Motivos 677 2017 MCTIC (0311053)
53000.050661/2013-75 - Exposição de Motivos 217 2018 MCTIC (0677133)
53900.018431/2015-30 - Exposição de Motivos 251 2018 MCTIC (0672650)
53000.006761/2012-83 - Exposição de Motivos 1038 2017 MCTIC (0360154)
53900.034771/2015-16 - Exposição de Motivos 949 2017 MCTIC (0357237)
53000.098411/2006-97 - Exposição de Motivos 968 2017 MCTIC (0357699)
53000.048971/2012-49 - Exposição de Motivos 954 2017 MCTIC (0357860)
53900.015291/2015-48 - Exposição de Motivos 849 2017 MCTIC (0346610)
53000.052601/2012-14 - Exposição de Motivos 762 2017 MCTIC (0343918)
53000.040771/2013-29 - Exposição de Motivos 756 2017 MCTIC (0343776)
53900.018901/2014-84 - Exposição de Motivos 913 2017 MCTIC (0332467)
01250.021028/2018-39 - Exposição de Motivos 508 2018 MCTIC (0922759)
53900.014648/2014-90 - Exposição de Motivos 519 2018 MCTIC (0920809)
53000.042808/2012-72 - Exposição de Motivos 464 2018 MCTIC (0845154)
01250.034988/2018-69 - Exposição de Motivos 533 2018 MCTIC (0924025)
53000.057858/2013-35 - Exposição de Motivos 480 2018 MCTIC (0845387)
53900.011448/2014-85 - Exposição de Motivos 531 2018 MCTIC (0924141)
53000.020988/2012-31 - Exposição de Motivos 503 2018 MCTIC (0929282)
53900.016488/2015-02 - Exposição de Motivos 506 2018 MCTIC (0929478)
53000.039908/2003-21 - Exposição de Motivos 507 2018 MCTIC (0929514)
53000.071588/2013-75 - Exposição de Motivos 537 2018 MCTIC (0918433)
53900.016778/2016-29 - Exposição de Motivos 29 2018 MCTIC (0943062)
53000.058098/2011-11 - Exposição de Motivos 411 2017 MCTIC (0270006)
53000.061548/2013-15 - Exposição de Motivos 405 2017 MCTIC (0267989)
53000.059608/2012-59 - Exposição de Motivos 255 2017 MCTIC (0245792)

53000.012258/2003-76 - Exposição de Motivos 496 2018 MCTIC (0876649)
53900.038308/2016-16 - Exposição de Motivos 495 2018 MCTIC (0876407)
53000.042278/2013-43 - Exposição de Motivos 627 2017 MCTIC (0302610)
53900.006048/2014-58 - Exposição de Motivos 631 2017 MCTIC (0302587)
53900.049248/2015-86 - Exposição de Motivos 459 2018 MCTIC (0837157)
53900.037808/2016-31 - Exposição de Motivos 454 2018 MCTIC (0836972)
53900.023938/2016-96 - Exposição de Motivos 387 2018 MCTIC (0836653)
53000.057408/2011-81 - Exposição de Motivos 1075 2017 MCTIC (0382252)
53900.017138/2015-55 - Exposição de Motivos 408 2018 MCTIC (0795415)
53900.016138/2015-38 - Exposição de Motivos 397 2018 MCTIC (0785262)
53900.050638/2016-80 - Exposição de Motivos 362 2018 MCTIC (0764802)
53900.010498/2016-15 - Exposição de Motivos 204 2018 MCTIC (0673853)
53000.069398/2013-98 - Exposição de Motivos 325 2018 MCTIC (0734230)
53900.043838/2015-03 - Exposição de Motivos 288 2018 MCTIC (0732741)
53900.046898/2015-70 - Exposição de Motivos 200 2018 MCTIC (0677019)
53900.029908/2015-11 - Exposição de Motivos 225 2018 MCTIC (0676282)
53900.043928/2015-96 - Exposição de Motivos 213 2018 MCTIC (0676623)
53900.008608/2014-17 - Exposição de Motivos 233 2018 MCTIC (0676089)
53000.007048/2013-38 - Exposição de Motivos 270 2018 MCTIC (0673320)
53900.029648/2014-94 - Exposição de Motivos 224 2018 MCTIC (0672724)
53900.006988/2015-28 - Exposição de Motivos 197 2018 MCTIC (0653074)
53000.056628/2011-97 - Exposição de Motivos 186 2018 MCTIC (0652808)
53900.048808/2016-66 - Exposição de Motivos 192 2018 MCTIC (0653446)
53710.000978/2000-30 - Exposição de Motivos 52 2018 MCTIC (0481082)
53900.047678/2015-63 - Exposição de Motivos 174 2018 MCTIC (0587591)
53000.007678/2014-93 - Exposição de Motivos 179 2018 MCTIC (0587220)
53900.001298/2016-63 - Exposição de Motivos 150 2018 MCTIC (0585225)
53900.062018/2015-11 - Exposição de Motivos 134 2018 MCTIC (0567520)
53000.058118/2011-54 - Exposição de Motivos 118 2018 MCTIC (0556231)
53000.017948/2012-11 - Exposição de Motivos 140 2018 MCTIC (0569600)
53900.025768/2014-12 - Exposição de Motivos 121 2018 MCTIC (0554488)
53000.059288/2011-56 - Exposição de Motivos 83 2018 MCTIC (0527803)
53900.024778/2014-31 - Exposição de Motivos 99 2018 MCTIC (0523321)
53000.049958/2012-15 - Exposição de Motivos 95 2018 MCTIC (0523211)
53900.049658/2015-27 - Exposição de Motivos 93 2018 MCTIC (0523509)
53000.062558/2013-78 - Exposição de Motivos 66 2018 MCTIC (0521690)
53900.000808/2016-85 - Exposição de Motivos 24 2018 MCTIC (0484197)
53900.046788/2015-16 - Exposição de Motivos 15 2018 MCTIC (0482045)
53000.058078/2011-41 - Exposição de Motivos 16 2018 MCTIC (0482075)
53900.041788/2015-11 - Exposição de Motivos 14 2018 MCTIC (0481587)
53000.034808/2013-80 - Exposição de Motivos 426 2017 MCTIC (0262636)
53900.019318/2016-52 - Exposição de Motivos 1079 2017 MCTIC (0382966)
53000.051378/2012-80 - Exposição de Motivos 963 2017 MCTIC (0373940)
53000.048668/2012-46 - Exposição de Motivos 168 2017 MCTIC (0359104)
53000.008188/2012-42 - Exposição de Motivos 990 2017 MCTIC (0358445)
53000.047008/2013-29 - Exposição de Motivos 884 2017 MCTIC (0346667)
53000.020688/2013-33 - Exposição de Motivos 944 2017 MCTIC (0356934)
53900.000468/2014-21 - Exposição de Motivos 852 2017 MCTIC (0346293)
53000.057298/2012-38 - Exposição de Motivos 844 2017 MCTIC (0345855)
53000.057228/2011-07 - Exposição de Motivos 876 2017 MCTIC (0345511)

53000.008588/2013-39 Exposição de Motivos 761 2017 MCTIC (0343847)
53000.007328/2014-27 Exposição de Motivos 907 2017 MCTIC (0332227)
53900.012938/2015-80 Exposição de Motivos 798 2017 MCTIC (0344437)
53900.041868/2015-77 Exposição de Motivos 865 2017 MCTIC (0332122)
53900.016418/2015-46 Exposição de Motivos 910 2017 MCTIC (0332162)
53000.069388/2013-52 Exposição de Motivos 888 2017 MCTIC (0331611)
53900.039548/2015-57 Exposição de Motivos 866 2017 MCTIC (0332306)
53900.029948/2015-54 Exposição de Motivos 843 2017 MCTIC (0329916)
53900.041608/2015-00 Exposição de Motivos 805 2017 MCTIC (0327282)
53900.041528/2015-46 Exposição de Motivos 786 2017 MCTIC (0327123)
53000.069238/2013-49 Exposição de Motivos 816 2017 MCTIC (0327393)
53900.002998/2014-11 Exposição de Motivos 811 2017 MCTIC (0327474)
53000.015608/2013-28 Exposição de Motivos 612 2017 MCTIC (0323581)
53900.008048/2014-92 Exposição de Motivos 744 2017 MCTIC (0322423)
53000.020718/2012-21 Exposição de Motivos 634 2017 MCTIC (0323320)
53000.057028/2013-16 Exposição de Motivos 380 2017 MCTIC (0278174)
53900.014048/2014-21 Exposição de Motivos 200 2017 MCTIC (0228459)
53000.031928/2012-44 Exposição de Motivos 763 2017 MCTIC (0323498)
53000.003928/2014-16 Exposição de Motivos 357 2017 mctic (0280401)
53000.057218/2011-63 Exposição de Motivos MCTIC EXM 415 2017 (0270183)
53000.057908/2011-12 Exposição de Motivos 401 2017 MCTIC (0267731)
53000.057358/2011-31 Exposição de Motivos 272 2017 MCTIC (0239681)
53000.068928/2007-32 Exposição de Motivos 73 2017 MCTIC (0230851)
53000.056648/2012-49 Exposição de Motivos 205 2017 MCTIC (0271055)
53000.060438/2013-36 Exposição de Motivos 436 2017 MCTIC (0272373)
53000.056618/2011-51 Exposição de Motivos 453 2017 MCTIC (0272476)
53000.067258/2013-85 Exposição de Motivos 434 2017 MCTIC (0272819)
53000.036058/2011-19 Exposição de Motivos 465 2017 MCTIC (0274083)
53000.071598/2013-19 Exposição de Motivos 472 2017 MCTIC (0274284)
53000.067718/2013-75 Exposição de Motivos 467 2017 MCTIC (0274414)
53900.039538/2015-11 Exposição de Motivos 523 2017 MCTIC (0274942)
53000.075808/2013-30 Exposição de Motivos 525 2017 MCTIC (0274983)
53000.026978/2013-91 Exposição de Motivos 499 2017 MCTIC (0276744)
53000.065118/2013-72 Exposição de Motivos 497 2017 MCTIC (0276285)
53900.008958/2014-75 Exposição de Motivos 487 2017 MCTIC (0277632)
53000.003848/2010-37 Exposição de Motivos MCTIC - 210 2016 (0085938)
53000.056208/2011-19 Exposição de Motivos 821 2017 MCTIC (0293427)
53000.053961/2012-25 EM nº 0780/2017

53000.053969/2012-91 EM nº 1009/2017

53000.026230/2012-15 EM nº 0132/2018

00001.004845/2018-00 Ofício 047/2018-MS-CD

53000.030007/2005-35 EM nº 0456/2018

53000.054050/2012-15 EM nº 0549/2018

53000.027244/2009-42 EM nº 0557/2018

53000.030397/2012-72	EM nº 0553/2018
53000.009024/2012-32	EM nº 0555/2018
53900.009151/2015-31	EM nº 0550/2018
53000.064009/2013-38	EM nº 0551/2018
53900.000271/2014-91	EM nº 0038/2018
53900.016778/2016-29	EM nº 0029/2018
53000.049242/2012-18	EM nº 0323/2017
53000.052684/2013-14	EM nº 0568/2017
53000.054982/2012-68	EM nº 0445/2017
53000.057297/2012-93	EM nº 0420/2017
53000.030840/2012-13	EM nº 0446/2017
53000.015829/2013-04	EM nº 0443/2017
53000.053176/2013-53	EM nº 0314/2017
53000.065155/2013-81	EM nº 0441/2017
53000.007050/2013-15	EM nº 0195/2017
53000.056214/2011-68	EM nº 0285/2017
53000.007687/2014-84	EM nº 0194/2017
53900.017162/2015-94	EM nº 0338/2017
53000.006481/2010-11	EM nº 0545/2018
53000.055599/2007-60	EM nº 0484/2017
53000.052021/2011-38	EM nº 0360/2017
53000.056217/2011-00	EM nº 0274/2017
00001.004765/2018-46	Ofício 0327/2018-GCH-CD
53000.039908/2003-21	EM nº 0507/2018
53900.047853/2016-01	EM nº 0504/2018

53900.016488/2015-02	EM nº 0506/2018
53000.022925/2012-10	EM nº 0501/2018
53000.042414/2013-03	EM nº 0546/2018
53000.020988/2012-31	EM nº 0503/2018
53000.043010/2012-48	EM nº 0502/2018
53670.001341/2001-65	EM nº 0505/2018
53900.011448/2014-85	EM nº 0531/2018
01250.034988/2018-69	EM nº 0533/2018
01250.048763/2017-17	EM nº 0542/2018
53900.024997/2014-10	EM nº 0517/2018
53900.034082/2015-01	EM nº 0516/2018
53900.037331/2014-21	EM nº 0515/2018
53900.034520/2015-23	EM nº 0525/2018
53900.044560/2015-83	EM nº 0526/2018
53900.041939/2015-31	EM nº 0514/2018
53900.024692/2014-16	EM nº 0530/2018
53900.001273/2016-60	EM nº 0541/2018
53900.017145/2015-57	EM nº 0521/2018
53900.013241/2015-26	EM nº 0532/2018
53900.009333/2014-21	EM nº 0512/2018
53000.016596/2013-59	EM nº 0518/2018
53900.014648/2014-90	EM nº 0519/2018
53900.017091/2015-20	EM nº 0520/2018
53900.043270/2015-12	EM nº 0513/2018
53900.050381/2015-85	EM nº 0528/2018

53900.027712/2014-01	EM nº 0524/2018
53900.048226/2015-07	EM nº 0527/2018
53000.007913/2014-27	EM nº 0529/2018
53900.022443/2014-88	EM nº 0485/2018
53000.009433/2013-10	EM nº 0499/2018
53900.038863/2014-86	EM nº 0722/2017
53900.042143/2015-04	EM nº 0724/2017
53000.007973/20012-88	EM nº 1054/2017
53900.007823/2014-92	EM nº 0413/2018
53900.073493/2015-12	EM nº 0389/2018
53900.011113/2014-67	Exposição de Motivos 0399/2018 MCTIC
01250.059013/2017-62	Exposição de Motivos 0396/2018 MCTIC
53000.001683/2014-92	Exposição de Motivos 0388/2018 MCTIC
53900.017343/2015-11	Exposição de Motivos 0260/2018 MCTIC
53000.013433/2010-71	Exposição de Motivos 0361/2018 MCTIC
53900.013163/2015-60	Exposição de Motivos 0421/2018 MCTIC
53900.017133/2015-22	Exposição de Motivos 0331/2018 MCTIC
53000.065773/2013-21	Exposição de Motivos 0322/2018 MCTIC
53900.008953/2015-23	Exposição de Motivos 0332/2018 MCTIC
53000.015613/2013-31	Exposição de Motivos 0327/2018 MCTIC
53900.047623/2015-53	Exposição de Motivos 0345/2018 MCTIC
53900.016403/2015-88	Exposição de Motivos 0286/2018 MCTIC
53900.026403/2015-96	Exposição de Motivos 0280/2018 MCTIC
53900.042013/2015-63	Exposição de Motivos 0309/2018 MCTIC
53900.029943/2015-21	Exposição de Motivos 0304/2018 MCTIC

53900.046473/2015-61	Exposição de Motivos 0276/2018 MCTIC
53000.061863/2006-13	Exposição de Motivos 0201/2018 MCTIC
53900.016433/2015-94	Exposição de Motivos 0226/2018 MCTIC
53000.007663/2014-25	Exposição de Motivos 0254/2018 MCTIC
53000.043803/2012-67	Exposição de Motivos 1011/2017 MCTIC
53000.006763/2012-72	Exposição de Motivos 0974/2017 MCTIC
53900.028013/2014-70	Exposição de Motivos 0176/2018 MCTIC
53000.007683/2014-04	Exposição de Motivos 0175/2018 MCTIC
53900.014053/2014-34	Exposição de Motivos 0173/2018 MCTIC
53900.016483/2016-52	Exposição de Motivos 0180/2018 MCTIC
53000.007963/2012-42	Exposição de Motivos 0172/2018 MCTIC
53900.050703/2015-96	Exposição de Motivos 0154/2018 MCTIC
53000.066813/2013-51	Exposição de Motivos 0138/2018 MCTIC
53900.046743/2015-33	Exposição de Motivos 0115/2018 MCTIC
00001.001003/2018-98	Exposição de Motivos 0106/2018 MCTIC
53000.001033/2012-85	Exposição de Motivos 0112/2018 MCTIC
53000.071343/2013-48	Exposição de Motivos 0075/2018 MCTIC
53000.043713/2013-57	Exposição de Motivos 0040/2018 MCTIC
53000.055773/2011-51	Exposição de Motivos 0044/2018 MCTIC
53900.009743/2014-71	Exposição de Motivos 0009/2018 MCTIC
53000.055803/2012-18	Exposição de Motivos 0430/2017 MCTIC
53000.061913/2013-91	Exposição de Motivos 0423/2017 MCTIC
53000.007503/2006-76	Exposição de Motivos 0424/2017 MCTIC
53000.043193/2011-11	Exposição de Motivos 1005/2017 MCTIC
53900.020193/2016-11	Exposição de Motivos 1084/2017 MCTIC

53000.006483/2012-64	Exposição de Motivos 1041/2017 MCTIC
53000.055153/2010-31	Exposição de Motivos 0995/2017 MCTIC
53900.017153/2015-01	Exposição de Motivos 0980/2017 MCTIC
53000.056613/2011-29	Exposição de Motivos 0936/2017 MCTIC
53000.004483/2010-68	Exposição de Motivos 1024/2017 MCTIC
53000.056113/2011-97	Exposição de Motivos 1032/2017 MCTIC
53000.054723/2012-37	Exposição de Motivos 1036 2017 MCTIC (0360002)
53900.002813/2016-22	Exposição de Motivos 930 2017 MCTIC (0356756)
53000.059283/2011-23	Exposição de Motivos 951 2017 MCTIC (0357346)
53900.061443/2015-84	Exposição de Motivos 929 2017 MCTIC (0356600)
53000.060033/2013-06	Exposição de Motivos 928 2017 MCTIC (0356495)
53900.042113/2015-90	Exposição de Motivos 842 2017 MCTIC (0345640)
53000.055723/2011-73	Exposição de Motivos 759 2017 MCTIC (0343798)
53000.059473/2011-41	Exposição de Motivos 869 2017 MCTIC (0332543)
53900.038993/2015-08	Exposição de Motivos 903 2017 MCTIC (0332220)
53000.056613/2013-91	Exposição de Motivos 922 2017 MCTIC (0331715)
53900.041793/2015-24	Exposição de Motivos 839 2017 MCTIC (0329895)
53000.058113/2011-21	Exposição de Motivos 826 2017 MCTIC (0328704)
53900.046763/2015-12	Exposição de Motivos 804 2017 MCTIC (0327211)
53900.005543/2014-40	Exposição de Motivos 792 2017 MCTIC (0327459)
53000.036553/2012-17	Exposição de Motivos 813 2017 MCTIC (0327472)
53000.003653/2013-30	Exposição de Motivos 660 2017 MCTIC (0323876)
53000.058083/2011-53	Exposição de Motivos 611 2017 MCTIC (0323512)
53000.056213/2011-13	Exposição de Motivos 579 2017 MCTIC (0322699)

53000.065763/2013-95	Exposição de Motivos 573 2017 MCTIC (0322566)
53900.006983/2014-14	Exposição de Motivos 734 2017 MCTIC (0321816)
53569.000463/2014-16	Exposição de Motivos 527 2017 MCTIC (0286647)
53000.051423/2012-04	Exposição de Motivos 535 2017 MCTIC (0279692)
53000.010093/2013-70	Exposição de Motivos 542 2017 MCTIC (0279756)
53000.058133/2011-01	Exposição de Motivos 367 2017 MCTIC (0280573)
53000.028473/2013-61	Exposição de Motivos 507 2017 MCTIC (0281135)
53000.049063/2007-13	Exposição de Motivos 234 2016 MCTIC (0257579)
53000.015823/2013-29	Exposição de Motivos 449 2017 MCTIC (0263620)
53000.070013/2013-35	Exposição de Motivos 508 2017 MCTIC (0274059)
53000.070233/2013-69	Exposição de Motivos 469 2017 MCTIC (0274412)
3900.005813/2014-12	Exposição de Motivos 498 2017 MCTIC (0276506)
53000.054603/2012-30	Exposição de Motivos 477 2017 MCTIC (0276396)
53000.055673/2012-13	Exposição de Motivos 397 2017 MCTIC (0282643)
53000.047873/2012-94	Exposição de Motivos 637 2017 MCTIC (0303419)
53000.021323/2012-45	Exposição de Motivos 622 2017 MCTIC (0303270)
53000.055763/2011-15	Exposição de Motivos 581 2017 MCTIC (0301991)
53000.058143/2011-38	Exposição de Motivos 639 2017 MCTIC (0303455)
53900.020573/2014-86	Exposição de Motivos 651 2017 MCTIC (0308618)
53000.056993/2012-82	Exposição de Motivos 688 2017 MCTIC (0311657)
53900.029293/2014-33	Exposição de Motivos 712 2017 MCTIC (0312222)
53000.065857/2011-01	Exposição de Motivos 486 2018 MCTIC (0875820)
53900.024997/2014-10	Exposição de Motivos 517 2018 MCTIC (0923704)

53000.030007/2005-35	Exposição de Motivos 456 2018 MCTIC (0838610)
53000.056217/2011-00	Exposição de Motivos 274 2017 MCTIC (0239697)
53000.007687/2014-84	Exposição de Motivos 194 2017 MCTIC (0263330)
53000.057297/2012-93	Exposição de Motivos 420 2017 MCTIC (0270041)
53000.030397/2012-72	Exposição de Motivos 553 2018 MCTIC (0944218)
53900.022527/2014-11	Exposição de Motivos 522 2018 MCTIC (0920398)
53000.059717/2011-95	Exposição de Motivos 342 2018 MCTIC (0732840)
53900.023727/2014-91	Exposição de Motivos 536 2018 MCTIC (0918334)
53900.034197/2015-98	Exposição de Motivos 401 2018 MCTIC (0795077)
53000.040197/2013-13	Exposição de Motivos 390 2018 MCTIC (0808583)
53000.062227/2013-38	Exposição de Motivos 490 2018 MCTIC (0875688)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53900.029947/2015-18	Exposição de Motivos 457 2017 MCTIC (0274169)
53000.058097/2011-77	Exposição de Motivos 638 2017 MCTIC (0303498)
53900.006047/2014-11	Exposição de Motivos 719 2017 MCTIC (0319454)
53000.039597/2011-18	Exposição de Motivos 404 2018 MCTIC (0795120)
53790.000407/2000-52	Exposição de Motivos 452 2018 MCTIC (0838598)
53000.058347/2013-31	Exposição de Motivos 450 2018 MCTIC (0838276)
53000.011767/2014-34	Exposição de Motivos 429 2018 MCTIC (0808649)
53900.015077/2015-91	Exposição de Motivos 427 2018 MCTIC (0808466)
53900.050577/2016-51	Exposição de Motivos 439 2018 MCTIC (0808419)
53000.007037/2013-58	Exposição de Motivos 393 2018 MCTIC (0765824)
53000.004357/2012-75	Exposição de Motivos 941 2017 MCTIC (0356473)
53900.045907/2016-96	Exposição de Motivos 407 2018 MCTIC (0794915)

53000.071797/2013-19	Exposição de Motivos 406 2018 MCTIC (0795022)
53900.045557/2016-68	Exposição de Motivos 363 2018 MCTIC (0764991)
53900.017337/2015-63	Exposição de Motivos 330 2018 MCTIC (0733897)
53900.017347/2015-07	Exposição de Motivos 337 2018 MCTIC (0733857)
53900.034487/2015-31	Exposição de Motivos 347 2018 MCTIC (0734130)
53000.057937/2012-65	Exposição de Motivos 323 2018 MCTIC (0733458)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53000.041397/2012-06	Exposição de Motivos 249 2018 MCTIC (0677069)
53000.058147/2011-16	Exposição de Motivos 214 2018 MCTIC (0677135)
53900.035797/2015-73	Exposição de Motivos 259 2018 MCTIC (0677214)
53900.050617/2015-83	Exposição de Motivos 212 2018 MCTIC (0676844)
53900.045447/2015-15	Exposição de Motivos 199 2018 MCTIC (0676838)
53900.050637/2015-54	Exposição de Motivos 269 2018 MCTIC (0676695)
53900.008677/2015-01	Exposição de Motivos 222 2018 MCTIC (0676649)
53000.003257/2014-93	Exposição de Motivos 143 2018 MCTIC (0676161)
53900.026027/2014-59	Exposição de Motivos 256 2018 MCTIC (0676143)
53900.017937/2015-21	Exposição de Motivos 230 2018 MCTIC (0675867)
53000.069977/2013-31	Exposição de Motivos 209 2018 MCTIC (0674122)
53000.007107/2013-78	Exposição de Motivos 264 2018 MCTIC (0673390)
53900.039587/2015-54	Exposição de Motivos 211 2018 MCTIC (0672293)
53900.004157/2014-31	Exposição de Motivos 187 2018 MCTIC (0653050)
53000.018567/2013-21	Exposição de Motivos 235 2017 MCTIC (0246289)
53000.045037/2013-56	Exposição de Motivos 217 2017 MCTIC (0245352)
53900.007957/2014-11	Exposição de Motivos 55 2018 MCTIC (0481563)

53900.047997/2015-79	Exposição de Motivos 158 2018 MCTIC (0583656)
53900.008967/2014-66	Exposição de Motivos 156 2018 MCTIC (0583858)
53900.048797/2015-33	Exposição de Motivos 155 2018 MCTIC (0583982)
53900.049257/2015-77	Exposição de Motivos 135 2018 MCTIC (0569323)
53900.009307/2014-01	Exposição de Motivos 108 2017 MCTIC (0556471)
53900.055547/2015-50	Exposição de Motivos 109 2018 MCTIC (0555947)
53000.050217/2012-79	Exposição de Motivos 88 2018 MCTIC (0527854)
53000.065557/2013-85	Exposição de Motivos 77 2018 MCTIC (0522537)
53000.068677/2013-34	Exposição de Motivos 87 2017 MCTIC (0523265)
53900.000757/2014-21	Exposição de Motivos 97 2018 MCTIC (0523287)
53000.015797/2013-39	Exposição de Motivos 94 2018 MCTIC (0523244)
53000.031927/2012-08	Exposição de Motivos 82 2018 MCTIC (0523176)
53000.034057/2003-20	Exposição de Motivos 32 2018 MCTIC (0483430)
53000.056247/2011-16	Exposição de Motivos 20 2018 MCTIC (0482565)
53000.005567/2013-61	Exposição de Motivos 18 2018 MCTIC (0482269)
53000.021797/2014-59	Exposição de Motivos 7 2018 MCTIC (0481398)
53000.015837/2013-42	Exposição de Motivos 10 2018 MCTIC (0481335)
53000.003387/2012-64	Exposição de Motivos 291 2017 MCTIC (0252697)
53000.043077/2012-82	Exposição de Motivos 428 2017 MCTIC (0262429)
53000.041617/2013-74	Exposição de Motivos 211 2017 MCTIC (0262479)
53000.058587/2011-73	Exposição de Motivos 1077 2017 MCTIC (0383253)
53000.006767/2012-51	Exposição de Motivos 1059 2017 MCTIC (0382276)
53000.057527/2011-33	Exposição de Motivos 1006 2017 MCTIC (0374429)

53000.039997/2012-04	Exposição de Motivos 943 2017 MCTIC (0373787)
53900.003577/2014-16	Exposição de Motivos 919 2017 MCTIC (0372278)
53900.001487/2014-74	Exposição de Motivos 925 2017 MCTIC (0372243)
53000.014127/2010-52	Exposição de Motivos 916 2017 MCTIC (0372106)
53000.071367/2013-05	Exposição de Motivos 188 2017 MCTIC (0358936)
53000.055757/2011-68	Exposição de Motivos 133 2017 MCTIC (0201350)
53000.052857/2011-32	Exposição de Motivos 1008 2017 MCTIC (0358660)
53900.040337/2016-48	Exposição de Motivos 945 2017 MCTIC (0356860)
53000.013347/2011-40	Exposição de Motivos 964 2017 MCTIC (0357829)
53900.002457/2015-66	Exposição de Motivos 797 2017 MCTIC (0344460)
53900.017327/2015-28	Exposição de Motivos 801 2017 MCTIC (0344417)
53000.055767/2011-01	Exposição de Motivos 908 2017 MCTIC (0332366)
53000.071647/2013-13	Exposição de Motivos 911 2017 MCTIC (0332505)
53000.020077/2012-12	Exposição de Motivos 893 2017 MCTIC (0332089)
53900.046737/2015-86	Exposição de Motivos 864 2017 MCTIC (0332091)
53000.058117/2011-18	Exposição de Motivos 902 2017 MCTIC (0332010)
53900.041797/2015-11	Exposição de Motivos 880 2017 MCTIC (0332240)
53900.047727/2015-68	Exposição de Motivos 838 2017 MCTIC (0329880)
53900.049087/2015-21	Exposição de Motivos 829 2017 MCTIC (0328769)
53900.047617/2015-04	Exposição de Motivos 831 2017 MCTIC (0328853)
53900.050647/2015-90	Exposição de Motivos 822 2017 MCTIC (0328628)
53000.061897/2013-37	Exposição de Motivos 791 2017 MCTIC (0327494)
53000.052747/2012-51	Exposição de Motivos 799 2017 MCTIC (0327504)
53000.056227/2011-37	Exposição de Motivos 800 2017 MCTIC (0327615)

53900.017267/2015-43	Exposição de Motivos 775 2017 MCTIC (0324162)
53000.020797/2013-51	Exposição de Motivos 777 2017 MCTIC (0324186)
53900.017067/2015-91	Exposição de Motivos 774 2017 MCTIC (0324130)
53000.007057/2013-29	Exposição de Motivos 755 2017 MCTIC (0323794)
53900.042147/2015-84	Exposição de Motivos 758 2017 MCTIC (0323380)
53000.058137/2011-81	Exposição de Motivos 760 2017 MCTIC (0323420)
53000.049727/2012-01	Exposição de Motivos 742 2017 MCTIC (0322403)
53900.021997/2014-68	Exposição de Motivos 733 2017 MCTIC (0321722)
53900.008337/2014-91	Exposição de Motivos 546 2017 MCTIC (0278146)
53000.017857/2013-58	Exposição de Motivos 224 2017 MCTIC (0267126)
53000.049117/2012-08	Exposição de Motivos 312 2017 MCTIC (0266425)
53000.006807/2013-45	Exposição de Motivos 448 2017 MCTIC (0263586)
53000.017967/2013-10	Exposição de Motivos 301 2017 MCTIC (0271086)
53900.009247/2014-18	Exposição de Motivos 528 2017 MCTIC (0273202)
53000.070507/2013-10	Exposição de Motivos 435 2017 MCTIC (0272809)
53000.029227/2012-45	Exposição de Motivos 463 2017 MCTIC (0274003)
53000.041817/2011-65	Exposição de Motivos 532 2017 MCTIC (0275286)
53000.000127/2013-18	Exposição de Motivos 485 2017 MCTIC (0276693)
53000.019647/2013-02	Exposição de Motivos 563 2017 MCTIC (0288048)
53900.017747/2014-23	Exposição de Motivos 383 2017 MCTIC (0282371)
53000.068877/2013-97	Exposição de Motivos 615 2017 MCTIC (0302563)
53000.000307/2014-81	Exposição de Motivos 604 2017 MCTIC (0302080)
53000.061497/2013-21	Exposição de Motivos 593 2017 MCTIC (0302315)
53000.062557/2013-23	Exposição de Motivos 605 2017 MCTIC (0302364)

53000.005447/2010-11	Exposição de Motivos 223 2016 MCTIC (0083781)
53900.003257/2014-41	Exposição de Motivos 653 2017 MCTIC (0308852)
53900.042127/2015-11	Exposição de Motivos 694 2017 MCTIC (0311518)
53900.041857/2015-97	Exposição de Motivos 691 2017 MCTIC (0311463)
53000.051427/2012-84	Exposição de Motivos 720 2017 MCTIC (0319461)
53900.049367/2015-39	Exposição de Motivos 668 2017 MCTIC (0309842)
53000.047027/2012-74	Exposição de Motivos 657 2017 MCTIC (0309680)
53000.055907/2013-03	Exposição de Motivos 661 2017 MCTIC (0309633)
53900.039719/2015-48	Exposição de Motivos 524 2017 MCTIC (0275247)
53000.028019/2012-29	Exposição de Motivos 466 2017 MCTIC (0276041)
53000.048669/2012-91	Exposição de Motivos 483 2017 MCTIC (0276629)
53900.006389/2014-23	Exposição de Motivos 534 2017 MCTIC (0287128)
53000.036049/2012-17	Exposição de Motivos 608 2017 MCTIC (0302499)
53000.007039/2013-47	Exposição de Motivos 586 2017 MCTIC (0302279)
53000.014269/2012-81	Exposição de Motivos 595 2017 MCTIC (0301695)
53000.009819/2014-11	Exposição de Motivos 585 2017 MCTIC (0301909)
53900.041679/2015-02	Exposição de Motivos 643 2017 MCTIC (0304114)
53000.056639/2012-58	Exposição de Motivos 644 2017 MCTIC (0304144)
53900.039649/2015-28	Exposição de Motivos 646 2017 MCTIC (0308464)
53000.015779/2013-57	Exposição de Motivos 654 2017 MCTIC (0308944)
53900.048239/2015-78	Exposição de Motivos 667 2017 MCTIC (0309927)
53000.070169/2013-16	Exposição de Motivos 663 2017 MCTIC (0309655)
53900.017339/2015-52	Exposição de Motivos 697 2017 MCTIC (0311949)
53000.059219/2013-12	- Exposição de Motivos 467 2018 MCTIC (0875494)
53000.057439/2011-31	- Exposição de Motivos 867 2017 MCTIC (0346288)

53900.041939/2015-31 - Exposição de Motivos 514 2018 MCTIC (0923928)
 53000.015829/2013-04 - Exposição de Motivos 443 2017 MCTIC (0272211)
 53000.064009/2013-38 - Exposição de Motivos 551 2018 MCTIC (0943983)
 53000.053969/2012-91 - Exposição de Motivos 1009 2017 MCTIC (0374481)
 53900.027759/2016-28 - Exposição de Motivos 540 2018 MCTIC (0918404)
 53000.059289/2011-09 - Exposição de Motivos 248 2017 MCTIC (0246474)
 53000.041679/2013-86 - Exposição de Motivos 474 2018 MCTIC (0845648)
 53000.046089/2012-69 - Exposição de Motivos 419 2018 MCTIC (0796181)
 53710.000749/2000-15 - Exposição de Motivos 453 2018 MCTIC (0845059)
 53000.028449/2009-45 - Exposição de Motivos 468 2018 MCTIC (0837880)
 53900.045489/2015-56 - Exposição de Motivos 442 2018 MCTIC (0837144)
 53900.003029/2016-31 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836698)
 53900.020099/2014-92 - Exposição de Motivos 424 2018 MCTIC (0808381)
 53900.062019/2015-57 - Exposição de Motivos 430 2018 MCTIC (0808327)
 53000.023809/2013-07 - Exposição de Motivos 432 2018 MCTIC (0808302)
 53900.046879/2015-43 - Exposição de Motivos 386 2018 MCTIC (0785111)
 53900.049709/2015-11 - Exposição de Motivos 394 2018 MCTIC (0785064)
 53900.011959/2016-69 - Exposição de Motivos 375 2018 MCTIC (0765035)
 53900.019629/2014-50 - Exposição de Motivos 370 2018 MCTIC (0764590)
 53000.070099/2013-04 - Exposição de Motivos 369 2018 MCTIC (0764449)
 53900.016399/2015-58 - Exposição de Motivos 324 2018 MCTIC (0733553)
 53900.012339/2016-47 - Exposição de Motivos 346 2018 MCTIC (0732695)
 53000.015799/2013-28 - Exposição de Motivos 281 2018 MCTIC (0703199)
 53900.049739/2015-27 - Exposição de Motivos 296 2018 MCTIC (0702519)
 53000.075619/2013-67 - Exposição de Motivos 306 2018 MCTIC (0702569)
 53900.005039/2014-41 - Exposição de Motivos 273 2018 MCTIC (0703141)
 53900.041859/2015-86 - Exposição de Motivos 308 2018 MCTIC (0702917)
 53000.060089/2011-91 - Exposição de Motivos 307 2018 MCTIC (0702680)
 53900.029509/2014-61 - Exposição de Motivos 262 2018 MCTIC (0682072)
 53000.057909/2011-67 - Exposição de Motivos 206 2018 MCTIC (0677211)
 53900.031989/2014-20 - Exposição de Motivos 207 2018 MCTIC (0676319)
 53900.016239/2014-28 - Exposição de Motivos 223 2018 MCTIC (0674392)
 53900.011529/2016-47 - Exposição de Motivos 164 2018 MCTIC (0583699)
 53000.050129/2012-77 - Exposição de Motivos 198 2018 MCTIC (0652447)
 53900.018279/2014-12 - Exposição de Motivos 216 2018 MCTIC (0672536)
 53900.017279/2015-78 - Exposição de Motivos 120 2018 MCTIC (0556709)
 53000.041399/2012-97 - Exposição de Motivos 1019 2017 MCTIC (0361470)
 53680.000099/1998-36 - Exposição de Motivos 50 2018 MCTIC (0481209)
 53900.017059/2015-44 - Exposição de Motivos 114 2018 MCTIC (0556651)
 53000.050829/2011-81 - Exposição de Motivos 65 2018 MCTIC (0527570)
 53900.050709/2015-63 - Exposição de Motivos 13 2018 MCTIC (0481473)
 53000.071349/2013-15 - Exposição de Motivos 23 2018 MCTIC (0483124)
 53000.070749/2013-11 - Exposição de Motivos 85 2018 MCTIC (0523217)
 53000.063589/2012-65 - Exposição de Motivos 3 2018 MCTIC (0481509)
 53000.065289/2012-11 - Exposição de Motivos 425 2017 MCTIC (0262571)
 53000.059079/2011-11 - Exposição de Motivos 1042 2017 MCTIC (0382071)
 53000.006409/2009-42 - Exposição de Motivos 243 2017 MCTIC (0261344)
 53000.050949/2012-69 - Exposição de Motivos 986 2017 MCTIC (0374381)
 53000.067009/2011-28 - Exposição de Motivos 1078 2017 MCTIC (0383287)
 53900.038549/2014-01 - Exposição de Motivos 1025 2017 MCTIC (0361193)
 53000.001359/2014-74 - Exposição de Motivos 292 2018 MCTIC (0701572)
 53900.011859/2016-32 - Exposição de Motivos 1068 2017 MCTIC (0382395)

53900.046499/2015-17 - Exposição de Motivos 983 2017 MCTIC (0374418)
53900.009349/2014-33 - Exposição de Motivos 921 2017 MCTIC (0372284)
53900.007769/2015-66 - Exposição de Motivos 975 2017 MCTIC (0374053)
53000.059679/2011-71 - Exposição de Motivos 1065 2017 MCTIC (0382287)
53000.003089/2010-11 - Exposição de Motivos 240 2016 EXM MCTIC (0131371)
53000.044199/2011-13 - Exposição de Motivos 891 2017 MCTIC (0347578)
53000.066549/2011-94 - Exposição de Motivos 997 2017 MCTIC (0358493)
53000.001639/2012-11 - Exposição de Motivos 1013 2017 MCTIC (0358719)
53000.032529/2011-10 - Exposição de Motivos 966 2017 MCTIC (0357821)
53000.055769/2011-92 - Exposição de Motivos 952 2017 MCTIC (0357553)
53000.043819/2013-51 - Exposição de Motivos 773 2017 MCTIC (0344082)
53000.056619/2011-04 - Exposição de Motivos 795 2017 MCTIC (0345308)
53900.048779/2015-51 - Exposição de Motivos 862 2017 MCTIC (0332033)
53900.017409/2014-91 - Exposição de Motivos 781 2017 MCTIC (0344557)
53900.039579/2015-16 - Exposição de Motivos 806 2017 MCTIC (0327249)
53900.020989/2014-02 - Exposição de Motivos 959 2017 MCTIC (0334513)
53900.009909/2015-31 - Exposição de Motivos 885 2017 MCTIC (0332256)
53900.050619/2015-72 - Exposição de Motivos 861 2017 MCTIC (0332323)
53000.051419/2012-38 - Exposição de Motivos 924 2017 MCTIC (0332301)
53900.048009/2015-17 - Exposição de Motivos 837 2017 MCTIC (0329854)
53000.007329/2014-71 - Exposição de Motivos 789 2017 MCTIC (0327355)
53000.006879/2013-92 - Exposição de Motivos 782 2017 MCTIC (0326984)
53000.058099/2011-66 - Exposição de Motivos 707 2017 MCTIC (0324561)
53000.058119/2011-07 - Exposição de Motivos 708 2017 MCTIC (0324468)
53000.009899/2013-15 - Exposição de Motivos 686 2017 MCTIC (0323969)
53000.071599/2013-55 - Exposição de Motivos 598 2017 MCTIC (0323094)
53900.016739/2015-41 - Exposição de Motivos 730 2017 MCTIC (0321686)
53900.046389/2015-47 - Exposição de Motivos 732 2017 MCTIC (0321643)
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
53900.041776/2015-97 - Exposição de Motivos 738 2017 MCTIC (0321984)
53000.034243/2010-98 - Exposição de Motivos 374 2018 MCTIC (0959907)
53000.019200/2010-82 - Exposição de Motivos 65 2017 MCTIC (0140598)
53900.023990/2016-42 - Exposição de Motivos 1064 2017 MCTIC (0382367)
53000.073920/2013-36 - Exposição de Motivos 992 2017 MCTIC (0375706)
53900.012810/2014-35 - Exposição de Motivos 970 2017 MCTIC (0373991)
53900.008480/2014-83 - Exposição de Motivos 938 2017 MCTIC (0373602)
53000.028900/2013-19 - Exposição de Motivos 933 2017 MCTIC (0373148)
53900.050050/2016-26 - Exposição de Motivos 946 2017 MCTIC (0356836)
53000.036560/2012-19 - Exposição de Motivos 947 2017 MCTIC (0357082)
53000.057910/2011-91 - Exposição de Motivos 955 2017 MCTIC (0357847)
53000.033060/2013-06 - Exposição de Motivos 950 2017 MCTIC (0357843)
53900.041780/2015-55 - Exposição de Motivos 899 2017 MCTIC (0332372)
53900.041490/2015-10 - Exposição de Motivos 793 2017 MCTIC (0344522)
53000.059620/2012-63 - Exposição de Motivos 796 2017 MCTIC (0344568)
53000.058130/2011-69 - Exposição de Motivos 772 2017 MCTIC (0344120)
53000.070500/2013-06 - Exposição de Motivos 766 2017 MCTIC (0343966)
53900.047620/2015-10 - Exposição de Motivos 879 2017 MCTIC (0332013)
53900.009190/2014-57 - Exposição de Motivos 905 2017 MCTIC (0332156)
53900.008250/2015-03 - Exposição de Motivos 850 2017 MCTIC (0329788)
53000.059330/2011-39 - Exposição de Motivos 828 2017 MCTIC (0328856)
53900.047630/2015-55 - Exposição de Motivos 802 2017 MCTIC (0327331)
53000.065280/2012-18 - Exposição de Motivos 812 2017 MCTIC (0327513)

53000.006880/2013-17 - Exposição de Motivos 682 2017 MCTIC (0323626)
53000.019020/2014-24 - Exposição de Motivos 664 2017 MCTIC (0323238)
53000.012480/2013-41 - Exposição de Motivos 767 2017 MCTIC (0323552)
53000.059290/2011-25 - Exposição de Motivos 590 2017 MCTIC (0322937)
53000.058080/2011-10 - Exposição de Motivos 591 2017 MCTIC (0322862)
53900.011550/2014-81 - Exposição de Motivos 746 2017 MCTIC (0322446)
53000.012760/2013-59 - Exposição de Motivos 120 2017 MCTIC (0231085)
53000.043110/2011-93 - Exposição de Motivos 510 2017 MCTIC (0278667)
53000.031930/2012-13 - Exposição de Motivos 389 2017 MCTIC (0280870)
53000.056150/2012-86 - Exposição de Motivos 412 2017 MCTIC (0270064)
53000.002360/2012-54 - Exposição de Motivos 407 2017 MCTIC (0268087)
53000.021870/2013-10 - Exposição de Motivos 447 2017 MCTIC (0272000)
53900.036160/2014-13 - Exposição de Motivos 433 2017 MCTIC (0272868)
53000.071350/2013-40 - Exposição de Motivos 431 2017 MCTIC (0272899)
53000.045180/2012-67 - Exposição de Motivos 459 2017 MCTIC (0274263)
53000.041590/2013-10 - Exposição de Motivos 475 2017 MCTIC (0274379)
53000.059200/2013-68 - Exposição de Motivos 526 2017 MCTIC (0275265)
53000.056640/2013-63 - Exposição de Motivos 474 2017 MCTIC (0276132)
53000.008640/2012-76 - Exposição de Motivos 562 2017 MCTIC (0288057)
53900.037910/2015-55 - Exposição de Motivos 620 2017 MCTIC (0302533)
53900.007240/2014-61 - Exposição de Motivos 617 2017 MCTIC (0302554)
53000.049480/2012-15 - Exposição de Motivos 616 2017 MCTIC (0302681)
53000.040750/2013-11 - Exposição de Motivos 640 2017 MCTIC (0303524)
53000.056380/2012-45 - Exposição de Motivos 695 2017 MCTIC (0311678)
53900.034780/2015-07 - Exposição de Motivos 673 2017 MCTIC (0310160)
53000.031940/2012-59 - Exposição de Motivos 699 2017 MCTIC (0312090)
53900.042150/2015-06 - Exposição de Motivos 725 2017 MCTIC (0319898)
53000.055770/2011-17 - Exposição de Motivos 721 2017 MCTIC (0319434)
53000.036340/2012-87 - Exposição de Motivos 395 2018 MCTIC (0784729)
53900.017950/2015-81 - Exposição de Motivos 359 2018 MCTIC (0764728)
53900.005510/2016-61 - Exposição de Motivos 368 2018 MCTIC (0744467)
53000.027470/2009-23 - Exposição de Motivos 341 2018 MCTIC (0732925)
53000.041580/2010-31 - Exposição de Motivos 354 2018 MCTIC (0732169)
53900.007550/2014-86 - Exposição de Motivos 289 2018 MCTIC (0732215)
53900.016180/2015-59 - Exposição de Motivos 274 2018 MCTIC (0703266)
53900.048000/2015-06 - Exposição de Motivos 299 2018 MCTIC (0702472)
53000.043380/2012-85 - Exposição de Motivos 257 2018 MCTIC (0676938)
53900.038370/2016-16 - Exposição de Motivos 243 2018 MCTIC (0676745)
53000.067110/2011-89 - Exposição de Motivos 244 2018 MCTIC (0676275)
53900.023980/2014-45 - Exposição de Motivos 268 2018 MCTIC (0676085)
53900.017320/2015-14 - Exposição de Motivos 227 2018 MCTIC (0675707)
53900.009880/2014-14 - Exposição de Motivos 272 2018 MCTIC (0673749)
53900.005950/2016-19 - Exposição de Motivos 266 2018 MCTIC (0673809)
53900.013950/2014-21 - Exposição de Motivos 195 2018 MCTIC (0653239)
53900.049220/2015-49 - Exposição de Motivos 185 2018 MCTIC (0653293)
53900.041650/2015-12 - Exposição de Motivos 181 2018 MCTIC (0587806)
53900.020670/2014-79 - Exposição de Motivos 161 2018 MCTIC (0585794)
53900.006330/2014-35 - Exposição de Motivos 157 2018 MCTIC (0583737)
53000.014020/2013-57 - Exposição de Motivos 149 2018 MCTIC (0583950)
53900.009140/2014-70 - Exposição de Motivos 137 2018 MCTIC (0569540)
53000.058120/2011-23 - Exposição de Motivos 80 2018 MCTIC (0527614)
53900.016430/2015-51 - Exposição de Motivos 102 2018 MCTIC (0523399)

53900.017160/2015-03 - Exposição de Motivos 89 2018 MCTIC (0523391)
53000.027270/2013-57 - Exposição de Motivos 71 2018 MCTIC (0521468)
53000.071620/2013-12 - Exposição de Motivos 22 2018 MCTIC (0483046)
53900.000200/2016-51 - Exposição de Motivos 30 2018 MCTIC (0483417)
53000.005800/2014-97 - Exposição de Motivos 17 2018 MCTIC (0482103)
53000.070120/2013-63 - Exposição de Motivos 8 2018 MCTIC (0481245)
53900.048226/2015-07 - Exposição de Motivos 527 2018 MCTIC (0920430)
53000.016596/2013-59 - Exposição de Motivos 518 2018 MCTIC (0922120)
53000.026836/2011-61 - Exposição de Motivos 477 2018 MCTIC (0845202)
53000.053176/2013-53 - Exposição de Motivos 314 2017 MCTIC (0271104)
53900.007246/2014-39 - Exposição de Motivos 410 2017 MCTIC (0268151)
53900.003786/2014-43 - Exposição de Motivos 494 2018 MCTIC (0876622)
53000.037836/2011-97 - Exposição de Motivos 493 2018 MCTIC (0876581)
53900.017326/2015-83 - Exposição de Motivos 726 2017 MCTIC (0319958)
53000.065326/2013-71 - Exposição de Motivos 482 2018 MCTIC (0845690)
53900.024846/2015-42 - Exposição de Motivos 415 2018 MCTIC (0795336)
53000.063406/2011-21 - Exposição de Motivos 998 2017 MCTIC (0358757)
53000.004676/2014-42 - Exposição de Motivos 463 2018 MCTIC (0837220)
53000.000416/2009-31 - Exposição de Motivos 466 2918 MCTIC (0837237)
53000.049916/2013-57 - Exposição de Motivos 448 2018 MCTIC (0836774)
53000.070826/2013-25 - Exposição de Motivos 443 2018 MCTIC (0836864)
53000.042696/2011-79 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836908)
53900.055346/2015-52 - Exposição de Motivos 458 2018 MCTIC (0837006)
53000.011766/2014-90 - Exposição de Motivos 428 2018 MCTIC (0808654)
53000.007916/2014-61 - Exposição de Motivos 417 2018 MCTIC (0796217)
53000.006816/2013-36 - Exposição de Motivos 416 2018 MCTIC (0795674)
53900.002856/2015-27 - Exposição de Motivos 409 2018 MCTIC (0794322)
53900.017286/2015-70 - Exposição de Motivos 384 2018 MCTIC (0785304)
53000.070736/2013-34 - Exposição de Motivos 380 2018 MCTIC (0784961)
53900.048776/2015-18 - Exposição de Motivos 367 2018 MCTIC (0765409)
53900.045626/2016-33 - Exposição de Motivos 366 2018 MCTIC (0765005)
53900.020036/2015-17 - Exposição de Motivos 334 2018 MCTIC (0733960)
53900.022496/2015-80 - Exposição de Motivos 333 2018 MCTIC (0734102)
53900.011676/2014-55 - Exposição de Motivos 278 2018 MCTIC (0703082)
53900.042136/2015-02 - Exposição de Motivos 297 2018 MCTIC (0702417)
53000.047896/2013-80 - Exposição de Motivos 305 2018 MCTIC (0702638)
53900.048786/2015-53 - Exposição de Motivos 228 2018 MCTIC (0676467)
53900.017866/2015-67 - Exposição de Motivos 221 2018 MCTIC (0675815)
53000.003536/2013-76 - Exposição de Motivos 202 2018 MCTIC (0672189)
53900.053766/2016-85 - Exposição de Motivos 194/2018 MCTIC (0652416)
53000.068096/2013-01 - Exposição de Motivos 223 2017 MCTIC (0246081)
53900.000576/2014-11 - Exposição de Motivos 270 2017 MCTIC (0246007)
53900.050256/2015-75 - Exposição de Motivos 178 2018 MCTIC (0587455)
53000.066606/2013-05 - Exposição de Motivos 177 2018 MCTIC (0588040)
53900.017136/2015-66 - Exposição de Motivos 133 2018 MCTIC (0569180)
53000.058466/2011-21 - Exposição de Motivos 131 2018 MCTIC (0569167)
53900.034256/2015-28 - Exposição de Motivos 105 2018 MCTIC (0555741)
53900.017156/2015-37 - Exposição de Motivos 123 2018 MCTIC (0556620)
53000.058106/2011-20 - Exposição de Motivos 110 2018 MCTIC (0556566)
53900.007846/2015-88 - Exposição de Motivos 60 2018 MCTIC (0556136)
53900.049346/2015-13 - Exposição de Motivos 100 2018 MCTIC (0523525)
53000.056216/2011-57 - Exposição de Motivos 98 2018 MCTIC (0523585)

53000.067636/2013-21 - Exposição de Motivos 73 2018 MCTIC (0521350)
53000.062556/2013-89 - Exposição de Motivos 72 2018 MCTIC (0521613)
53000.059736/2013-83 - Exposição de Motivos 45 2018 MCTIC (0484303)
53000.050216/2012-24 - Exposição de Motivos 46 2018 MCTIC (0484161)
53000.050186/2011-75 - Exposição de Motivos 39 2018 MCTIC (0483089)
53000.029836/2013-85 - Exposição de Motivos 35 2018 MCTIC (0483254)
53900.078146/2015-78 - Exposição de Motivos 28 2018 MCTIC (0483329)
53000.057226/2011-18 - Exposição de Motivos 21 2018 MCTIC (0482777)
53000.052326/2012-21 - Exposição de Motivos 4 2018 MCTIC (0481625)
53900.049266/2015-68 - Exposição de Motivos 12 2018 MCTIC (0481490)
53000.004356/2012-21 - Exposição de Motivos 1082 2017 MCTIC (0383414)
53900.000766/2016-82 - Exposição de Motivos 1086 2017 MCTIC (0383045)
53900.042116/2015-23 - Exposição de Motivos 976 2017 MCTIC (0374072)
53900.046836/2015-68 - Exposição de Motivos 981 2017 MCTIC (0374366)
53000.070526/2013-46 - Exposição de Motivos 962 2017 MCTIC (0373906)
53000.055766/2011-59 - Exposição de Motivos 934 2017 MCTIC (0373371)
53000.005496/2008-30 - Exposição de Motivos 1027 2017 MCTIC (0361295)
53000.025416/2013-20 - Exposição de Motivos 1026 2017 MCTIC (0361697)
53000.065796/2013-35 - Exposição de Motivos 070 2017 MCTIC (0358870)
53000.001866/2009-41 - Exposição de Motivos 892 2017 MCTIC (0347634)
53000.039926/2013-84 - Exposição de Motivos 870 2017 MCTIC (0346418)
53000.058116/2011-65 - Exposição de Motivos 846 2017 MCTIC (0346053)
53900.005056/2014-87 - Exposição de Motivos 840 2017 MCTIC (0345633)
53000.055726/2012-98 - Exposição de Motivos 785 2017 MCTIC (0344751)
53000.020796/2013-14 - Exposição de Motivos 765 2017 MCTIC (0343702)
53000.054986/2012-46 - Exposição de Motivos 901 2017 MCTIC (0332492)
53000.057916/2011-69 - Exposição de Motivos 909 2017 MCTIC (0332549)
53900.046846/2015-01 - Exposição de Motivos 855 2017 MCTIC (0332233)
53900.034546/2015-71 - Exposição de Motivos 841 2017 MCTIC (0329901)
53900.046496/2015-75 - Exposição de Motivos 833 2017 MCTIC (0328812)
53900.017336/2015-19 - Exposição de Motivos 808 2017 MCTIC (0327021)
53900.020946/2014-19 - Exposição de Motivos 809 2017 MCTIC (0327443)
53900.029926/2015-94 - Exposição de Motivos 807 2017 MCTIC (0326946)
53000.061976/2013-48 - Exposição de Motivos 713 2017 MCTIC (0324391)
53900.015016/2015-24 - Exposição de Motivos 599 2017 MCTIC (0322985)
53000.070516/2013-19 - Exposição de Motivos 716 2017 MCTIC (0322954)
53000.031936/2012-91 - Exposição de Motivos 749 2017 MCTIC (0322465)
53000.006656/2013-25 - Exposição de Motivos 681 2017 MCTIC (0321697)
53900.061306/2015-40 - Exposição de Motivos 121 2017 MCTIC (0231043)
53900.017866/2014-86 - Exposição de Motivos 509 2017 MCTIC (0278359)
53000.058076/2011-51 - Exposição de Motivos 382 2017 MCTIC (0280136)
53000.054476/2012-79 - Exposição de Motivos 398 2017 MCTIC (0280326)
53000.011716/2013-21 - Exposição de Motivos 549 2017 MCTIC (0281105)
53000.068456/2013-66 - Exposição de Motivos 202 2017 MCTIC (0270312)
53000.024276/2012-91 - Exposição de Motivos 252 2017 MCTIC (0266637)
53900.034526/2015-09 - Exposição de Motivos 337 2017 MCTIC (0263378)
53000.052576/2012-61 - Exposição de Motivos 455 2017 MCTIC (0272317)
53000.057706/2012-51 - Exposição de Motivos 451 2017 MCTIC (0274001)
53900.001546/2014-12 - Exposição de Motivos 550 2017 MCTIC (0275059)
53000.046516/2011-28 - Exposição de Motivos 471 2017 MCTIC (0276250)
53000.047886/2011-82 - Exposição de Motivos 489 2017 MCTIC (0276467)
53000.065566/2013-76 - Exposição de Motivos 494 2017 MCTIC (0276464)

53900.006386/2014-90 - Exposição de Motivos 490 2017 MCTIC (0277800)
 53000.007056/2013-84 - Exposição de Motivos 561 2017 MCTIC (0288082)
 53000.015816/2013-27 - Exposição de Motivos 687 2017 MCTIC (0311291)
 53000.063176/2012-81 - Exposição de Motivos 674 2017 MCTIC (0310173)
 53000.075026/2013-09 - Exposição de Motivos 658 2017 MCTIC (0309598)
 53000.043084/2012-84 - Exposição de Motivos 529 2017 MCTIC (0287146)
 53000.026544/2011-29 - Exposição de Motivos 332 2017 MCTIC (0285817)
 53000.064284/2010-17 - Exposição de Motivos 369 2017 MCTIC (0281344)
 53000.024854/2013-71 - Exposição de Motivos 633 2017 MCTIC (0303388)
 53000.058104/2011-31 - Exposição de Motivos 628 2017 MCTIC (0303107)
 53000.041034/2013-43 - Exposição de Motivos 629 2017 MCTIC (0303205)
 53000.029374/2013-04 - Exposição de Motivos 621 2017 MCTIC (0303217)
 53900.001804/2014-52 - Exposição de Motivos 601 2017 MCTIC (0302096)
 53000.057044/2013-09 - Exposição de Motivos 600 2017 MCTIC (0302345)
 53000.017204/2013-79 - Exposição de Motivos 606 2017 MCTIC (0302407)
 53000.003434/2014-31 - Exposição de Motivos 582 2017 MCTIC (0301851)
 53900.036274/2015-44 - Exposição de Motivos 647 2017 MCTIC (0308500)
 53900.003524/2015-60 - Exposição de Motivos 648 2017 MCTIC (0308543)
 53900.006344/2014-59 - Exposição de Motivos 652 2017 MCTIC (0308650)
 53900.039554/2015-12 - Exposição de Motivos 679 2017 MCTIC (0311456)
 53000.056624/2011-17 - Exposição de Motivos 659 2017 MCTIC (0309608)
 53000.000634/2013-51 - Exposição de Motivos 703 2017 MCTIC (0312137)
 53000.057704/2012-62 - Exposição de Motivos 76 2018 MCTIC (0527529)
 53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
 53900.017294/2015-16 - Exposição de Motivos 464 2017 MCTIC (0274123)
 53000.056644/2011-80 - Exposição de Motivos 462 2017 MCTIC (0274523)
 53000.047754/2013-12 - Exposição de Motivos 473 2017 MCTIC (0274544)
 53900.007754/2014-17 - Exposição de Motivos 551 2017 MCTIC (0275107)
 53000.049664/2012-85 - Exposição de Motivos 530 2017 MCTIC (0275268)
 53000.065174/2012-26 - Exposição de Motivos 488 2017 MCTIC (0276350)
 53000.058124/2011-10 - Exposição de Motivos 495 2017 MCTIC (0276793)
 53000.031924/2012-66 - Exposição de Motivos 564 2017 MCTIC (0288218)
 53000.014914/2013-47 - Exposição de Motivos 559 2017 MCTIC (0287358)
 53000.021334/2013-14 - Exposição de Motivos 558 2017 MCTIC (0287196)
 53900.002094/2014-88 - Exposição de Motivos 739 2017 MCTIC (0322005)
 53900.003474/2014-31 - Exposição de Motivos 736 2017 MCTIC (0321857)
 53000.056194/2013-97 - Exposição de Motivos 203 2017 MCTIC (0228364)
 53000.058734/2012-96 - Exposição de Motivos 543 2017 MCTIC (0278264)
 53000.057904/2011-34 - Exposição de Motivos 553 2017 MCTIC (0279688)
 53000.070514/2013-11 - Exposição de Motivos 547 2017 MCTIC (0279720)
 53000.039604/2007-97 - Exposição de Motivos 368 2017 MCTIC (0280177)
 53000.057914/2011-70 - Exposição de Motivos 349 2017 MCTIC (0280450)
 53000.069974/2013-05 - Exposição de Motivos 548 2017 MCTIC (0281204)
 53000.003804/2013-50 - Exposição de Motivos 432 2017 MCTIC (0272628)
 53900.003004/2014-76 - Exposição de Motivos 836 2017 MCTIC (0328793)
 53900.048244/2015-81 - Exposição de Motivos 830 2017 MCTIC (0328813)
 53000.025604/2012-77 - Exposição de Motivos 783 2017 MCTIC (0327039)
 53000.062554/2013-90 - Exposição de Motivos 788 2017 MCTIC (0327259)
 53000.017094/2013-45 - Exposição de Motivos 769 2017 MCTIC (0324607)
 53000.007034/2013-14 - Exposição de Motivos 684 2017 MCTIC (0324031)
 53000.007674/2014-13 - Exposição de Motivos 676 2017 MCTIC (0323272)
 53000.007104/2013-34 - Exposição de Motivos 596 2017 MCTIC (0322906)

53000.059764/2010-58 - Exposição de Motivos 580 2017 MCTIC (0322770)
 53000.056954/2012-85 - Exposição de Motivos 741 2017 MCTIC (0322174)
 53900.039644/2015-03 - Exposição de Motivos 803 2017 MCTIC (0345516)
 53000.031934/2012-00 - Exposição de Motivos 794 2017 MCTIC (0345294)
 53000.046474/2012-14 - Exposição de Motivos 912 2017 MCTIC (0332009)
 53900.014134/2015-15 - Exposição de Motivos 872 2017 MCTIC (0332146)
 53900.034554/2015-18 - Exposição de Motivos 856 2017 MCTIC (0332205)
 53000.057214/2011-85 - Exposição de Motivos 894 2017 MCTIC (0331931)
 53000.067714/2013-97 - Exposição de Motivos 915 2017 MCTIC (0331705)
 53000.062334/2013-66 - Exposição de Motivos 847 2017 MCTIC (0329940)
 53900.025954/2015-32 - Exposição de Motivos 845 2017 MCTIC (0329839)
 53000.059284/2011-78 - Exposição de Motivos 825 2017 MCTIC (0328678)
 53000.073494/2013-31 - Exposição de Motivos 1062 2017 MCTIC (0382352)
 53000.005244/2012-97 - Exposição de Motivos 1040 2017 MCTIC (0381897)
 53000.042814/2013-19 - Exposição de Motivos 979 2017 MCTIC (0374191)
 53000.056644/2012-61 - Exposição de Motivos 978 2017 MCTIC (0374168)
 53000.069884/2013-14 - Exposição de Motivos 932 2017 MCTIC (0373154)
 53000.027624/2012-82 - Exposição de Motivos 926 2017 MCTIC (0372163)
 53000.008174/2012-29 - Exposição de Motivos 1023 2017 MCTIC (0360829)
 53000.058924/2012-11 - Exposição de Motivos 886 2017 MCTIC (0346677)
 53000.064084/2012-18 - Exposição de Motivos 871 2017 MCTIC (0346564)
 53000.067904/2013-12 - Exposição de Motivos 881 2017 MCTIC (0346643)
 53900.049094/2015-22 - Exposição de Motivos 117 2018 MCTIC (0554330)
 53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
 53000.013444/2010-51 - Exposição de Motivos 918 2017 MCTIC (0372147)
 53000.045554/2013-25 - Exposição de Motivos 81 2018 MCTIC (0523079)
 53900.048224/2015-18 - Exposição de Motivos 92 2018 MCTIC (0523434)
 53000.039184/2013-97 - Exposição de Motivos 96 2018 MCTIC (0523590)
 53000.018934/2013-97 - Exposição de Motivos 64 2018 MCTIC (0521368)
 53900.011474/2014-11 - Exposição de Motivos 56 2018 MCTIC (0481150)
 53000.001524/2001-73 - Exposição de Motivos 153/2016 (0037790)
 53000.008854/2012-42 - Exposição de Motivos 1095 2017 MCTIC (0383607)
 53000.061475/2011-08 - Exposição de Motivos 483 2018 MCTIC (0845098)
 53000.037545/2012-80 - Exposição de Motivos 451 2018 MCTIC (0837119)
 53900.016795/2015-85 - Exposição de Motivos 339 2018 MCTIC (0733769)
 53000.022735/2012-01 - Exposição de Motivos 344 2018 MCTIC (0732889)
 53900.043275/2015-45 - Exposição de Motivos 336 2018 MCTIC (0732952)
 53900.046475/2015-50 - Exposição de Motivos 350 2018 MCTIC (0732843)
 53900.046725/2015-51 - Exposição de Motivos 351 2018 MCTIC (0732784)
 53900.047355/2015-70 - Exposição de Motivos 275 2018 MCTIC (0703173)
 53900.016805/2015-82 - Exposição de Motivos 294 2018 MCTIC (0702222)
 53000.022715/2012-21 - Exposição de Motivos 242 2018 MCTIC (0677098)
 53000.048845/2013-75 - Exposição de Motivos 265 2018 MCTIC (0677186)
 53000.041395/2012-17 - Exposição de Motivos 252 2018 MCTIC (0677222)
 53900.046555/2015-13 - Exposição de Motivos 210 2018 MCTIC (0676692)

 53000.052465/2011-73 - Exposição de Motivos 250 2018 MCTIC (0676561)
 53900.038365/2016-03 - Exposição de Motivos 239 2018 MCTIC (0676488)
 53000.007685/2014-95 - Exposição de Motivos 208 2018 MCTIC (0673503)
 53900.047995/2015-80 - Exposição de Motivos 219 2018 MCTIC (0672423)
 53770.000815/2002-12 - Exposição de Motivos 129 2018 MCTIC (0569306)
 53000.038735/2007-57 - Exposição de Motivos 897 2017 MCTIC (0347655)
 53830.001345/1997-80 - Exposição de Motivos 49 2018 MCTIC (0481248)
 53900.029945/2015-11 - Exposição de Motivos 152 2018 MCTIC (0585829)

53000.051425/2012-95 - Exposição de Motivos 162 2018 MCTIC (0583804)
 53000.058135/2011-91 - Exposição de Motivos 79 2018 MCTIC (0527723)
 53000.056215/2011-11 - Exposição de Motivos 78 2018 MCTIC (0527689)
 53000.045645/2013-61 - Exposição de Motivos 69 2018 MCTIC (0521418)
 53000.052005/2013-15 - Exposição de Motivos 67 2018 MCTIC (0521819)
 53000.021295/2013-47 - Exposição de Motivos 74 2018 MCTIC (0521936)
 53900.029902/2015-35 --- Exposição de Motivos 360 2018 MCTIC (0765180)
 53900.016132/2016-41--- Exposição de Motivos 373 2018 MCTIC (0764577)
 53900.038342/2016-91--- Exposição de Motivos 321 2018 MCTIC (0733707)
 53900.046422/2015-39---Exposição de Motivos 335 2018 MCTIC (0732876)
 53900.048812/2015-43---Exposição de Motivos 279 2018 MCTIC (0703215)
 53000.020902/2012-71--- Exposição de Motivos 312 2018 MCTIC (0702864)
 53900.049962/2015-74---Exposição de Motivos 293 2018 MCTIC (0702170)
 53900.002972/2015-46---Exposição de Motivos 263 2018 MCTIC (0676991)
 53000.067112/2011-78--- Exposição de Motivos 171 2018 MCTIC (0676181)
 53900.016392/2015-36--- Exposição de Motivos 261 2018 MCTIC (0674459)
 53000.005022/2011-93---Exposição de Motivos 267 2018 MCTIC (0673261)
 53000.015432/2013-12-- Exposição de Motivos 159 2018 MCTIC (0584416)
 53000.054912/2010-48--- Exposição de Motivos 128 2018 MCTIC (0568453)
 53900.047532/2016-07--- Exposição de Motivos 104 2018 MCTIC (0553386)
 53000.006952/2013-26 --- Exposição de Motivos 91 2018 MCTIC (0523452)
 53900.029912/2015-71--- Exposição de Motivos 101 2018 MCTIC (0523442)
 53000.044722/2011-01 --- Exposição de Motivos 34 2018 MCTIC (0483504)
 53000.057872/2010-96 --- Exposição de Motivos 43 2018 MCTIC (0483044)
 53000.014702/2012-89-- Exposição de Motivos 19 2018 MCTIC (0482374)
 53000.008922/2012-73 --- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
 53900.000192/2016-42 --- Exposição de Motivos 1089 2017 MCTIC (0383189)
 53900.023982/2016-04--- Exposição de Motivos 1083 2017 MCTIC (0382822)
 53900.000562/2016-41--- Exposição de Motivos 1070 2017 MCTIC (0382537)
 53900.041642/2015-76--- Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
 53000.015612/2013-96--Exposição de Motivos 942 2017 MCTIC (0373644)
 53900.021042/2014-19-- Exposição de Motivos 927 2017 MCTIC (0372132)
 53000.060442/2012-13-- Exposição de Motivos 751 2017 MCTIC (0322432)
 53000.011502/2010-11---Exposição de Motivos 1033 2017 MCTIC (0360901)
 53000.051422/2012-51--- Exposição de Motivos 940 2017 MCTIC (0357320)
 53000.029232/2008-71--- Exposição de Motivos 953 2017 MCTIC (0357667)
 53000.006812/2013-58--- Exposição de Motivos 868 2017 MCTIC (0346340)
 53000.023322/2012-35 --- Exposição de Motivos 896 2017 MCTIC (0332521)
 53000.056642/2012-71 --- Exposição de Motivos 889 2017 MCTIC (0332520)
 53000.056242/2011-85 --- Exposição de Motivos 920 2017 MCTIC (0332584)
 53900.048912/2015-70--- Exposição de Motivos 863 2017 MCTIC (0332177)
 53900.017272/2015-56--- Exposição de Motivos 857 2017 MCTIC (0332254)
 53000.060392/2012-74--- Exposição de Motivos 917 2017 MCTIC (0332282)
 53900.016742/2015-64 ---Exposição de Motivos 900 2017 MCTIC (0332352)
 53000.056222/2011-12 --- Exposição de Motivos 827 2017 MCTIC (0328735)
 53900.021662/2014-40 --- Exposição de Motivos 814 2017 MCTIC (0328021)
 53000.017052/2013-12 --- Exposição de Motivos 790 2017 MCTIC (0327424)
 53000.048422/2012-74 --- Exposição de Motivos 748 2017 MCTIC (0322342)
 53900.011242/2014-55--- Exposição de Motivos 776 2017 MCTIC (0324174)
 53000.070982/2013-96--- Exposição de Motivos 764 2017 MCTIC (0323771)
 53000.040872/2012-19 --- Exposição de Motivos 603 2017 MCTIC (0323236)
 53000.031922/2012-77 --- Exposição de Motivos 588 2017 MCTIC (0322848)
 53000.051842/2012-38 --- Exposição de Motivos 752 2017 MCTIC (0322408)
 53000.022892/2010-46 --- Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
 53000.018882/2009-72--- Exposição de Motivos 118 2017 MCTIC (0231073)
 53900.006082/2014-22 --- Exposição de Motivos 536 2017 MCTIC (0278162)
 53900.041862/2015-08 --- Exposição de Motivos 544 2017 MCTIC (0278209)
 53000.036682/2009-00 --- Exposição de Motivos 402 2017 MCTIC (0267749)

53900.014792/2015-15 --- Exposição de Motivos 335 2017 MCTIC (0263492)
 53000.037302/2011-61 --- Exposição de Motivos 162 2017 MCTIC (0271003)
 53900.053112/2015-71 --- Exposição de Motivos 545 2017 MCTIC (0272216)
 53000.045952/2013-41--- Exposição de Motivos 522 2017 MCTIC (0272270)
 53000.066832/2013-88--- Exposição de Motivos 442 2017 MCTIC (0272322)
 53000.063555/2012-71 - Exposição de Motivos 54 2018 MCTIC (0481638)
 53000.046795/2012-19 - Exposição de Motivos 190 2017 MCTIC (0261645)
 53000.058765/2011-66 - Exposição de Motivos 1057 2017 MCTIC (0382267)
 53900.008065/2014-20 - Exposição de Motivos 937 2017 (0375377)
 53900.039625/2015-79 - Exposição de Motivos 985 2017 MCTIC (0374398)
 53900.020155/2014-99 - Exposição de Motivos 948 2017 MCTIC (0357187)
 53000.012365/2011-12 - Exposição de Motivos 967 2017 MCTIC (0357812)
 53000.007145/2014-10 - Exposição de Motivos 956 2017 MCTIC (0357836)
 53900.010415/2014-18 - Exposição de Motivos 851 2017 MCTIC (0346015)
 53900.039805/2015-51 - Exposição de Motivos 848 2017 MCTIC (0345696)
 53000.045475/2012-33 - Exposição de Motivos 779 2017 MCTIC (0344590)
 53000.039925/2013-30 - Exposição de Motivos 778 2017 MCTIC (0344502)
 53000.051845/2012-71 - Exposição de Motivos 771 2017 MCTIC (0344002)
 53000.057995/2011-16 - Exposição de Motivos 757 2017 MCTIC (0343747)
 53900.022295/2014-00 - Exposição de Motivos 874 2017 MCTIC (0332417)
 53900.020495/2014-10 - Exposição de Motivos 875 2017 MCTIC (0332519)
 53900.047605/2015-71 - Exposição de Motivos 878 2017 MCTIC (0332063)
 53900.039875/2015-17 - Exposição de Motivos 883 2017 MCTIC (0332121)
 53900.015655/2015-90 - Exposição de Motivos 858 2017 MCTIC (0332268)
 53000.055775/2011-40 - Exposição de Motivos 935 2017 MCTIC (0373424)
 53000.055825/2012-70 - Exposição de Motivos 860 2017 MCTIC (0332278)
 53900.022015/2014-55 - Exposição de Motivos 835 2017 MCTIC (0328817)
 53000.064515/2012-46 - Exposição de Motivos 834 2017 MCTIC (0328847)
 53000.070695/2013-86 - Exposição de Motivos 815 2017 MCTIC (0327243)
 53000.055765/2011-12 - Exposição de Motivos 702 2017 MCTIC (0324652)
 53000.057355/2011-06 - Exposição de Motivos 705 2017 MCTIC (0324368)
 53000.048725/2012-97 - Exposição de Motivos 753 2017 MCTIC (0323955)
 53000.015825/2013-18 - Exposição de Motivos 589 2017 MCTIC (0322898)
 53000.059475/2011-30 - Exposição de Motivos 731 2017 MCTIC (0321623)
 53000.064145/2012-47 - Exposição de Motivos 740 2017 MCTIC (0322061)
 53900.009135/2014-67 - Exposição de Motivos 112 2017 MCTIC (0230996)
 53900.015755/2015-16 - Exposição de Motivos 400 2017 MCTIC (0280641)
 53000.050945/2013-61 - Exposição de Motivos 419 2017 MCTIC (0270317)
 53000.053915/2012-26 - Exposição de Motivos 501 2017 MCTIC (0272379)
 53900.003595/2014-81 - Exposição de Motivos 519 2017 MCTIC (0272693)
 53900.017335/2015-74 - Exposição de Motivos 516 2017 MCTIC (0273391)
 53900.000545/2014-42 - Exposição de Motivos 552 2017 MCTIC (0275044)
 53000.070495/2013-23 - Exposição de Motivos 632 2017 MCTIC (0303371)
 53000.054475/2012-24 - Exposição de Motivos 619 2017 MCTIC (0303142)
 53000.058115/2011-11 - Exposição de Motivos 602 2017 MCTIC (0302035)

 53000.051605/2012-77 - Exposição de Motivos 574 2017 MCTIC (0301664)
 53900.004565/2015-73 - Exposição de Motivos 672 2017 MCTIC (0310140)
 53900.009305/2015-94 - Exposição de Motivos 709 2017 MCTIC (0312245)
 53900.041855/2015-06 - Exposição de Motivos 698 2017 MCTIC (0312028)
 53900.017158/2015-26 - Exposição de Motivos 728 2017 MCTIC (0320616)
 53000.052558/2013-60 - Exposição de Motivos 700 2017 MCTIC (0312114)
 53900.022938/2014-15 - Exposição de Motivos 710 2017 MCTIC (0312092)
 53000.051498/2012-87 - Exposição de Motivos 701 2017 MCTIC (0312010)
 53900.046568/2015-84 - Exposição de Motivos 690 2017 MCTIC (0311614)
 53900.017348/2015-43 - Exposição de Motivos 685 2017 MCTIC (0311402)
 53900.034358/2015-43 - Exposição de Motivos 680 2017 MCTIC (0311569)
 53900.021498/2014-71 - Exposição de Motivos 649 2017 MCTIC (0308562)

53000.015818/2013-16 - Exposição de Motivos 635 2017 MCTIC (0303453)
 53000.028888/2013-34 - Exposição de Motivos 626 2017 MCTIC (0302470)
 53900.006868/2014-40 - Exposição de Motivos 531 2017 MCTIC (0287103)
 53000.056228/2011-81 - Exposição de Motivos 351 2017 MCTIC (0282457)
 53000.045558/2013-11 - Exposição de Motivos 344 2017 MCTIC (0281816)
 53900.034498/2015-11 - Exposição de Motivos 614 2017 MCTIC (0302510)
 53000.021788/2012-04 - Exposição de Motivos 625 2017 MCTIC (0303306)
 53000.007888/2014-81 - Exposição de Motivos 607 2017 MCTIC (0302122)
 53900.017538/2015-61 - Exposição de Motivos 613 2017 MCTIC (0302147)
 53000.019859/2008-14 - Exposição de Motivos 693 2017 MCTIC (0323820)
 53900.012819/2015-27 - Exposição de Motivos 768 2017 MCTIC (0323907)
 53000.069249/2013-29 - Exposição de Motivos 575 2017 MCTIC (0322572)
 53000.016939/2012-02 - Exposição de Motivos 692 2017 MCTIC (0323885)
 53000.027549/2013-31 - Exposição de Motivos 743 2017 MCTIC (0322220)
 53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
 53000.058095/2011-88 - Exposição de Motivos 931 2017 MCTIC (0372086)
 53000.006805/2014-37 - Exposição de Motivos 914 2017 MCTIC (0372036)
 53900.020685/2014-37 - Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)
 53900.039515/2015-15 - Exposição de Motivos 784 2017 MCTIC (0327057)
 53000.026025/2011-61 - Exposição de Motivos 636 2017 MCTIC (0324062)
 53000.048665/2012-11 - Exposição de Motivos 399 2017 MCTIC (0281062)
 53000.062335/2013-19 - Exposição de Motivos 578 2017 MCTIC (0322838)
 53900.017345/2015-18 - Exposição de Motivos 747 2017 MCTIC (0322580)
 53000.022892/2010-46--Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
 53900.041642/2015-76--Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
 53000.008922/2012-73-- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
 53900.018692/2014-79---Exposição de Motivos 439 2017 MCTIC (0272696)
 53900.012702/2014-62---Exposição de Motivos 518 2017 MCTIC (0272813)
 53000.055772/2011-14---Exposição de Motivos 456 2017 MCTIC (0274060)
 53000.057442/2011-55---Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
 53000.057442/2011-55--- Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
 53000.050492/2011-10 --- Exposição de Motivos 354 2017 MCTIC (0286002)
 53000.031942/2012-48--- Exposição de Motivos 505 2017 MCTIC (0281319)
 53000.006882/2013-14--- Exposição de Motivos 359 2017 MCTIC (0281002)
 53000.059292/2011-14--- Exposição de Motivos 641 2017 MCTIC (0303329)
 53000.046522/2013-47--- Exposição de Motivos 584 2017 MCTIC (0302242)
 53000.057352/2011-64---Exposição de Motivos 592 2017 MCTIC (0302001)
 53900.017332/2015-31---Exposição de Motivos 683 2017 MCTIC (0311579)
 53000.047332/2013-47---Exposição de Motivos 556 2017 MCTIC (0273358)
 53000.025272/2013-10--- Exposição de Motivos 493 2017 MCTIC (0276074)
 53900.016802/2015-49--- Exposição de Motivos 486 2017 MCTIC (0276232)
 53000.045172/2012-11--- Exposição de Motivos 482 2017 MCTIC (0276766)
 53000.056212/2011-79---Exposição de Motivos 645 2017 MCTIC (0304134)
 53000.015822/2013-84---Exposição de Motivos 642 2017 MCTIC (0304152)
 53900.050622/2015-96---Exposição de Motivos 669 2017 MCTIC (0309897)
 53900.047842/2015-32---Exposição de Motivos 666 2017 MCTIC (0309708)
 53900.022882/2014-91--- Exposição de Motivos 706 2017 MCTIC (0312058)
 53000.053259/2013-42---Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
 53000.053259/2013-42--- Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
 53900.007299/2015-31--- Exposição de Motivos 511 2017 MCTIC (0273366)
 53000.031939/2012-24--- Exposição de Motivos 520 2017 MCTIC (0273156)
 53000.015189/2014-13--- Exposição de Motivos 452 2017 MCTIC (0272529)
 53900.039779/2015-61--- Exposição de Motivos 298 2017 MCTIC (0263419)
 53000.021819/2010-57--- Exposição de Motivos 343 2017 MCTIC (0280272)
 53000.048009/2013-91---Exposição de Motivos 395 2017 MCTIC (0280047)
 53900.006559/2014-70---Exposição de Motivos 117 2017 MCTIC (0231079)
 53000.008099/2010-34--- Exposição de Motivos 119 2017 MCTIC (0231064)
 53900.020685/2014-37--- Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)

Att,

Luciana Silveira Teixeira

Assessora

Subchefia para Assuntos Jurídicos

Casa Civil – Presidência da República

(61) 3411-3426

luciana.teixeira@presidencia.gov.br

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.044719/2011-80.**

Entidade: **Associação Coloniense de Radiodifusão Comunitária.**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos.**

1. Considerando a devolução do processo pela Casa Civil da Presidência da República, para reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, bem como a adequação às novas diretrizes governamentais, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 01/07/2019, às 15:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 03/07/2019, às 11:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 05/07/2019, às 18:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4338242** e o código CRC **C60B6AC2**.

Minutas e Anexos

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.044719/2011-80, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Coloniense de Radiodifusão Comunitária, inscrita no CNPJ sob nº 14.184.332/0001-88, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Colônia do Piauí / Pi, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 53/2014/SEI-MC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCTIC, por intermédio de seu Parecer nº 195/2015/CONJUR/MC/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 2259/2015 de 16 de junho de 2015, publicada no DOU de 02 de julho de 2015.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES

Brasília, 20 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.044719/2011-80, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Coloniense de Radiodifusão Comunitária, inscrita no CNPJ sob nº 14.184.332/0001-88, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Colônia do Piauí / Pi, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 53/2014/SEI-MC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCTIC, por intermédio de seu Parecer nº 195/2015/CONJUR/MC/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 2259/2015 de 16 de junho de 2015, publicada no DOU de 02 de julho de 2015.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 34352/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de radiodifusão, Processo nº 53000.044719/2011-80.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 23/09/2019, às 12:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4654302** e o código CRC **B5D26722**.

Referência: Processo nº 53000.044719/2011-80

SEI nº 4654302

Recibo Eletrônico de Protocolo - 1457432

Usuário Externo (signatário): Pedro Paulo Verano de Souza
IP utilizado: 200.130.17.1
Data e Horário: 23/09/2019 16:43:57
Tipo de Peticionamento: Processo Novo
Número do Processo: 00001.006104/2019-36
Interessados:

Pedro Paulo Verano de Souza

Protocolos dos Documentos (Número SEI):**- Documento Principal:**

- Requerimento Outorga de radiodifusão 1457429

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Presidência da República.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53000.044719/2011-80.**

Entidade: **Associação Coloniense de Radiodifusão Comunitária**

Assunto: **Minutas de Exposição de Motivos**

À Secretaria de Radiodifusão,

Considerando a devolução do processo pela Casa Civil da Presidência da República, para reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro das Comunicações, bem como a adequação às novas diretrizes governamentais, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 19/08/2021, às 09:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 23/08/2021, às 15:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8009772** e o código CRC **0FD5CA35**.

Minutas e Anexos

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.044719/2011-80, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Coloniense de Radiodifusão Comunitária, inscrita

no CNPJ sob nº 14.184.332/0001-88, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Colônia do Piauí/PI, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 53/2014/SEI-MC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MC, por intermédio de seu Parecer nº 195/2015/CONJUR/MC/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 2.259/2015, de 16 de junho de 2015, publicada no DOU de 02 de julho de 2015.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Brasília, 24 de agosto de 2021.

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.044719/2011-80, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Coloniense de Radiodifusão Comunitária, inscrita no CNPJ sob nº 14.184.332/0001-88, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Colônia do Piauí/PI, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 53/2014/SEI-MC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MC, por intermédio de seu Parecer nº 195/2015/CONJUR/MC/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 2.259/2015, de 16 de junho de 2015, publicada no DOU de 02 de julho de 2015.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 13/09/2021, às 20:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8041836** e o código CRC **E64360C6**.

Ofício Interno nº 9024/2021/MCOM

Brasília, 24 de Agosto de 2021

Ao Senhor
Wagner Primo Figueiredo Neto
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (8041836)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho COREC_MCOM (8009772), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (8041836), para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

Maximiliano Salvadori Martinhão
Secretário de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Secretário de Radiodifusão**, em 27/08/2021, às 16:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8043445** e o código CRC **7DF67808**.

Ofício Interno nº 10223/2021/MCOM

Brasília, 16 de setembro de 2021

Ao Senhor
Marcus Vinícius Queiroz Barbosa
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (8041836)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação Despacho COREC_MCOM (8009772), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (8041836), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 16/09/2021, às 14:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8118555** e o código CRC **B641E1A5**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 10223/2021/MCOM - Processo nº 53000.044719/2011-80 - Nº SEI: 8118555

Brasília, 16 de setembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.044719/2011-80, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Coloniense de Radiodifusão Comunitária, inscrita no CNPJ sob nº 14.184.332/0001-88, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Colônia do Piauí/PI, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 53/2014/SEI-MC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MC, por intermédio de seu Parecer nº 195/2015/CONJUR/MC/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 2.259/2015, de 16 de junho de 2015, publicada no DOU de 02 de julho de 2015.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 22159/2021/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53000.044719/2011-80.

Senhor Subchefe,

Encaminho a Vossa Senhoria o presente processo que trata de outorga de autorização de radiodifusão para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

MARCUS BARBOSA
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Queiroz Barbosa, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 18/10/2021, às 16:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8255366** e o código CRC **60D2FAAC**.